Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3967 **Terça-feira, 11 de novembro de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.11.10 21:08:58 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 33
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 41
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 63
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 86
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 91
Prefeitura Municipal de BONITO 95
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 109
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 121
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 138
Prefeitura Municipal de CARACOL 141
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 148
Prefeitura Municipal de DOURADINA 163
Prefeitura Municipal de ELDORADO 164
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 170
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS 182
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 184
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 193
Prefeitura Municipal de JAPORA 208
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 235
Prefeitura Municipal de JARDIM 240
Prefeitura Municipal de JUTI 246
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 250
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 265
Prefeitura Municipal de MIRANDA 272
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL 279
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 280
Prefeitura Municipal de PARANHOS 284
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 288
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 289
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 294
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 316
Prefeitura Municipal de SONORA 335
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 337
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 356
Prefeitura Municipal de TERENOS 366
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 393

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025, prevista para 14/11/2025, encontra-se **SUSPENSA**, por determinação administrativa em atenção às constatações técnicas constantes da Análise ANA-DFEAMA-7784/2025 no âmbito do Processo TC/MS nº 5525/2025, atinentes, entre outros pontos, à ausência de planilha orçamentária consolidada de insumos.

A medida visa à reanálise e adequação do Estudo de Viabilidade Técnica, do Edital e do Termo de Referência, com inclusão das memórias de cálculo e planilhas detalhadas e a compatibilização das quantidades e equipes exigidas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XXII) e orientações técnicas aplicáveis.

O novo cronograma da licitação será oportunamente divulgado no PNCP e nos canais oficiais do CIDEMA.

Ficam interrompidos os prazos processuais eventualmente em curso, os quais serão reabertos integralmente a partir da republicação do edital e da designação de nova data de sessão pública.

Informações oficiais e esclarecimentos: e-mail: adm@cidema.com.br ou fone (67) 3341-5990.

Local e data: Jardim/MS, 10 de novembro de 2025.

_____

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PRESIDENTE DO CIDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.373/2025

PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152413/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº185/2025

CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÃO:

"B0C4AE77E0215793C6E26A9F08B584E231613E3C"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FG DIGITAL LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 46.495.440/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços continuados de impressão, intentando satisfazer as necessidades da estrutura administrativa da Prefeitura de Amambai – MS, por um período estimado de 12 (doze) meses", tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em **R$ 6.140,76 (Seis mil cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMONIO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2008.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA ESPECIAL AÇÃO COMUNITÁRIA

08.244.0055.2198.0000 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2025.

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº 005/25

Rafael da Silva Araújo Ribeiro – Contratado

Representante - FG Digital Ltda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4448

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163802/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

CNPJ: 49.909.194/0001-31

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 ANO".**

VALOR: R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

26.782.0002.2139.0000 – Manutenções Dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.

Local e Data: Amambai/MS, 07 de novembro de 2025.
Assinam:
Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal
CPF: 436.592.501-63
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.402/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154735/2025
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36
Contratante
M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ 43.044.418/0001-03
Contratada
Objeto: Extinção do contrato n.º 4.402/2025, cujo objeto Aquisição de materiais de consumo - fardamento completo (boné, gandola, calça, bermuda, camiseta, cinto e coturno) e equipamento permanente – notebook, destinados à atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação vinculadas às ações do "Projeto Florestinha", com recursos obtidos através do Convênio nº 520, Processo nº 29/059.656/2023, celebrado pelo Estado de Mato Grosso Do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS e o Município de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas nos Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
12 361 0019 1008 0000 INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
Amambai - MS, 05 de Novembro de 2025
Assina:
Rosemeire Medeiros Charão Barizon– Secretário
Municipal Educação
CPF:890.976.021-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.401/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154735/2025
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36
Contratante
MANDALA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 24.658.825/0001-66
Contratada
Objeto: Extinção do contrato n.º 4.401/2025, cujo objeto Aquisição de materiais de consumo - fardamento completo (boné, gandola, calça, bermuda, camiseta, cinto e coturno) e equipamento permanente – notebook, destinados à atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação vinculadas às ações do "Projeto Florestinha", com recursos obtidos através do Convênio nº 520, Processo nº 29/059.656/2023, celebrado pelo Estado de Mato Grosso Do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS e o Município de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas nos Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO

12 361 0019 1008 0000 INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

Amambai - MS, 05 de Novembro de 2025

Assina:

Rosemeire Medeiros Charão Barizon– Secretário

Municipal Educação

CPF:890.976.021-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158570/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – Contratada.

CNPJ: 09.676.256/0001-98

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO 10/11/2025	VALOR UNIT.	VALOR REEALINHADO	VALOR ACRESCENTADO	TOTAL DO ADITIVO
26	BETAMETASONA, DIP. 5MG/ML+BETAMETOSANA, FOSF. 2MG/ML	AMP	5.200	R$ 3,79	R$ 5,29	R$ 1,50	R$ 7.800,00
89	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	31.130	0,20	0,22	0,02	R$ 622,60
						VALOR TOTAL	**R$ 8.422,60**

Perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de R$ 8.422,60 (Oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 10/11/2025, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado encontra amparo legal no artigo 124, II, "d", da lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Sirlei Fátima Follador – Sócia Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158570/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2025

Código de Registro de informação "4EB3C5951AC54E8FEFDD7858738DD9CAF970915C

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

A.D. DAMINELLI LTDA – Contratada.

CNPJ: 10.749.758/0001-80

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO 10/11/2025	VALOR UNIT.	VALOR REEAL.	VALOR ACRESC.	TOTAL DO ADITIVO
74	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	39.000	R$ 0,168	R$ 0,23	R$ 0,062	R$ 2.418,00
						VALOR TOTAL	**R$ 2.418,00**

Perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de R$ 2.418,00 (Dois mil quatrocentos e dezoito reais), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 10/11/2025, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado encontra amparo legal no artigo 124, II, "d", da lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Aline Dias Daminelli – Administradora

A.D. DAMINELLI LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.279/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147880/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 54.388.280/0001-86

OBJETO: "Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4.276/2024, por mais 02 (dois) meses, a partir de 14/11/2025 até 13/01/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Carla Eva Prichoa – Contratada

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.345/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

SMS DE LIMA EIRELI – Contratado.

CNPJ: 39.854.397/0001-14

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de toda rede municipal de ensino com merenda escolar durante o ano letivo de 2025", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – MS".

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R$ 11.781,00 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

12.306.0017.2111.000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2025.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Sandra Mara Sguissardi De Lima – Contratado

CPF: 762.640.761-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.361/2025

CHAMADA PUBLICA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152762/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS RURAIS DE AMAMBAI – Contratado.

CNPJ: 34.459.742/0001-00

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda de toda a rede municipal de ensino com merenda escolar durante o período do primeiro semestre do próximo ano letivo, de fevereiro a julho de 2025".

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R$ 46.819,58 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2111.0000- GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Novembro de 2025.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Aucléia Nunes de Souza – Contratado

CPF: 031.583.701-23

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.403/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154735/2025

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA CNPJ 52.307.148/0001-77

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.403/2025, cujo objeto Aquisição de materiais de consumo - fardamento completo (boné, gandola, calça, bermuda, camiseta, cinto e coturno) e equipamento permanente – notebook, destinados à atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação vinculadas às ações do "Projeto Florestinha", com recursos obtidos através do Convênio nº 520, Processo nº 29/059.656/2023, celebrado pelo Estado de Mato Grosso Do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS e o Município de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas nos Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO

12 361 0019 1008 0000 INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

Amambai - MS, 05 de Novembro de 2025

Assina:

Rosemeire Medeiros Charão Barizon– Secretário

Municipal Educação

CPF:890.976.021-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4440

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 22.965.509/0001-01

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses"**.

VALOR: R$ 223,52 (Duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 07 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0006.2066.0000– COORDENAÇÃO DE ECUCAÇÃO INFANTIL – Pré Escola

Local e Data: Amambai/MS, 06 de novembro de 2025.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4441

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE
FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**".

VALOR: R$ 6.150,00 (Seis Mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NUTUREZAS E INTANGÍVEIS
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
Local e Data: Amambai/MS, 06 de novembro de 2025.
Assinam:
Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4445

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163802/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE
J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.
CNPJ: 49.909.194/0001-31

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 ANO".**

VALOR: R$ 12.400,00 (Dose mil e quatrocentos reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
26.782.0002.2139.0000 – Manutenções Dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.
Local e Data: Amambai/MS, 06 de novembro de 2025.
Assinam:
Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal
CPF: 436.592.501-63
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4446

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163802/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

HELENO APARECIDO DE SOUZA - CONTRATADA.

CNPJ: 33.427.487/0001-42

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 ANO".**

VALOR: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO Dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.

Local e Data: Amambai/MS, 07 de novembro de 2025.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 041/2025**, de **Dispensa de Licitação nº 032/2025** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, com potência do motor de no mínimo 155 cc, tipo adventure ou trail, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Amambai/MS**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

EMPRESA VENCEDORA:

MASTTER COMÉRCIO DE PEÇAS E MOTOCICLETAS LTDA 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', inscrita no CNPJ 17.047.650/0001-95.

TOTAL GERAL: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Amambai-MS, 10 de novembro de 2025.

Darci José da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Tipo menor preço global. contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reforma

do prédio da Câmara Municipal de Amambai/MS, incluindo as instalações elétricas, cabeamento estruturado, pintura e sistema de cobertura, na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, pranchas e cronogramas físico-financeiros, anexos ao edital. Data de abertura: 26/11/2025 às 09:00 h, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de reuniões da CPL, no site https://www.amambai.ms.leg.br/, no PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br e na BLL - www.bll.org.br.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 389/25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 16 de outubro de 2025, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2° Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3° O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias**.

Art. 4° O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico https://amambai.flowdocs.com.br, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5° Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6° A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7° Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 16/10/2025

NOME	CARGO	RESULTADO
Adão Silveira dos Santos	Fiscal de Tributos	Licença para tratamento de saúde de 29/09/2025 a 28/10/2025. (30 dias)
Alcindo Lopes	Professor	Licença para tratamento de saúde de 06/10/2025 a 14/11/2025. (40 dias)
Eneyr Dutra Fernandes	Servente	Invalidez parcial e temporária com readaptação por 365 dias de 16/10/2025 a 15/10/2026.
Gabrielly França do Amaral Freitas	Professor	Licença para tratamento de saúde de 08/10/2025 a 22/10/2025. (15 dias)
Gisele Rodrigues Lopes	Professor	Readaptação laboral por 180 dias de 10/10/2025 a 07/04/2026.
Hilda da Cruz Ribas	Professor	Licença para tratamento de saúde de 15/09/2025 a 13/11/2025. (60 dias)
Ismael Morel	Professor	Licença para tratamento de saúde de 09/10/2025 a 07/12/2025. (60 dias)
Jose Brites dos Santos	Medico	Licença para tratamento de saúde de 13/10/2025 a 27/10/2025. (15 dias)

Julio Cezar Miranda	Professor	Licença para tratamento de saúde de 01/10/2025 a 30/10/2025. (30 dias)
Lucimar Puke Benites do Nascimento	Professor	Readaptação laboral por 365 dias 08/10/2025 a 07/10/2026.
Marcia Correa Damin	Professor	Licença para tratamento de saúde de 02/10/2025 a 16/10/2025. (15 dias)
Marcio Adriano de Moura	Gari	Licença para tratamento de saúde de 13/10/2025 a 10/04/2026. (180 dias)
Mirian de Carvalho	Tecnico de Apoio Social	Licença para tratamento de saúde de 06/10/2025 a 03/01/2026. (90 dias)
Priscila da Rosa Lescano Dias	Professor	Readaptação laboral por 180 dias 01/10/2025 a 29/03/2026.
Priscila Gonçalves dos Santos Coldebella	Professor	Licença para tratamento de saúde de 01/10/2025 a 30/10/2025. (30 dias)
Regiane Aparecida da Costa	Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para tratamento de saúde de 09/10/2025 a 07/11/2025. (30 dias)
Regina Aparecida Benites de Oliveira	Professor	Readaptação laboral por 365 dias 08/09/2025 a 07/09/2026.
Tereza Nelson	Merendeira	Licença para tratamento de saúde de 09/10/2025 07/11/2025. (30 dias)
Zelia Vasque	Professor	Licença para tratamento de saúde de 06/10/2025 19/11/2025. (45 dias)

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 391/25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 30 de outubro de 2025, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2° Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3° O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias**.

Art. 4° O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico https://amambai.flowdocs.com.br, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5° Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6° A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7° Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 30/10/2025

NOME	CARGO	RESULTADO
Ageu Silveira dos Santos	Professor	Licença para tratamento de saúde de 17/10/2025 a 31/10/2025. (15 dias)
Aline Mariano da Silva de Souza	Merendeira	Licença para tratamento de saúde de 17/10/2025 a 15/12/2025. (60 dias)
Fabiana Novaes Bortolazo Vieira	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde de 16/10/2025 a 14/12/2025. (60 dias)
Iria Miranda Sanches	Servente	Licença para tratamento de saúde de 20/10/2025 a 18/11/2025. (30 dias)

Jose Jorge Neves de Farias	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde de 15/10/2025 a 14/11/2025. (30 dias)
Jucara Aparecida Rodrigues	Professor	Licença para tratamento de saúde de 07/10/2025 a 05/12/2025. (60 dias)
Lurdes Aparecida de Medina	Merendeira	Licença para tratamento de saúde de 15/10/2025 a 12/01/2026. (90 dias)
Marcia da Costa	Professor	Readaptação laboral por 180 dias 14/10/2025 a 11/04/2026.
Marcia Leoni Gonzatto	Servente	Readaptação laboral por 180 dias 13/10/2025 a 10/04/2026.
Maria Edna Ortelhado	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde de 17/10/2025 a 31/10/2025. (15 dias)
Nelson Gonçalves	Professor	Licença para tratamento de saúde de 10/10/2025 a 07/01/2026. (90 dias)
Rubiana Alvarenga Lhopis	Servente	Licença para tratamento de saúde de 23/10/2025 a 20/01/2026. (90 dias)
Rute Stedile dos Santos	Professor	Readaptação laboral por 180 dias 14/10/2025 a 11/04/2026.
Sulvio Albuquerque	Motorista	Licença para tratamento de saúde de 06/09/2025 a 03/01/2026. (120 dias)
Valdir Rodrigues	Vigia	Licença para tratamento de saúde de 22/10/2025 a 19/01/2026. (90 dias

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 390/25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025 "Dispõe sobre a realização de perícia médica dos servidores municipais"

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a realização de **perícia médica** aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a ser realizada no dia **13 de novembro de 2025**, com início às **7h00, na sede do PREVIBAI, localizada na Rua da República, nº 3.521, Centro, Amambai/MS**.

Art. 2º A ordem de atendimento durante a perícia obedecerá à sequência de chegada dos servidores, que deverão comparecer munidos da documentação exigida, conforme previamente informado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
Doraci de Melo Nogueira	Servente
Jeane Morlas Silva	Professor
Jucelia Barros Rodrigues	Arquiteto
Lusimara Dias Areco	Agente Comunitário de Saúde
Priscila Danielle da Silva Rossi	Professor
Priscila Gonçalves dos Santos Coldebella	Professor
Rosymeire Borges de Carvalho de Souza	Servente
Seleido Fernandes dos Santos	Gari
Selma Caceres	Professor
Thayse Marielle Menezes Moreira	Professor

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS
BALANÇO GERAL / 2021
UNIDADE: PREFEITURA- FUNDOS –FUNDAÇÕES MUNICIPAIS
NOTAS EXPLICATIVAS -CONSOLIDADAS

As Notas Explicativas, estão previstas como Demonstração Contábil na letra F do item 20 e itens 127 a 139 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP II de 18 de outubro de 2018.

As Notas Explicativas devem:

Apresentar informações acerca da base para a elaboração das Demonstrações Contábeis e das politicas Contábeis especificas utilizadas.

Divulgar a informação requerida pelas NBCS TSP que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Prover informação adicional que não tenha sido apresentada no Balanço Patrimonial, na Demonstração do resultado, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas Demonstrações Contábeis.

I- DO DOMICILIO / FORMA JURIDICA/ JURISDIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amambai – MS tem o seu domicilio a Rua Sete de Setembro nº 3.244- CEP -79.990.000 – Tel. (067) 3481-7430

II- DA NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES

O Municipio de Amambai/MS, como ente da Federação Brasileira ,tem como representante do Poder Executivo , A Prefeitura Municipal de Amambai, composta pelas suas Administrações Direta e Indireta.

A atuação do Poder Executivo do Municipio de Amambai , por meio de ações diretas e indiretas , tem como objetivo permanente assegurar a população condições dignas de vida , buscando o crescimento econômico com justiça social e qualidade ambiental, orientando-se pelos princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade , Moralidade, Publicidade, Eficiência e demais principios aplicáveis a Administração Publica.

I –DA LEGISLAÇÃO RELEVANTE QUE REGE O ORGÃO

*- Constituição Federal – Artigos 29 e 30
*- Lei Orgânica Municipal
*- Lei Municipal nº 2.421/2014
*- Lei Municipal nº 2.532/2017
*- Lei Municipal nº 2.556/2017
*- Lei Municipal nº 2.594/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

III- DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nos manuais da STN

As Notas Explicativas , estão previstas na Resolução 1133/2008- NBCT- 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade, sendo parte integrante das Demonstrações Contábeis, de natureza relevante, como complementares e suplementares, ocorrendo quando houver registros que necessitarem de maiores esclarecimentos.

Algumas contas e registros, pela sua natureza e finalidade dispensam de esclarecimentos complementares sob pena de incorrermos na obviedade.

As Normas de Contabilidade aplicadas a prestação de contas, são as definidas pelo PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e suas demonstrações contábeis.

Não obstante, apresentamos algumas informações que entendemos necessárias independentemente da sua obrigação como segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receita Previsão Inicial	R$	228.910.410,00
(+) Atualização Efetivada	R$	3.975.900,00
(+) Transferência Financeira Prevista	R$	0,00
(=) Total Receita Prevista Atualizada	**R$**	**232.886.310,00**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesa Autorizada Inicial	R$	228.910.410,00
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R$	15.795.494,72
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R$	0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R$	0,00
(+) Créditos Extraordinários	R$	0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada	**R$**	**244.705.904,72**
(+) Transferência Financeira Orçada	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final	**R$**	**244.705.904,72**
RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - DÉFICIT	**R$**	**-11.819.594,72**

O Déficit representa 5,08% da Previsão Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	189.550.229,19
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	4.028.705,79
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**193.578.934,98**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**193.578.934,98**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**193.578.934,98**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	175.441.046,72
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	23.338.226,77
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**198.779.273,49**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**198.779.273,49**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**198.779.273,49**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-5.200.338,51**

O Déficit representa 2,69% Execução Orçamentária Empenhad

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	189.550.229,19
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	4.028.705,79
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**193.578.934,98**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**193.578.934,98**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**193.578.934,98**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	156.970.818,80
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	12.217.721,26
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**169.188.540,06**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**169.188.540,06**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**169.188.540,06**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**24.390.394,92**

O Superávit representa 14,42% Execução Orçamentária Liquid

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	189.550.229,19
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	4.028.705,79
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**193.578.934,98**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**193.578.934,98**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**193.578.934,98**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	155.673.784,39
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	12.217.721,26
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**167.891.505,65**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**167.891.505,65**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**167.891.505,65**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**25.687.429,33**

O Superávit representa 15,30% Execução Orçamentária Paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2021

INGRESSOS		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Ordinária	R$	95.913.457,46
(+) Vinculada	R$	97.665.477,52
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (I)	**R$**	**193.578.934,98**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R$	40.422.589,70
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R$	59.711.187,31
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R$	69.982.458,51
(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)	**R$**	**363.695.170,50**
DISPÊNDIOS		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Ordinária	R$	105.685.314,66
(+) Vinculada	R$	93.093.958,83
(=) SUBTOTAL (VI)	**R$**	**198.779.273,49**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R$	40.422.589,70
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R$	40.264.404,00
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R$	84.306.315,83
(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	**R$**	**363.772.583,02**
DIFERENÇA VERIFICADA		-77.412,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2021

3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	22.575.068,58
(+) Contribuições	R$	14.712.233,57
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	23.892,88
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$	2.388.837,52
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R$	205.007.099,99
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R$	2.244.156,93
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	4.388.897,82
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$**	**251.340.187,29**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

(-) Pessoal e Encargos	R$	90.750.830,92
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	11.748.459,21
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	37.832.199,52
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	960.881,42
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R$	74.606.546,14
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R$	1.409.811,96
(-) Tributárias	R$	1.769.906,74
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	55.521.719,19
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$**	**274.600.355,10**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - DÉFICIT	**R$**	**-23.260.167,81**

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R$	17.044.616,47
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	825.703,92
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	0,00
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R$	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	72.037.939,23
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	10.690.814,64
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	1.110.502,14
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	11.289.080,99
(+) Estoques	R$	38.443,42
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**95.166.780,42**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	2.292.753,42
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	108.125.159,95
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**110.417.913,37**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**205.584.693,79**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	541.412,03
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	213.423,13
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	1.862.718,36
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**2.617.553,52**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	1.887.308,17
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	1.530.270,36
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	78.116.552,11
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	7.979.446,62
(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**89.513.577,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2021

(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**92.131.130,78**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2021 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**113.453.563,01**
ATIVO FINANCEIRO	R$	85.415.917,97
ATIVO PERMANENTE	R$	120.168.775,82
PASSIVO FINANCEIRO	R$	35.051.050,10
PASSIVO PERMANENTE	R$	89.514.371,25
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	1.140.993,20
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	115.798.474,50

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	57.730.198,50
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	9.404.975,38
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	714.877,12
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	12.252.260,01
(+) Estoques	R$	26.701,49
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**80.129.012,50**

ATIVO NÃO CIRCULANTE

(+) Créditos a Longo Prazo	R$	2.292.753,42
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	91.782.469,12
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**94.075.222,54**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**174.204.235,04**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	2.150.320,34
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	4.130,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	184.315,25
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	1.500.796,32
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**3.839.562,34**

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	2.334.878,26
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	1.087.836,30
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	24.758.257,17
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	4.278.316,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2021

(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**32.459.288,61**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**36.298.850,95**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2020 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**137.905.384,09**
(-) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2021 (VIII) - DÉFICIT	**R$**	**-24.451.821,08**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2021 - SUPERÁVIT (IX = VII + VIII)	**R$**	**113.453.563,01**
ATIVO FINANCEIRO	R$	70.690.435,63
ATIVO PERMANENTE	R$	103.513.799,41
PASSIVO FINANCEIRO	R$	16.377.541,09
PASSIVO PERMANENTE	R$	32.464.213,03

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	1.499.590,13
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	98.388.130,13

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 202		
(+) Ativo Financeiro de 2021	R$	85.415.917,97
(-) Passivo Financeiro de 2021	R$	35.051.050,10
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021	**R$**	**50.364.867,87**
7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO		
(+) Ativo Financeiro de 2020	R$	70.690.435,63
(-) Passivo Financeiro de 2020	R$	16.377.541,09
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020	**R$**	**54.312.894,54**
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2021		
Transferências Intragovernamentais	R$	38.355.856,69
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	14.526,88
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Passivas em 2020	**R$**	**38.370.383,57**
(+) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2021		
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	132.970,50
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R$	1.179.190,45
Devolução de Duodécimo	R$	2.066.733,01
Transferências entre Entidades	R$	36.289.123,68
Cancelamentos de Precatórios	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	38.912,39
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Ativas em 2021	**R$**	**39.706.930,03**
(-) DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021	**R$**	**-5.200.338,51**
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021	**R$**	**50.449.102,49**
DIFERENÇA VERIFICADA		-84.234,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2021

CONSOLIDADO

8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2021

8.1. RESULTADO FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021	R$	50.364.867,87

8.2. RESULTADO ECONÔMICO

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021 - DÉFICIT	R$	-23.260.167,81

8.3. RESULTADO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2021 - SUPERÁVIT	R$	113.453.563,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2021

1. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)

DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Balanço Orçamentário	198.779.273,49	169.188.540,06	167.891.505,65

DADOS DO BALANÇO	RP NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	RP PROCESSADOS	RP TOTAL
Balanço Financeiro	29.590.733,43	Balanço Financeiro	1.297.034,41	30.887.767,84
Balanço Orçamentário (Empenhado-Liquidado)	29.590.733,43	Balanço Orçamentário (Liquidado-Pago)	1.297.034,41	30.887.767,84
Diferença	0,00	Diferença	0,00	0,00

2. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)

TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	DIFERENÇA
RP Não Processados	8.517.436,34	8.517.436,34	0,00
RP Processados	3.056.840,28	3.056.840,28	0,00
Total	11.574.276,62	11.574.276,62	0,00

3. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES (BO x BF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR		VALOR	DIFERENÇA
Inscritos em Anos Anteriores	1.085.353,43	Liquidados	8.520.155,58	
Inscritos em 31.12.2020	11.457.549,74	Pagos	8.517.436,34	
Total Inscritos	12.542.903,17	Liquidados a Pagar	2.719,24	
Liquidados	8.520.155,58			
Cancelados	1.179.190,45	Saldo	2.846.276,38	
A Liquidar	2.843.557,14	A Liquidar	2.843.557,14	0,00

BALANÇO FINANCEIRO	VALOR		VALOR
Inscrição de RPNP em 31.12.2020	11.457.549,74	Pagamento de RPNP no exercício corrente	8.517.436,34
Diferença	0,00	Diferença	0,00

4. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ANO ANTERIOR (BO x BF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Inscrição de RPP em 31.12.2020	2.701.875,05	Inscrição de RPP em 31.12.2020	2.701.875,05	0,00

OBS 1: SALDO EM 31.12 DO ANO ANTERIOR DA CONTA 631300000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31/12/2021

5.1 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	DIFERENÇA
Pessoal e Demais Despesas	131.334.424,66	Despesas Orçamentárias Pagas	167.891.505,65	
Juros e Encargos da Dívida	621.654,60	Restos a Pagar Não Processados Pagos	8.517.436,34	
Tranferências Concedidas	29.600.018,62	Restos a Pagar Processados Pagos	3.056.840,28	
Desembolso de Investimentos + Financiamentos	17.909.684,39			
Total	179.465.782,27	Total	179.465.782,27	0,00

5.2 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Despesa Orçamentária	167.891.505,65	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	167.891.505,65	0,00
Restos a Pagar	11.574.276,62	Pagamento de Restos a Pagar	11.574.276,62	0,00
Total	179.465.782,27	Total	179.465.782,27	0,00

5.3 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Pes e Dem Desp + Jur e Enc + Transf Concedidas	161.556.097,88	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	167.891.505,65	
Desembolsos de Investimentos + Financiamentos	17.909.684,39	Pagamento de Restos a Pagar	11.574.276,62	
Total	179.465.782,27	Total	179.465.782,27	0,00

6. ANÁLISE DOS VALORES DESEMBOLSADOS (ORÇAMENTÁRIOS E EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Desembolsos Operacionais	232.040.635,83	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	167.891.505,65	
Desembolsos de Investimentos	17.083.980,47	Transferências Financeiras Concedidas	40.422.589,70	
Desembolsos de Financiamentos	825.703,92	Pagamentos Extraorçamentários	40.264.404,00	
Total	249.950.320,22	Total	248.578.499,35	1.371.820,87

7. ANÁLISE DOS VALORES EMPENHADOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Despesas Correntes + Despesas de Capital	198.779.273,49	Despesas Orçamentárias	198.779.273,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31/12/2021

8. ANÁLISE DA GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA DA DEMONTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEM FLUXOS DE CAIXA	FINAL (1)	INICIAL (2)	SALDO [1-2] (3)	GER LÍQ DE CAIXA (4)	DIFERENÇA [3-4]
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.037.939,23	57.730.198,50	14.307.740,73	14.307.740,73	0,00
BALANÇO FINANCEIRO	**SALDO EX SEGUINTE (1)**	**SALDO EX ANTERIOR (2)**	**SALDO [1-2] (3)**	**GER LÍQ DE CAIXA (4)**	**DIFERENÇA [3-4]**
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.037.939,23	57.730.198,50	14.307.740,73	14.307.740,73	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL	**EX ATUAL (1)**	**EX ANTERIOR (2)**	**SALDO [1-2] (3)**	**GER LÍQ DE CAIXA (4)**	**DIFERENÇA [3-4]**
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.037.939,23	57.730.198,50	14.307.740,73	14.307.740,73	0,00

9.1 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x BAL FINANCEIRO)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Receitas Orçamentárias Realizadas	193.578.934,98	Receitas Orçamentárias	193.578.934,98	0,00

9.2 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x DEM FLUXOS DE CAIXA)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	DIFERENÇA
Receitas Correntes Realizadas	189.550.229,19	Ingressos de Atividades Operacionais	262.824.944,15	
Receitas de Capital Realizadas	4.028.705,79	Outros Ingressos Operacionais (incluindo TF Receb)	69.246.009,17	
		Ingressos de Investimentos - Outros Ingressos (1)	0,00	
		Ingressos de Financiamentos - Outros Ingressos (1)	0,00	
Receitas Orçamentárias Realizadas	193.578.934,98	Total	193.578.934,98	0,00

(1) Outros ingressos de natureza extraorçamentária

10. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS x BAL PATRIMONIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALOR	BALANÇO PATRIMONIAL	VALOR	DIFERENÇA
Resultado Patrimonial do Exercício	-23.260.167,81	Resultado do Exercício	-23.260.167,81	0,00

11. ANÁLISE DO ATIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

				DIFERENÇA
Ativo Financeiro	85.415.917,97	Ativo Circulante	95.166.780,42	-9.750.862,45
Ativo Permanente	120.168.775,82	Ativo Não Circulante	110.417.913,37	9.750.862,45
Ativo Total	205.584.693,79	Ativo Total	205.584.693,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2021

12.1 ANÁLISE DO PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE				DIFERENÇA
Passivo Financeiro	35.051.050,10	Passivo Circulante	2.617.553,52	32.433.496,58
Passivo Permanente	89.514.371,25	Passivo Não Circulante	89.513.577,26	793,99
Passivo Total	124.565.421,35	Passivo Exigível	92.131.130,78	32.434.290,57

OBS 2: DEVE CORRESPONDER AO MONTANTE DE EMPENHOS A LIQUIDAR

12.2 ANÁLISE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO x SALDO PATRIMONIAL				DIFERENÇA
Saldo Patrimonial	81.019.272,44	Patrimônio Líquido	113.453.563,01	-32.434.290,57
Passivo Total e SP	205.584.693,79	Passivo Exigível e PL	205.584.693,79	0,00
Fechamento dos Totais do BP 4320/64	0,00	Fechamento dos Totais do BP MCASP	0,00	0,00

13. ANÁLISE DO SUPERÁVIT (DÉFICIT) FINANCEIRO NO BP (QUADRO 4.320/64 x ANEXO DO SUP FINANCEIRO)				DIFERENÇA
Ativo Financeiro	85.415.917,97	Recursos Ordinários/Vinculados do Quadro do SF	50.526.876,15	
Passivo Financeiro	35.051.050,10			
Superávit/Déficit Financeiro	50.364.867,87	Total	50.526.876,15	-162.008,28

14. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DA DVP x PL DO BP		15. ANÁLISE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO BP x BO x BF	
Patrimônio Líquido Anterior (do BP)	137.905.384,09	Superávit Financeiro Inicial (do BP)	54.312.894,54
Resultado Patrimonial do Exercício (da DVP)	-23.260.167,81	Resultado Orçamentário (do BO ou do BF)	-5.200.338,51
Ajustes de Exercícios anteriores (do BP)	-1.191.653,27	Transferências Financeiras Recebidas (BF)	42.124.092,05
Reserva de Reavaliação	0,00	Transferências Financeiras concedidas (BF)	40.422.589,70
Outras Mutações no PL (Pat Social e Cap Social, AFAC, Reservas	0,00	Cancelamento de Restos a Pagar (BO)	1.312.160,95
Patimônio Líquido Atual Esperado (BP)	113.453.563,01	Outras Alterações no SF (Arrec de outra UG, Demais Recebim	0,00
Patrimônio Líquido Atual Encontrado (BP)	113.453.563,01	Superávit/Déficit Financeiro Final Esperado (BP)	52.126.219,33
		Superávit/Déficit Financeiro Final Encontrado (BP)	50.364.867,87
Diferença	0,00	Diferença	-1.761.351,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2021

16. APURAÇÃO DOS EMPENHOS A LIQUIDAR ANO ATUAL E ANOS ANTERIORES (31.DEZ DO ANO ANTERIOR E DEMAIS): BP x BO				DIFERENÇA
Despesa Empenhada (BO)	198.779.273,49	Valores Inscritos em RPNP em Exerc Anteriores	12.542.903,17	
(-) Despesa liquidada (BO)	169.188.540,06	(-) RPNP Liquidados (BO)	8.520.155,58	
		(-) RPNP Cancelados (BO)	1.179.190,45	
(-) Empenhos em Liquidação (PCASP: Conta	0,00	(-) RPNP em Liquidação (PCASP: Conta	0,00	
Empenhos a Liquidar Ano Atual	29.590.733,43	Empenhos a Liquidar Anos Anteriores	2.843.557,14	
		Total dos Empenhos a Liquidar	32.434.290,57	
		Passivo Total - Passivo Exigível	32.434.290,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO

APM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DELACY APARECIDA LEITE

CNPJ N° 12.506.565/0001-24

CONVOCAÇÃO

A senhora, Neiva Janeth de Oliveira diretora do Centro de Educação Infantil Professora Delacy Aparecida Leite, localizado à Rua Dep. Fernando Saldanha, n°1015-Vila Nova, neste município, CONVOCA todos os professores, funcionários administrativos, pais ou responsáveis do Centro de Educação Infantil Professora Delacy Aparecida Leite, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada nas dependências do CEI no dia 17 de novembro de 2025, em primeira convocação às 16h e 30 min e em segunda convocação às 17h com qualquer número de associados, com a finalidade de tratar da seguinte ordem do dia:

Ratificação e eleição do Presidente, e eleição dos suplentes do Conselho Fiscal.

Antônio João, 10 de novembro de 2025.

Neiva Janeth de Oliveira

Diretora Port. N°116/2025

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal – nos termos do art. 41, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dos arts. 3º e 16 da Resolução CD/ANPD n.º 18/2024, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - MS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **WELLINGTON FRANCO SILVA**, como Encarregado Titular pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Antonio João – MS

Art. 2º. O encarregado dos dados deverá atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelece os artigos 5º, VIII e 41, ambos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio João – MS, 10 de novembro de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 556 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep

73 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.100,00

30.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2003 - Gabinete do Prefeito

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 900,00

8 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 400,00

7.300,00

03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município

23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.100,00

24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.900,00

3.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2005 - Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo

32 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

33 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 800,00

37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 556 / 2025

	19.800,00
Total de Reduções ...:	**30.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 557 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

18.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.846.0302.2010 - Encargos com Pasep

73 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 558 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2083 - Amortização e Encagos de Operação de Crédito - Educação

425 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 40.500,00

40.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 559 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 46.000,00

46.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 46.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

110 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 23.000,00

23.000,00

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

134 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 23.000,00

23.000,00

Total de Reduções ...: 46.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 560 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde

163 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0405.2088 - Gestão da Primeira Infância - Cianças de 0 a 6 Anos

147 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 561 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

13 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0405.2088 - Gestão da Primeira Infância - Cianças de 0 a 6 Anos

147 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

ATA DE Nº 09/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA 28/10/2025 FESAT

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte cinco na sala de reunião do administrativo da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, tendo início às nove horas e trinta e cinquenta minutos horário de Brasília, reuniram-se os membros do conselho curador: Daiane de Souza Pupin; Lidiane Souto Ribeiro; Fernando Xavier Ajala Recalde; Márcio Luiz Soares e Juliana Gomes Ferreira, também esteve presente na reunião Eliani Hissae Hayashi Lima (Diretora Financeira - FESAT) e Lariza Faria Silva David (Diretora de Atenção a Saúde – FESAT) para tratarem sobre as seguintes pautas: "**Aprovação da ATA anterior; Prestação de Contas do mês de setembro 2025; Relatório de Gestão de Agosto e Setembro 2025; Implantação do Sistema E-Saúde".** A reunião iniciou com a leitura da Pauta a ser apresentada, realizada pela Senhora Daiane, bem como a aprovação da ATA anterior nº 8 realizada no dia 29 de setembro de 2025. Em seguida Senhor Márcio tomou a palavra cumprimentando a todos, dando início a explanação da Prestação de Contas do mês de setembro de 2025, no qual as receitas somadas totalizaram R$1.381.060,24 (Um milhão trezentos e oitenta e um mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos). Em relação às Despesas e custeio com Pessoal foram totalizados R$1.065.650,11 (Um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e onze centavos). Já com as Despesas e Custeio com Fornecedores foram R$403.709.10 (Quatrocentos e três mil setecentos e nove reais e dez centavos). No entanto vale lembrar que o saldo do mês anterior (Agosto/2025) foi de R$88.737,35 (Oitenta e oito reais, setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) que somando com as receitas de setembro 2025 somaram R$1.469.798,19 (Um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos). As despesas com fornecedores e com pessoal teve um total de R$1.469.359.21 (Um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), e assim o saldo do mês de setembro de 2025 fechou com saldo de R$438,98 (Quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Senhor Márcio em continuidade explicou que havia alguns restos a pagar na prestação do mês de setembro de 2025 relacionada a fornecedores, medicamentos e produtos hospitalares, que somaram um saldo devedor de R$127.960,11 (Cento e Vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos), porém já foi negociado com prefeito José Natan e com a Senhora Daiane (Secretária Municipal de Saúde) um aporte financeiro para cumprir esse compromisso financeiro. Em seguida Senhora Daiane tomou a palavra relatando que no dia 27 de novembro de 2025 provavelmente será realizada emenda parlamentar para aquisição de um Aparelho de Tomografia de 32 Canais para FESAT, no qual irá atender as necessidades e demandas com mais eficácia e qualidade a toda população. Durante a reunião também foi discutido sobre a escala de viagens para os técnicos e enfermeiros estarem acompanhando pacientes nas transferências fora do município, no qual Senhor Márcio relatou que a proposta dos valores do sobreaviso não foi aceita pelos profissionais, haja vista que os valores das viagens já foram feitas alterações havendo aumento nos valores. Diante do exposto Senhora Juliana conselheira presente e representante da categoria profissional sugeriu que fosse realizada uma reunião com toda equipe de enfermagem para esclarecer melhor sobre os valores propostos, e assim poder chegar num consenso, caso contrário poderá pensar em outra solução. Ainda em continuidade Senhor Márcio apresentou o Relatório de Gestão referente ao mês de Agosto e Setembro de 2025 discriminando detalhadamente todo o desempenho da FESAT e os resultados alcançados. Em relação a implantação do Programa E-saúde, Senhor Márcio relatou que já foi implantado e todos que já estão alimentado o sistema com sucesso. Não havendo nenhum outro assunto a ser discutido nessa reunião, eu Alexsandra Alves de Deus, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e pelos demais membros do conselho curador.

ALEXSANDRA ALVES DE DEUS_____

MÁRCIO LUIZ SOARES _____

DAIANE DE SOUZA PUPIN _____

LIDIANE SOUTO RIBEIRO _____

FERNANDO XAVIEI AJALA RECALDE_____

JULIANA GOMES FERREIRA _____

ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA _____

LARIZA FARIA SILVA DAVID _____

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras,** via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar n° 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)** e Artigos 2º e 3º da **Lei complementar nº 136, de 22 de setembro de 2025**, por terem deixado de manter seus terrenos edificados ou não edificados, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

Aparecida do Taboado-MS, 11 de novembro de 2025.

Luzia Rodrigues Azevedo
Rua São Paulo nº 3.493
Lote 05 Quadra 11
Residencial Primavera
Neide Maria da Costa Oliveira
Rua Ninas Gerais nº 4.124
Lote 09 Quadra 17
Jardim Morumbi

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - A.I nº 223/2025

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas,** nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOME: Lucas Silva Oliveira

ENDEREÇO: Rua Altivo Pedrosa nº 792 – Jardim Redentora

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **223/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **233/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de novembro de 2025.

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A.I nº 222/2025

O Município de Aparecida do Taboado-MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas,** nas suas atribuições, vem por meio desta notificar **extrajudicialmente** através de **Decisão de Primeira Instância**, o proprietário abaixo citado.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOME: Edson Pereira dos Santos

ENDEREÇO: Rua Dom Aquino Correa nº 3.510 – Vila São José

RELATÓRIO

Trata-se de lançamento de multa, decorrente do Auto de Infração nº **222/2025**, lavrado pelos fiscais de obras e posturas, em razão de manter terreno sem a devida limpeza e conservação.

Devidamente intimado, o autuado não cumpriu as exigências, tampouco apresentou defesa, conforme laudo de vistoria e termo de revelia, em anexo.

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Diz a Lei Complementar Municipal nº 054/2014 (Código de Posturas):

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

Já a Lei Complementar Municipal nº 120/2023, assim disciplina:

Art. 7º Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13 O proprietário, possuidor, ou titular de domínio útil do imóvel identificado pela fiscalização como estando em mau estado de conservação, nas situações previstas no Art. 4º, § 2º, ainda estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - infração leve, com multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Aparecida do Taboado (UFMAT) e aplicada

DECISÃO

Com base nos fatos e fundamentos acima aduzidos, **JULGO PROCEDENTE** o lançamento do Auto de Infração nº **222/2025**.

Intime-se o autuado para, alternativamente:

- recolher a multa de **25 UFMAT**, atualizada nos termos da legislação própria, ou;
- interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Posturas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme artigo 233 da Lei Complementar Municipal nº 054/2014, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas nº 4388, Centro. Aparecida do Taboado-MS.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de novembro de 2025.

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 149/2025

Processo de Contratação Direta nº 069/2025

Dispensa de Licitação nº 029/2025

Assunto – Dispensa de Licitação

Interessado – Secretaria Municipal de Administração

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPRENDENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), DO PROGRMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LCAT), DA ANÁLISE ERGONÔMICA, BEM COMO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Contratada -

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DE MS

CNPJ: 03.769.599/0003-82 - FILIAL

Relação de serviços e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	U.M.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UND	39	R$550,00	R$ 21.450,00
2	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	UND	39	R$600,00	R$ 23.400,00
3	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT	UND	39	R$1.200,00	R$ 46.800,00
4	ANÁLISE ERGONÔMICA	UND	39	R$400,00	R$ 15.600,00
5	LAUDO DE INSALUBRIDADE	UND	39	R$400,00	R$ 15.600,00
6	LAUDO DE PERICULOSIDADE	UND	39	R$400,00	R$ 15.600,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$138.450,00**

Fundamento legal – inciso XV, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Homologação – 10 de novembro de 2025.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. XV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 078/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** realizará **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	181/2025
Edital nº	078/2025
Concorrência Eletrônica nº	016/2025
Objeto	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO RESIDENCIAL COSTA LESTE.**
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço global
Base Legal	**artigo 28, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	**Empreitada por preço unitário**
Valor total da contratação	R$ 110.489,85 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Inversão de fase?	**SIM** (Lei Municipal nº 1.835/2025)
Do encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:	Dia 27/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 27/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário da análise dos documentos de habilitação	Dia 27/11/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**7BE91308555402ABECE1445B4FA6874E52BE9381**

Aparecida do Taboado/MS, aos 10 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELDORADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2;

CONTRATADA: a empresa **BRUQUE COMPANY LTDA,** neste ato representado por seu procurador o senhor **MILTON BRUNO DE SOUZA CRISTIANO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

O contratante estabelece o presente TERMO DE RESCISAO UNILATERAL do Contrato Administrativo n° 033/2025, para a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELDORADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, com suas modificações posteriores e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTACÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no artigo 137, I e II c/c o artigo 138, I, ambos da Lei 14.133/21.

DA RESCISÃO

Pelo presente Termo, fica rescindido o Contrato Administrativo n° 033/2025, de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELDORADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre as partes acima especificadas no dia 28 de abril de 2025, com efeitos da rescisão a contar da data da assinatura deste termo.

DA MOTIVACÃO

A presente rescisão tem como motivação a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 033/2025**, com amparo no Art. 138, I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a inexecução do contrato pela empresa Contratada no prazo convencional, conforme comprovação do Fiscal do Contrato, reservando valores pendentes de medição para eventual compensação em caso de aplicação de multa decorrente do Processo de Responsabilização.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL ATÉ A RESCISÃO

Até a presente data, foram realizadas 2 medições à CONTRATADA conforme os Boletins de Medições atestados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O MUNICÍPIO, efetuou os pagamentos nos valores de **R$ 168.790,36 (cento e sessenta e oito mil setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**, correspondentes as 2 medições referente ao período de 06 de maio de 2025 à 10 de outubro de 2025, em conformidade com as notas fiscais apresentadas, relatórios de serviços, liquidações e ordens de pagamentos.

DA PUBLICAÇÃO, VIGÊNCIA e FORO

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão oficial do Município para que produza seus efeitos legais, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de novembro de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

DECISÃO - Processo de Descumprimento Contratual e Apuração de Penalidades n.º 005/2025

DECISÃO

Processo de Descumprimento Contratual e Apuração de Penalidades n.º 005/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Contrato Administrativo nº 033/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ELDORADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO DE ENGENHARIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: BRUQUE COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.195.402/0001-18.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Vistos etc...

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos iniciou procedimento administrativo para a extinção do Contrato Administrativo nº 033/2025, firmado com a empresa **BRUQUE COMPANY LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.195.402/0001-18, a qual deixou de cumprir com o Contrato após a sua assinatura, sob alegações já expostas.

Posteriormente os autos foram encaminhados à Advocacia Geral do Município para emissão de parecer jurídico, o qual apontou a necessidade de instauração de Comissão específica para apuração dos fatos, tendo em vista que as possíveis penalidades a ser impostas assim o exigem, conforme disposto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, além de orientar quanto à possibilidade de convocação das empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação para, querendo, assumir o remanescente do serviço contratado, com amparo no Art. 90, §§ 7º e 8º da Lei de Licitações e Contratos.

Retornaram os autos para decisão.

Posto isto, fazendo uso das razões dispostas no Parecer Jurídico, decido:

1. Pela **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 033/2025**, com amparo no Art. 137, I e II c/c Art. 138, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a inexecução do contrato pela empresa Contratada no prazo convencional, conforme comprovação do Fiscal do Contrato, em especial por não ter mantido funcionários na obra, incorrendo em violação às seguintes cláusulas contratuais (2.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.1.5; 10.1.6; 10.1.10; 10.1.11; 10.1.14; 10.1.32; 10.1.34), com a retenção de valores pendentes de medição, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas passíveis de aplicação decorrentes do processo de responsabilização;

2. Que seja providenciada a criação da Comissão de Responsabilização do Contrato Administrativo nº 033/2025, a ser composta na forma do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

3. Que seja notificada a empresa/seguradora emitente do seguro-garantia da obra, tendo em vista o disposto no Art. 137, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de conhecimento da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4. Que seja convocada as empresas classificadas na sequência do processo licitatório em epígrafe, para que, em ordem classificatória, manifestem interesse em providenciar a assinatura do contrato e execução do saldo remanescente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da intimação, independentemente do processo de penalização, vez que correrão em apartado e de forma autônoma, nos termos do Art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

Dê-se ciência.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de novembro de 2025.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA Nº 022/2025

Dispões sobre a designação de gestor (a) para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Daiane de Souza Pupin**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como Gestora da Parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.236.041/0001-44, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;

- emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de novembro de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.266, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEMERSON DE MOURA RIBEIRO,** matrícula nº 309, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Advocacia Geral do Município, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 721/2022, para gozo a partir do dia 11 de novembro de 2025 a 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 10 dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.265, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL SANTANA DOS SANTOS,** matrícula nº 4916, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, sendo 04 (quatro) dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 289/2022 e 06 (seis) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 10 dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.262, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **NILBER SILVA DUTRA,** matrícula nº 5532, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA,** 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.264, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA LADISLAU FERREIRA**, matrícula nº 1488, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 05 (cinco) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 10,11,12,13 e 14 de novembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.263, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **RAQUEL SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 4916, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 07 de novembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.267, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.247, de 02 de junho de 2009, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA;

Considerando, especialmente, o parágrafo único do Art. 8º da referida lei, que estabelece que o FUMMA será administrado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a superintendência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

Considerando o disposto no § 5º do Art. 5º, da mesma Lei Municipal nº 1.247/2009, que estabelece que o Presidente do CONSEMA será o titular da Secretaria Municipal responsável pela Pasta do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de garantir adequada gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA, assegurando sua finalidade de apoio às políticas e ações de preservação, proteção e desenvolvimento ambiental no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA, competindo-lhe promover a administração, movimentação financeira, execução orçamentária, controle e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º No exercício da função ora designada, o Gestor deverá observar as diretrizes, deliberações e demais atos normativos expedidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 31/2025

"**Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao "**Seminário do Legislativo e Executivo Municipal - Compliance e Integridade na Administração Pública: Caminhos para uma Gestão Eficiente"**, realizado pela Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública, com apoio da Faculdade Insted e Mota&Wilke Consultoria.

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento se efetuará em Campo Grande – MS, dos dias **12 a 14 de novembro de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Dia 12 de novembro.

Das 13h às 17h – Credenciamento na Faculdade INSTED.

Dia 13 de novembro.

09h às 12h – Palestra

Tema**:** "Aspectos e importância da implantação do Código de Ética no Poder Público" e "Integridade, Transparência e Accountability: O Tripé da Boa Governança Pública".

Dia 14 de novembro.

A partir das 08h – Palestras

Tema: "Controles que efetivam a governança no Poder Público".

Tema**:** "O papel do legislativo municipal no enfrentamento à violência contra as mulheres".

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

Eduardo Dos Santos Dionizio, Diretor de Serviços Processuais do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul;

Anderson Marques, Advogado; Ex-Procurador Municipal; Ex-vereador e Consultor Legislativo;

Celson Reic Urbieta, Procurador Jurídico; Doutorando em Direito Constitucional-IDP; Criador da DórisIA.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias **12, 13 e 14 de novembro de 2025**, em que ocorrerá o "**Seminário do Legislativo e Executivo Municipal - Compliance e Integridade na Administração Pública: Caminhos para uma Gestão Eficiente"**, realizado pela Escola Sul- Mato-Grossense de Gestão Pública, com apoio da Faculdade Insted e Mota&Wilke Consultoria.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 10 de novembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 32/2025

"**Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **SEMINÁRIO ENCONTRO LEGISLATIVO: "Orçamento Público Municipal com ênfase nas Emendas Impositivas."**

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento se efetuará em Campo Grande – MS, no auditório da Faculdade INSTED dos dias **12 a 14 de novembro de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Dia 12 de novembro- Período da tarde.

Tema da palestra: A estrutura do orçamento público e o papel do Legislativo na sua aprovação.

Palestrante: Igor de Melo Sousa

Dia 13 de novembro- Período da tarde.

Tema da palestra**:** "A atuação do Tribunal de Contas na fiscalização das emendas impositivas".

Palestrante: Nery Ramón Insfrán Júnior

Oficina Prática: elaboração e justificativa das emendas impositivas no âmbito municipal.

Condutor: Marcelo Mourão.

Dia 14 de novembro- Período da manhã

Tema da palestra: "Instrumentos de transparência e controle social na execução orçamentária".

Palestrante: Bruna Garrefa.

Tema da palestra: "Aspectos Jurídicos e contábeis das emendas impositivas."

Palestrante: Igor de Melo e Rosenildo França.

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

EDUARDO DOS SANTOS DIONIZIO, Graduado em Direito e Pedagogia; Especialista em Direito Processual Civil, em Direito do Estado com ênfase em Controle Externo e em Gestão Escolar; Advogado inscrito na OAB/MS; Palestrante e Conferencista; Diretor de Assuntos Institucionais do Instituto de Direito Administrativo do Estado de Mato Grosso do Sul – IDAMS; Diretor de Serviços Processuais do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Com o tema: A ESTRUTURA DO ORÇAMENTO PÚBLICO E O PAPEL DO LEGISLATIVO NA SUA APROVAÇÃO.

IGOR DE MELO SOUSA, Advogado graduado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, pós-graduado em Direito Tributário e Direito Público com ênfase em licitações em contratos pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI e pós-graduado em Direito Constitucional pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Com o tema: ASPECTOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.

NERY RAMÓN INSFRÁN JÚNIOR, Formado em Ciência jurídicas, pós graduado em direito público e Direito do Estado com ênfase no Controle externo e Ciência contábeis. Docência; Servidor do tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul de 2004 e 2008, Advogado desde 2007, consultor jurídico de 2008 e 2015, Auditor Estadual de Controle Externo desde2015. Com o tema: A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NA FISCALIZAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.

JUNIOR PATTINI, Consultor Jurídico Legislativo, Mestrado em Direito Constitucional pelo IDP, com especialização em Direito Eleitoral e Administrativo. Possui experiência como consultor jurídico, atuando para partidos políticos e Câmaras Municipais. Atual presidente da 27 Subseção da OAB-MS, palestrante da UCV/MS e UVB. Com o tema: EMENDAS PARLAMENTARES E O PRINCÍPIO DA EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA: LIMITES E RESPONSABILIDADES.

ROSENILDO FRANÇA, contador e professor acadêmico, com sólida experiência na área da Contabilidade Pública. Atua há mais de 18 anos no setor público, com ênfase em planejamento orçamentário, execução financeira e controle fiscal. Atualmente exerce o cargo de Assessor Parlamentar na Câmara Municipal de Dourados, colaborando na elaboração de leis orçamentárias e na análise de políticas públicas municipais. Possui especialização em Orçamento Público e na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021). Com o tema: ASPECTOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.

BRUNA GARREFA, Palestrante, consultora em Cultura e Performance Institucional, Especialista em Desenvolvimento de Equipes e Gestão de Resultados. Há mais de 10 anos atuando na formação de líderes e equipes, promovendo cultura e organizacional, ética e comunicação institucional voltadas ao serviço público e privado. Metodologia que integra comportamento, propósito e transparência como pilares da performance, fortalecendo a credibilidade, a responsabilidade social e o impacto positivo das instituições. Com o tema: INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MARCELO MOURÃO, Vereador autor do projeto que criou as emendas impositivas em Dourados – MS. Radialista, jornalista e acadêmico de ciência políticas. Com o tema: OFICINA PRÁTICA: elaboração e justificativa das emendas impositivas no âmbito municipal.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias **12, 13 e 14 de novembro de 2025**, em que ocorrerá o **SEMINÁRIO ENCONTRO LEGISLATIVO: "Orçamento Público Municipal com ênfase nas Emendas Impositivas."**, no auditório da Faculdade INSTED, em Campo Grande-MS.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 10 de novembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 272 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$384.475,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **384.475,86**

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1184	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		6.400,00
705.0000.074	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
345	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		2.850,00
500.1002.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
353	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		3.300,00
500.1002.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
366	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		14.800,00
500.1002.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
383	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		14.500,00
500.1002.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
467	08.242.0006.2071.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		29.700,00
500.0000.000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
471	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		4.000,00
500.0000.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
553	08.244.0006.2090.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		500,00
660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 272 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
1055	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.000,00
501.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
354	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		31.400,00
600.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
1104	13.392.0009.2150.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		275.025,86
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **306.425,86**

Fontes de Recurso	
500 0000	275.025,86
600 0000	31.400,00

Anulação:

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
227	13.392.0009.2026.0000			-4.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
461	08.241.0006.2045.0000			-500,00
660.0000.000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN			
1161	15.452.0010.1003.0000			-6.400,00
705.0000.074	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 272 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
1056	04.122.0002.2144.0000	°		-2.000,00
501.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
873	12.361.0003.2169.0000	°		-65.150,00
500.1001.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

-78.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 11 de novembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/11/2025	**1534**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **121281**
NOME: **EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **38.972.458/0001-85**
ENDEREÇO: R AMELIA ALVES S PACHE
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	354	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.17	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 02236/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | ATENÇÃO PRIMÁRIA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	24.973,29	1.136,30	23.836,99

Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00123/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
OBS: TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS UNIDADES E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
92	032.001.446	FILTRO DE LINHA: BIVOLT - PRETO - 1M - 6 TOMADAS OU MAIS - CHAVE DISJUNTORA (LIGA/DESLIGA) - CIRCUIT BREAKER - CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE 2P + T - AMPERAGEM: 10A - SEÇÃO DO CABO: 3 X 0,75MM	35	UN	Pratik Filtro de Linha	22,28	779,80
210	032.001.040	PILHA PARA COMPUTADOR: - BATERIA BOTÃO / TIPO DA BATERIA: LIMNO2 / CAPACIDADE NOMINAL: 3V /MATERIAL : LÍTHIUM - COM 05 UNIDADES	50	UN	Maxprint Maxprint	7,13	356,50

PROCESSO 051/2025 | LICITAÇÃO: 000113/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.136,30 | **Valor Empenhado** 1.136,30

FORNECEDOR
EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
38.972.458/0001-85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/11/2025	**1535**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **121852**
NOME: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** CNPJ/CPF: **37.165.739/0001-63**
ENDEREÇO: SRTVS QD. 701 CONJUNTO L
MUNICIPIO: BRASILIA UF: DF

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	354	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.17	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 02237/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | ATENÇÃO PRIMÁRIA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	23.836,99	1.200,00	22.636,99

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00124/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000113/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
OBS: TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDIADES E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
309	032.001.353	TECLADO: - CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 (COM "Ç"), MULTIMÍDIA, COR PRETO.	50	UN	SUMAY COM SM-TM 1306G-CÓD-6061	24,00	1.200,00

PROCESSO 051/2025 | LICITAÇÃO: 000113/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.200,00 | **Valor Empenhado** 1.200,00

FORNECEDOR
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
37.165.739/0001-63

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/11/2025	**3066**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1055	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.30.07	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria de Governo
Nº Pedido 03737/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
76.248,32	168,00	76.080,32

Valor que se empenha referente Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01664/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	3	UN	un	56,00	168,00

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
054/2024	000109/24	R$ 168,00	168,00

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/11/2025	**3067**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120612**
NOME: **BRASTOLDO COBERTURAS LTDA** CNPJ/CPF: **26.525.437/0001-32**
ENDEREÇO: DA SAUDADE
MUNICIPIO: RIBEIRAO PRETO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1055	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.30.99	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 03738/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | Secretaria de Governo

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	76.080,32	794,70	75.285,62

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01665/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. Banners para o evento aventuras na natureza.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA SERIL ON SERIL ON	VLR UNIT R$	TOTAL
34	037.005.569	BANNER EM LONA 1,45X0,90	15	UN		52,98	794,70

PROCESSO 006/2025 | LICITAÇÃO: 000006/25 | **Soma/Itens:** R$ 794,70 | **Valor Empenhado** 794,70

FORNECEDOR
BRASTOLDO COBERTURAS LTDA
26.525.437/0001-32

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/11/2025	**3054**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	877	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.04	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO
Centro C. 003-076
Ensino Fundamental
Nº Pedido 03708/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	4.778,41	2.128,40	2.650,01

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 015/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
21	060.003.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).	20	UN	ULTRA GAS	106,42	2.128,40

PROCESSO 024/2024 | LICITAÇÃO: 000066/24 | **Soma/Itens:** R$ 2.128,40 | **Valor Empenhado** 2.128,40

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/11/2025	**3055**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	899	25.01	12	365	0012	2174	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-078
Ensino Infantil - Creche
Nº Pedido 03709/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
1.983,41	1.776,00	207,41

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS CRECHES MUNIICPAIS, CONFORME ATA Nº 015/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
11	048.003.046	AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	150	UN	ACQU ATUBA	11,84	1.776,00

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
024/2024	000066/24	R$ 1.776,00	1.776,00

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/11/2025	**3056**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	877	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-076
Ensino Fundamental
Nº Pedido 03703/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
2.650,01	2.416,00	234,01

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 016/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA DA VO	VLR UNIT R$	TOTAL
10	048.012.188	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC, E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.	100	PCT		24,16	2.416,00

PROCESSO 014/2025	LICITAÇÃO: 000041/25	**Soma/Itens:** R$ 2.416,00	**Valor Empenhado** 2.416,00

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
10/11/2025	**3065**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	906	25.01	12	365	0012	2174	4.4.90.52.99	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99 | Centro C. 003-004 | Nº Pedido 03712/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | CMEI ROSALIA QUEIROZ DE

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	8.243,78	1.431,10	6.812,68

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CONFORME ATA Nº 012/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
197	011.004.142	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 A 24.000 MIL BTUS 220V.	1	UN	eos eos	1.431,10	1.431,10

PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.431,10 | **Valor Empenhado** 1.431,10

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.836.939/0001-44, através do Setor do Licitações e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e por meio da Comissão da Licitação, nomeada pelo Decreto nº 483, de 09 de Julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que está procedendo com o processo de INEXIGIBILIDADE, art. 74, § IV, da Lei nº 14.133/2021, objetivando o chamamento de pessoas jurídicas para CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços especializados não médicos.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, sem qualquer exclusividade para prestação de serviços não médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, com foco nas áreas de atuação em saúde mental, desenvolvimento infantil e dificuldades de aprendizagem, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 11/11/2025, ÀS 09h00min (Horário Oficial de Brasília), horário de expediente das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

O Edital completo estará à disposição no site https://www.bataguassu.ms.gov.br/, Portal da Transparência no link Licitação, e através de solicitação no e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br, e no Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, ou pelo telefone: (67) 4042-9000 ou ramal 3029.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente

serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Presidência da Comissão de Contratação, diretamente no Setor de Licitações.

Bataguassu – MS, 10 de novembro de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 78/2025

Processo Licitatório nº 197/2025

Pregão Eletrônico nº 063/2025

Critério de julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza continuada, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, abrangendo as atividades de higienização, limpeza e asseio das unidades Terminal Rodoviário Vladmir Kubik, Cemitério Municipal e Pronto Socorro Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SEMTUR) e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

O Município de Bataguassu, com sede à Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, por meio da Prefeita Municipal, Srª Wanderleia Caravina, faz saber a todos que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do **Processo Licitatório nº 197/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2025**, conforme o que segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Fica alterado no Edital, na **parte de Qualificação Técnica**, o item **9.9.2** e, no **Anexo III - Termo de Referência** o item **8.19.1, os itens 01 e 03**, ambos tratando da comprovação mínima dos atestados de pessoas jurídicas, para constar o descritivo correto abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
1	010.060.123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SENDO 01 (UM) FUNCIONÁRIO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DO LOCAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DAS QUAIS SERÃO ORGANIZADAS A CRITÉRIO DA SECRETARIA E UMA EQUIPE FORMADA POR 03 (TRÊS) PESSOAS PARA EXECUÇÃO DE UMA FAXINA GERAL MENSAL, INCLUINDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO. O CEMITÉRIO CONTA COM AS SEGUINTES METRAGENS: Área de túmulos: 24.555,96 m². Administrativo: 72,53 m² Depósito: 34,99 m². Banheiro: 28,08 m².	MÊS	06
3	010.074.718	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no Pronto Socorro Municipal de Bataguassu/MS, abrangendo higienização hospitalar, em regime de escala 12x36 horas, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades. Para higienização serão disponibilizados 08 profissionais, para trabalhar em regime de plantão de 12x36, garantindo o mínimo de 02 pessoas por plantão, responsáveis pela limpeza contínua, cumprimento das normas de biossegurança e redução do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza e higienização necessários, incluindo armações mop pó e úmido, balde espremedor 20L, cabos de alumínio, carro funcional 90 L, desinfetantes hospitalares (ácido peracético, quaternário de amônio com biguanida polimérica), detergente alcalino clorado, placas sinalizadoras e refis de mop. A presença de folguistas assegura a continuidade dos serviços em casos de férias, licenças ou afastamentos.	MES	06

2 – DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1. Os interessados deverão observar as datas e horários fixados no Edital.

Fica **inalterada** a data de abertura da sessão: **17 de novembro de 2025, às 09h00**, na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas (**https://licitanet.com.br/**).**

3 – DOS ANEXOS DO EDITAL ORIGINAL

3.1. Para o presente Adendo ao Edital, o Município de Bataguassu/MS, estará recebendo propostas com base nos seguintes anexos do Edital original:

ANEXO I - Modelo de Proposta

ANEXO II - Modelo de Planilha de Composição de Custos

ANEXO III - Termo de Referência Retificado

Apêndice do Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI - Declaração para ME/EPP

ANEXO VII - Atestado de Visita ao Local

ANEXO VIII - Declaração de Desistência de Visita ao Local

ANEXO IX - Declaração Contendo Informações para fins de assinatura do contrato

4 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

4.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste Adendo, permanecem inalterados, conforme disposto no Edital.

Bataguassu-MS, 10 de novembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2025.
DISPENSA N° 80/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: Aquisição de panetones, destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu - MS, com o propósito de atender os serviços socioassistenciais vinculados, tais como SCFV – Criança/Adolescente, SCFV – Idoso, CRAS I e II e CREAS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **11/11/2025**

Data do início do recebimento de propostas: **11/11/2025.**

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: **14/11/2025**

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/**.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de

Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 10 de novembro 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 364/2025 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sirdirléia Martins Chambó,** portadora do RG Nº 001.687.278 SEJUSP/MS e CPF Nº 031.051.251-40, residente e domiciliada à Rua São João Batista, n.º 250, Jd. São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo n° 013/2024 na forma do art. 2°, Inciso XII, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra designada para exercer função de Professora Coordenadora Pedagógica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora,** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação de Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **11 de novembro de 2025** e término em **22 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R$ 2.457,38 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais.**

Programa de Trabalho: 021616.12.361.0504 2037
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 11 de novembro de 2025.

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Sirdirléia Martins Chambó
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

EDITAL – RESULTADO PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Aline da Silva Cauneto, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado da Prova Objetiva** e **convoca os candidatos aprovados para a etapa de Prova Prática**, em continuidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025, conforme relação abaixo:

TECNICO DE FARMÁCIA

Nome	Pontuação	Situação
Giovana da Silva Almeida	20	Apto para prova prática
Ivanara Maneti Celis	20	Apto para prova prática
Juliane Christine de Sousa Lima	20	Apto para prova prática
Ana Paula Gisfredo souza	19	Apto para prova prática
Juliana Carolina Jorge dos Santos	-	Desclassificado (não compareceu)

TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Nome	Pontuação	Situação
Maurício Rodrigues de Lima	15	Apto para prova prática

Liliam Cristina Mendes Mendes Costa	15	Apto para prova prática

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Pontuação	Situação
Daniela de Souza Rodrigues	15	Apto para prova prática
Gismara Alves dos Santos	14	Apto para prova prática
Giovana Spinola Caetano	16	Apto para prova prática
Beatriz Caldeira Gonçalves	15	Apto para prova prática
Orazilio de Oliveira Neto	15	Apto para prova prática
Odalene Lima Moraes	13	Apto para prova prática
Ana Paula Soares Pietro	12	Apto para prova prática
Luzia Aparecida Hipolito	18	Apto para prova prática
Maria Niceia Soares	17	Apto para prova prática
Rosana Araujo da Silva Souza	17	Apto para prova prática
Rayssa Vitória Santos Quirino	18	Apto para prova prática
Michelle Gonçalves Ribeiro	12	Apto para prova prática
Shirlei Gomes Alcantara	-	Desclassificado (não compareceu)
Aparecida Pereira da Silva	11	Apto para prova prática
Cosmira Batista Guglielmetti	15	Apto para prova prática

ENFERMEIRO NEFROLOGISTA

Nome	Pontuação	Situação
Thayse Rhulliane Portela	15	Apto para prova prática

ENDODONTISTA

NOME	Pontuação	Situação
Julia Maria Mendes dos Santos	17	Apto para prova prática
Luana Carla Wons	17	Apto para prova prática
Amanda Maturana Zocante Zacarin	17	Apto para prova prática

ODONTÓLOGO PSF

NOME	Pontos	Situação
Maria José Borges Vieira	14	Apto para prova prática
João Paulo Pereira da Silva	18	Apto para prova prática
Melisa Rodrigues Rocha	18	Apto para prova prática
Natália Mayumi Faria Kasai	17	Apto para prova prática
Amanda Tamamaru Gomes da Silva	-	Desclassificado (não compareceu)
Mariany de Souza Campioni Miranda	15	Apto para prova prática
Maryana Thaís Gonçalves Silva Aguiar	17	Apto para prova prática
Maria Helena Rocha Barbosa	16	Apto para prova prática
Nicoli Franco Pereira	15	Apto para prova prática
Bruna Heloísa dos Santos Balbino	8	Desclassificado
Camila Carneiro Alves	-	Desclassificado (não compareceu)
Sophia Tabete Mendes	-	Desclassificado (não compareceu)
Marcela de Almeida Silva	13	Apto para prova prática
Isabella Viana Guirão	14	Apto para prova prática

ODONTÓLOGO CIRURGIA ORAL

NOME	Pontos	Situação
Amanda Tamamaru Gomes da Silva	16	Apto para prova prática
Eliane de Andrade Morais	15	Apto para prova prática
Matteus Fellipe Lemos Duque Massoco	17	Apto para prova prática
Eduardo Abbott Silva	19	Apto para prova prática
André Luiz Duarte Miranda	-	Desclassificado (não compareceu)
Renan Moses Ribeiro	17	Apto para prova prática

Os candidatos considerandos aptos ficam convocados para a realização da prova prática, a ser realizada no próximo dia 12/11/2025 a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF) no Centro de Especialidades Médicas de Bataguassu, situado na Rua 13 de Outubro, nº 350, Centro, Bataguassu/MS.

Bataguassu/MS, 10 de novembro de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde de Bataguassu

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025.

CARONA Nº 007/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e o(a) **CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**

OBJETO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO À ATA Nº 024/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO ARTICULADO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor da contratação é R$ 315.546,79 (trezentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020801

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 27.122.0403.2095

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24

Ficha: 236

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS - **CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025.

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente instrumento é a "**Contratação de Empresa Especializada para realização de obras de Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Município de Bataguassu/MS",** Bataguassu/MS, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste Edital.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) **INNOVAR SERVIÇOS LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 075/2025 – Concorrência Eletrônica nº 006/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo encontra fundamento no Artigo 124, I, "B" e 125 da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações**.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato acima mencionado, conforme ofício, planilha orçamentária de reprogramação, memória de cálculo e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO: Fica inalterado.

DO VALOR: Acréscimo no valor de R$ 99.971,63 (noventa e nove mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) (24,99%), supressão no valor de R$ 86.627,06 (oitenta e seis mil e seiscentos e vinte sete reais e seis centavos) (21,66%), os acréscimos e supressões representarão um aumento de R$ 13.344,57 (treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) (3,34%), o valor do contrato passando de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R$ 413.344,57 (quatrocentos e treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 07 de novembro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e o(a) **CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.

DISPENSA Nº 65/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais para atividade física e fisioterapia, para atender o Projeto "Gente Fina" e o Centro de Reabilitação Física do Município de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

CASA DO ATLETA LTDA EPP
CNPJ: 05.999.969/0001-31
Valor: R$ 3.090,60
Itens: 7, 12, 13, 14, 15, 18, 19

JL. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 09.413.435/0001-32
Valor: R$ 399,40
Itens: 1, 4

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
CNPJ: 33.475.145/0001-06
Valor: R$ 4.245,00
Itens: 10, 11

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Valor: R$ 6.403,50
Itens: 2, 5, 6, 8, 9, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29

R.A DROGARIAS LTDA
CNPJ: 02.834.047/0010-77
Valor: R$ 207,90
Itens: 3

Perfazendo o valor total do Processo de R$ 14.346,40 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), o montante refere-se às aquisições descritas no Termo de Referência, destinadas à compra de materiais para a prática de atividades físicas e fisioterapia. O objetivo é atender às demandas do Projeto "Gente Fina" e do Centro de Reabilitação Física do Município de Bataguassu/MS, conforme as condições e exigências estabelecidas no referido Termo, **conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 10 de novembro de 2.025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

RETIFICAÇÃO DO AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 202/2025
Dispensa de Licitação nº 79/2025

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados ou desertos no Processo Administrativo 161/2025 – Pregão Eletrônico 050/2025 e Processo Administrativo 093/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025) destinados à Secretaria Municipal de **Educação e Cultura do Município de Bataguassu**, visando atender as necessidades alimentares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **11/11/2025**

Data do início do recebimento de propostas: **11/11/2025Horário de início**: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: **14/11/2025**

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/**.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 10 de novembro 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.507.000,00	151.507.000,00	31.200.026,77	20,59	156.438.445,87	103,25	-4.931.445,87
RECEITAS CORRENTES	143.662.949,27	143.662.949,27	29.100.368,80	20,26	150.054.172,32	104,45	-6.391.223,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.880.961,16	25.880.961,16	5.785.755,16	22,36	34.478.892,99	133,22	-8.597.931,83
Impostos	17.571.322,16	17.571.322,16	4.177.429,26	23,77	27.651.757,09	157,37	-10.080.434,93
Taxas	8.297.359,00	8.297.359,00	1.608.325,90	19,38	6.827.135,90	82,28	1.470.223,10
Contribuição de Melhoria	12.280,00	12.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.280,00
CONTRIBUIÇÕES	2.450.169,00	2.450.169,00	296.543,51	12,10	1.876.299,54	76,58	573.869,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.450.169,00	2.450.169,00	296.543,51	12,10	1.876.299,54	76,58	573.869,46
RECEITA PATRIMONIAL	4.559.706,32	4.559.706,32	1.388.148,66	30,44	5.637.173,10	123,63	-1.077.466,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.577,00	52.577,00	18.642,47	35,46	48.014,04	91,32	4.562,96
Valores Mobiliários	4.507.129,32	4.507.129,32	1.365.833,29	30,30	5.571.843,06	123,62	-1.064.713,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	3.672,90	0,00	17.316,00	0,00	-17.316,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.592,00	46.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.592,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.592,00	46.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.592,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.001.737,60	110.001.737,60	21.579.809,12	19,62	107.759.683,71	97,96	2.242.053,89
Transferências da União e de suas Entidades	49.264.881,39	49.264.881,39	10.588.332,30	21,49	51.739.796,12	105,02	-2.474.914,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.317.676,21	38.317.676,21	7.091.381,92	18,51	36.489.361,41	95,23	1.828.314,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.688,00	2.688,00	250,00	9,30	4.250,00	158,11	-1.562,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.254.639,00	22.254.639,00	3.894.846,20	17,50	19.454.587,86	87,42	2.800.051,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	161.853,00	161.853,00	4.998,70	3,09	71.688,32	44,29	90.164,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	723.783,19	723.783,19	50.112,35	6,92	302.122,98	41,74	421.660,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.974,39	72.974,39	13.185,94	18,07	30.176,33	41,35	42.798,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530.707,80	530.707,80	23.400,00	4,41	212.908,64	40,12	317.799,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.101,00	120.101,00	13.526,41	11,26	59.038,01	49,16	61.062,99
RECEITAS DE CAPITAL	7.844.050,73	7.844.050,73	2.099.657,97	26,77	6.384.273,55	81,39	1.459.777,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	109.200,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00
Alienação de Bens Móveis	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.734.850,73	7.734.850,73	2.099.657,97	27,15	6.384.273,55	82,54	1.350.577,18
Transferências da União e de suas Entidades	7.605.730,73	7.605.730,73	967.498,81	12,72	5.252.114,39	69,05	2.353.616,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	129.120,00	129.120,00	1.132.159,16	876,83	1.132.159,16	876,83	-1.003.039,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	151.507.000,00	151.507.000,00	31.200.026,77	20,59	156.438.445,87	103,25	-4.931.445,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3 PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	151.507.000,00	151.507.000,00	31.200.026,77	20,59	156.438.445,87	103,25	-4.931.445,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	151.507.000,00	151.507.000,00	31.200.026,77	20,59	156.438.445,87	103,25	-4.931.445,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.147.515,27			25.147.515,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		25.147.515,27			25.147.515,27		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.507.000,00	199.936.545,32	24.527.383,69	177.077.497,76	22.859.047,56	32.468.117,06	127.688.388,66	72.248.156,66	125.097.683,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.699.227,52	154.638.254,19	14.089.948,85	140.841.699,92	13.796.554,27	27.263.813,68	117.405.996,83	37.232.257,36	116.098.725,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.317.742,12	71.850.756,26	4.228.560,99	69.232.309,21	2.618.447,05	12.997.784,14	62.210.803,71	9.639.952,55	61.588.264,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.381.485,40	82.787.497,93	9.861.387,86	71.609.390,71	11.178.107,22	14.266.029,54	55.195.193,12	27.592.304,81	54.510.460,81	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.381.485,40	82.787.497,93	9.861.387,86	71.609.390,71	11.178.107,22	14.266.029,54	55.195.193,12	27.592.304,81	54.510.460,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.292.702,48	43.783.221,13	10.437.434,84	36.235.797,84	7.547.423,29	5.204.303,38	10.282.391,83	33.500.829,30	8.998.957,91	0,00
INVESTIMENTOS	14.475.502,48	41.728.302,13	10.437.434,84	34.466.098,84	7.262.203,29	4.890.990,70	8.760.364,53	32.967.937,60	7.476.930,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.817.200,00	2.054.919,00	0,00	1.769.699,00	285.220,00	313.312,68	1.522.027,30	532.891,70	1.522.027,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.515.070,00	1.515.070,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	151.507.000,00	199.936.545,32	24.527.383,69	177.077.497,76	22.859.047,56	32.468.117,06	127.688.388,66	72.248.156,66	125.097.683,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	151.507.000,00	199.936.545,32	24.527.383,69	177.077.497,76	22.859.047,56	32.468.117,06	127.688.388,66	72.248.156,66	125.097.683,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			28.750.057,21		31.340.762,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	151.507.000,00	199.936.545,32	24.527.383,69	177.077.497,76		32.468.117,06	156.438.445,87		156.438.445,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.507.000,00	199.936.545,32	24.527.383,69	177.077.497,76	100,00	22.859.047,56	32.468.117,06	127.688.388,66	100,00	72.248.156,66	0,00
Legislativa	7.574.455,78	7.930.679,46	194.171,68	5.926.159,39	3,35	2.004.520,07	1.221.805,41	5.535.818,29	4,34	2.394.861,17	0,00
Ação Legislativa	7.574.455,78	7.930.679,46	194.171,68	5.926.159,39	3,35	2.004.520,07	1.221.805,41	5.535.818,29	4,34	2.394.861,17	0,00
Judiciária	1.612.656,25	3.187.656,25	644.128,38	2.628.887,90	1,48	558.768,35	646.293,76	2.628.887,90	2,06	558.768,35	0,00
Ação Judiciária	1.612.656,25	3.187.656,25	644.128,38	2.628.887,90	1,48	558.768,35	646.293,76	2.628.887,90	2,06	558.768,35	0,00
Administração	16.184.349,24	20.039.487,59	800.223,92	17.659.078,13	9,97	2.380.409,46	3.295.662,47	14.331.481,73	11,22	5.708.005,86	0,00
Administração Geral	14.267.341,24	17.916.760,59	800.223,92	15.838.836,87	8,94	2.077.923,72	2.976.059,99	12.765.201,97	10,00	5.151.558,62	0,00
Administração Financeira	99.808,00	67.808,00	0,00	50.542,26	0,03	17.265,74	6.289,80	44.252,46	0,03	23.555,54	0,00
Serviços da Dívida Interna	1.817.200,00	2.054.919,00	0,00	1.769.699,00	1,00	285.220,00	313.312,68	1.522.027,30	1,19	532.891,70	0,00
Assistência Social	8.726.422,28	8.849.650,68	627.829,38	7.046.535,66	3,98	1.803.115,02	1.480.910,89	5.710.568,76	4,47	3.139.081,92	0,00
Normatização e Fiscalização	19.517,60	19.517,60	0,00	227,00	0,00	19.290,60	0,00	152,00	0,00	19.365,60	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	491.163,20	509.963,20	71.316,49	424.238,47	0,24	85.724,73	87.782,80	295.294,73	0,23	214.668,47	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	285.000,00	615.250,60	0,00	610.250,60	0,34	5.000,00	72.569,82	533.363,24	0,42	81.887,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.077.681,40	1.978.160,00	275.805,14	1.514.608,08	0,86	463.551,92	482.860,89	1.177.885,73	0,92	800.274,27	0,00
Assistência Comunitária	5.853.060,08	5.726.759,28	280.707,75	4.497.211,51	2,54	1.229.547,77	837.697,38	3.703.873,06	2,90	2.022.886,22	0,00
Previdência Social	2.454.990,00	2.768.835,44	243.817,06	2.686.298,66	1,52	82.536,78	391.038,12	2.146.426,14	1,68	622.409,30	0,00
Previdência Básica	1.174.708,40	1.179.708,40	2.423,84	1.164.623,84	0,66	15.084,56	95.886,44	653.037,74	0,51	526.670,66	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.280.281,60	1.589.127,04	241.393,22	1.521.674,82	0,86	67.452,22	295.151,68	1.493.388,40	1,17	95.738,64	0,00
Saúde	37.692.562,17	45.604.351,71	6.024.499,87	41.572.522,82	23,48	4.031.828,89	7.732.354,34	33.398.489,97	26,16	12.205.861,74	0,00
Administração Geral	170.152,00	858.068,76	270.500,00	587.819,00	0,33	270.249,76	0,00	299,00	0,00	857.769,76	0,00
Normatização e Fiscalização	13.520,00	7.520,00	0,00	0,00	0,00	7.520,00	0,00	0,00	0,00	7.520,00	0,00
Atenção Básica	18.941.444,28	21.896.826,58	1.567.248,61	19.415.815,47	10,96	2.481.011,11	3.751.908,45	16.574.542,31	12,98	5.322.284,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.601.844,29	20.942.204,77	4.028.536,09	19.896.192,32	11,24	1.046.012,45	3.643.024,31	15.321.248,07	12,00	5.620.956,70	0,00
Vigilância Sanitária	55.944,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	55.944,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.909.657,60	1.843.787,60	158.215,17	1.672.696,03	0,94	171.091,57	337.421,58	1.502.400,59	1,18	341.387,01	0,00
Educação	37.639.743,07	44.652.450,63	3.080.452,08	43.314.466,33	24,46	1.337.984,30	7.232.613,12	34.130.519,53	26,73	10.521.931,10	0,00
Alimentação e Nutrição	731.095,00	1.992.333,94	332.193,41	1.825.619,06	1,03	166.714,88	408.292,18	1.407.802,83	1,10	584.531,11	0,00
Ensino Fundamental	18.567.092,00	22.918.616,19	1.781.154,13	22.262.838,50	12,57	655.777,69	4.209.331,78	18.469.839,42	14,46	4.448.776,77	0,00
Ensino Superior	1.105.000,00	828.282,00	0,00	828.282,00	0,47	0,00	82.828,30	496.969,60	0,39	331.312,40	0,00
Educação Infantil	17.236.556,07	18.913.218,50	967.104,54	18.397.726,77	10,39	515.491,73	2.532.160,86	13.755.907,68	10,77	5.157.310,82	0,00
Cultura	657.020,60	974.942,36	43.713,94	669.557,02	0,38	305.385,34	83.822,44	562.177,89	0,44	412.764,47	0,00
Difusão Cultural	657.020,60	974.942,36	43.713,94	669.557,02	0,38	305.385,34	83.822,44	562.177,89	0,44	412.764,47	0,00
Urbanismo	17.808.598,40	25.414.544,59	2.827.832,05	21.368.575,52	12,07	4.045.969,07	4.717.392,05	13.820.277,15	10,82	11.594.267,44	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.701.602,60	8.717.588,12	1.340.400,00	7.442.729,92	4,20	1.274.858,20	1.292.127,78	2.612.683,07	2,05	6.104.905,05	0,00
Serviços Urbanos	15.106.995,80	16.696.956,47	1.487.432,05	13.925.845,60	7,86	2.771.110,87	3.425.264,27	11.207.594,08	8,78	5.489.362,39	0,00
Habitação	110.000,00	325,80	0,00	0,00	0,00	325,80	0,00	0,00	0,00	325,80	0,00
Habitação Urbana	110.000,00	325,80	0,00	0,00	0,00	325,80	0,00	0,00	0,00	325,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICIPIO DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	2.241.160,00	6.984.926,63	3.694.172,16	6.420.552,54	3,63	564.374,09	565.420,26	2.720.134,93	2,13	4.264.791,70	0,00
Controle Ambiental	2.241.160,00	6.984.926,63	3.694.172,16	6.420.552,54	3,63	564.374,09	565.420,26	2.720.134,93	2,13	4.264.791,70	0,00
Agricultura	120.000,00	125.737,90	74.100,00	75.000,00	0,04	50.737,90	0,00	0,00	0,00	125.737,90	0,00
Extensão Rural	120.000,00	125.737,90	74.100,00	75.000,00	0,04	50.737,90	0,00	0,00	0,00	125.737,90	0,00
Comércio e Serviços	5.197.054,40	6.988.222,11	665.217,32	5.464.784,11	3,09	1.523.438,00	1.148.001,70	4.602.964,10	3,60	2.385.258,01	0,00
Administração Geral	4.923.105,60	4.828.245,02	307.245,32	4.477.030,71	2,53	351.214,31	900.029,70	3.815.210,70	2,99	1.013.034,32	0,00
Turismo	273.948,80	2.159.977,09	357.972,00	987.753,40	0,56	1.172.223,69	247.972,00	787.753,40	0,62	1.372.223,69	0,00
Transporte	9.476.879,41	21.087.904,21	5.192.010,36	19.361.178,96	10,93	1.726.725,25	3.374.174,20	5.797.541,61	4,54	15.290.362,60	0,00
Transporte Rodoviário	9.476.879,41	21.087.904,21	5.192.010,36	19.361.178,96	10,93	1.726.725,25	3.374.174,20	5.797.541,61	4,54	15.290.362,60	0,00
Desporte e Lazer	2.496.038,40	3.811.759,96	415.215,49	2.883.900,72	1,63	927.859,24	578.628,30	2.303.100,66	1,80	1.508.659,30	0,00
Administração Geral	1.855.966,40	2.107.309,61	252.584,31	1.703.926,10	0,96	403.383,51	352.812,69	1.321.384,59	1,03	785.925,02	0,00
Desporto Comunitário	543.659,20	1.599.217,55	132.069,73	1.088.273,73	0,61	510.943,82	189.849,11	920.038,53	0,72	679.179,02	0,00
Lazer	96.412,80	105.232,80	30.561,45	91.700,89	0,05	13.531,91	35.966,50	61.677,54	0,05	43.555,26	0,00
Reserva de Contingência	1.515.070,00	1.515.070,00	0,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00
Reserva de Contingência	1.515.070,00	1.515.070,00	0,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	151.507.000,00	199.936.545,32	24.527.383,69	177.077.497,76	100,00	22.859.047,56	32.468.117,06	127.688.388,66	100,00	72.248.156,66	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICIPIO DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.571.322,16	27.651.757,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.112.210,16	4.976.935,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.044.962,00	7.252.749,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.002.577,00	10.316.483,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.411.573,00	5.105.587,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.490.928,00	78.288.933,99
2.1- Cota-Parte FPM	34.967.496,24	37.129.599,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.326.202,24	33.804.283,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.641.294,00	3.325.315,38
2.2- Cota-Parte ICMS	35.062.790,38	34.709.667,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	370.069,00	406.882,33
2.4- Cota-Parte ITR	2.105.397,00	2.032.697,57
2.5- Cota-Parte IPVA	4.952.076,38	4.010.086,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.099,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.062.250,16	105.940.691,08
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.163.307,00	14.992.723,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.595.635,74	11.492.449,05

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.051.217,00	19.914.660,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.051.217,00	19.471.355,07
6.1.1- Principal	21.900.337,00	19.346.215,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.880,00	125.139,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	443.305,88
6.4.1- Principal	0,00	443.305,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.737.030,00	4.353.492,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.977,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.977,53
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.944.638,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.395.759,92	23.183.266,38	19.629.645,70	19.441.660,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.572.971,43	17.360.477,89	14.693.906,73	14.505.921,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.028.891,43	8.868.201,50	7.466.367,72	7.370.244,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.544.080,00	8.492.276,39	7.227.539,01	7.135.676,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.822.788,49	5.822.788,49	4.935.738,97	4.935.738,97	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.367.190,49	3.367.190,49	2.517.607,97	2.517.607,97	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.455.598,00	2.455.598,00	2.418.131,00	2.418.131,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.183.266,38	19.629.645,70	19.441.660,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.183.266,38	19.629.645,70	19.441.660,07	0,00	0,00	158.290,63
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.360.477,89	14.693.906,73	14.505.921,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.629.948,55	14.693.906,73	14.693.906,73	75,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.991.466,09	285.015,25	285.015,25	0,00	1,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	285.561,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	285.561,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.432.232,23	14.124.657,33	11.423.538,23	11.320.149,45	0,00
20.1- Educação Infantil	4.273.603,84	4.228.036,24	3.771.931,99	3.723.159,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.158.628,39	9.896.621,09	7.651.606,24	7.596.990,23	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.827.992,15	37.307.923,71	31.053.183,93	30.761.809,52	0,00
21.1- Educação Infantil	16.669.685,76	16.463.428,23	13.755.907,68	13.611.011,71	0,00
21.1.1- Creche	12.676.963,93	12.555.515,22	10.209.497,87	10.103.004,56	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.992.721,83	3.907.913,01	3.546.409,81	3.508.007,15	0,00
21.2- Ensino Fundamental	21.158.306,39	20.844.495,48	17.297.276,25	17.150.797,81	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.423.538,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.992.723,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	26.416.261,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.485.172,77	26.416.261,25	24,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.992.129,25	1.472.586,90	1.979.377,76	0,00	12.751,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	579.773,08	64.089,90	567.959,77	0,00	11.813,31
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.412.356,17	1.408.497,00	1.411.417,99	0,00	938,18
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.049.320,00	2.835.659,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.755.836,00	2.567.513,83
31.1.1- Salário-Educação	1.098.383,00	1.174.243,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	331.095,00	430.881,09
31.1.4- PNATE	111.133,00	101.218,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	215.225,00	861.170,31
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	293.484,00	268.146,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.824.458,48	6.006.542,62	3.077.335,60	3.037.091,44	0,00
32.1- Educação Infantil	2.243.532,74	1.934.298,54	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.760.309,80	1.418.343,02	1.172.563,17	1.172.563,17	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	828.282,00	828.282,00	496.969,60	496.969,60	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.992.333,94	1.825.619,06	1.407.802,83	1.367.558,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.652.450,63	43.314.466,33	34.130.519,53	33.798.900,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	41.421.317,52	40.582.393,27	33.582.050,62	33.262.125,46	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.389.924,30	24.335.259,43	20.825.090,10	20.574.046,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.948.890,49	3.948.890,49	2.784.853,32	2.784.853,32	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.082.502,73	12.298.243,35	9.972.107,20	9.903.225,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.678.511,95	2.433.504,15	249.900,00	249.900,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.678.511,95	2.433.504,15	249.900,00	249.900,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.442.333,70	174.704,85
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.914.660,95	1.174.243,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.853.078,06	577.118,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	503.916,59	771.830,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	51.185,71	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	555.102,30	771.830,05

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.571.322,16	17.571.322,16	27.651.757,09	157,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.112.210,16	4.112.210,16	4.976.935,64	121,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.044.962,00	1.044.962,00	7.252.749,98	694,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.002.577,00	7.002.577,00	10.316.483,66	147,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.411.573,00	5.411.573,00	5.105.587,81	94,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.816.535,00	75.816.535,00	74.963.618,61	98,88
Cota-Parte FPM	33.326.202,24	33.326.202,24	33.804.283,87	101,43
Cota-Parte ITR	2.105.397,00	2.105.397,00	2.032.697,57	96,55
Cota-Parte IPVA	4.952.076,38	4.952.076,38	4.010.086,86	80,98
Cota-Parte ICMS	35.062.790,38	35.062.790,38	34.709.667,98	98,99
Cota-Parte IPI-Exportação	370.069,00	370.069,00	406.882,33	109,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.387.857,16	93.387.857,16	102.615.375,70	109,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.562.224,37	11.271.166,67	10.307.847,43	91,45	9.536.303,39	84,61	9.331.436,53	82,79	0,00
Despesas Correntes	9.525.952,37	10.839.107,67	10.291.045,43	94,94	9.521.115,39	87,84	9.316.248,53	85,95	0,00
Despesas de Capital	36.272,00	432.059,00	16.802,00	3,89	15.188,00	3,52	15.188,00	3,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.391.547,80	17.441.611,78	16.869.971,28	96,72	13.435.651,73	77,03	13.367.881,73	76,64	0,00
Despesas Correntes	14.354.667,80	17.247.837,82	16.720.691,28	96,94	13.287.171,73	77,04	13.219.401,73	76,64	0,00
Despesas de Capital	36.880,00	193.773,96	149.280,00	77,04	148.480,00	76,63	148.480,00	76,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	871.449,60	1.125.179,60	1.109.942,21	98,65	1.012.262,06	89,96	988.446,88	87,85	0,00
Despesas Correntes	861.449,60	1.125.179,60	1.109.942,21	98,65	1.012.262,06	89,96	988.446,88	87,85	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	28.520,00	406.617,76	270.500,00	66,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.640,00	5.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.880,00	400.977,76	270.500,00	67,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.853.741,77	30.244.575,81	28.558.260,92	94,42	23.984.217,18	79,30	23.687.765,14	78,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.558.260,92	23.984.217,18	23.687.765,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.558.260,92	23.984.217,18	23.687.765,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.392.306,36	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	15.392.306,36	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.591.910,82	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,83	23,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.670.248,40	12.670.248,40	15.784.740,38	124,58
Proveniente da União	10.971.818,40	10.971.818,40	14.247.560,99	129,86
Proveniente dos Estados	1.698.430,00	1.698.430,00	1.537.179,39	90,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.670.248,40	12.670.248,40	15.784.740,38	124,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.379.219,91	10.625.659,91	9.107.968,04	85,72	7.038.238,92	66,24	7.018.695,99	66,05	0,00
Despesas Correntes	9.187.673,00	7.775.488,17	7.441.110,80	95,70	6.574.864,87	84,56	6.555.321,94	84,31	0,00
Despesas de Capital	191.546,91	2.850.171,74	1.666.857,24	58,48	463.374,05	16,26	463.374,05	16,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.210.296,49	3.500.592,99	3.026.221,04	86,45	1.885.596,34	53,87	1.852.505,18	52,92	0,00
Despesas Correntes	2.091.936,49	3.405.163,69	3.015.335,74	88,55	1.874.711,04	55,05	1.841.619,88	54,08	0,00
Despesas de Capital	118.360,00	95.429,30	10.885,30	11,41	10.885,30	11,41	10.885,30	11,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.944,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.944,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.038.208,00	718.608,00	562.753,82	78,31	490.138,53	68,21	490.138,53	68,21	0,00
Despesas Correntes	995.936,00	682.336,00	562.753,82	82,47	490.138,53	71,83	490.138,53	71,83	0,00
Despesas de Capital	42.272,00	36.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	155.152,00	458.971,00	317.319,00	69,14	299,00	0,07	299,00	0,07	0,00
Despesas Correntes	68.105,44	76.924,44	48.319,00	62,81	299,00	0,39	299,00	0,39	0,00
Despesas de Capital	87.046,56	382.046,56	269.000,00	70,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.838.820,40	15.359.775,90	13.014.261,90	84,73	9.414.272,79	61,29	9.361.638,70	60,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.941.444,28	21.896.826,58	19.415.815,47	88,67	16.574.542,31	75,69	16.350.132,52	74,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.601.844,29	20.942.204,77	19.896.192,32	95,01	15.321.248,07	73,16	15.220.386,91	72,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.944,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.909.657,60	1.843.787,60	1.672.696,03	90,72	1.502.400,59	81,48	1.478.585,41	80,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	183.672,00	865.588,76	587.819,00	67,91	299,00	0,03	299,00	0,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.692.562,17	45.604.351,71	41.572.522,82	91,16	33.398.489,97	73,24	33.049.403,84	72,47	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	
RECEITAS CORRENTES [1]	13.656.340,88	18.816.083,40	12.104.064,58	15.724.560,61	13.276.996,04	20.067.679,93	13.402.229,97	14.699.240,69	18.830.898,63	12.848.133,07	14.462.228,48	14.638.140,32	182.526.596,60
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	13.656.340,88	18.816.083,40	12.104.064,58	15.724.560,61	13.276.996,04	20.067.679,93	13.402.229,97	14.699.240,69	18.830.898,63	12.848.133,07	14.462.228,48	14.638.140,32	182.526.596,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	11.507.098,68	22.894.110,92	6.061.002,88	8.676.113,78	12.989.014,85	11.761.809,76	12.791.679,78	12.973.595,94	12.609.794,56	12.279.171,60	13.981.598,43	13.282.215,25	151.807.206,43	2.703.500,48	433.836,15	154.076.870,76
DESPESAS (EXCETO INTRA)	11.507.098,68	22.894.110,92	6.061.002,88	8.676.113,78	12.989.014,85	11.761.809,76	12.791.679,78	12.973.595,94	12.609.794,56	12.279.171,60	13.981.598,43	13.282.215,25	151.807.206,43	2.703.500,48	433.836,15	154.076.870,76
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	84,41
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	83,17

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025

Código do registro no TCE/MS: 2516600D53DDAAAE51113FC2462F65A82D09BD0C

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS do município de Batayporã-MS e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABORMEDIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.451.412/0001-12

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização da prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS, para atendera demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã–MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06405, processo administrativo n° 166/2025

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 068/2025, a saber:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABORMEDIC LTDA						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	EXAME ANTI DENA	PRÓPRIA	un	60	R$ 22,23	R$ 1.333,80
02	EXAME ANTI LA	PRÓPRIA	un	70	R$ 21,02	R$ 1.471,90
03	EXAME ANTI RO	PRÓPRIA	un	70	R$ 22,35	R$ 1.564,50
04	EXAME ANTI TPO	PRÓPRIA	un	70	R$ 19,67	R$ 1.376,90
05	EXAME ANTICOAGULANTE LUPIDO	PRÓPRIA	un	70	R$ 30,47	R$ 2.132,90
11	EXAME DE COPROCULTURA	PRÓPRIA	un	50	R$ 22,18	R$ 1.909,00
12	EXAME DE ALFA FETO PROTEINA	PRÓPRIA	un	50	R$ 16,00	R$ 800,00
13	EXAME DE AMILASE	PRÓPRIA	un	200	R$ 6,11	R$ 1.222,00
14	EXAME DE ANDROSTENEDIONA	PRÓPRIA	un	50	R$ 20,42	R$ 1.021,00
15	EXAME DE C. E.A	PRÓPRIA	un	50	R$ 28,34	R$ 1.417,00
17	EXAME DE CALCIO	PRÓPRIA	un	500	R$ 7,16	R$ 3.580,00
18	EXAME DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	PRÓPRIA	un	80	R$ 13,01	R$ 1.040,80
19	EXAME DE CASEINA	PRÓPRIA	un	100	R$ 26,54	R$ 2.654,00
21	EXAME DE CK	PRÓPRIA	un	300	R$ 14,99	R$ 4.497,00
22	EXAME DE CKMB	PRÓPRIA	un	300	R$ 12,32	R$ 3.696,00
23	EXAME DE CLEARENCE DE CREATITINA	PRÓPRIA	un	500	R$ 6,60	R$ 3.300,00
24	EXAME DE COMPLEMENTO C3	PRÓPRIA	un	50	R$ 21,34	R$ 1.067,00
25	EXAME DE COMPLEMENTO C4	PRÓPRIA	un	50	R$ 18,98	R$ 949,00
26	EXAME DE CORTISONAL	PRÓPRIA	un	210	R$ 27,35	R$ 5.743,50
29	EXAME DE CULTURA VAGINAL	PRÓPRIA	un	100	R$ 25,20	R$ 2.520,00
30	EXAME DE CURVA GLICEMICAS E DOSAGENS	PRÓPRIA	un	100	R$ 25,20	R$ 2.520,00
31	EXAME DE DIMERO D	PRÓPRIA	un	100	R$ 35,40	R$ 3.540,00
33	EXAME DE ELETROFORESE PROTEINA	PRÓPRIA	un	60	R$ 18,68	R$ 1.120,80
36	EXAME DE ESTRADIOL/17 BETA	PRÓPRIA	un	200	R$ 14,63	R$ 2.886,00
38	EXAME DE FAN	PRÓPRIA	un	200	R$ 16,71	R$ 3.342,00
39	EXAME DE FERRETINA	PRÓPRIA	un	700	R$ 14,00	R$ 9.800,00
40	EXAME DE FERRO	PRÓPRIA	un	600	R$ 14,44	R$ 8.664,00
41	EXAME DE FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	PRÓPRIA	un	60	R$ 12,61	R$ 756,60
42	EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	PRÓPRIA	un	250	R$ 13,32	R$ 3.330,00
43	EXAME DE FSH	PRÓPRIA	un	600	R$ 7,88	R$ 4.728,00
44	EXAME DE FOSFORO	PRÓPRIA	un	60	R$ 2,10	R$ 126,00
45	EXAME DE GGT	PRÓPRIA	un	600	R$ 15,45	R$ 9.270,00
46	EXAME DE GLICOSE POS-PRANDIAL	PRÓPRIA	un	50	R$ 21,34	R$ 1.067,00
47	EXAME DE H.G.H (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	PRÓPRIA	un	30	R$ 20,59	R$ 617,70
48	EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	PRÓPRIA	un	1.000	R$ 22,32	R$ 22.320,00
49	EXAME DE IGE TOTAL	PRÓPRIA	un	150	R$ 17,55	R$ 2.632,50
50	EXAME DE IMUNOGLOBULINA IGA	PRÓPRIA	un	80	R$ 18,37	R$ 1.469,60
51	EXAME DE IMUNOGLOBULINA IGE	PRÓPRIA	un	80	R$ 16,05	R$ 1.284,00
53	EXAME DE IMUNOGLOBULINA IGM	PRÓPRIA	un	80	R$ 17,15	R$ 1.372,00
54	EXAME DE INSULINA	PRÓPRIA	un	80	R$ 15,57	R$ 1.245,60
55	EXAME DE INTOLERANCIA A GLUTEN	PRÓPRIA	un	200	R$ 54,04	R$ 10.808,00
57	EXAME DE LACTOALBUMINA	PRÓPRIA	un	50	R$ 24,72	R$ 1.236,00
58	EXAME DE LACTOGLOBULINA	PRÓPRIA	un	50	R$ 16,89	R$ 844,50
59	EXAME DE LH	PRÓPRIA	un	250	R$ 13,83	R$ 3.457,50
60	EXAME DE LIPASE	PRÓPRIA	un	70	R$ 12,00	R$ 840,00
61	EXAME DE LITIO	PRÓPRIA	un	70	R$ 15,56	R$ 1.089,20
62	EXAME DE MAGNESIO	PRÓPRIA	un	300	R$ 18,32	R$ 5.496,00
63	EXAME DE MICROALBUMINURIA	PRÓPRIA	un	200	R$ 10,97	R$ 2.194,00
64	EXAME DE POTASSIO (K)	PRÓPRIA	un	1.000	R$ 12,40	R$ 12.400,00
65	EXAME DE PROGESTERONA	PRÓPRIA	un	100	R$ 13,96	R$ 1.396,00
66	EXAME DE PROLACTINA	PRÓPRIA	un	100	R$ 10,62	R$ 1.062,00
67	EXAME DE PROTEINURIA 24HS	PRÓPRIA	un	80	R$ 14,66	R$ 1.172,00
68	EXAME DE PSA TOTAL	PRÓPRIA	un	200	R$ 47,76	R$ 9.552,00
69	EXAME DE PSA TOTAL+LIVRE	PRÓPRIA	un	200	R$ 26,42	R$ 5.284,00
70	EXAME DE RASTREIO DE ALERGENOS	PRÓPRIA	un	70	R$ 120,63	R$ 8.44,10
71	EXAME DE S-DHEA	PRÓPRIA	un	70	R$ 22,48	R$ 1.573,60
72	EXAME DE SODIO (NA)	PRÓPRIA	un	1.000	R$ 11,64	R$ 11.640,00
73	EXAME DE T3	PRÓPRIA	un	300	R$ 11,75	R$ 3.525,00
74	EXAME DE T3 LIVRE	PRÓPRIA	un	300	R$ 16,91	R$ 5.073,00
75	EXAME DE T4	PRÓPRIA	un	250	R$ 14,83	R$ 3.707,50
77	EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL	PRÓPRIA	un	350	R$ 10,23	R$ 3.580,50
79	EXAME DE TSH E T4 LIVRE	PRÓPRIA	un	1.000	R$ 13,19	R$ 13.190,00
80	EXAME DE UROCULTURA ANTIBIOGRAMA	PRÓPRIA	un	1.000	R$ 10,25	R$ 10.250,00
81	EXAME DE VITAMINA B12	PRÓPRIA	un	900	R$ 15,18	R$ 13.662,00
82	EXAME DE VITAMINA D25-HIDROXILASE	PRÓPRIA	un	1.000	R$ 18,20	R$ 18.200,00
83	EXAME DE WALLER ROSE	PRÓPRIA	un	50	R$ 62,24	R$ 3.112,00
84	EXAME DE ZINCO	PRÓPRIA	un	200	R$ 14,29	R$ 2.858,00

85	EXAME HDL	PRÓPRIA	un	1.000	R$ 3,46	R$ 3.460,00
86	EXAME HLAB27	PRÓPRIA	un	50	R$ 179,99	R$ 8.999,50
87	EXAME LDH	PRÓPRIA	un	300	R$ 10,55	R$ 3.165,00
88	EXAME LDL	PRÓPRIA	un	1.000	R$ 3,39	R$ 3.390,00
90	EXAME RNP	PRÓPRIA	un	100	R$ 26,26	R$ 2.626,00
92	EXAME SM	PRÓPRIA	un	50	R$ 16,60	R$ 830,00
93	EXAME TAP-TEMPO DE PROTOMBINA	PRÓPRIA	un	100	R$ 14,82	R$ 1.482,00
94	EXAME TOXICOLOGICO	PRÓPRIA	un	60	R$ 79,48	R$ 4.768,80
95	EXAME TTPA-TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	PRÓPRIA	un	100	R$ 5,76	R$ 576,00
97	EXAME VLDL	PRÓPRIA	un	200	R$ 4,75	R$ 950,00
98	EXAME TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	PRÓPRIA	un	50	R$ 6,85	R$ 342,50
99	VHS-VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	PRÓPRIA	un	500	R$ 8,59	R$ 4.295,00
					Total do Fornecedor:	**R$ 314.540,10**

VALOR TOTAL:O valor total registrado é de R$ 314.540,10 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

FISCAL DA ATA

Viviane Pereira Teixeira, Ficará como fiscal suplente Beattriz Faria Rocha Oliveira Portaria 146/2025.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA

07 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 038/2025, de acordo com o art. 74, inciso l, da Lei Federal n.° 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da realização de inexigibilidade para Aquisição de reagentes cobas e serviços de manutenção preventiva e corretiva para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã -MS, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07707, processo administrativo nº 176/2025,** em conformidade com o art. 74, inciso l, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **M.S DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21, no Valor Total: R$ 564.315,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quinze reais)**Batayporã – MS, 10 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

Câmara Municipal de Batayporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à Gestão Documental e Tratamento Arquivístico visando à organização do acervo físico por meio da digitalização dos documentos produzidos pela Câmara Municipal de Batayporã/MS, bem como a locação de software de gerenciamento eletrônico, conforme os padrões já estabelecidos no órgão e normas vigentes.

Empresa Contratada: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ nº 97.408.074/0001-01

Valor Total: R$ 206.000,00(duzentos e seis mil reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a contratação da empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP.

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo todos os requisitos técnicos e legais, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos incisos I ao V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Batayporã/MS, 10 de novembro de 2025.

Fabio Vinicius Santana de Mello

Vereador Presidente
Biênio 2025 a 2026

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

Câmara Municipal de Batayporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de serviços advocatícios especializados em Direito Público, com notória especialização em Proteção de Dados Pessoais, para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Batayporã/MS, visando à adequação do Legislativo Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo conformidade normativa, segurança jurídica e modernização institucional.

Empresa Contratada: DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ N. º 58.502.324/0001-08.

Valor Total: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a contratação da empresa DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo todos os requisitos técnicos e legais, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos incisos I ao V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Batayporã/MS, 10 de novembro de 2025.

Fabio Vinicius Santana de Mello

Vereador Presidente
Biênio 2025 a 2026

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE N°037/2025 Código do registro no TCE: 227BD14F21D194A6C162F0B06E6D63767D058C3A

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a empresa **BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **25.079.876/0001-04**.

DO OBJETO

contratação de empresa para realização de show artístico com o GRUPO MUSICAL "SEMPRE TEM", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2025, durante o 62 aniversário de Batayporã, solicitado pela Secretaria Municipal Governo (SEGOV), conforme **Processo SIGA Nº** BA-ADM-2025/07705, **processo administrativo nº 174/2025**

DOS RECURSO

As despesas da presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(05/2025) – 3.3.90.39.00.00.00.00-1.500.0000(Recurso Próprio).

VALOR

O valor da contratação será de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

VANESSA WRUCK DE ASSIS - portaria n° 146/2025

VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

DATA

07 de novembro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 253/2025, de 10 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63.698,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.698,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 3.698,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.698,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 3.698,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
03.003.4.123.1.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 254/2025, de 10 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.112,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.112,16
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.112,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$6.112,16
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.112,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Câmara Municipal de Bodoquena.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Data da realização do Pregão: FICA SUSPENSO até nova ordem para readequação administrativa, no Departamento de Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de Bodoquena - MS, localizada na Rua Yosio Okaneko, n. 632, bairro Centro, Bodoquena/MS telefone (67) 3268-1780 e pelo e-mail: licitacao@camarabodoquena.ms.gov.br. Bodoquena/MS. O edital está na integra no site: https://camarabodoquena.ms.gov.br .

Bodoquena – MS, 10 de novembro de 2025.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente Poder Legislativo.

Matéria enviada por Eloiza Oliveira Gonçalves

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, E A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxilio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, destinados aos Servidores Municipais do Quadro Efetivo e Servidores em Comissão e Contrato Temporário da Prefeitura do Município de Bodoquena/MS e aos beneficiários do Programara (Frente Emergencial de Auxílio Desemprego).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

Valor: O valor da contratação é de **R$ 2.196.000,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil).**

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: Dotação: 149- 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00- 1.500.0000-Secretaria Geral de Governo e Gestão. Dotação: 200- 11.001.08.244.0403.2107.3.3.90.39.00 – 1.500.0000-Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação: 64- 05.001 .12.361.0502.2040.3.3.90.39.00- 1.500.1001

Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 118- 07.001.04.122.0701.2068.3.3.90.39.00- 1.500.0000-Secretaria Municipal de Obras. Dotação: 15 – 06.001.10.301.0601.2061.3.3.90.39.00 – 1.500.1002-Secretaria Municipal de Saúde. Dotação:

– 12.001.20.608.0202.2.153.3.3.90.39.00 – 1.500.0000

– 12.001.801.23.695.2.112.33.90.39.00 – 1.500.0000-Secretaria Municipal de Turismo. Dotação: 15 – 02.001.04. 122.0201.2089.3.3.90.39.00 – 1.500.0000-Gabinete da Prefeita. Assinantes: Gerson Araujo dos Santos**Secretaria Geral de Governo e Gestão –** Contratante**Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretária Municipal de Saúde – Contratante**Emerson Luna Bonfim**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante**Karen Alves Barbosa Lopes**Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante**Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante**Claudia Solange Alzeman da Silva**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante**SIN CARD CARTÕES LTDA – EPPContratada.** Bodoquena – MS, 04 de novembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 24/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender os pacientes da Farmácia da Atenção Primária de Bodoquena MS. O presente instrumento tem por objetivo:Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens mencionados, conforme art. 82, VI da Lei n. 14.133, de 2021. -DO PREÇO. O presente termo de reequilibrio econômico - financeiro tem por objeto o realinhamento do preço pactuado do item 74, passando o valor unitario registrado de R$ 0,179 (zero vírgula cento e setenta e nove milésimos) para o valor de R$ 0,245 (zero virgula duzentos e quarenta e cinco milésimos). RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretário Municipal de Saúde – Contratante.**A.D. DAMINELLI - LTDA** Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 31 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

ATA DE REGISTRO Nº 52/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2025

Partes: **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA** e os fornecedores: **FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.907.486/0001-08**; **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.918.110/0001-30**. OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual locação de veículos para atender as demandas do Município de Bodoquena/MS. **Valor Global: R$ 457.800,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).** VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Gerson Araujo dos Santos**Secretaria Geral de Governo e Gestão –** Contratante**Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretária Municipal de Saúde – Contratante**Facil Tend Tudo Comercio E Locação De Veiculos LTDA** Fornecedor registrado**JB Cardoso Serviço De Transporte LTDA** Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 10 de novembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 347, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **192/2025**, Pregão Eletrônico **38/2025**, Contrato **203/2025**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, através de cartão magnético com tecnologiaeletrônica on-line, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de AuxilioAlimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética, destinados aos Servidores Municipais do Quadro Efetivo e Servidores em Comissão e Contrato Temporário da Prefeitura do Município de Bodoquena/MS e aos beneficiários do Programara (Frente Emergencial de Auxílio Desemprego) pelo período de 12 (doze) meses.

	Servidor	**Matrícula**
Gestor do processo	Aurelio Alves Barbosa	5992
Fiscal de processo- titular	Angelita Leite de Souza	6635
Gestor de processo	Ana Caroline Cruz	20881
Fiscal de Processo- Titular	Katiene Gomes Barua Nantes	6991
Gestor de processo	Rosilei Lopes de Oliveira	3522
Fiscal de Processo	Katia Cristina Palácio dos Santos	5192
Gestor de Processo	Luciana de Jesus Oliveira Delgado	469
Fiscal de Processo- Titular	Gleice Kelly de Souza Araripe	1835
Gestor de Processo	Francielly Pereira dos Santos Espindola	1372
Fiscal de Processo-Titular	Marcio Lisboa Lopes	1255-2
Fiscal de Processo- Suplente	Juscineide Sampaio Penajo	1508-2
Gestor do Processo	Danillo Ângelo dos Santos	968
Fiscal do Processo- Titular	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo- Suplente	Flávio dos Santos	20991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 04 de novembro de 2025. Maria Girleide RovariPrefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PORTARIA Nº. 106, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 3825, de 20 de março de 2025.**ONDE-SE LÊ :**

	Servidor	**Matrícula**
Fiscal de processo – Titular	Aurélio Alves Barbosa	5992
Gestor de processo - Titular	Andréia dos Santos Caetano de Castro	8211

LEIA-SÊ:

	Servidor	Matrícula
Gestor de processo - Titular	Andréia dos Santos Caetano de Castro	8211
Fiscal de processo – Titular	Luan Caetano de Jesus	14693
Fiscal de processo - Suplente	Ana Caronline Cruz	20881

Bodoquena-MS, 10 de novembro de 2025. **Maria Girleide Rovari-**Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 344/2025, de 11 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.240,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$9.240,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.240,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.001.20.608.202.2153-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.240,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.240,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 112, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SIMONE DA COSTA CARRIÇO, Assessora Parlamentar, Matrícula 242-1, referente ao período aquisitivo 08/01/2025 a 07/01/2026, com gozo a ocorrer após o término do respectivo período aquisitivo, no período de 08/01/2026 a 22/01/2025 e o restante de 20/07/2025 a 03/08/2025.

Art. 2º O presente Ato formaliza a concessão das férias para fins de programação administrativa, ficando condicionada sua execução ao cumprimento integral do período aquisitivo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 10 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº 113, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo dia 21 de novembro de 2025, do Poder Legislativo e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 20 (quinta-feira) de novembro de 2025, dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDOo diposto no Decreto Municipal nº 384, de 06 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no Poder Legislativo, o expediente do dia 21 novembro de 2025.

Art. 2º Os vigilantes continuarão na sua escala normal de trabalho.

Art. 3º Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 10 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 006/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Divulga as indicações dos candidatos por Unidades Escolares do Processo Seletivo de Diretores Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de educação de Bonito/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal nº 354, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação.

RESOLVE:

Art.1º. Digulgar as indicações de cada unidade escolar para participação da Etapa II do Processo Seletivo de Diretores Escolares:

Centro de Educação Infantil Laura Vicunã

- Dayanne Vargas Pereira;
- Rosa Sanches;
- Sonia Aparecida Fabrão Gonçalves.

Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho

- Alexsandra da Silva Moraes;
- Aurenil Vera da Silva;
- Joverci Cardoso Rodrigues.

Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Ghizzi Figueiredo

- Roseli Guerini;
- Valdilene Maria Grassi.

Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira
- Liane Terezinha Beck Ribeiro;
- Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola.

E.M. João Alves de Arruda
- Denise Judite Mota Pereira;
- Jaqueline Tolvay Rufino;
- Marinalva Teixeira Araujo.

E.M. João Alves da Nóbrega
- Giorgia Alfredi Libanore Brum;
- Cidemara de Fatima Belato.

E.M. Manoel Inácio de Farias
- Adriana Adler Ralho Marques;
- Cristiane Sabino Braga;
- Roseli Fátima Gambim.

E.M. Profª Durvalina Dorneles Teixeira
- Adnilson Muller;
- Kaline Adryelli de Jesus;
- Livanildo Fernandes da Silva.

E.M. Profª Izaura Pinto Guimarães
- Delane Barbosa Escobar;
- Elizangela Goulart Jacques;
- Kátia Aparecida Silva Carneiro.

E.M. Vitalina Vargas Machado
- Ambrosina Aparecida Souza;
- Marilice Vivan Pillette;
- Simone Gomes da Mota.

E.M.R. Profº Francisco Anísio Corrêa Ferreira
- Maria Regina Sebastião dos Santos.

E.M.R. Ozório Jacques
- Reinaldo Dias da Silva;
- Walmir Bispo de Souza .

Art. 2º. As referidas indicações participarão da Etapa II - Certificação Ocupacional: Avaliação de Competências Básicas de Dirigentes Escolares, mediante avaliação de Mérito e Desempenho, constituída de provas objetivas e descritivas de caráter eliminatório e de análise de títulos de caráter classificatório, a fim de avaliar os conhecimentos específicos, comunicação e expressão da Língua Portuguesa questões práticas e habilidades para desempenho da gestão escolar.

Art. 3º. As referidas indicações possuem caráter meramente seletivo, desobrigando a administração pública a nomear o candidato habilitado na unidade escolar a qual foi selecionado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 006/2021-RH
Bonito/MS

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitação e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia **12/11/2025** às **08h (horário de Brasília)**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até dia **26/11/2025** às **08h (horário de Brasília)**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **26/11/2025** às **08:30h (horário de Brasília)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/11/2025** às **09h (horário de Brasília)**

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação - 75E013C47DFEBF9FEDFD471E3F29E2E072561217

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 10 de novembro de 2025.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura

LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA

C.E.I. HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2025		
01-	Livia A. F.	Luis Felipe F. A./Mirian A. P.	21/01/2025	31/01/2025
02-	Rian Anthony C. L	Natalia C. O.	03/02/2025	15/05/2025
03-	Adam Joaquin D. F	Adão F. J. / Geovana D. Ch. C.	25/02/2025	20/05/2025
04-	Damian Henrique X. G	João Pedro de S. G/ Elisangela X. B.	27/02/2025	30/05/2025
05-	Edilson Alessandro da S. N.	Alexandre dos S. O./ Glauciele L. da S.	05/03/2025	10/06/2025
06-	Davy Lorenzo G. R.	Ricardo Cesar G./ Luana da S. R.	29/01/2025	18/06/2025
07-	Kaleb Rodrigo G. da S.	Talia Samara G da S.	20/01/2025	09/07/2025
08-	Maria Valentina T.F.	Ariene T.F.	07/04/2025	25/07/2025
09-	Alana F. B.	Mario Júnior L. dos S./ Elimara E. F.	16/07/2025	15/08/2025
10-	Mayra G. de A.	Gustavo de A. M./ Giovana G. R.	04/03/2025	26/08/2025
11-	Heitor Ravi da S. L.	Mateus S. L./ Brenda Vitoria A. da S.	03/01/2025	02/09/2025
12-	Yan Vitor S. M.	Fernando S. M./ Leticia S. G.	07/04/2025	16/09/2025
13-	Oliver de O. C.	Gérson P. C./ Talita A. de O.	28/01/2025	26/09/2025
14-	Davi Roberto S. O.	Gabriel O. da S./ Jéssica dos S. L.	24/02/2025	26/09/2025
15-	Vicente Z. D.	Tcharles D. M./ Vanessa Z. G.	05/06/2025	24/09/2025
16-	Aurora L. R	Willian R. R./ Gabriela L. T.	07/07/2025	07/10/2025
		2024		
01-	Joaquim da M.P.	Felipe da M. F. /Jessyka Fernanda M. P.	25/01/2024	31/10/2024
02-	Lara J.	Luciene de S. J.	21/10/2024	04/12/2024
03-	Liz Vitoria F. F.	Paulo Henrique F.P/ Jessica F. C.	02/07/2024	17/01/2024
04-	Maria Alice S. D.	Jordson B. S. / Kevellyn V. D.	23/12/2024	08/01/2025
05-	Sophia de A.	Camila de A. S.	02/08/2024	27/01/2025
06-	Helena de S. C.M.	Eric de S. M./ Daiane de S.C.	16/09/2024	31/01/2025
07-	Nicolas B. X.	Wellington Lucas X. B. / Jayne P. B.	04/03/2024	24/02/2025
08-	Alan P. H.	Thalles P. L./ Karen M. H.	06/09/2024	13/03/2025
09-	Liz N. G.	Vilson de O. G. / Lauriê N. A.	20/02/2024	14/05/2025
10-	Lívia E.G.	Flávio Henrique G./Ingridy F.E.G.	01/12/2024	23/05/2025
11-	Liz C.	Jéssica O C.	01/04/2024	16/07/2025
12-	Maria Heloísa S. F	Mailon F.da C./ Edilene S. da C.	12/12/2024	24/07/2025
13-	Aurora P. de A.	Lucas de S. O./ Kêmiy P. F	25/11/2024	06/08/2025
14-	Gael F. S.	Edilson de S. O./ Erika Fernandes	28/02/2024	22/08/2025
15-	Maria Eloa F. L.	Jhonatan F. do C./ Talia A. N. L.	24/04/2024	05/09/2025
16-	Aylla Isabelly A. V.	Aniceli B. A.	09/09/2024	11/09/2025
17-	Gael G. A.	Natanel C. A./ Natiely G. E.	31/12/2024	18/09/2025
18-	Théo Guilhermy dos S. F.	Aladim M. P. F./ Milene dos S. D.	07/02/2024	19/09/2025
19-	Ayumi M. C.	Andrey N. C./ Nyckoli Sayuri. N.M.	28/11/2024	24/10/2025
20-	Calebe P. CH.	Uri CH. P/ Thalia P. T. CH	21/11/2024	28/10/2025
		2023		
01-	Luiz H. P.C.	Aparecido G.P/ Tatiane C.S.	06/04/2023	07/12/2024
02-	Sophia B.L.	Victor P.C./Thais B.	12/01/2023	07/02/2024
03-	Ìcaro L. M.	Nerci L. dos S./ Regieli M. F	17/07/2023	09/02/2024
04-	Raquel B. M.	Gerson B. S./ Jéssica M.E.S.	30/03/2023	04/03/2024
05-	Pedro Gael M.F.	Evanderson F.D.S./Kelly M.M.	11/04/2023	30/07/2024
06-	Aldo Dalvan G. Q.	Darlan da S. Q./ Monique Apª G. da S.	05/12/2023	02/08/2024
07-	Levi L. A. da C.	Alex L. O. / Thalia A. da C.	16/05/2023	08/10/2024
08-	Arthur Kauã R. de J.	Alex G. R./ Estefani R.de J.	14/08/2023	24/10/2024
09-	Luiz Gabriell R. da S.	Vanderci E. da S. / PLaziani R. L.	07/03/2023	11/11/2024
10-	Henrique Samuel A. de O.	Carlos H.S. de M./Ariany Victória D.A.	15/05/2023	14/11/2024
11-	Isis Gabrielly de S . S	Vitor Gabriel S. V/ Ingrid P. B. dos S.	20/01/2023	18/11/2024
12-	Enzo Gabriel A. R.	Lorraine A. R.	05/01/2023	28/11/2024
13-	Isabella M. S.	Natanael Aparecido S. da R. / Eliziane M.M.	24/08/2023	18/12/2024
14-	Heloisa M. S.	Natanael Aparecido S.da R. / Eliziane M. M.	24/08/2023	18/12/2024
15-	Sofia O.C	Voldeir O.S/ Salete C.A	12/10/2023	26/02/2024
16-	Enzo Gabriel T. L. B.	Wendel L. B./ Amanda T.S	03/01/2023	09/01/2025
17-	Anthony P.T.	Everton A. T./ Larissa de F. P.	23/02/2023	16/01/2025
18-	Helena P. M.	Idalmo Mateus R. M. / Rayane Kelli dos S.P.	05/04/2023	16/01/2025
19-	Manoel M.M.	Roberson G. M./Aline Carolaine M. C.	12/07/2023	29/01/2025
20-	Clara B. S	Nataniel I. S. / Nataly Beatriz B. dos S.	08/05/2023	31/01/2025
21-	Emanuely E. M.	Miguel M.F. / Maria Tolia E.	08/08/2023	10/02/2025
22-	Adryan Canhete Duarte	André D. N./ Crislara C. O.	12/12/2023	12/02/2025
23-	Brayan Felipe V.A.	Michel A.A./ Yasmin V. M.	31/05/2023	26/02/2025
24-	Maria Julia S.	Jaqueline Andreia S.	07/02/2023	25/03/2025
25-	Breno Henrique S.F	Bruno F. J/ Jaqueline S. D.	27/11/2023	07/04/2025
26-	Yan Emanuel P.de S.	João Victor P. de S./ Daniele V. P.	05/05/2023	10/04/2025
27-	Anthony R. I.	Wesley A. I./ Andreia R. B.	01/03/2023	05/05/2025

28-	Paulo Levi. De A	Jussara M. de A.	19/03/2023	06/05/2025
29-	Aylla Sophia de S. R.	Fernando de S. P./ Daniele de S.R.	07/02/2023	08/07/2025
30-	Ana Vitória F. B.	Jorge Lucas A. B./ Arieli T. F.	30/01/2023	06/08/2025
31-	Pietro F. L.	Jhonatan F. do C./ Talia A. N. L.	18/05/2023	05/09/2025
32-	Hadassa S. A.	Jeferson A. A./ Andressa S. N.	05/09/2023	12/09/2025
33-	Isis P. de O. L.	Vinicius de O. L./ Istefane P. N.	15/06/2023	20/10/2025
34-	Aylla S. S.	Adson R. S./ Tatiana de M. S.	13/09/2023	22/10/2025
35-	Maria Eduarda M. C	Edson dos S. C./ Karina M. da C.	16/11/2023	17/10/2025
36-	Sophia O. V.	Renato C. V./ Cleiciane O de F.	20/02/2023	29/10/2025
		2022		
01-	Evellyn Lorena G . de S.	Samuel L . de S/ Ariani G. dos S.	15/03/2022	22/08/2022
02-	Milena M. T. S.	Gabriel T. M./Karina M. S.	18/10/2022	23/01/2023
03-	Ismael C. A.	Gelson S. A./Iasmin C.	19/01/2022	15/08/2023
04-	Maria Luiza F. O.	Luiz O. D.O./Katlyn F.A.O.	23/11/2022	19/10/2023
05-	Valentina L. F	Rafael S.F./Emily V.L.	09/02/2022	27/11/2023
06-	Aylla Arlete S. C	Pamela S.C.	24/11/2022	15/12/2023
07-	Cristopher M.S.	Bruno G.S./Danielly S.M.	08/09/2022	10/01/2024
08-	Zoe Sophya D.O.G	Matheus M. G./Bruna D. O.	18/02/2022	19/01/2024
09-	Leonardo M.S.	Daniela M.G S./Edilso A.S.	04/04/2022	01/02/2024
10-	Heitor N.M.M.	Tais G.M./Cleomar L.R.	18/07/2022	05/02/2024
11-	Luis M.A.F.	Luis F.F.A./Miriam A.P.	20/12/2022	22/02/2024
12-	Nathan A. T.	Gelson B.T./Eliana A.A.	23/03/2022	04/03/2024
13-	Icaro Samuel C.P.	Marcos Vincius P./Michele da S.C.	27/12/2022	07/03/2024
14-	Théo Ravy S	Fernanda C.S.	17/06/2022	04/04/2024
15-	Maria Cecilia Ribeiro	Sara C. R	26/03/2022	11/04/2024
16-	Ísis Sophia G.N.	Everton V.N./Mirian O.G.	14/02/2022	15/04/2024
17-	Luna C.P.	Norberto P./Taianara G.C.S.	24/08/2022	10/05/2024
18-	Hugo L.C.M.	Pedro Lucas D.M./Franciny A.C.R.	15/03/2022	21/05/2024
19-	Yasmim Victória F.S.	Maria F.S.	19/07/2022	21/05/2024
20-	Liz Stella G.Q.	Darlan S.Q./Monique A.G.S.	25/07/2022	02/08/2024
21-	Gael S. C.	Marcio C./Sabrina da S. S.	25/07/2022	25/09/2024
22-	Luiz Henrique de A. G.	Luiz Carlos G. / Ana Maria de A. da S.	18/01/2022	25/09/2024
23-	Júlia A. G.	Sonielson R. G. / Debora G. A.P.	13/08/2022	01/11/2024
24-	Ana Vitória A. P.	Claudomiro P. / Lidiane O. A	15/02/2022	18/11/2024
25-	Pedro Miguel de S. S.	Vitor Gabriel de S. V./ Ingrid P. B. dos S.	16/02/2022	18/11/2024
26-	Eduarda A. de J.	Carlos Roberto C. de J / Elci A.A.	28/01/2022	25/11/2024
27-	Ravy Miguel S. S.	Gilberto S. / Selma S. B.	26/04/2022	18/12/2024
28-	João Miguel N. M.	Marcos Vinicius V.M. / Franciele de L.N.	15/04/2022	07/01/2025
29-	Liz L. L.	Nikson R. L. / Daniele L. L.	28/05/2022	09/01/2025
30-	Heytor Rhavy N.M.	Elverton A.M/ Lorrayne M. do N.	17/08/2022	27/01/2025
31-	Alice de S. C.M	Eric S.M/ Daiane S.C	23/03/2022	31/01/2025
32-	Zoe Mayttê L. R.	Zuza M. R. N/Diele L. R.	30/07/2022	17/02/2025
33-	Sofia L. R.	João Paulo R.A./ Rosangela L. O. R.	25/04/2022	25/03/2024
34-	Mayla da R. S.	Ozéias A. da R./ Josivânia Maria da S.	31/01/2022	04/04/2025
35-	Thalles M. da.S.	Edisson Luis da S./ Lidiane da S. M.	14/02/2022	22/05/2025
36-	Rhavi Valdeque N.dos S. C.	Valdinei V. dos S./ Elaine C. de S.	14/05/2022	04/06/2025
37-	Pedro F. N.	Luis Fernando Z. N./ Maria Nathaly F.	22/09/2022	11/08/2025
38-	Eduarda C. M.	Emerson R. G./ Franciele C. da S.M.		
39-	Ana Maria J. G.	Tiago B. G./ Ana Carolina B. J.	20/01/2022	18/09/2025
40-	Kalel L. A.	Willian Kane O. A./ Patricia L. dos S.	07/06/2022	26/09/2025
41-	João Lúcio P. de O. L.	Vinicius de O. L./ Istefane P. N.	10/01/2022	20/10/2025
42-	Ytallo Miguel V. M.	Andreza V. M.	10/01/2022	29/10/2025
		2021		
01-	Lorena B. D.	Fausto D. A. / Victoria A. B.	24/11/2021	15/01/2024
02-	Hesther M... R...	Roni M. C. S.. / Geliane R...	09/07/2021	17/03/2022
03-	Emilia R... N...	Valdelice N. d. S.	11/08/2021	23/03/2022
04-	Mathias V. A.	Pablo C. V. G. / Shirley M. A.	03/08/2021	05/10/2022
05-	Lizzye Helena B.M.	Luiz Paulo M.G./Keyla B.A.	02/04/2021	08/02/2023
06-	Liz M.T.F.	Mirosmar F.S./Angélica P.T.	03/07/2021	21/03/2023
07-	Isabela Lorany V.B.	Luis N.B./Lucia Z.V.E.	24/08/2021	27/02/2024
08-	Giovanna S.L.	Everton S. S./Ana Carolina L.S.	14/09/2021	18/04/2024
09-	Henrique O.A.C.	Weliton C.C./Miréia Beatriz A.R.	03/12/2021	26/07/2024
10-	Luiz Antônio M.M.	Kelly M.M.	11/08/2021	30/07/2024
11-	Wallace Gabriel S.M.	Marcos M.J./ Letícia S. A.	30/07/2021	19/08/2024
12-	Hilary Melissa M. R.	Wéllington R. F. /Sheila Vitória C. M.	04/08/2021	29/08/2024
13-	Maria Cecília da S.T.	Giovani M.T./ Jaqueline S. dos S.	18/05/2021	18/09/2024
14-	Davi M.	Mariel T. F./ Evellin N. M	12/12/2021	19/09/2024
15-	Agatha P. C de A.	Jailson F. de A./ Joice P. C.	01/062021	13/11/2024
16-	Brenda C. S.	Laiton S.S. / Rosilene Apª da C.	20/07/2021	14/11/2024
17-	Maria Clara de A. S.	David G. S. R./Camila de A.S	21/08/2021	25/11/2024
18-	Yuri Indalecio S. de O.	Wagner de O. / Kelly Dayane S.dos S.	20/09/2021	17/12/2024
19-	Elizabeth S. de O.	Wagner de O / Kelly Dayane S. dos S.	20/09/2021	17/12/2024
20-	Isaque G.F.	Flávio Eduardo B. F. A./ Ana Beatriz D. G.	25/05/2021	16/01/2025
21-	Samuel Lucas de A. E.	Andro de A /Kassandra M. E.	25/05/2021	10/02/2025
22-	Eloisa E. M.	Miguel M.F./ Maria Tolia E. de O.	12/04/2021	10/02/2025
23-	Sophia D. R.	Denilson R. de C /Micaela D.	05/11/2021	27/02/2025
24-	Bryan Gabriel M.B.	Renato M. R. / Pamela B. R.	04/05/2021	06/03/2025
25-	Victor Matheus F.T.	Jordanei T. O./ Ariene T. F.	02/08/2021	08/05/2025
26-	Murillo M. M.	Idelfonso M. da S./ Ariani M. F.	22/05/2021	03/06/2025
27-	Lucas Guilherme S. M.	Adelibio M. B./ Pamela R.S.	30/052021	08/07/2025
28-	Nauam G. C.	Denilson C. O./ Talia Samara G. da S.	08/07/2021	09/07/2025
29-	Henrique F. N.	Luis Fernando Z. N./ Maria Nathaly F.	09/05/2021	11/08/2025
30-	Antony E. S.	Marcos Antonio R. S./ Juliane E. dos S.	30/04/2021	12/09/2025
31-	Isis Manuely A. L	Roberto L. M. F./ Bruna A. Z.	06/07/2021	24/10/2025

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LÚCIA GUIZZI FIGUEIREDO

Nº	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2025		

01-	Alice P. dos S.	Renato Tomaz R. dos S/ Aline Apª da S. P. dos S.	31/03/2025	28/04/2025
02-	Benicio C. da C.	Anderson P. da C./ Jessica C. de O.	06/03/2025	11/06/2025
03-	Maitê L. Q.	Rafael Q. M./ Mikeli R. L.	25/03/2025	16/06/2025
04-	Helloá O. M.	Patrick da C. M./ Ana Carolina de O.	02/06/2025	21/07/2025
05-	Kyan Felipe de O. D.	Willian A. D./Alessandra de O. P.	10/06/2025	30/07/2025
06-	Maria Antonella P. S.	Ronaldo dos S. S./ Beatriz S. P.	04/02/2025	09/09/2025
07-	Rael Lucca C.dos R.	Jorge Luiz dos R. B./ Marcely C. de O.	11/02/2025	06/10/2025
		2024		
01-	Isabella Z.L..	Alisson A. L./ Karolaine Cristina Z.	17/07/2024	03/09/2024
02-	Eloah T. de O. M.	Leonardo M./ Monyque Raiana T. de O.	04/09/2024	26/09/2024
03-	Mathias de O.P.	Francisco P. da S. J./ Valquiria de O.	17/08/2024	26/09/2024
04-	Luanny Vitoria R. da C.	Giovani Apº da C. P./ Byanca R. S.	17/05/2024	09/01/2025
05-	Samuel F. R.	Pedro Henrique V.R. / Nileia C. F.	09/01/2024	16/01/2025
06-	Isis S. P.	Taciano P./ Kathielly S.A. A.	25/02/2024	07/02/2025
07-	Helena B.A.	Edileno da S. A./Naiane P. B. A.	24/02/2024	10/02/2025
08-	Izabella Sophia M. C.	Rogerio V. C. / Nubia M. G.	18/04/2024	20/02/2025
09-	Murillo C. U.	Hugo C.U./Talita C. L.	15/08/2024	13/03/2025
10-	Alice Maria A.F.	Flavio Yure A.de M./ Maria Lucia F.B.	15/07/2024	18/03/2025
11-	Lua da S.O.	Carla da S.O.	06/11/2024	26/03/2025
12-	Maitê V.D.	Matheus D./ Eguilly Serpa V. B.	08/10/2024	08/04/2025
13-	Stella de F. N. Q	Matheus Q. M./ Lais de F. N.	17/01/2024	22/04/2025
14-	Théo V. B.M.	Josue Caetano dos S.M./Julia S. B.	18/07/2024	09/06/2025
15-	Pedro Dorval O. G.	Pedro Henrique O.G./ Katislaine A. D.	05/12/2024	28/07/2025
16-	Noah M. M.	Wanderson R. M./ Stella Giovana M.M.B	30/08/2024	06/05/2025
17-	Liz L.P.	Ismael C. P./Bruna L. G.	08/04/2024	21/08/2025
18-	Helena S. N. de S.	Alisson Bruno N. de S./Suzy Maria de S.	06/02/2024	24/09/2025
		2023		
01-	Hadassa M. S.	Ahragonyes / Raika K.M.	02/01/2023	20/11/2023
02-	Lucas M. G.	Leandro G. S./ Nayara Apª M.M.	06/07/2023	21/08/2024
03-	Pedro Otavio F.C.	Luiz Otavio F./Ligiane dos S. C.	14/02/2023	04/09/2024
04-	Cecília M. F.	Adriano F.V. / Maria dos A. M. V. S.	28/07/2023	17/01/2025
05-	Cecília A. B.O.	Cristian A. B. O. /Daniele J.O.	18/09/2023	24/01/2025
06-	Bernardo P. B.	Luan Vitor P. / Beatriz S.B.	05/04/2023	10/02/2025
07-	Benjamin C. T.	Romario D./ Ana Carolina C.	17/12/2023	11/02/2025
08-	Aurora S. O.	Lucas da C.O./ Jéssica S.	04/07/2023	24/02/2025
09-	Jady F.O.	Marcio O. M./ Daiane R. F.	28/05/2023	25/02/2025
10-	Hítalo Kaleby F. de O.	Laudemir T. de O. / Denise A. F.	02/02/2023	27/02/2025
11-	Cauã D. M.	João Francisco M. / Rayna D. R.	08/11/2023	27/08/2025
12-	Arthur Gabriel da S. D.	Matheus Gabriel D.D./Leidiane S.A	25/09/2023	24/10/2025
		2022		
01-	Sarah M. S.	Ana B. M. S./ Adeilson S.	12/10/2022	08/02/2024
02-	Antonella A.	Rayane A.A.S.	22/11/2022	24/07/2024
03-	Anthony A. C.	Fábio C.C./Lucineide S.A.	05/09/2022	29/07/2024
04-	Luccas Cauê R. S.	Silvio Humberto S./ Sonia R.C.	03/04/2022	15/08/2024
05-	Francisco P.F.	Jurandir F. J./ Isabela R. P.	07/04/2022	03/02/2025
06-	Riquelme S. A.	Renivaldo R. A/ Luzia S. B. R.	19/11/2022	24/04/2025
07-	Helena D. M.	Giovani M.N/ Katislaine A.D.	01/10/2022	28/07/2025
08-	Anthony Q. C.	Amanda R. Q./ Thomas G. da C.	07/09/2022	14/08/2025
09-	Ryan Lenon M. R.	Jeferson Lenon R./ Cristiane M. dos S.	26/01/2022	04/09/2025
		2021		
01-	Hector M. S.	Elton M.S./Franciele B.E.	09/04/2021	18/01/2023
02-	Dhandara L. C.B.	Francisco A.B./Miria C.S.	03/09/2021	19/03/2024
03-	Helena T. de O. M.	Leonardo M./ Monyque Raiana T. de O.	30/07/2021	16/09/2024
04-	Zion V. D.	Matheus D./ Eguilly Serpa V. B.	02/07/2021	24/09/2024
05-	Carlos Eduardo R. da S.	Rosalino G. da S / Fátima Apª R. da S.	05/06/2021	13/11/2024
06-	Elis Vitória R. G.	Ederson G. L. / Ingrid Suellen G. R.	16/05/2021	25/11/2024
07-	Davi Lucas A. da S.	Wellington S. da S. / Jéssica Daiana V. A. S.	10/06/2021	16/01/2025
08-	Alice F. C. R.	Nélio Antonio R. S./ Karine F. da S.	04/12/2021	22/01/2025
09-	Gabriely M. A.	Madon A. A./ Ivonete M.	15/06/2021	03/02/2025
10-	Isis Vitória de S. R.	Alexandro de S S./ Neide R. M.	14/10/2021	05/05/2025
11-	Victor Henrique S.da C.	Giovani Apº da C. P./ Byanca R. S.	07/11/2021	21/05/2025
12-	Wallace Emanuel L. da S.	Valdemir L. da S.J./ Quésia Maria de P. O. da S	05/06/2021	05/08/2025

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZALTINA VIEIRA COELHO

	Nome da Criança	**Pai / Mãe**	**Data de Nasc.**	**Data de Insc.**
		2025		
01-	Maria Antonella P. S.	Ronaldo dos S. S./ Beatriz S. P	04/02/2025	12/05/2025
02-	Caio Henrique S de L.	Roque Hudson Q.de L./ Hellen da S.	04/02/2025	04/06/2025
03-	Bento M.C.	Damião C. da C./ Nathalia Alice M. P.	12/02/2025	28/07/2025
04-	Noah M. C.	Damião C. da C./ Nathalia Alice M. P.	12/02/2025	28/07/2025
05-	Cecilia F. P.	Jhonathan B. P./ Jossuele dos S.F.	11/08/2025	23/10/2025
		2024		
01-	Gael D. C.	Robson C. dos S. / Daiane D.da S.	13/05/2024	08/11/2024
02-	Kaleb O. M.	Bruno M. G. / Gabriely O. C.	02/12/2024	07/01/2025
03-	Leonardo R.F.	Joilson dos S. F./ Francielene dos S. R.	30/07/2024	08/01/2025
04-	Giovana S. B.	Oir G. B. / Marielle S. da S. B.	28/07/2024	22/01/2025
05-	Lucca de C. C.	Tiago C. M. / Millena de C. G.	12/03/2024	03/02/2025
06-	Gael Henrique da S. L.	Adriele Lorena da S. L.	23/10/2024	18/03/2025
07-	Helena N. X	Marcos Vinicius N. C./ Steffany Eduarda D. X	31/11/2024	05/08/2025
08-	Giliard Antônio G. A	Weliton de C. A / Mariana G. de O.	27/02/2024	05/09/2025
09-	Hendrick Jose de O. S.	Pedro Henrique S.B./ Emili de O. S.	08/10/2024	01/10/2025
10-	Breno Kauê M. S.	Kaylaine Alessandra M. S.	30/03/2024	10/10/2025
		2023		
01-	Joaquim Castilho Ximenes	Edilton X. R. / Ingrid C.S.	23/01/2023	18/07/2023
02-	Cecília L. X.	Kevin L. O./Sara Cristina L. X.	05/04/2023	16/01/2024
03-	Lavínia de O. M. L.	Jose Daniel C. M. L./ Jessica N. de O.	29/06/2023	11/09/2024
04-	Esther F.A.	Lucas L. A. / Leiliane F. A	28/03/2023	06/05/2025
05-	Davi Lucca B. dos S	Vilson T. dos S./ Jociane B.	30/10/2023	09/07/2025
06-	Raél da S. N.	Edno S. da S./ Jucilene de J. N.	13/02/2023	12/09/2025

07-	Nathan Josue V. C.	Andrew C. F. A./ Nunila F. C.	05/09/2023	17/09/2025
		2022		
01-	Maria Cecilia O.P.	Robert O. C./Bruna S. S.P.	17/01/2022	28/03/2023
02-	Maryel V. T.D.	Climério D.A./Mariza T.	27/06/2022	04/05/2023
03-	Brayan R.B.	Nycolas V. B./ Glaucilaine M. R.	29/11/2022	23/08/2023
04-	Maria Augusta .B.	Maurício B./ Ingrid R.R.	18/04/2022	17/06/2024
05-	Luiz Guilherme A. C.	Juliano C. C. / Eulália A.	15/01/2022	03/09/2024
		2021		
01-	Manueli P. D. F.C.	Cleiton F.C./Mariane P. D.	29/09/2021	17/01/2023
02-	Noah Mathias O. D.	Luiz Alberto D. R./ Luana O.A.	24/08/2021	21/03/2025
03-	João Lucas V. Q.	Philipe Q.B./ Regiane V.O.	05/11/2021	07/04/2025
04-	Hadassa A. C	Odair José C. C/ Patrícia A. A	19/08/2021	20/08/2025
05-	Renan F. M.	Rogivaldo M./ Simone R. F.	22/09/2021	11/09/2025
06-	Melinda M. B. de A	Vinicius B. de A./ Lisiane M. M.	02/12/2021	23/10/2025

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA VICUÑA

Nº	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc.	Data de Insc.
		2025		
01-	Maria Isis T. G.	Alefer S. G. S./ Kalina T. S.	03/06/2025	16/07/2025
02-	Kaio Jorge C. G	Guilherme G./ Samila da S. C	10/03/2025	06/08/2025
03-	Gael Henrique S. D.	David Gabriel X. W.B./ Isabella S. D.	05/05/2025	16/10/2025
04-	Mathias dos S. t.	Jean Carlo M. T./ Sandy dos S. R.	07/01/2025	24/10/2025
		2024		
01-	Luiz Miguel dos S.G.	Luiz Carlos G./ Pamela C. dos S.	26/05/2024	08/01/2025
02-	Luma Beatriz D. M.	Luis Renato M.A. / Iasmim D. de O.	11/07/2024	16/01/2025
03-	Maria Cecilia G. C	Rafael G. Z./ Maria Vitória L.C.	23/02/2024	28/01/2025
04-	Hellena dos S C.	Anderson A. C / Camila G. dos S. C.	30/10/2024	11/02/2024
05-	Bernardo G. F.	Aline G.da S.	09/10/2024	10/04/2025
06-	Ìsis S. R.	Gleison Henrique R.de S./Joyce S. S. C.	05/09/2024	02/07/2025
07-	Isís Sophia G. G.	Geovane G. da S./ Natiele G. M.	18/11/2024	07/07/2025
08-	Hellena Vitória M. A	Alfredo de A. N/ Sara M. Q. de A	14/09/2024	04/08/2025
09-	Liz M. X.	Joari V. X./ Larissa M. M.	19/04/2024	05/08/2025
10-	Joaquim Gabriel G. N	Weber N. dos S./ Mônica G. B	10/04/2024	05/08/2025
11-	Gabriel Henrique da S. A.	Alessandro Augusto M. S./ Jhonatan C. G. S.	03/03/2024	18/09/2025
12-	Kelly Yohanna S. V	Rodrigo T.D. V./ Aline Apª dos S.	10/02/2024	06/10/2025
13-	Lívia Maria A. N.	José Ricardo B. N./Ana Paula de A.S.N.	27/11/2024	14/10/2025
14-	Arthur R. F.	Daniel B. F./ Jhenifer R. F	25/03/2024	30/10/2025
		2023		
01-	Rebekka S. C.	Eduardo C./Amanda S.C.	31/01/2023	15/03/2023
02-	Maria Alice S. O.	Yuan S.O/ Jessica S.	11/04/2023	11/12/2023
03-	Samuel A. C.	Bruno C.C./Vania A.C.	10/01/2023	05/03/2024
04-	Rhavi Junior M. C.	Rosalvo D.da C. / Ingrid Caroline dos S. M.	14/08/2023	18/12/2024
05-	Laura Emanuelle O. A.	Carlos Henrique de A. A./ Terezinha O. O.	09/04/2023	08/01/2025
06-	Maria Valentina de S. S.	Jairo S. R.Junior / Gecélia T. de S.	06/07/2023	07/02/2025
07-	Hariel Kauan G.G.	Geovane G.da S / Natieli G.M.	30/10/2023	21/02/2025
08-	Valentina P. M.	Ricardo P. M/ Amanda Stefani P. de S.	25/09/2023	04/04/2025
09-	Olívia P. G.	Bruno de L.G/ Luana P. X.	10/11/2023	10/07/2025
10-	Arthur M. de A	Alfredo de A. N./ Sara M. Q. de A	08/07/2023	04/08/2025
11-	Safira Lorena A. C.	Adriano S. de C./ Dulcinéia F. de A.	07/06/2024	11/08/2025
		2022		
01-	Conrado P.L.	Mario P. N.S./Daniella S.L.	21/11/2022	07/03/2024
02-	Zyon R.X.	Felix X./ Luara C. R. X.	17/07/2022	10/02/2025
03-	Gael Rios Guedes	Anderson O. G. /Kettylin Raiara R. M.	20/06/2022	25/02/2025
04-	Helena M. M.	Gildo R. M. /Karla R. de M. M.	11/08/2022	28/03/2025
05-	Maia Helena da S. V	Gabriel Henrique A.V./ Aline P. S.	28/11/2022	06/08/2025
06-	Miguel José dos S. V.	Rodrigo T. D. V./Aline Apª dos S.	29/04/2022	06/10/2025
07-	Rebeca A. N.	Gefersin C. N./ Heloiza M. A.	24/08/2022	20/10/2025
		2021		
01-	Maria C. d... A... S...	David G. S. R. / Camila A... S...	21/08/2021	07/03/2022

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Procuradoria Juridica

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 383 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da lei Orgânica Municipal nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganizou o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.141, de 15 de abril de 2008, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.474, de 19 de dezembro de 2017; com alteração dada pela Lei Complementar nº 162, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os representantes governamentais e os representantes não governamentais para a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, biênio 2025/2026, conforme indicação relacionada abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: **JULIANE FERREIRA SALVADORI, ELCIO DA SILVA CASANOVA, THYAGO SABINO DE MOARAES E WELLINGTON LUIZ DE MARCHI;**

Suplente: **ELIAS DE OLIVEIRA FRANCISCO, JARY SOUZA NETO FILHO, OSMAR PRADO PIAS, VALDENIR ROBERTO DE SOUZA.**

II - Representantes da Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:

Titular: **GITANE DIAS KLAIN;**

Suplente: **SILVIA SCHMIDT.**

III - Representantes da Associação de Guias de Turismo de Bonito - AGTB:

Titular: **RAUTHEMAR DUARTE;**

Suplente: **ROSIVAN CARDOSO DA SILVA.**

IV - Representante da Associação Bonitense dos Proprietário das Agências de Ecoturismo - ABAETUR:

Titular: **LUCIANA GARCIA SANTOS E SILVA;**

Suplente: **GUSTAVO DINIZ ROMEIRO.**

V - Representantes da Associação dos Proprietarios de Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR:

Titular: **LUCAS ALVES FERREIRA;**

Suplente: **EDUARDO FOLEY COELHO.**

VI - Representantes da Associação Empresarial de Bonito - ASSEB:

Titular: **ERICK DA CRUZ ARRUDA;**

Suplente: **RODRIGO LOUREIRO LOPES.**

VII - Representantes do Sindicato Rural e Patronal:

Titular: **KARIN FERNANDA SCHWAMBACH;**

Suplente: **BRUNO LEITE.**

VIII - Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Parque Serra da Bodoquena - ICMBio:

Titular: **SANDRO ROBERTO DA SILVA;**

Suplente: **GUSTAVO SURLO NASCIMENTO.**

IX - Representantes da Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares - Regional Bonito - ABRASEL:

Titular: **JEAN PIERRE PALMIERI BATTILANI;**

Suplente: **DAVI ALVES.**

X - Representante da Associação Bonito Turismo e Cultura - Bonito Convention & Visitors Bureau - BCVB:

Titular: **TELMO MENEGUZZI;**

Suplente: **SYLVIO EDUARDO TRUJILLO NUNES DA SILVA.**

XI - Representante da Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turísticos e Locadoras – ABETTUL:

Titular: **HALLEM RODRIGUES JASER;**

Suplente: **GLAUCIR VANZELLA.**

XII - um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE Bonito:

Titular: **MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA;**

Suplente: **LORRANY VENDRAMEL DE GODOY PICKLER.**

XIII - um representante do Serviço Social do Comércio- SESC Bonito:

Titular: **MARIA CAROLINE MORON URT;**

Suplente: **MUNZER DIB SAFATLI.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL nº 05/2020 **DO IMÓVEL OBJETO DO INFORME**

Bonito- MS, 10 de novembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, nº 1780, Centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSMAIL RODRIGUES**, doravante, denominado **CONTRATANTE, NOTIFICA**, **JAQUELINE DE LOURDES BALBINA BENITES BALTA**, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 588710 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 592.565.591-53, com base nos fatos e fundamentos abaixo descritos:

Considerando o que reza na Cláusula Décima Terceira do Contrato de nº 05/2020, firmado entre a notificada e este

município, da qual prevê:

[...]

"13.2 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de forma unilateral de acordo com os artigos 78 incisos de I a XII e XVII, bem como, do artigo 79 seus incisos e parágrafos, ambos da Lei nº. 8.666/93. 13.3 – Ocorrerá a rescisão automática do presente contrato por decurso de prazo da vigência."

Considerando que, com base no princípio da supremacia do interesse público, do qual dispõe que a Administração Pública deve pautar seus atos aos interesses da coletividade sobrepondo-se ao interesse privado.

Considerando que além dos artigos e princípios supracitados, cumpre destacar que a presente notificação de rescisão contratual atende também aos critérios de conveniência administrativa e do interesse público.

Considerando que o Município de Bonito não há mais interesse na locação do imóvel localizado à Rua: Das Flores, nº 1089, Centro, Bonito- MS, prédio este, **cujo o qual era destinado para o funcionamento do Conselho Tutelar**, neste sentindo, é que vem por meio desta, registrar formalmente a rescisão contratual, a viger a partir da data da publicação deste comunicado.

Considerando ainda que, o Município de Bonito desocupou o prédio na data de 10 de setembro de 2025, onde foi comunicado via WhatsApp à notificada, acerca da desocupação do imóvel, conquanto, tornou-se inviável o encaminhamento da notificação formal, pois o locatário não localizou o novo endereço da locadora.

Considerando ainda que, o Município de Bonito pleiteou via WhatsApp o endereço de e-mail da locadora para o encaminhamento da notificação, contudo, sem sucesso, uma vez que a notificada se escusou de informar.

Considerando ainda que, as chaves do prédio encontram-se em posse da Secretaria de Administração e Finanças do Município, nesta ocorrência também informada para a locadora.

Deste modo, constitui-se ciente Jaqueline de Lourdes Balbina Benites Balta, acerca da NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, pactuada mediante contrato nº 05/2020, a qual surtirá seus efeitos conforme supradito.

Ficam ressalvados os direitos da notificada previstos no contrato supramencionado, bem como dos eventuais dispositivos legais pertinentes.

Certo de contar com a compreensão e atenção de Vossa Senhoria, antecipo agradecimentos.

Elcio da Silva Casanova

Secretário de Administração e Finanças do Município de Bonito

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Sec Mun Saude

MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE BONITO

PORTARIA Nº002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE BONITO, QUE TRATA O DECRETO Nº128 DE 2023.

Josmail Rodrigues, Prefeito do Município de Bonito - MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Bonito/MS de que trata o Decreto n. 128 de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Bonito/MS:

–Representante Técnico da Atenção Primária à Saúde Titular: Luanna da Silva Souza

Suplente: Livia Maria Silva Oliveira

–Representante Técnico da Atenção Especializada em Saúde

Titular: Kauana Kian Brum

Suplente: Gabriela Herman Bezerra

–Representante Técnicode Saúde Bucal Titular: Maytane Vargas Pias

IV-Representante Técnico da Assistência Farmacêutica Titular: Adriana Lucia Camargo Romano de Andrade

V–Representante Técnico Hospitalar

Titular: Emanuele Campos do Nascimento Fountoura

VI –Representante Técnicode Vigilância Sanitária em Saúde Titular: Alex Lopes Belini

VII –Representante Técnicode Vigilância Epidemiológica em Saúde Titular: Anália Queiroz Couto

VIII– Representante Técnico do Laboratório de coletas e analise de Exames

Titular: Paula Cristiane da Silva

IX –Representante Técnicodo Centro de Especialidades em Reabilitação Titular: Titular: Julia Monte de Araújo Valim

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art.3º.-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 871/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 199/2025-RH, de 03 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) **RENAN RIOS PERIN**, no período de**17/11/2025 a 01/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 06 de novembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 387 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **18.000,00**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

348	08.122.0900.2085.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
384	08.245.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

350	08.122.0900.2085.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
364	08.243.0900.2080.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-18.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 387 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 388 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.644,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.644,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

806	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	1.644,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

853	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-1.644,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-1.644,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 389 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$55.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **55.400,00**

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

480	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	50.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
483	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	5.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

475	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
478	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-45.400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-55.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 389 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CULTURA

INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES DO PROLEEI-PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL- EDITAL 004/2025/SEMEC DE 31 DE OUTUIBRO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital 004/2025, que regulamenta **Processo Seletivo de Formadores do PROLEEI-PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **homologadas as inscrições** dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) no **Processo Seletivo de Formadores do PROLEEI- PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.** conforme relação nominal abaixo:

Nº	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA
1	Márcia Brito Bueno do Prado	**10065-1**
2	Sandra Aparecida da Silva	**67440-12**

Art. 2º A presente homologação autoriza a continuidade do **Processo Seletivo de Formadores do PROLEEI-PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

RESOLVE:

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 06 de novembro de 2025.

Maria Inês Anselmo Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Brasilândia/MS

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES DO PROLEEI-LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES DO PROLEEI-LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.						
NOME	**Diploma devidamente registrado e / ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico, de curso de Pós- graduação em nível de Doutorado-Stricto sensu, na área de Educação.**	**Diploma devidamente registrado e / ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico, de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado-Stricto sensu, na área de Educação.**	**Certificado devidamente registrado de conclusão de Curso de Pós-graduação em Nível de Especialização-lato sensu, na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e /ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico e/ou áreas afins.**	**Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.**	**Certificados de formador ou coordenador de programas de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.**	**Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.**
Márcia Brito Bueno do Prado	-	-	02	06	-	05
Sandra Aparecida da Silva	-	-	02	06	-	05

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADM Nº 5665/2025

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame que tem por objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo (zero quilômetro), visando atender as necessidades da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Originalmente agendada para o dia **13/11/2025 às 09:00 horas (horário Distrito Federal)**, encontra-se **SUSPENSA** para análise e resposta de impugnação. Nova Data para a realização do certame será comunicada oportunamente

através dos meios oficiais.

Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Brasilândia - MS, 10 de novembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro da Informação: 529B2BAA404BC94B69968CD28D7CABF1626C0949

Matéria enviada por Thiago Brasoloto

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6241/2025

DISPENSA POR VALOR: 065/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fabricação de placas de PVC adesivadas, contendo QR Code individualizado em especificações de árvores nativas e frutíferas do município de Brasilândia/MS, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos**: 13/11/2025**

Critério de julgamento: **Menor Preço – Lote**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **13/11/2025** ou entregues mediante protocolo a Coordenadoria Geral de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (MS).

O Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;

b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos municipais.

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. (Modelo está juntado ao Modelo de Proposta de Preços)

i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa. (Modelo está juntado ao Modelo de Proposta de Preços)

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações e dúvidas poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br** .

Brasilândia/MS,10 de novembro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

REPUBLICA-SE POR INCORRENÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS PROCESSO 579/2025 A.R.P 06/2024 Aquisição de Gêneros Alimentícios

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento dos seguintes itens:

Descrição	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
Carne Bovina em Cubos	920	33,90	31.188,00
Azeitona Verde com Caroços	156	12,80	1.996,80
Biscoito tipo Sequilho	100	11,53	1.153,00
Carne Bovina Paleta	460	29,90	13.754,00
Cheiro Verde com Cebolinha	294	7,90	2.322,60
Cheiro Verde com Coentro	274	7,90	2.164,60
Cheiro Verde com Salsinha	65	7,90	513,50
Extrato de Tomate	276	8,90	2.456,40
Leite Condensado	552	6,00	3.312,00
Linguiça Mista	830	19,90	16.517,00
Suco em Pó	76	12,90	980,40

Fundamento Legal: art. 138, II c/c 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia/MS, 05 de novembro de 2025.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA MS

Contratado

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO PROCESSO 4962/2024 - CONTRATO 02/2025

Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa VERTICE PUBLICIDADE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Reajuste de 5,65% no valor total do contrato. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 421.532,58 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente os serviços prorrogados.

O presente apostilamento tem por objeto o Reajuste do valor contrato de acordo com o índice IPCA, de que trata a Cláusula Décima item 10.2, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL art. 6º, LVIII c/c art. 136, III, da Lei nº 14.133/21.

Brasilândia/MS, 31 de outubro de 2025.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, com sede na Alameda Arthur Hoffig, nº 1175, Jardim Camargo, Brasilândia/MS, representada pela Presidente **Maria Jovelina da Silva**.

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua procuradora **Leiliane Souza Rosa**.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de seguro veicular, para atender o veículo caminhonete **S10 WT DD4A ANO/MODELO 2025/2026**, da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ **4.489,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0101.2001.33.90.39.69 – **Ficha 13 – Fonte 1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Seguros em Geral.**

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM:
Pela Contratante – **Maria Jovelina da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.
Pela Contratada – **Leiliane Souza Rosa**, Procuradora da Gente Seguradora S/A.

CÓDIGO REGISTRO DA INFORMAÇÃO TCEMS: 6B0906DE8AC6D9E1A7B8ED1A820443F0EE139D0F

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 4892/2022 - CONTRATO 95/2022

Armazenamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂDIA/MS e a empresa KURICA AMBIENTAL S.A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 17 de novembro 2026. Reajuste de 5,17% no valor total do contrato. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.099.598,78 (um milhão noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) referente os serviços prorrogados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II e artigo 65 §8º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 31 de outubro de 2025.

Contratante

SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Contratada

KURICA AMBIENTAL S.A

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 3.251/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Cria o Programa Municipal "**Cuidar Bem"**, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de promover proteção social básica e especial, mediante a concessão de **auxílio transporte**, **complementação de renda** e **benefícios eventuais**, assegurando condições mínimas de subsistência, dignidade e inclusão social."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal **Cuidar Bem**, que tem por finalidade garantir a proteção social básica e especial a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante a concessão de, **benefícios eventuais, complementação de renda, auxílio para transporte de mudança e deslocamento**, e a promoção de meios de superação das situações de pobreza e exclusão social.

§ 1º O Programa atuará integrado com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com articulação junto aos serviços de saúde, educação, habitação, trabalho e renda, e com organizações da sociedade civil, visando uma ação intersetorial integrada.

§ 2º São diretrizes do programa:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – o direito à assistência social como política pública;

III – a priorização de grupos vulneráveis;

IV – a transparência e a participação social;

V – a eficiência e a qualidade do gasto público;

VI – a autonomia e a inclusão produtiva dos beneficiários;

VII – a adoção de instrumentos digitais, modernização da gestão e uso de dados sociais para maior efetividade;

VIII – a capacitação permanente dos profissionais da assistência social;

IX – a intersetorialidade e descentralização das ações;

X – a busca ativa e acompanhamento contínuo das famílias beneficiárias;

XI – a promoção de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor;

XII – o uso de meios eletrônicos e tecnologias sociais para maior alcance, eficiência e controle dos benefícios concedidos.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º Os benefícios eventuais constituem prestações de caráter emergencial, temporário e não continuado, destinados a garantir a subsistência, a dignidade e a proteção social de pessoas e famílias em situação de

vulnerabilidade ou risco social, sendo concedidos nas seguintes hipóteses:
I – nascimento, falecimento, doença grave e calamidade pública;
II – situações emergenciais que comprometam o atendimento de necessidades humanas básicas, tais como reparos ou adequações essenciais em moradia, incluindo troca de padrão de energia, de água, de rede elétrica ou sanitária, bem como outros serviços essenciais ao mínimo existencial;
III – situações de excepcional interesse social ou individual, de natureza transitória, desde que devidamente comprovadas e justificadas por avaliação técnica;
IV – outras situações emergenciais não previstas expressamente neste artigo, desde que fundamentadas em parecer técnico-social e compatíveis com a natureza provisória do benefício.

Art. 3º Os pedidos de benefícios eventuais serão analisados segundo critérios técnicos e sociais específicos, observando-se:
I – comprovação da situação de vulnerabilidade ou risco social;
II – renda familiar per capita não superior a meio salário mínimo;
III – residência no município;
IV – prioridade para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e vítimas de violência doméstica e intrafamiliar;
V – apresentação da documentação mínima exigida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – demonstração da urgência e da inexistência de alternativas imediatas para suprir a necessidade apresentada.

§ 1º O valor máximo por benefício eventual será de até **R$300,00 (trezentos reais)** por pessoa, podendo ser pagos por meio de depósito em conta bancária, incluindo **poupança social digital, conta poupança ou conta corrente** da beneficiária, cartão-benefício municipal emitido por instituição financeira conveniada, ordem de pagamento bancária em banco credenciado e outro **instrumento financeiro ou meio legalmente disponível** para execução de programas de transferência de benefícios sociais adotado pela Prefeitura**.**
§ 2º O número de parcelas e a duração do benefício serão definidos em parecer técnico-social, observando a natureza do evento e a urgência da necessidade, respeitando o limite de atendimento máximo de **300 (trezentos) pessoas por exercício financeiro**, observada a ordem cronológica dos requerimentos, bem como ao **prazo máximo de 2 (duas) parcelas** por beneficiário..
§ 3º A concessão está condicionada à avaliação individualizada, devidamente fundamentada, e ao cadastramento do beneficiário na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º Sempre que possível, os benefícios eventuais deverão ser acompanhados de encaminhamentos para serviços públicos e políticas de superação da vulnerabilidade identificada.
§ 5º A avaliação técnica considerará a natureza do evento, sua urgência, impactos à subsistência e as alternativas disponíveis ao solicitante.
§ 6º Quando necessário, poderá ser realizada visita domiciliar para fins de comprovação da situação alegada.
§ 7º O valor do benefício eventual previsto no § 1º será atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo, tendo como referência, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO III

DA COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA

Art. 4º Fica instituída a complementação de renda no âmbito do Programa Municipal **Cuidar Bem**, destinada a assegurar condições mínimas de subsistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social, observadas as normas e regulamentos do programa, podendo ser implementada por meio de:

I – Concessão de benefício social, consistente em auxílio financeiro mensal de **até R$300,00 (trezentos reais)** por pessoa, por até 12 (doze) parcelas consecutivas, a serem pagos mediante distribuição de **gêneros alimentícios,** depósito em conta bancária, incluindo **poupança social digital, conta poupança ou conta corrente** da beneficiária, cartão-benefício municipal emitido por instituição financeira conveniada, ordem de pagamento bancária em banco credenciado e outro **instrumento financeiro ou meio legalmente disponível** para execução de programas de transferência de benefícios sociais adotado pela Prefeitura**.**

§ 1º O número máximo de beneficiários será limitado a **400 (trezentas) pessoas**, respeitada a priorização prevista no caput.

§ 2º É vedado o acúmulo de benefícios entre pessoas que residam na mesma residência, bem como, de outros programas sociais municipais, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social verificar e comprovar a situação dos beneficiários.

§ 3º A concessão do benefício dependerá de parecer técnico-social que comprove a situação de vulnerabilidade da pessoa, observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios básicos:

I – Renda per capita igual ou inferior a **meio salário mínimo vigente**;
II – Situação de insegurança alimentar ou privação de necessidades básicas;

III – Estar enquadrada em pelo menos uma das seguintes condições: criança, pessoa idosa, gestante, pessoa com deficiência e vítimas de violência doméstica;

IV – Ausência de outro benefício de mesma natureza na residência, ressalvadas as hipóteses previstas no § 6º deste artigo;
V – Comprovação documental de residência, identidade e demais elementos exigidos pelo regulamento do programa.

§ 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter registro atualizado de todos os beneficiários, detalhando a forma de pagamento, a periodicidade do auxílio e quaisquer alterações no cadastro, assegurando mecanismos de controle, fiscalização e transparência.

§ 5º Os procedimentos, critérios complementares e demais regras operacionais serão definidos em ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 6º A vedação ao acúmulo de benefícios prevista no § 2º não se aplica nos casos de concessão de **benefícios eventuais**

ou quando a pessoa residente na mesma residência seja atendida em decorrência de situação de violência doméstica, na forma do Programa Municipal **Protege**, observadas as normas e regulamentos específicos desses programas.

§ 7º O valor da complementação de renda será atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo, tendo como referência, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO IV

DO AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE MUDANÇA E DESLOCAMENTO

Art. 5º Fica instituído o auxílio transporte, no âmbito do Programa Municipal "**Cuidar Bem"**, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de rua, para retorno ao lar ou ao município de origem, observadas as normas deste capítulo.

Art. 6º A concessão do auxílio transporte dependerá de parecer técnico-social emitido pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando, cumulativamente, os seguintes critérios:
I – Situação de vulnerabilidade econômica e social comprovada;
II – Ausência de condições próprias ou de familiares para custear o transporte;
III – Prioridade para pessoas em situação de ausência de moradia;
IV – Existência de documentação que comprove residência anterior ou vínculo familiar, quando aplicável;
V – Avaliação de risco ou situação de emergência.

Art. 7º O transporte será realizado mediante:
I – Veículo próprio ou contratado pelo município;
II – Parcerias com empresas de transporte e logística, visando ampliar a cobertura e reduzir custos;
IV – Adoção de medidas de segurança, acompanhamento e registro do deslocamento.

Art. 8º É permitido o transporte de pessoas em situação de rua para outros municípios ou estados do território nacional, desde que o retorno seja para o lar ou local de origem da pessoa, e observado o interesse da reintegração social e proteção do indivíduo.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social organizar, coordenar e fiscalizar a execução do auxílio transporte, podendo atuar em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de transporte, assegurando transparência, registro detalhado e acompanhamento social dos beneficiários.

Art. 10 O custo do auxílio transporte será limitado ao montante total de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por ano, observado ainda o teto individual de até R$1.000,00 (mil reais) por beneficiário.

§ 1º Em todos os casos, os gastos deverão ser devidamente comprovados mediante documentos fiscais ou equivalentes.

§ 2º O valor do auxílio transporte não poderá, em hipótese alguma, exceder os limites estabelecidos no caput deste artigo, ainda que o valor da passagem, transporte ou convênio seja superior, se limitando o beneficiário apenas uma vez a cada exercício financeiro.

Art. 11 Os procedimentos complementares, critérios detalhados de prioridade e demais regras operacionais serão definidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO PROGRAMA E ACOMPANHAMENTO

Art. 12 A gestão é responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com concessão preferencial pelos CRAS e CREAS.

Art. 13 Beneficiários deverão ser acompanhados pelo CRAS e demais serviços de inclusão social.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 14 A análise e concessão obedecerão ao seguinte procedimento: protocolo do pedido , análise documental, visita domiciliar, parecer técnico-social, decisão, comunicação ao beneficiário e acompanhamento.

Art. 15 Os prazos máximos para cada etapa são:

I - análise documental (5 dias úteis);

II - visita domiciliar (10 dias úteis);

III - parecer (5 dias úteis);

IV - decisão e comunicação (3 dias úteis);

V - acompanhamento periódico mínimo a cada 3 meses.

Art. 16 O sigilo das informações deverá ser rigorosamente mantido.

Art. 17 É vedada a acumulação de benefícios previstos nesta Lei, salvo quando houver expressa autorização legal ou regulamentar, devidamente fundamentada em parecer técnico-social.

§ 1º A vedação prevista no caput busca assegurar a ampla distribuição dos recursos públicos, priorizando o atendimento de maior número possível de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.

§ 2º Em nenhuma hipótese será admitida a acumulação que resulte em sobreposição de auxílios para a mesma finalidade.

§ 3º O beneficiário do auxílio eventual ou complementação de renda, deverá, sempre que convocado, participar dos programas, cursos, oficinas ou atividades disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social ou por outros órgãos da Administração Pública, voltados ao desenvolvimento pessoal, capacitação profissional, geração de renda e fortalecimento da autonomia, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, **salvo em casos de justificativa previamente apresentada e acolhida pela Secretaria.**

§ 4º É expressamente vedada a utilização dos benefícios, em qualquer de suas modalidades, para apostas, jogos de azar, loterias, cassinos, plataformas digitais de jogos ou quaisquer estabelecimentos ou serviços de natureza similar, devendo o Poder Executivo adotar mecanismos de controle e fiscalização para coibir tais práticas.

CAPÍTULO VII

DA TRANSIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 18 Os beneficiários das leis anteriores (Lei nº 2.206/2007, nº 2.374/2011, nº 3.160/2025 e nº 3.162/2025) terão continuidade garantida durante a transição.

§ 1º A Secretaria fará recadastramento e reavaliação em até 90 dias da vigência desta Lei.

§ 2º Durante o recadastramento, os benefícios atuais serão mantidos.

§ 3º Após avaliação, os benefícios poderão ser ajustados conforme esta Lei, com comunicação prévia.

§ 4º A não participação no recadastramento poderá resultar em suspensão do benefício, respeitando o devido processo.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 19 A gestão do Programa **Cuidar Bem** é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá coordenar as ações, garantir a execução eficiente dos recursos e promover a articulação intersetorial.

Art. 20 Fica definido o Conselho Municipal da Assistência Social, para acompanhar, avaliar e propor melhorias ao programa.

Art. 21 O Conselho Municipal deverá reunir-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, para:

I – Avaliar indicadores de desempenho e impacto social;
II – Analisar relatórios financeiros e técnicos;
III – Propor ajustes e melhorias no programa;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos;
V – Promover a transparência e acesso público às informações do programa.

Art. 22 Os processos de concessão e acompanhamento dos benefícios deverão utilizar sistemas informatizados para registro, controle e auditoria, garantindo segurança, agilidade e transparência.

Art. 23 O Poder Público promoverá capacitação contínua dos servidores envolvidos no programa, visando aprimorar a qualidade do atendimento e a efetividade das ações.

Art. 24 Fica assegurada a ampla participação social, por meio de audiências públicas, consultas e canais de comunicação, para receber sugestões, críticas e denúncias relativas ao Programa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 As despesas correrão por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementadas.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 27 Ficam revogadas, a partir da vigência desta Lei, as disposições em contrário, especialmente:

I – O art. 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº 2.206/2007 e suas alterações;
II – Lei nº 2.374/2011;
III – Lei nº 3.162/2025;

IV - demais normas municipais contrárias.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, **por meio de decreto, para detalhar procedimentos, critérios, prazos, formas de pagamento, fiscalização e demais aspectos necessários** à plena execução do Programa **Cuidar Bem**.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 50/2025
Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 3.253/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) do Município de Brasilândia/MS."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC**, entidade contábil, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, e o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**, órgão consultivo e de

participação comunitária na Administração Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Proteção e Defesa Civil, bem como deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FUMDEC.

Art. 2º São objetivos do FUMDEC:

I - proporcionar amparo financeiro a programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de defesa civil no Município de Brasilândia/MS;

II – promover o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

III – promover ações estruturais de prevenção, treinamento e educação em defesa civil;

IV – planejar e promover a defesa permanente contra desastres;

V – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas deterioradas;

VI – atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas de defesa civil.

Art. 3º Constituem receitas do FUMDEC:

I – dotações orçamentárias consignadas na LOA e créditos adicionais;

II – auxílios, doações, subvenções e contribuições públicas ou privadas;

III – recursos transferidos da União, Estado ou outros Municípios por convênios;

IV – donativos de pessoas físicas ou jurídicas;

V – saldos de créditos extraordinários e especiais não utilizados;

VI – rendimentos de aplicações financeiras;

VII – financiamentos obtidos com instituições bancárias.

Parágrafo único. Os valores arrecadados serão depositados em instituição bancária oficial, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Defesa Civil de Brasilândia/MS.

Art. 4º Semestralmente deverá ser apresentado relatório contábil do FUMDEC, incluindo balancetes de movimentação de recursos.

Art. 5º Os bens adquiridos com recursos do FUMDEC serão incorporados ao patrimônio municipal, com registro da fonte de aquisição.

Art. 6º O órgão de controle patrimonial do Executivo apresentará, quando solicitado, a relação dos bens adquiridos com recursos do FUMDEC ou que lhe forem doados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC:

I – estabelecer diretrizes para programas, planos e ações de defesa civil;

II – deliberar sobre políticas, programas e planos de Defesa Civil Municipal;

III – reunir-se por convocação de seu presidente, do Coordenador de Defesa Civil ou do Prefeito;

IV – examinar e supervisionar ações de Defesa Civil e planos de aplicação dos recursos;

V – propor a destinação de recursos orçamentários e de outras fontes;

VI – fiscalizar obras, ações e analisar a prestação de contas do Fundo;

VII – elaborar seu regimento interno, submetendo-o ao Prefeito;

VIII – supervisionar financeiramente o FUMDEC.

Art. 9º O COMDEC será composto por 9 (nove) membros:

I – o Presidente (Coordenador Municipal de Defesa Civil);

II – 4 (quatro) representantes do setor público municipal;

III – 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§1º Os representantes do setor público serão designados pelo Prefeito.

§2º As entidades da sociedade civil indicarão seus representantes.

§3º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§4º O COMDEC será presidido por um membro eleito entre os pares, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 10 O COMDEC poderá instituir câmaras temáticas ou grupos de trabalho temporários para propor ações específicas.

Art. 11 Os suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos.

Art. 12 Os membros do COMDEC não receberão remuneração, salvo diárias e deslocamentos, sendo a função considerada de relevante interesse público.

Art. 13 É vedada a participação no COMDEC, como titular ou suplente, de detentor de mandato eletivo.

Art. 14 A Secretaria-Executiva do COMDEC será exercida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, responsável pelo apoio administrativo.

Art. 15 O Executivo poderá oferecer atividades de capacitação aos conselheiros.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 17 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 97/2025

Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 3.252/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o art. 4º da Lei nº 3.226/2025, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a proibição do plantio, cultivo, comércio, transporte e produção da planta Murta (Murraya paniculata) no Município de Brasilândia/MS, revogando seus incisos e regulamentando a atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo por decreto."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.226/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo a execução das ações previstas nesta Lei, na forma e limites estabelecidos pelo Poder Executivo, que regulamentará sua atuação por **decreto**, assegurando os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a efetiva implementação das medidas de prevenção e controle da disseminação da planta Murta (Murraya paniculata).

Art. 2º Ficam **revogados todos os incisos do art. 4º** da Lei nº 3.226/2025, bem como disposições em contrário.

Art. 3º O art. 8º da Lei nº 3.226/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 95/2025

Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 3.249/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à entidade Associação Recreativa Masters de Brasilândia-MS, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro, através de Termo de Contribuição ou Fomento celebrado em parceria com a entidade sem fins lucrativos Associação Recreativa Masters de Brasilândia-MS, CNPJ: 15.904.428/0001-36, com sede à Av. Manoel Vicente, 1205, centro de Brasilândia/MS, nos termos da Lei nº 13.019/2014, de até R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de realizar o Projeto Masters do Futuro.

§1° O Termo de Contribuição ou Fomento referido neste artigo deverá ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei;

§2°A entidade Associação Recreativa Masters de Brasilândia-MS deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição ou instrumento similar.

Art. 2º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 100/2025

Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 3.248/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa Municipal de Proteção e Assistência às Vítimas de Violência Doméstica – PROTEGE, no Município de Brasilândia/MS, estabelecendo mecanismos de acolhimento temporário, concessão de auxílio-aluguel, apoio psicológico, orientação jurídica, acompanhamento técnico-social, medidas de reintegração social e proteção de dados pessoais, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Assistência às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – PROTEGE, destinado a garantir atendimento prioritário, emergencial e humanizado às pessoas em situação de violência doméstica, assegurando acolhimento temporário, proteção social, apoio psicológico, orientação jurídica e acompanhamento técnico-social.

Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – assegurar às pessoas vítimas de violência doméstica condições mínimas de dignidade, proteção e acolhimento;
II – oferecer atendimento emergencial e prioritário às mulheres em situação de desabrigo;
III – promover a reintegração social e a autonomia das mulheres beneficiárias;
IV – articular ações intersetoriais entre órgãos públicos, rede de proteção e sociedade civil;
V – contribuir para a prevenção da violência doméstica e fortalecimento de políticas públicas de proteção.

Art. 3º O PROTEGE reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – respeito à dignidade da pessoa humana;
II – proteção integral às mulheres vítimas de violência doméstica e a seus dependentes;
III – sigilo e confidencialidade das informações pessoais;
IV – atendimento humanizado, livre de discriminação de qualquer natureza;
V – prioridade no atendimento de mulheres acompanhadas de filhos menores, idosos ou pessoas com deficiência;
VI – articulação com a rede de proteção, assegurando atuação integrada dos órgãos públicos;
VII – estímulo à autonomia social, econômica e profissional das mulheres atendidas.

VIII – respeito à identidade de gênero e à orientação sexual das vítimas, garantindo atendimento inclusivo e sem discriminação.

CAPÍTULO II

DO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO

Art. 4º O acolhimento poderá ocorrer em unidades próprias do Município, em casas de passagem, instituições conveniadas ou por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, incluindo, quando necessário, o pagamento de aluguel de casa para moradia temporária das mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º Poderá ser concedido auxílio-aluguel no valor de até **R$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, pelo período máximo de **4 (quatro) meses**, destinado a garantir moradia temporária às mulheres vítimas de violência doméstica em situação de perigo e desabrigo, podendo ser transferido os valores por meio de depósito em conta bancária, incluindo **poupança social digital, conta poupança ou conta corrente** da beneficiária, cartão-benefício municipal emitido por instituição financeira conveniada, ordem de pagamento bancária em banco credenciado e outro **instrumento financeiro ou meio legalmente disponível** para execução de programas de transferência de benefícios sociais adotado pela Prefeitura.

§ 2º O atendimento por meio do auxílio-aluguel ficará limitado ao máximo de **10 (dez) mulheres por ano**, simultaneamente, sendo a concessão condicionada à avaliação técnica da Secretaria Municipal da Mulher.

§ 3º O regulamento disporá sobre os critérios de concessão, acompanhamento, obrigações e fiscalização do uso do benefício, a serem definidos pela Secretaria Municipal da Mulher, em articulação com a rede de proteção e demais órgãos competentes.

Art. 5º A permanência nas unidades de acolhimento ou no benefício de auxílio-aluguel terá caráter temporário e será acompanhada por plano individual de atendimento, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Mulher, visando à reintegração social e à garantia de autonomia da mulher.

Art. 6º Sempre que necessário, a Secretaria Municipal da Mulher deverá articular-se com a rede de proteção, especialmente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia, Defensoria Pública e serviços de saúde, educação e habitação, para assegurar a efetividade do atendimento.

Art. 7º Terão prioridade no atendimento às mulheres acompanhadas de filhos menores, pessoas idosas ou pessoas com deficiência sob sua responsabilidade.

Art. 8º A concessão do auxílio-aluguel e demais formas de acolhimento previstas nesta Lei dependerão de avaliação técnica da Secretaria Municipal da Mulher, que deverá observar os seguintes procedimentos básicos:
I – protocolo do pedido ou encaminhamento pela rede de proteção (delegacia, Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, serviços de saúde ou assistência social);
II – comprovação da situação de violência doméstica, por meio de boletim de ocorrência, medida protetiva ou declaração da própria vítima, acompanhada de entrevista social;
III – análise socioeconômica da requerente, com levantamento da renda, condições habitacionais e grau de vulnerabilidade;

IV – elaboração de parecer técnico-social contendo a recomendação fundamentada para concessão ou não do benefício;
V – assinatura de termo de responsabilidade pela beneficiária, comprometendo-se a utilizar o auxílio exclusivamente para fins de moradia;
VI – acompanhamento periódico durante o período de concessão, com visitas técnicas e relatórios mensais;
VII – encaminhamento da beneficiária para programas de apoio psicológico, capacitação profissional e geração de renda, visando sua autonomia.

§ 1º A beneficiária do auxílio-aluguel e demais formas de acolhimento previstas nesta Lei deverá, sempre que convocada, participar dos programas, cursos, oficinas ou atividades disponibilizados pela Secretaria Municipal da Mulher ou por outros órgãos da Administração Pública, voltados ao desenvolvimento pessoal, capacitação profissional, geração de renda e fortalecimento da autonomia, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, **salvo em casos de justificativa previamente apresentada e acolhida pela Secretaria Municipal da Mulher.**

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 9º Todas as informações, documentos e endereços relativos às mulheres beneficiárias do PROTEGE deverão ser mantidos em sigilo, sendo vedada sua divulgação sem autorização judicial, salvo nos casos em que o compartilhamento seja indispensável à proteção da vítima.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10 A Secretaria Municipal da Mulher deverá elaborar relatório anual de execução do PROTEGE, contendo dados sobre:
I – número de atendimentos realizados;
II – quantidade de auxílios-aluguel concedidos;
III – recursos orçamentários aplicados;
IV – resultados obtidos quanto à reintegração social e autonomia das mulheres atendidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 49/2025
Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA N°. 031/2025 - FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº. 131/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do Ata Registro de Preço n° 035/2025, referente ao **Processo Administrativo nº. 4357/2025**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular: Tania Mara Andrade Juzenas Pereira

Fiscal Suplente: Evandro Madson Lourente de Oliveira

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 10 de novembro de 2025.

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 196, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.500,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

13.500,00

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

210	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	13.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001002		

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

342	08.244.0512.2084.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMP	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R.: 1 6600000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

187	10.301.0509.1009.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5001002		

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

344	08.244.0512.2084.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE	-500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	F.R. Grupo: 1 6600000		

-13.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Setor de licitação

AVISO DE REASULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025-CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS, através da Comissão Permanente de Contratação torna público aos interessados o resultado do CREDENCIAMENTO referente ao processo supramencionado objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADOS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS, para atividades constantes no Termo de Referência. Foram CREDENCIADAS e aptas para prestar os serviços as Empresas conforme segue: 1. C. E. L. DOS SANTOS LTDA - CNPJ nº 53.310.258/0001-50, para executar os serviços constante do Item/Lote: 2 (CONSULTA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PLANTÃO), no valor unitário de R$ 125,39 (cento e vinte cinco reais e trinta e nove centavos) por consulta; 2. CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº 37.134.677/0001-22, para executar os serviços constante do Item/Lote: 2 (CONSULTA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PLANTÃO), no valor unitário de R$ 125,39 (cento e vinte cinco reais e trinta e nove centavos) por consulta;3. CARLOS ALBERTO ANGELO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 62.213.366/0001-04, para executar os serviços constante do Item/Lote: 2 (CONSULTA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PLANTÃO), no valor unitário de R$ 125,39 (cento e vinte cinco reais e trinta e nove centavos) por consulta;4. DANIELA M. QUINTINO LTDA – CNPJ nº 29.186.881/0001-69, para executar os serviços constante do Item/Lote: 3 (SESSÃO DE ATENDENTE TERAPÊUTICO), no valor unitário de R$ 79,87 (setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por consulta, Item/Lote: 4 (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA), no valor unitário de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) por consulta, Item/Lote: 5 (SESSÃO DE PSICOLOGIA), no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) por consulta, Item/Lote: 6 (SESSÃO DE PSICOLOGIA COM MÉTODO ABA), no valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais) por consulta, Item/Lote: 7 (SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL), no valor unitário de R$ 86,80 (oitenta e seis reais e oitenta centavos) por consulta e Item/Lote: 8 (SESSÃO PSICO- PEDAGOGIA), no valor unitário de R$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos) por consulta; 5. GEYSIANNE MARQUEZOLO SANTOS – CNPJ nº 47.737.034/0001-27, para executar os serviços constante do Item/Lote: 5 (SESSÃO DE PSICOLOGIA), no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) por consulta; 6. ISABELA DE ALENCAR GONCALES LTDA - CNPJ nº 59.084.551/0001-23, para executar os serviços constante do Item/Lote: 2 (CONSULTA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PLANTÃO), no valor unitário de R$ 125,39 (cento e vinte cinco reais e trinta e nove centavos) por consulta; 7. ISABELA DE ALENCAR GONCALES LTDA - CNPJ nº 60.999.967/0001-50, para executar os serviços constante do Item/Lote: 2 (CONSULTA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PLANTÃO), no valor unitário de R$ 125,39 (cento e vinte cinco reais e trinta e nove centavos) por consulta; 8. MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA - CNPJ nº 42.488.597/0001-05, para executar os serviços constante do Item/Lote: 2 (CONSULTA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PLANTÃO), no valor unitário de R$ 125,39 (cento e vinte cinco reais e trinta e nove centavos) por consulta; 9. R. R. MORI LTDA - CNPJ nº 61.572.643/0001-02, para executar os serviços constante do Item/Lote: 2 (CONSULTA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PLANTÃO), no valor unitário de R$ 125,39 (cento e vinte cinco reais e trinta e nove centavos) por consulta;

Observa-se neste certame que o Item/Lote: 1 - (CONSULTA EM CIRURGIA GERAL PARA PEQUENA CIRURGIA) está SEM CREDENCIADOS nesse mês. Caarapó-MS, 07 de novembro de 2025.

Cleonice Vieira Lopes — Agente de Contratação
Aline Coleti de Faria — Membro
Lucelena Galbim — Membro

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047/2025

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 11/11/2025 (terça-feira) as 08:00 h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 10 de novembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 0470/2025 – ANEXO ÚNICO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08:00h

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039635	CARLOS HENRIQUE LEANDRO	28,00	40º
0041195	ELISÂNGELA SILVA DE SOUZA DOS SANTOS	26,00	41º
0041212	MARIANA FERREIRA	23,00	42º

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Departamento Convênios

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL n. 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARIA LURDES PORTUGAL, na qualidade de Prefeita do Município de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a abertura do presente processo seletivo simplificado nº 001/2025 para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, por tempo determinado, para a contratação de profissionais, nas condições estabelecidas no presente Edital.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a falta de candidatos habilitados para os cargos especificados no item 3.1 deste edital;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Caarapó – MS, com possibilidade de lotação em quaisquer das Secretarias Municipais, conforme a necessidade pública. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação, observando os termos definidos neste Edital.

1.2. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída através da Portaria N° 486/2025 06 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Assomasul do dia 07 de novembro de 2025 e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó (https://caarapo.ms.gov.br/), a coordenação geral do processo de seleção de que trata este

Edital.

1**.3.** A Prefeitura de Caarapó - MS dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário da Imprensa Oficial (http://diariomunicipal.com.br/assomasul) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS (https://caarapo.ms.gov.br/) e mural de avisos.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação de Homologação.

1.5. A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

1.6. Os cargos, número de vagas, carga horária, vencimento e requisitos estão detalhados no Item 3 deste edital.

1.7. Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos candidatos acontecerão mediante análise documental, avaliação de currículo e entrevista técnica.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Etapas

a) Primeira: Análise documental, de caráter **classificatório e eliminatório**, realizada pela comissão organizadora do processo seletivo.

b) Segunda: Análise de títulos, de caráter classificatório, conforme documentos comprobatórios entregues pelo candidato no ato da inscrição.

c) Terceira: Avaliação por meio de Entrevista Técnica, em caráter classificatório e eliminatório.

2.2. Local e Data das Inscrições

2.2.1. A inscrição deverá ser protocolada pelo próprio candidato, na Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, localizada na Av. Presidente Vargas, 425 - Centro, Caarapó - MS, 79940-000, das 08:00hrs às 13:00hrs, nas seguintes datas:

Início das inscrições: 11/11/2025

Término das inscrições: 17/11/2025

2.2.2. Não serão aceitas inscrições por procurações.

2.2.3. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2.4. O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

2.2.5. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

2.2.6. A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

2.2.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.8. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de indeferir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.

2.4. Os documentos deverão ser **entregues em envelope lacrado com todas as declarações devidamente preenchidas e anexadas junto aos documentos solicitados**;

OBS. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

3. DO QUADRO DE VAGAS, CARGOS E LOTAÇÃO:

3.1 DAS VAGAS. O presente Edital é destinado a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, conforme cargo, número de vagas, carga horaria, vencimento e requisitos estabelecidos a seguir:

Cargos	N. de vagas	Cadastro Reserva	C. H. S	Vencimento	Requisitos
Ajudante de Serviços	1	CR	40	R$ 1.674,43	5º ano Ensino Fundamental
Ajudante Geral	1	CR	40	R$ 1.674,43	5º ano Ensino Fundamental
Ajudante Geral- aldeia indígena	1	CR	40	R$ 1.674,43	5º ano Ensino Fundamental
Operador de maquinas pesadas	1	CR	40	R$ 2.199,83	5º ano Ensino Fundamental, acrescido de CNH categoria "C," e 02 anos de experiência comprovada das máquinas – retro cavadeira, Pé Carregadeira, Moto Nivelador – Esteira
Mecânico	1	CR	40	R$ 3.080,13	5º ano Ensino Fundamental
Tratorista	1	CR	40	R$ 1.674,43	5º ano Ensino Fundamental, acrescido de CNH categoria "C"
Motorista	1	CR	40	R$ 1.983,18	5º ano Ensino Fundamental, acrescido de CNH categoria "**D**"
Motorista – aldeia indígena	1	CR	40	R$ 1.983,18	5º ano Ensino Fundamental, acrescido de CNH categoria "D"
Motorista – Conselho Tutelar	1	CR	40	R$ 1.983,18	5º ano Ensino Fundamental, acrescido de CNH categoria "D"
Motorista – Coleta de lixo	1	CR	40	R$ 1.983,18	5º ano Ensino Fundamental, acrescido de CNH categoria "D"
Motorista- Primeiros Socorros, urgência e emergência.	1	CR	40	R$ 1.983,18	5º ano Ensino Fundamental, acrescido de CNH categoria "D"
Pedreiro	1	C	40	R$ 2.624,43	5º ano Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde-	1	CR	40	R$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar.

Agente Comunitário de Saúde – aldeia indígena.	1	CR	40	R$ 3.036,00	Ensino Médio Completo: a) apresentar documento de identificação indígena; b) residir na área de atuação da vaga; e c) ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani)
Agente de Controle à Endemias.	1	CR	40	R$ 3.036,00	Ensino Médio Completo, acrescido de CNH categoria "AB"
Auxiliar em Saúde Bucal.	1	CR	40	R$1.983,18	Ensino Médio Completo, com curso especifico e registro no CRO.
Agente de vigilância sanitária.	1	CR	20	R$ 1.674,43	Ensino médio completo
Agente Administrativo	1	CR	40	R$ 3.080,13	Ensino Médio Completo
Entrevistador Social	1	CR	40	R$ 2.199,83	Ensino Médio Completo
Técnico de Raio X	1	CR	20	R$ 2.624,43	Ensino Médio Completo e Registro no CRC
Técnico em Saúde Bucal	1	CR	40	R$ 2.199,83	Ensino Médio Completo, curso de técnico em Higiene Dental e registro no CRO.
Técnico em Imobilização ortopédica	1	CR	40	R$ 2.199,83	Ensino Médio Completo, curso de técnico em imobilização ortopédica e registro no órgão fiscalizador.
Técnico de Enfermagem	1	CR	40	R$ 2.624,43	Ensino médio completo, com Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN
Arquiteto	1	CR	40	R$ 9.670.12	Registro no CREA-MS
Assistente Social	1	CR	30	R$ 5.121,33	**Registro no CRESS- 21º**
Educador social - sede	1	CR	40	R$ 5.121,33	Curso Superior Completo em: Serviço Social, Psicologia, pedagogia ou sociologia.
Educador social- reserva indígena	1	CR	40	R$ 5.121,33	Curso Superior Completo em: Serviço Social, Psicologia, pedagogia ou sociologia.
Educador Físico	1	CR	20	R$ 3080,13	Diploma de curso de graduação em educação física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo	1	CR	40	R$ 5.121,33	Registro no CRP – MS
Enfermeiro	1	CR	40	R$ 6.657,75	Registro no "COREN"
Farmacêutico	1	CR	40	R$ 6.163,83	Registro no "CRF" MS
Fonoaudiólogo	1	CR	40	R$ 6.163,83	Registro no CRFA-MS
Nutricionista	1	CR	40	R$ 6.163,83	Registro no CRM-3ºReg/MS
Odontólogo	1	CR	20	R$ 6.163,83	Registro no CRO-MS
Odontólogo	1	CR	40	R$ 11.779,10	Registro no CRO-MS
Médica veterinária	1	CR	40	R$ 9.670.12	Registro no CRMV

3.2. Além das vagas imediatas, haverá a formação de cadastro de reserva, o qual consiste no conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.

3.3. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37).

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme exigências deste Edital.

3.5. DAS LOTAÇÕES

3.5.1. As vagas serão distribuídas de acordo com as lotações das secretarias. **No momento da inscrição (Anexo II – Ficha de Inscrição), o candidato deverá selecionar a lotação de sua preferência para concorrer à vaga especificada**.

LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE OBRAS		
Cargo	**Especificação**	**Quantidade**
Motorista	Categoria D	1
Ajudante Geral	Varrição	1
Ajudante Geral	Coletor de lixo	1
Tratorista	Categoria C	1
Operador de Maquinas Pesadas	Categoria C	1
Mecânico	-	1
Agente Administrativo	-	1

LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAUDE		
Cargo	**Especificação**	**Quantidade**
Agente Administrativo	Farmácia Municipal	1
Agente Administrativo	Sede	1
Agente Administrativo	Cristalina	1
Agente Comunitário de Saúde.	Sede	**1**
Agente Comunitário de Saúde.	Nova América	**1**
Agente Comunitário de Saúde.	Cristalina	**1**
Agente Comunitário de Saúde.	Reserva Indígena	**1**
Agente de Combate a Endemias.	sede	**1**
Agente de Vigilância Sanitária	sede	**1**
Técnico de Enfermagem	sede	**1**
Técnico de saúde bucal.	sede	**1**
Auxiliar de saúde bucal.	sede	**1**
Assistente Social.	sede	**1**
Enfermeiro	sede	**1**
Farmacêutico	sede	**1**
Psicólogo	sede	**1**
Fonoaudiólogo	sede	**1**
Nutricionista	sede	**1**
Odontólogo **20 horas**	sede	**1**
Odontólogo **40 horas**	sede	**1**
Educador Físico - 20 horas	sede	**1**
Motorista Primeiros Socorros, urgência e emergência.	Categoria D	**1**
Motorista	Categoria D- reserva indígena	**1**
Ajudante de serviços	sede	**1**
Técnico de imobilização ortopédica	sede	**1**

Técnico de raio X	**s**ode	**1**

LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Cargo	**Especificação**	**Quantidade**
Pedreiro	-	1
Ajudante geral	Servente de pedreiro	1
Ajudante geral	coveiro	1
Ajudante geral	zelador	1
Agente Administrativo	Experiência em Sistemas arquitetura	1
Arquiteto	-	1

LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ASS. SOCIAL		
Cargo	**Especificação**	**Quantidade**
Ajudante Geral	Reserva Indígena	CR
Ajudante de Serviço	Reserva Indígena	CR
Agente Administrativo	Reserva Indígena	1
Entrevistador Social	Reserva Indígena	1
Educador Social	Reserva Indígena	1
Psicólogo	sede	1
Educador físico 20 horas	sede	1
Educador social 40 horas	sede	1
Ajudante Geral	sede	CR
Assistente Social 30 horas	sede	1
Agente Administrativo	sede	1
Entrevistador Social	sede	1

LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
Cargo	**Especificação**	**Quantidade**
Motorista/Conselho tutelar	-	1

LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Cargo	**Especificação**	**Quantidade**
Ajudante Geral	-	1
Médica Veterinária	-	1
Tratorista	Categoria C	1

3.6. A Ficha de inscrição para os profissionais encontra-se no Anexo II deste edital, na qual o candidato optará pela lotação que irá concorrer a vaga escolhida.

3.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

3.8 O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, com a lotação especificada pelo candidato aprovado no ato da sua inscrição, conforme cargo e suas atribuições.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO NO PROCESSO

4.1 O candidato, no ato da inscrição para todos os cargos, deverá entregar:

I – Cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de endereço;

e) CNH para os cargos que assim o exige;

f) Comprovante de quitação eleitoral (certidão expedida pelo site: http://www.tre-ms.jus.br/admin-tre-ms/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

g) Certidão civil e criminal de 1º e 2º grau, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no site do TJMS (https://esaj.tjms.jus.br/)

h) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no link: (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/)

i) Certidão de nascimento ou casamento;

j) Reservista, se do sexo masculino;

k) Comprovante de PIS/PASEP;

l) Comprovante de escolaridade;

II – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

III – Comprovantes de titulação;

IV – Para os cargos de Profissionais liberais e técnicos entregar comprovante de registro junto ao Conselho da respectiva categoria e diploma de certificação.

4.1.1. A ausência de qualquer documento acima mencionado, eliminara de imediato o candidato.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

Fica determinado aos Membros da Comissão Avaliadora, a responsabilidade em analisar o currículo dos candidatos, com a finalidade de julgar se os mesmos atendem todos os requisitos e condições para exercer as funções descritas no Edital e conforme o previsto nos quadros a seguir, para todos os cargos.

5.1 DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

QUADRO I- NÍVEL SUPERIOR

Pós-Graduação Lato Sensu na área do cargo escolhido	02 (dois) pontos, por curso. No limite máximo de 02.
Pós-Graduação Stricto Sensu na área do cargo escolhido	03 (três) pontos, por curso. No limite máximo de 02 cursos.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica do cargo escolhido	0,5 (meio) ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	0,1 (zero, um) pontos por mês. Máximo de 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações, a partir de 06 (seis) meses.	0,2 (zero, dois) pontos por mês. Máximo de 05 anos.

QUADRO II- NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Graduação	02 (dois) pontos. Limite máximo de 01 curso.
Graduação na área específica do cargo escolhido	03 (três) pontos, por curso. No limite máximo de 02 cursos.
Pós-Graduação Lato Sensu na área do cargo escolhido	03 (três) pontos, por curso. No limite máximo de 02 cursos.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica do cargo escolhido	0,5 ponto a cada hora Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	0,1 (zero, um) pontos por mês. Máximo de 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações, a partir de 06 (seis) meses.	0,2 (zero, dois) pontos por mês. Máximo de 05 anos.

QUADRO III- NÍVEL MÉDIO

Graduação	02 (dois) pontos, por curso. No limite máximo de 01 cursos
Graduação na área específica do cargo escolhido	03 (três) pontos, Limite máximo de 02 curso.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica do cargo escolhido	0,5 ponto a cada hora máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	0,1 (zero, um) pontos por mês. Máximo de 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações, a partir de 06 (seis) meses.	0,2 (zero, dois) pontos por mês. Máximo de 05 anos.

QUADRO IV- NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Ensino Médio	02(dois) ponto.
Cursos Técnicos reconhecido pelo MEC	03 (três) pontos por curso. No limite máximo de 02 cursos
Cursos de aperfeiçoamento na área específica do cargo escolhido	0,5 ponto a cada hora máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	0,1 (zero, um) pontos por mês. Máximo de 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações, a partir de 06 (seis) meses.	0,2 (zero, dois) pontos por mês. Máximo de 05 anos.

QUADRO V- ALFABETIZADO - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos.
Ensino Médio	03 (três) pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área especifica do cargo escolhido	0,5 ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	0,1 (zero, um) ponto por mês. Máximo de 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações, a partir de 06 (seis) meses.	0,2 (zero, dois) pontos por mês. Máximo de 05 anos.

6. DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.1 A entrevista será utilizada como etapa classificatória do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de avaliar aspectos qualitativos dos candidatos, incluindo habilidades, competências e alinhamento ao perfil exigido para o cargo.

6.2 A entrevista será realizada de forma pré-estruturada, com questões previamente definidas. Estas questões terão

como foco a avaliação dos seguintes critérios:

a) Apresentação Pessoal: postura, comunicação e adequação ao ambiente profissional.

b) Conhecimentos Específicos e Técnicos: domínio de conhecimentos relacionados às atribuições do cargo.

c) Competências Comportamentais: habilidades interpessoais, resolução de problemas, proatividade, ética e trabalho em equipe.

d) Comprometimento: demonstração de interesse e dedicação às atividades do cargo.

6.3 As respostas dos candidatos serão avaliadas de acordo com níveis de satisfação previamente estabelecidos. Cada resposta será classificada em uma das seguintes categorias:

Nível de Satisfação	Descrição	Pontuação
Muito satisfatória	Resposta completa, relevante e bem articulada	**10 pontos**
Satisfatória	Resposta adequada, porém, com pequenas lacunas	**7 pontos**
Pouco satisfatória	Resposta limitada, com falta de clareza ou relevância	**4 pontos**
Não satisfatória	Resposta inadequada, incompleta ou ausente	**0 pontos**

6.3.1. A entrevista será conduzida por uma banca composta por, no mínimo, dois membros, designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.4. A convocação para a entrevista será divulgada em edital Oficial do município, bem como, no site oficial da prefeitura, que definirá o dia, hora e local para cada participante realizar a entrevista.

6.5. Durante a entrevista, o candidato será avaliado de forma objetiva e imparcial, com base nas respostas apresentadas às questões predefinidas.

6.6. A pontuação final do candidato nesta etapa será obtida pela soma das notas atribuídas às respostas das questões, totalizando um máximo de 50 pontos.

6.7. A nota final será composta pela soma dos pontos dos títulos e entrevista.

6.8. A pontuação será utilizada para definir a classificação dos candidatos aprovados.

6.9. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, a classificação será definida com base nos seguintes critérios, aplicados na ordem abaixo:

a) Maior idade – Será classificado o candidato com maior idade, considerando a data de nascimento registrada no ato da inscrição;

b) Pontuação na prova de títulos – Será favorecido o candidato que obtiver maior pontuação na análise dos títulos apresentados.

c) Residir em Caarapó/MS.

6.10. O candidato que não comparecer para a Entrevista Técnica será considerado desclassificado.

7. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1. A contratação e convocação obedecerá à ordem de classificação deste processo seletivo simplificado.

7.2. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

7.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

7.4. Os candidatos convocados que optarem por não assumir o cargo/função no momento da convocação serão recolocados no final da lista de classificação.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: hp://diariooficialms.com.br/assomasul e no site da Prefeitura https://caarapo.ms.gov.br/.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

9.2 O recurso pode ser interposto na sede da Prefeitura municipal (Av. Presidente Vargas, 425 - Centro, Caarapó - MS, 79940-000) no horário das 08:00 às 13:00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), por meio de protocolo dirigido à Comissão do Processo Administrativo Simplificado.

9.3 O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso, sendo obrigatório constar o nome completo do candidato, cargo para o qual inscreveu-se, telefone de contato e e-mail.

9.4 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

9.4.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para fundamentar a decisão do recurso impetrado.

9.4.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: hp://diariooficialms.com.br/assomasul e no site da Prefeitura https://caarapo.ms.gov.br/

9.5 Não serão apreciados os recursos que forem:

fora do prazo estabelecido;

sem fundamentação lógica e consistente; e

com argumentação idêntica a outros recursos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

10.2 A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.3 A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4 O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários; e

p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Av. Presidente Vargas, 425 - Centro, Caarapó - MS, 79940-000, das 08:00hrs às 13:00hrs**,** para assinatura do contrato.

11.2 O candidato convocado para contratação será convocado oficialmente através do Diário Oficial do Município e também por aplicativo de mensagens ou telefone e deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

d) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.

e) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

f) certidão de nascimento dos filhos dependentes.

g) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

h) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.

i) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.

j) declaração de Bens atualizada.

k) conta bancária - poupança ou corrente (Banco do Brasil).

l) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.

m) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

n) CNH para os cargos que assim o exige;

o) avaliação cadastral para o eSocial.

p) Certidão civil e criminal de 1º e 2º grau, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no site do TJMS (https://esaj.tjms.jus.br/

q) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no link: (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/).

12. DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12.1 Os direitos, deveres e obrigações dos contratados serão regidos pelas disposições legais aplicáveis conforme disposto na Lei Municipal n.806/2005, de 23 de dezembro de 2005, bem como das disposições contratuais.

12.2 Os contratados deverão observar rigorosamente as normas internas do órgão público contratante, bem como as condições estabelecidas para o exercício das atividades específicas, a carga horária, o desempenho das funções atribuídas e o cumprimento das políticas e regulamentos institucionais.

12.3 A assinatura do contrato implicará na aceitação integral dos termos e condições definidos na minuta do contrato. Recomenda-se aos candidatos aprovados que leiam atentamente o documento antes da formalização do vínculo contratual.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia ao órgão;

c) pela extinção ou conclusão do objeto do convênio;

d) quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos ocupados;

e) por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado;

1**4. DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO**

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial do Município em https://diariooficialms.com.br/assomasul e no site da Prefeitura https://caarapo.ms.gov.br/, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

15.2 Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

15.3 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.4 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial do Município em hp://diariooficialms.com.br/assomasul e no site da Prefeitura https://caarapo.ms.gov.br/.

15.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Município em https://diariooficialms.com.br/assomasul e no site da Prefeitura https://caarapo.ms.gov.br/, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, mediante apresentação de requerimento escrito.

15.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 10 de novembro de 2025

MARIA DE LURDES PORTUGAL
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	**Atividades**
05.11.2025	Nomeação da Comissão Organizadora
07.11.2025	Publicação da Portaria n.486/2025 Comissão Organizadora
11.11.2025	Divulgação do Edital 001/2025 – Processo Seletivo 001/2025
11.11.2025 à 17.11.2025	Abertura das Inscrições do Processo Seletivo 001/2025
21.11.2025	Divulgação das Inscrição DEFERIDAS – INDEFERIDAS .
24.11.2025 à 25.11.2025 **(dois dias úteis)**	**Prazo para Recursos de Inscrições Indeferidas**
28.11.2025 **dois dias úteis para a comissão divulgar**	Divulgação do Recurso Inscrição Indef. e Resultado Preliminar
01.12.2025 à 02.12.2025 **(dois dias úteis)**	**Prazo para Recurso do Resultado Preliminar**
05.12.2025	Resultado do Recurso RP (resultado preliminar) e Convocação para Entrevista técnica
09.12.2025 à 11.12.2025	Entrevista Técnicas
15.12.2025	Divulgação do Resultado Final
16.12.2025 à 17.12.2025 **(dois dias úteis)**	**Prazo para Recurso do Resultado final**
19.12.2025	Divulgação do Recurso do Resultado Final
22.12.2025	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:_____

Número do CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Telefone de Contato ( ) _____

E-mail: _____

CARGO PRETENDIDO

Cargo escolhido: _____

Lotação escolhida: _____

DADOS COMPLEMENTARES

Possui alguma deficiencia ? ( ) SIM ( ) Não

Se sim, especiifcar: _____

Declarar –se afrodescente ? ( ) Sim ( ) Não

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE DAS REGRAS DO PROECSSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Data: _____,_____,_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Nome: _____CPF:_____

Endereço: _____

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 :

( ) Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

( ) Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.

( ) Que detenho, o cargo de _____,Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____ _____.

( ) Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município.

( ) Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a)_____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Data: _____,_____,_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____CPF:_____

Endereço: _____

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

( ) Declaro não ter bens em meu nome. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Data: _____,_____,_____

Assinatura do candidato (a)

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS N° 19/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, CONVOCA seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no **dia 13 de novembro de 2025 (quinta-feira)**, às 07h30m, na sala de reunião do Conselho, sito a Rua Dom Pedro II, n. 1280, no Centro da Criança, com as seguintes pautas:

- Leitura de ofícios e documentos recebidos;

- Apresentação relatório consolidado das atividades referente ao mês de setembro de 2025 do CEMA;

- Assuntos Gerais.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 10 de novembro de 2025.

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2025

"Dispensa emergencial para aquisição de fórmulas alimentares orais, enterais e suplementos alimentares, destinados aos pacientes com ordens judiciais no município, que são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Dispensa emergencial para aquisição de fórmulas alimentares orais, enterais e suplementos alimentares, destinados aos pacientes com ordens judiciais no município, que são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 29.883,96 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, para fornecer o item: **3.**

PRAZO: A vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua publicação. Eventual prorrogação, em caráter excepcional, somente será admitida se devidamente justificada pela persistência da situação emergencial e pela impossibilidade da conclusão do procedimento licitatório, observado o prazo máximo total de 01 (um) ano de contratação, em conformidade com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal ao art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (ADI 6890).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.500.1002

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.600.0000

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.621.0000

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.600.3110

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.621.3210.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Joice de Lima Souza

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2025

"Dispensa emergencial para aquisição de fórmulas alimentares orais, enterais e suplementos alimentares, destinados aos pacientes com ordens judiciais no município, que são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO:Dispensa emergencial para aquisição de fórmulas alimentares orais, enterais e suplementos alimentares, destinados aos pacientes com ordens judiciais no município, que são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 53.056,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais)**, para fornecer os itens: **4 e 5.**

PRAZO: A vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua publicação. Eventual prorrogação,

em caráter excepcional, somente será admitida se devidamente justificada pela persistência da situação emergencial e pela impossibilidade da conclusão do procedimento licitatório, observado o prazo máximo total de 01 (um) ano de contratação, em conformidade com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal ao art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (ADI 6890).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.500.1002

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.600.0000

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.621.0000

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.600.3110

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.621.3210.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

LUCIANO GALHEGO GALACHE

JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Joice de Lima Souza

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2025

"**Dispensa emergencial para aquisição de fórmulas alimentares orais, enterais e suplementos alimentares, destinados aos pacientes com ordens judiciais no município, que são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó.**"

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO:Dispensa emergencial para aquisição de fórmulas alimentares orais, enterais e suplementos alimentares, destinados aos pacientes com ordens judiciais no município, que são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 84.818,20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**, para fornecer os itens: **1 e 2.**.

PRAZO: A vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua publicação. Eventual prorrogação, em caráter excepcional, somente será admitida se devidamente justificada pela persistência da situação emergencial e pela impossibilidade da conclusão do procedimento licitatório, observado o prazo máximo total de 01 (um) ano de contratação, em conformidade com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal ao art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (ADI 6890).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.500.1002

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.600.0000

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.621.0000

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.600.3110

05.002.10.303.0037.2049.339032 – Fonte: 1.621.3210.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

ANA FLÁVIA MAION

HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Joice de Lima Souza

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 389_2025- CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 389/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCAS HENRIQUE BENTOS BARBOSA Objeto**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Arquiteto.

Vigência: De **11/11/2025** e término **08/02/2026**.

Valor: R$ 9.670,12 (nove mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), mensalmente.

Assinam: Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **LUCAS HENRIQUE BENTOS BARBOSA**, Contratado.

Caarapó-MS, 07 de novembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 524/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSEDEQUIAS MARTINS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Pedreiro.

Vigência: De **11/11/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R$ 2.624,43 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **JOSEDEQUIAS MARTINS**, Contratado.

Caarapó-MS, 07 de novembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 528/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOÃO ARAUJO DA SILVA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Mecânico.

Vigência: De **11/11/2025** e término **31/12/2025**.

Valor: R$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JOÃO ARAUJO DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 10 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Câmara Municipal de Caarapó

PORTARIA 059/2025

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, do cargo de Assistente Parlamentar, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Caarapó/MS, **João Araújo da Silva**, a partir de 10 de novembro de 2025 (10/11/2025).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA

Vereador Presidente

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ E A EMPRESA CONSGNET SISTEMAS LTDA .

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, JEAN RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito No CPF/MF sob nº 871.057.131-00 e portador do RG nº 1081027 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, nº 333 – Jardim Aprazível, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, Secretário e Ordenador de Despesas da

Secretaria Municipal de Governo e Administração, denominado CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE, o contrato administrativo firmado com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. REINALDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.526.523-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.972.609-01, doravante denominada CONTRATADA, com base no Contrato de Cessão de Software nº 23.03/2031.41 e na legislação pertinente. CAARAPÓ-MS, em 10 de novembro de 2025.

_____
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Pelo CONTRATANTE
Testemunhas:

_____
CPF:

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 246/2025, de 10 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 309.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$109.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 109.100,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$400,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 400,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS
10.004.26.782.13.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO
04.003.12.306.51.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2,50
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 2,50
04.003.12.306.51.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$366,70
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 366,70

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$200.000,00
1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 200.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30,80
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 30,80

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.15.451.12.1042-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
10.001.15.451.12.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
10.001.15.451.12.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$45.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00
10.001.15.451.12.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

10.001.26.782.15.1053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$13.100,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 245/2025, de 10 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 98.736,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições R$97.340,16
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 97.340,16

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições R$1.395,92
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.395,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$97.340,16
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 97.340,16

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.395,92
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.395,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

EXTRATO REMARCAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA CONVENCIONAL 019/2025

EXTRATO REMARCAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA CONVENCIONAL

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

DISPENSA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de georreferenciamento de estradas vicinais para utilização exata da quilometragem das rotas do transporte escolar da rede municipal de ensino de Camapuã MS, incluindo levantamento, mapeamento e otimização de rotas para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura

VALOR ESTIMADO: R$ 20.755,79 (Vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO: 17/11/2025

HORÁRIO FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30m

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso do Sul/MS

A Prefeitura Municipal de Camapuã AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA e **convida os fornecedores** interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo epigrafado, **para a apresentação de propostas** em sessão pública a transcorrer pela INTERNET.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua no link "aviso de licitações"**.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao.dispensa@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local).

Camapuã-MS, 10 de novembro

de 2025.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.053 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Notifica os contribuintes do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2026, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeita do município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

DECRETA

Art. 1° - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2026, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2° - A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, será lançada pelo Setor Tributário do Município em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2026 e será arrecadada em "carnês", denominados documentos de arrecadação, com vencimento no décimo dia útil do mês subsequente ao lançamento.

Art. 3º - A categoria e preço da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados são aqueles definidos pelos art. 5º e 7º da Lei Complementar nº 27/2021, conforme Tabelas.

	FATOR FREQUÊNCIA
1	0,0278
2	0,0556
3	0,0816
4	0,2230
5	0,2780
6	0,3340

FATOR CATEGORIA	
Classe A	0,42
Classe B	0,25
Classe C	0,05
Classe D	0,02

TIPO IMÓVEL	ALÍQUOTA P/M²	LIMITE M²
Residenciais	2,32	300m²
Comerciais: hotéis, mercados e supermercados.	2,00	800m²
Demais comércios e serviços.	2,00	300m²
Imóveis Industriais - Frigoríficos, laticínios e demais atividades classificadas.	2,10	800m²
Cooperativas de Qualquer Natureza	2,10	800m²

	CUSTO ESTIMADO ANUAL 2026		
Ano de Exercício da Cobrança	Mensal	Anual	
Custo Estimado Anual	R$ 76.159,35	R$ 913.912,22	
Área Total Construída	699.974,40 M²		
Custo Médio	0,1088	1,3056	

Parágrafo único. Fica estabelecido o reajuste do valor da base de cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, com vistas ao reequilíbrio financeiro, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei Complementar nº 027/2021.

Art. 4º - Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser aberto processo administrativo fiscal com verificação in loco pelos Fiscais Municipais a fim de proceder com o lançamento da taxa, conforme § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 27/2021.

Art. 5º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Parágrafo Único. A manutenção e exatidão das informações cadastrais para o cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos são de responsabilidade do contribuinte conforme artigo 13 da Lei Complementar nº 27/2021.

Art. 6º - Os pagamentos da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos deverão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

Parágrafo único. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês ou fração, de multa de 0,033% ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da taxa de lixo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 10 de novembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 292/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

Processo Administrativo: n° 056/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **JN CONSTRUTORA LTDA.**

Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 292/2024.

Fundamentação: arts.105, "caput" e 115, § 5º da Lei nº. 14.133/2021.

Vigência: 03 (três) meses, contados a partir de 25/11/2025 até 25/02/2026.

Data: 06 de novembro de 2025.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE EMPENHO N° 1.504/2025.

ATA N° 033/2024

PROCESSO N° 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITADO: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO:MEDICAMENTOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R$ 5.410,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO: 280.09.001.10.303.0005.2091

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.02.1500

DATA DO EMPENHO: 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO / VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 459/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Amanda Rodrigues Pereira.

Objeto: A contratada irá prestar serviço no cargo de Nutricionista, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato N° 459/2025, pelo período de 10/10/2025 a 09/04/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Amanda Rodrigues Pereira.

Data: 10/10/2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, a partir do dia 06 de novembro de 2025, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora CRISTIANE GUTIERREZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 10 (dez) de dezembro a 19 (dezenove) de dezembro de 2025, sendo que 10 dias já foram gozados conforme RESOLUÇÃO Nº 72, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 e os demais 10 dias serão gozados em data oportuna.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 (onze) de setembro de 2024 a 10 (dez) de setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Depto Contabil

Republica-se por incorreção - publicado no Diario Oficial Assomasul Ed. 3934

Decreto nº 253/2025 - Encerramento do exercicio financeiro 2025.

Estabelece as normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira, e patrimonial, bem como a elaboração das prestações de contas do município de Caracol/MS, referente ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE Caracol/ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2025, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta devem seguir as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial estabelecidas neste decreto para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente, assegurando-se a existência de disponibilidade de caixa conforme preceitua o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar a inscrição de restos a pagar sem a devida cobertura financeira.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Finanças** impreterivelmente até o dia **28 de novembro de 2025**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, relativas as dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia **12 de Dezembro de 2025**, ressalvadas as disposições previstas neste Decreto.

Art. 6º. As despesas relativas às diárias de pessoal necessárias para o período de **19 de Dezembro a 31 de dezembro de 2025**, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho para as quais a realização, entrega do material ou execução do serviço não ocorrer até o **dia 10 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. O prazo para execução das despesas e efetivação dos pagamentos decorrentes de Suprimento de Fundo concedido a servidores **será até o dia 15 de dezembro de 2025.**

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos – nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a **Lei Municipal nº 945/2024 de 18/06/2024** (Lei que regulamenta a concessão de suprimentos de fundos), deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas a Secretaria de Finanças até o dia **19 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Quando o suprimento for concedido a motorista de ambulância, os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia **19 de janeiro de 2026.**

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. O Livro de Inventário é documento obrigatório na prestação de contas do município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 11. O Prefeito Municipal, por meio de ato interno, nomeará uma Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do dia 01 de outubro de 2025, sendo que os trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 02 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial deverá seguir rigorosamente as exigências da legislação vigente, incluindo as normativas do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas que forem efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2024 serão inscritas como "Restos a Pagar", observando-se o limite da disponibilidade financeira de cada Órgão, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se efetivamente liquidadas as despesas cujos bens ou serviços contratados tenham sido recebidos ou prestados, conforme determina o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. Serão inscritas em "Restos a Pagar" as despesas descritas no artigo 12, classificadas da seguinte forma:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas e cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas relacionadas a bens ou serviços que estão em fase de entrega ou prestação, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos relativos a despesas que, por qualquer motivo, não serão concretizadas, deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro

§ 2º Em observância ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de novas despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício, ou que não tenham disponibilidade de caixa suficiente para a sua liquidação integral.

§ 3º As despesas executadas nesse período deverão ser rigorosamente controladas, assegurando-se a existência de disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congênere;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. O Setor de Contabilidade deverá, até o dia 15 de dezembro de 2025, proceder ao cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos a exercícios anteriores que não tenham contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. O Setor de Contabilidade poderá realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2025

utilizando como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercícios Anteriores" do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. O setor responsável deverá, ao final do exercício financeiro de 2025, apresentar por meio de seu representante jurídico a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo município, para que sejam devidamente contabilizados na Prestação de Contas, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. Durante o exercício financeiro em curso, o setor responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar as medidas necessárias, tanto no âmbito administrativo quanto judicial, em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do município.

Art. 20. Compete ao setor responsável realizar um levantamento preciso da dívida ativa tributária e não tributária do município, com o objetivo de promover os ajustes e a regularização necessários junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025.

Art. 21. Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade até 10 de dezembro de 2025, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis PatrimoniaisCAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22. O Setor de Contabilidade está autorizado a adotar medidas de regularização em relação aos créditos a receber classificados como "realizável", podendo realizar ajustes, baixas e inscrições, desde

que essas ações sejam devidamente esclarecidas por meio de Nota Explicativa anexada à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23. Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, no período de **22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**, mantidos em funcionamento os serviços essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades deverão instituir escala mínima de funcionamento para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, encerrará no dia **10 de outubro de 2025,** exceto para os processos necessários ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles decorrentes de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compra ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do **Prefeito Municipal.**

Art. 25. Os documentos necessários à avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser devidamente organizados, digitalizados e remetidos eletronicamente, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações.

§ 1º. Compete às unidades responsáveis pela instrução dos processos e ao fiscal do contrato assegurar a integridade, autenticidade e completude dos documentos encaminhados, atestando a execução do objeto contratado.

§ 2º. O envio eletrônico deverá ocorrer nos prazos fixados pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

§ 3º. O Setor de Contabilidade e o Controle Interno deverão acompanhar o cumprimento das disposições deste artigo, adotando as medidas de registro e de comunicação necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica às seguintes hipóteses:

I – despesas decorrentes de situações devidamente comprovadas de calamidade pública;

II – despesas com pessoal e encargos sociais;

III – parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV – débitos lançados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;

V – compromissos assumidos em decorrência de convênios, termos de ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da Federação;

VI – despesas relacionadas às áreas de saúde, educação e FUNDEB, destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais, bem como aquelas vinculadas a serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 27. Os casos excepcionais a este dispositivo serão analisados e avaliados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 28. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como, no que couber, as empresas contratadas para apoio técnico-contábil, deverão manter atualizadas, em meio eletrônico, todas as informações e dados necessários à prestação de contas e ao envio tempestivo das informações exigidas pelos órgãos de controle externo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 29. O Portal da Transparência do Município, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público e em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Municipal, incluindo:

I – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

III – as prestações de contas anuais do Município e os respectivos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

IV – as audiências públicas realizadas no âmbito do PPA, da LDO e da LOA;

V – os procedimentos licitatórios, inclusive editais, resultados e contratos celebrados;

VI – dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – informações sobre competências, estrutura organizacional, endereços, telefones de contato e horários de atendimento das unidades administrativas;

IX – as atas e os respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito da fiscalização das contas de gestão;

X – respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade;

XI – demais informações de interesse coletivo necessárias à transparência da gestão e ao fortalecimento do controle social.

Art. 30. Aplicam-se a este Decreto, em sua integralidade, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a

Administração Pública.

Art. 31. Compete à Controladoria-Geral do Município zelar pelo cumprimento integral das disposições deste Decreto, adotando as medidas de controle necessárias e promovendo a responsabilização dos dirigentes e servidores que atuarem em desacordo com suas normas.

Art. 32. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Caracol, Estado De Mato Grosso Do Sul, **24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.**

_____

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

Depto Contabil

Decreto 328.2025

Depto Contabil

Decreto 328.2025 – cancelamento de restos a pagar

Decreto 328.2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

_____

Carlos Humberto Pagliosa

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Cancelamento de Restos a Pagar não processados

2024

Nº empenho	Data empenho	Fornecedor	Valor
1029	07/10/2024	I.O. Dutra LTDA	276,67
1857	31/10/2024	BLK Comércio de Produtos Alimentícios LTDA	10.140,10
1860	31/10/2024	Comercial Nordeste LTDA	46.331,01

Caracol, MS, 10 de Novembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

PARECER DO CMAS Nº 05/2025

PARECER DO CMAS Nº 05/2025

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n° 291 de 29 de junho de 1994 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

Parecer 04/2025.

1.0

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art.78, inc. IX **analisou e aprovou a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI**, referente aos meses **de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de 2025.**

2.0

Em conformidade com a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e demais normativas vigentes que regem a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, este Conselho analisou a prestação de contas da ILPI, meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano **de 2025.**

Após apreciação, verificou-se que a prestação de contas está apresentada de acordo com a legislação, refletindo a correta aplicação dos recursos.

3.0

Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva por parte dos membros do CMAS, foi **aprovada em reunião ordinária realizada no dia 07/11/2025** e registrada em Ata de **Nº 09/2025** e assinada pelos membros presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.....

Malcon Roberto Ramiro Vilalba.....

Roseli Pereira Marim.....

Sebastiana dos Santos Além.....

Ellen Fernanda Louveira Souza.....

Claudeth Fátima Lemes Ocampos.....

Telma Alvares Borges Leite.....

Caracol, 07 de novembro de 2025.

Maria Marlene Dias Pucheta

Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAIR GARCIA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

PARECER FMHIS – Nº 003/2025

PARECER FMHIS – Nº 003/2025

Conselho Gestor do Fundo Municipal e Habitação e Interesse Social – Caracol/MS – FMHIS.

Parecer nº 003/2025

1.0

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX analisou e aprovou os balancetes referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto do ano de 2025.

2.0

Estando em conformidade com a execução do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e com os balancetes apresentados, os membros deste Conselho, em reunião ordinária, realizada em 05/11/2025, lavrada em ta de nº 02/2025, analisaram e aprovaram os balancetes referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto do ano de 2025.

3.0

Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva em contrário, todas as matérias foram aprovadas pelos membros presentes.

Membros:

Telma Alvares Borges Leite.....

Tereza Serafina Ocampos Aguero.....

Sebastiana dos Santos Além.....

Francisco Nunes.....

Claudeth Fátima Lemes Ocampos.....

Caracol/MS, 05 de novembro de 2025.

Matéria enviada por OGAIR GARCIA LEITE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N. 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS E A EMPRESA MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Caracol – MS (CNPJ: 11.812.857/0001-22), e a Empresa MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda (CNPJ: 24.325.781/0001-52).

FUNDAMENTO LEGAL: § 2o, art. 63, da Lei n. 4.320/1964 e parágrafo único do artigo 149 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, na justificativa da Secretária Municipal de Saúde, juntada ao Processo Administrativo de reconhecimento de dívida n. 006/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a liquidação do valor referente a nota fiscal n. 23.906 de 21/02/2025, no valor de R$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que em razão de diminuição do quantitativo, foi substituída pela nota fiscal n. 25.990 de 13/10/2025 no valor de R$: 960,00 (novecentos e sessenta reais), devida pelo Município de Caracol/MS a Empresa MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda, relativa ao reconhecimento de dívida de débitos referente à Ata de Registro de Preços n. 025/2024, cujo objeto se refere à aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme documentações comprobatórias no processo administrativo n. 006/2025.

VALOR: R$: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação abaixo relacionada:

Código reduzido	279	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	303	Suporte profilático e terapêutico
Programa	0500	Saúde a todos
Proj./Ativ.	2146	Manutenção das atividades da assistência farmacêutica básica
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Sub Elemento	00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de Reconhecimento de Dívida importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira, e atesto de inexistência de quaisquer valores referentes a períodos anteriores pendentes de pagamento, sendo que a validade do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será a partir de sua assinatura.

ASSINAM:

Cristina Araújo Pezzini – Secretária Municipal de Saúde

Flavia Genelhu Penna – MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda

Data de assinatura: 07/11/2025

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF N° 11.812.857/0001-22

Contratada: Aracely Fiorella Gonzalez Casco LTDA

CNPJ/MF N° 46.982.459/0001-39

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIAS, TELEMEDICINA E PLANTÕES NOTURNOS NAS UNIDADES BÁSICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL-MS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Médico Plantonista para atendimento de demanda espontânea, urgências e plantões noturnos nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Hora	822	150,96	124.089,12

Dotação orçamentaria:

Cód. Reduzido	368	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária -APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Sub Elemento	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
F. de Recursos	2500	Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: **R$124.089,12** (Cento e vinte e quatro mil , oitenta e nove reias e doze centavos).

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021

Prazo De Vigência : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do(a) assinatura do contrato.

Caracol - MS, 10 de novembro de 2025

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 345 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª Iaraci Rocha, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, matrícula 838 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, a partir de 13/11/2025 a 22/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 10 de novembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 346 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art.56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei 415 de 2005, art. 92, III, "b"

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença por falecimento da pessoa da família a servidora, Roseli Losekann, comissionada no cargo de Chefe de Divisão Símbolo DAS 4, com início em 28/10/2025 e término em 01/11/2025, tendo em vista o falecimento de sua mae.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de outubro de 2025.

Caracol – MS 10 de novembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 087/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 087/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"**Aprova o desmembramento do loteamento Mate Laranjeira II, com a inclusão de 92 novos lotes, localizado na zona urbana do município de Coronel Sapucaia – MS".**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 005/2025 de 06 de novembro de 2025, o desmembramento do loteamento Mate Laranjeira II, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 29.695 datado em 10/12/2024), pertencente ao loteamento Mate Laranjeira II de Coronel Sapucaia – MS, **com a inclusão de 92 novos lotes**, conforme as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

CONFRONTAÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO PÚBLICO.

Ao Norte: 20.00 m com o Lote n° 12 da Quadra n° 07, 20.00 m com o Lote n° 12 da Quadra n° 06, 20.00 m com o Lote n° 12 da Quadra n° 05, 20.00 m com o Lote n° 12 da Quadra n° 04, 20.00 m com o Lote n° 12 da Quadra n° 03 e 20.00 m com o Lote n° 12 da Quadra n° 02.

Ao Sul: 20.00 m com o Lote n° 12 da Quadra n° 08, 20.00 m com o Lote n° 13 da Quadra n° 07, 20.00 m com o Lote n° 13 da Quadra n° 06, , 20.00 m com o Lote n° 13 da Quadra n° 05, 20.00 m com o Lote n° 13 da Quadra n° 04, , 20.00 m com o Lote n° 13 da Quadra n° 03 e 12.00 m com o Lote 6-D da Quadra n° 41, Centro (Mat. 24.435).

A Leste: 55.79 m com a Quadra n° 01, 20.00 m com a Rua Geraldo Ezequiel, 110.00 m com a Quadra n° 02, 20.00 m com a Rua João Francisco Simão, 110.00 m com a Quadra n° 03, 20.00 m com a Rua Vergilio Bedin, 110.00 m com a Quadra n° 04, 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes, 110.00 m com a Quadra n° 05, 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira, 110.00 m com a Quadra n° 06, 20.00 m com a Rua Pedro Mascarenhas, 110.00 m com a Quadra n° 07, 20.00 m com a Rua Franciele das Neces Flores 110.00 m com a Quadra n° 08, 20.00 m com a Rua Carlos Gonçalves e 110.00 m com a Quadra n° 09.

A Oeste: 1101.48 m com Área de Segurança Nacional.

Art. 2º - Desmembra-se o loteamento Mate Laranjeira II, Zona Urbana de Coronel Sapucaia – MS, sendo desmembrados mais 92 (noventa e dois) lotes.

LOTE Nº 13, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS:

Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 12;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 14;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 02;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 14, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 13;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 15;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 03;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 15, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 14;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 16;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 04;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 16, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 15;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 17;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 05;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 17, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 16;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 18;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 06;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 18, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 17;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 19;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 07;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 19, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 18;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 20;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 08;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 20, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 19;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 21;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 09;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 21, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 20;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 22;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 10;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 21, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 20;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 22;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 10;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 22, QUADRA Nº 02 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 21;

Ao Sul: ..... 20.00 m com a Rua Geraldo Ezequiel;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 11;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 14, QUADRA Nº 03 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 12;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 15;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 02;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 15, QUADRA Nº 03 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 12;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 15;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 02;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 16, QUADRA Nº 03 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 15;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 17;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 04;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 17, QUADRA Nº 03 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 16;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 18;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 05;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 18, QUADRA Nº 03 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 17;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 19;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 06;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 19, QUADRA Nº 03 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 18;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 20;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 07;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 20, QUADRA Nº 03 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 19;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 21;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 08;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 21, QUADRA Nº 03 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 20;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 22;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 09;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 22, QUADRA Nº 03 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 21;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 13;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 10;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 14, QUADRA Nº 04 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 12;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 15;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 02;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 15, QUADRA Nº 04 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 14;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 16;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 03;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 16, QUADRA Nº 04 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 15;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 17;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 04;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 17, QUADRA Nº 04 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 16;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 18;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote n° 05;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 18, QUADRA Nº 04 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 17;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 19;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 06;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 19, QUADRA Nº 04 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 18;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 20;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 07;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 20, QUADRA Nº 04 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 19;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 21;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 08;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 21, QUADRA Nº 04 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 20;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 22;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 09;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 22, QUADRA Nº 04 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 21;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 13;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 10;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 14, QUADRA Nº 05 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 12;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 15;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 02;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 15, QUADRA Nº 05 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 14;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 16;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 03;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 16, QUADRA Nº 05 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 15;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 17;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 04;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 17, QUADRA Nº 05 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 16;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 18;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 05;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 18, QUADRA Nº 05 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 17;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 19;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 06;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 19, QUADRA Nº 05 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 18;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 20;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 07;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 20, QUADRA Nº 05 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 19;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 21;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 08;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 21, QUADRA Nº 05 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 20;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 22;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 09;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 22, QUADRA Nº 05 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 21;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 13;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 10;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 14, QUADRA Nº 06 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 12;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 15;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 02;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 15, QUADRA Nº 06 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 14;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 16;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 03;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 16, QUADRA Nº 06 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 15;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 17;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 04;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 17, QUADRA Nº 06 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 16;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 18;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 05;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 18, QUADRA Nº 06 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 17;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 19;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 06;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 19, QUADRA Nº 06 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 18;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 20;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 07;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 20, QUADRA Nº 06 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares,

medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 19;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 21;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 08;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 21, QUADRA Nº 06 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 20;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 22;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 09;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 22, QUADRA Nº 06 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 21;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 13;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 10;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 14, QUADRA Nº 07 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 12;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 15;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 02;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 15, QUADRA Nº 07 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 14;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 16;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 03;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 16, QUADRA Nº 07 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 15;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 17;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 04;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 17, QUADRA Nº 07 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 16;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 18;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 05;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 18, QUADRA Nº 07 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 17;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 19;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 06;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 19, QUADRA Nº 07 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 18;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 20;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 07;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 20, QUADRA Nº 07 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 19;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 21;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 08;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 21, QUADRA Nº 07 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 20;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 22;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 09;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 22, QUADRA Nº 07 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 21;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 13;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 10;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 13, QUADRA Nº 08 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 14;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 12;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 10;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 14, QUADRA Nº 08 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 15;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 13;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 09;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 15, QUADRA Nº 08 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 16;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 14;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 08;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 16, QUADRA Nº 08 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote nº 17;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 15;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 07;

A Oeste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 17, QUADRA Nº 08 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 273.35 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 19.07 m com o Lote nº 18;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote nº 16;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 06 e 4.00 m com fração do Lote nº 05;

A Oeste: ..... 14.08 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 18, QUADRA Nº 08 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 256.32 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 17.55 m com o Lote nº 19;

Ao Sul: ..... 19.07 m com o Lote nº 17;

A Leste: ..... 6.00 m com fração do Lote nº 05 e 8.00 m com fração do Lote nº 04;

A Oeste: ..... 14.08 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 19, QUADRA Nº 08 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 235.12 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 17.55 m com o Lote nº 20;

Ao Sul: ..... 19.07 m com o Lote nº 18;

A Leste: ..... 2.00 m com fração do Lote nº 04, 10.00 m com o Lote nº 03 e 2.00 m com fração do Lote nº 02;

A Oeste: ..... 14.08 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE Nº 20, QUADRA Nº 08 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 271.27 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 14.09 m com a Rua Carlos Gonçalves;

Ao Sul: ..... 16.04 m com o Lote nº 19;

A Leste: ..... 10.00 m com o Lote nº 01 e 8.00 m com fração do Lote nº 02;

A Oeste: ..... 18,12 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente.

LOTE ÚNICO, QUADRA Nº 10 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 478.47 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 0.00 m com a Área de Segurança Nacional;

Ao Sul: ..... 10.22 m com a Rua Pedro Mascarenhas, para onde faz frente;

A Leste: ..... 93.67 m com a Rua Projetada B;

A Oeste: ..... 94.23 m com a Área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 01, QUADRA Nº 11 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 212.25 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 12.40 m com a Rua Pedro Mascarenhas;

Ao Sul: ..... 14.11 m com o Lote n 02;

A Leste: .....16.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 16.09 m com a Área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 02, QUADRA Nº 11 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 208.53 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 14.11 m com o Lote nº 01;

Ao Sul: ..... 15.64 m com o Lote n 03;

A Leste: .....14.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 14.08 m com a Área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 03, QUADRA Nº 11 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 229.82 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 15.64 m com o Lote n° 02;

Ao Sul: ..... 17.17 m com o Lote n° 04;

A Leste: ..... 14.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 14.08 m com área de Segurança Nacional

LOTE Nº 04, QUADRA Nº 11 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 251.11 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 17.17 m com o Lote n° 02;

Ao Sul: ..... 18.70 m com o Lote n° 05;

A Leste: ..... 14.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 14.08 m com a Área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 05, QUADRA Nº 11 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 232.18 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 18.70 m com o Lote n° 04;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 06;

A Leste: ..... 12.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 12.10 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 06, QUADRA Nº 11 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 05;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 07;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 07, QUADRA Nº 11 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 06;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 08;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 08, QUADRA Nº 11 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 07;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 09;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 09, QUADRA Nº 11 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 08;

Ao Sul: ..... 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 01, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 02;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 01, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com a Rua Ubaldina Alves de Oliveira;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 02;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 02, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 01;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 03;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 03, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 02;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 04;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 04, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 03;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 05;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 05, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 04;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 06;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 06, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 05;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 07;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 07, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 06;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 08;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 08, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 07;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 09;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 09, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 08;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 10;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 10, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 09;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 11;

A Leste: ..... 10.00 m com o Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 11, QUADRA Nº 12 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 10;

Ao Sul: ..... 20.00 m com a Rua Natalia de Oliveira Lopes;

A Leste: ..... 10.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 01, QUADRA Nº 13 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 com a Rua Natalia de Oliveira Lopes;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 02;

A Leste: ..... 10.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 02, QUADRA Nº 13 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 01;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 03;

A Leste: ..... 10.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 03, QUADRA Nº 13 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 02;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 04;

A Leste: ..... 10.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 04, QUADRA Nº 13 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 03;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 05;

A Leste: ..... 10.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 05, QUADRA Nº 13 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas regulares, medindo 10.00x20.00 m, perfazendo uma área total de 200.00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 04;

Ao Sul: ..... 20.00 m com o Lote n° 06;

A Leste: ..... 10.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 10.00 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 06, QUADRA Nº 13 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 293.11 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 20.00 m com o Lote n° 05;

Ao Sul: ..... 19.08 m com o Lote n° 07;

A Leste: ..... 15.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 15.07 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 07, QUADRA Nº 13 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 275.23 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 19.08 m com o Lote n° 06;

Ao Sul: ..... 17.62 m com o Lote n° 08;

A Leste: ..... 15.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 15.07 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 08, QUADRA Nº 13 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares,

perfazendo uma área total de 253.23 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 17.62 m com o Lote n° 07;

Ao Sul: ..... 16.15 m com o Lote n° 09;

A Leste: ..... 15.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 15.07 m com área de Segurança Nacional.

LOTE Nº 09, QUADRA Nº 13 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 231.22 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 16.15 m com o Lote n° 08;

Ao Sul: ..... 14.68 m com Rua Virgilio Bedin;

A Leste: ..... 15.00 m com a Rua Projetada B, para onde faz frente;

A Oeste: ..... 15.07 m com área de Segurança Nacional.

LOTE ÚNICO, QUADRA Nº 14 – MATE LARANJEIRA II – CORONEL SAPUCAIA/MS: Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área total de 810.97 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: ..... 12.73 m com a Rua Virgilio Bedin;

Ao Sul: ..... 2.01 m com Rua João Francisco Simão;

A Leste: ..... 110.00 m com a Rua Projetada B;

A Oeste: ..... 110.72 m com área de Segurança Nacional.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 003/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 11 de Novembro de 2025, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 003/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 10.11.2025 até 12.11.2025 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 003/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 003/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Novembro de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ISMAEL INÁCIO PEREIRA	11º

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO, JUNTO AO CONTRATO Nº 0080/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.499.939/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À RENOVAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), VISANDO EQUIPAR OS POSTOS DE SAÚDE E CENTROS DE SAÚDE/UNIDADES BÁSICAS, CONFORME DEFINIDOS NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), FORTALECENDO O PAPEL ASSISTENCIAL DESSES ESTABELECIMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA (MS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.02 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1100.1011.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAUDE PUBLICA – ATENÇÃO PRIMARIA **ELEMENTO DE DESPESA**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART. **125** DA LEI N°14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: R$ 3.380,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

DO PRAZO: PERMANECE INALTERADO

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

WAGNER STANICHESKI– REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 110.449.819-70

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO, JUNTO AO CONTRATO Nº 0075/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 27.789.446/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À RENOVAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), VISANDO EQUIPAR OS POSTOS DE SAÚDE E CENTROS DE SAÚDE/UNIDADES BÁSICAS, CONFORME DEFINIDOS NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), FORTALECENDO O PAPEL ASSISTENCIAL DESSES ESTABELECIMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA (MS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.02 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1100.1011.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAUDE PUBLICA – ATENÇÃO PRIMARIA

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART. **125** DA LEI N°14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: R$ 4.239,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

DO PRAZO: PERMANECE INALTERADO

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

GUILHERME ULIAN PERON – REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 057.559.319-92

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2025

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 56, § 8º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA CORONEL SAPUCAIA - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Ney Kuasne, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 56, $ 8º da Lei Orgânica Municipal e art. 29, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 018/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 56, § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne à aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1493/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, 05 de novembro de 2025.

NEY KUASNE

Presidente da Câmara Municipal

O Excelentíssimo Senhor Ney Kuasne, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, promulga a seguinte Lei Municipal, considerada sancionada tacitamente, em razão da ausência de manifestação da Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo legal:

LEI MUNICIPAL Nº 1493/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.413/2022, que estabelece normas e fixa diretrizes para concessão de diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n. 1413/2022, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A diária constitui indenização destinada a cobrir despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento urbano/local do agente público no local de destino da missão oficial, não se incluindo, para esse fim, o custo de transporte intermunicipal, interestadual ou internacional."

Art. 2º. Ficam acrescentados os artigos 4º-A e 4º-B na Lei Municipal n. 1413/2022, constando a seguinte redação:

"Art. 4-A. A Câmara Municipal poderá custear, diretamente, despesas de transporte intermunicipal, interestadual ou internacional, inclusive passagens aéreas e rodoviárias, quando indispensáveis ao deslocamento do vereador ou servidor em missão oficial.

§ 1º O custeio referido no caput não integra o valor da diária e observará a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A aquisição de passagens observará, quando possível:

I – Cotação prévia;

II – Justificativa da necessidade;

III – Autorização da Presidência da Câmara;

IV – Aquisição em classe econômica;

V – Preferência por tarifas mais vantajosas.

§ 3º É vedado o pagamento cumulativo, na diária, de valores relativos a transporte intermunicipal, interestadual ou internacional, quando a passagem tiver sido custeada pela Câmara Municipal."

"Art. 4-B. As despesas com passagens e diárias serão registradas em processo administrativo próprio e publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal, com nome do beneficiário, objeto da missão, local e período, valores unitários e totais, bilhetes emitidos e relatório de viagem."

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, 05 de novembro de 2025.

NEY KUASNE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMAS DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Dispõe sobre a adequação dos critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Resolução CNAS nº 213/2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); pela Lei Municipal nº 1286/2016, que institui o Sistema Municipal de Assistência Social; e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a Resolução CNAS nº 213, de 2025, que orienta os Conselhos Municipais de Assistência Social a criarem resoluções locais para adequação dos critérios e prazos de concessão de benefícios eventuais, no prazo de até um ano;

Considerando a necessidade de assegurar conformidade com as diretrizes nacionais de regulamentação, financiamento, gestão e controle social dos benefícios eventuais;

Considerando o princípio da descentralização, da transparência e do controle social previstos na LOAS;

Resolve:

Art. 1º

Adequar, no âmbito do Município de **Coronel Sapucaia/MS**, os critérios, prazos e procedimentos relativos à concessão dos **benefícios eventuais** de que trata a Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Resolução CNAS nº 213/2025.

Art. 2º

Os **benefícios eventuais** compreendem apoios financeiros, materiais ou serviços, destinados a atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, risco social ou em razão de nascimento, morte, calamidade pública e outras situações excepcionais.

Art. 3º – Dos Critérios Gerais de Concessão

São critérios obrigatórios para a concessão dos benefícios eventuais:
I – residência comprovada no Município de Coronel Sapucaia/MS;
II – inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
III – comprovação da situação de vulnerabilidade ou emergência social;
IV – avaliação técnica e parecer social elaborado por profissional de referência da Política Municipal de Assistência Social;
V – inexistência de acúmulo indevido de benefícios de mesma natureza no período de referência.

Art. 4º – Dos Tipos de Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais poderão compreender, entre outros:

Tipo de Benefício	Situação Abrangida	Forma de Concessão	Valor Máximo
Auxílio-Natalidade	Apoio a famílias no nascimento ou adoção de criança	Em bens e/ou pecúnia	Até ¼ do salário mínimo
Auxílio-Funeral	Apoio em situação de morte de membro familiar	Em bens e/ou pecúnia	Até ½ salário mínimo
Situação de Vulnerabilidade Temporária	Perda de renda, desemprego, doença ou outro fator que comprometa a subsistência	Em bens e/ou pecúnia (alimentação, vestuário, transporte, etc.)	Até ½ salário mínimo

Tipo de Benefício	Situação Abrangida	Forma de Concessão	Valor Máximo
Aluguel Social (Benefício Eventual de Moradia)	Famílias que, em razão de desastres, risco de desabamento, violência doméstica, despejo ou outras situações emergenciais, estejam sem moradia	Em pecúnia, por até 3 (meses) meses, renovável mediante reavaliação social por mais 3(meses).	Até ½ (meio) salário mínimo vigente por mês
Calamidades Públicas ou Situações Emergenciais Coletivas	Enchentes, incêndios, desabamentos ou outras situações que afetem coletivamente famílias do município	Em bens e/ou pecúnia	Conforme disponibilidade orçamentária e avaliação do órgão gestor

Art. 5º – Dos Prazos e Procedimentos

I – A análise e concessão dos benefícios eventuais deverão ocorrer de forma **imediata**, especialmente nos casos de risco e emergência social;
II – O prazo máximo para decisão administrativa não poderá exceder **10 (dez) dias úteis** a contar do requerimento, salvo em situações justificadas;
III – O benefício poderá ser renovado mediante **nova avaliação técnica**;
IV – O pagamento em pecúnia será feito exclusivamente ao beneficiário, mediante assinatura de termo de recebimento.

Art. 6º – Da Gestão, Transparência e Controle Social

A gestão e execução dos benefícios eventuais serão de responsabilidade do **Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social**, que deverá garantir:
I – a integração dos benefícios aos serviços socioassistenciais da rede pública e conveniada;
II – a transparência dos critérios de concessão e das informações sobre execução orçamentária;
III – a descentralização das ações e o acesso equitativo aos cidadãos;
IV – a divulgação pública das normas, valores e canais de acesso.

Art. 7º – Dos Mecanismos de Controle e Participação Popular

O CMAS e o órgão gestor deverão assegurar mecanismos de escuta e controle social, por meio de:
I – espaços permanentes de atendimento e acolhimento de demandas dos usuários;
II – canais de denúncia, reclamação e sugestões acessíveis à população;
III – realização de audiências públicas e reuniões abertas para avaliação da execução dos benefícios.

Art. 8º – Dos Relatórios e Monitoramento

O órgão gestor da Assistência Social deverá apresentar ao CMAS **relatórios semestrais** contendo:
I – a previsão orçamentária e a execução financeira dos benefícios eventuais;
II – o número de concessões realizadas e o perfil do público atendido;
III – as demandas reprimidas e recomendações de aprimoramento dos processos.

Art. 9º – Da Vigência e Adequação

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Devendo o Município concluir o processo de adequação de suas normas e procedimentos relativos aos benefícios eventuais **no prazo máximo de 12 (doze) meses**, conforme determina a Resolução CNAS nº 213/2025.

Coronel Sapucaia/MS, 10 de novembro de 2025.

Camila Aparecida Bender
Presidente(a) do CMAS – Coronel Sapucaia/MS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2025 CODIGO E – SFINGE: 8CF44297907BB1406A5F2D4941D4436E1648A2D4

Vencedor: GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 227.999,98.

Douradina – MS 10 de Novembro de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2025 CODIGO E – SFINGE: 8CF44297907BB1406A5F2D4941D4436E1648A2D4

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de uniforme escolar para atender as demandas das escolas da rede Municipal de Douradina/MS.

Vencedor: GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 227.999,98.

Douradina – MS 10 de Novembro de 2025.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2025 CODIGO E-SFINGE: FD60AC81EC7FE098C9F48BCDC8928889F1ADAB0B

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar da rede Municipal de Ensino, em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de Douradina/MS**, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 26 de Novembro de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br
Douradina – MS, 30 de Outubro de 2025.
TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 58/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2025

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025

CODIGO E-SFINGE: 386FE35428FEFB3710A7DB1C617ED183AED12403

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por LOTE**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto: Contratação de empresa especializada para realização de seguro veicular para o transporte escolar atendendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Douradina/MS.** EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 02 de dezembro de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 10 de novembro de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gabinete

DECRETO Nº 412, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Contabilista responsável pelo exercício das atividades contábeis do Fundo Municipal de Educação, no âmbito do Município de Eldorado/MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade da execução contábil, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com as normas vigentes;

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, bem como ao Conselho Municipal de Educação;

Considerando a importância de dividir e organizar as funções no âmbito da Administração Municipal, a fim de garantir eficiência, legalidade e transparência na gestão pública;

Considerando as atribuições definidas para o cargo efetivo de Contabilista, nos termos da Lei Complementar nº 130/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. Djalma Aparecido dos Santos, inscrito no CRC/MS sob o nº 011471/O, ocupante do cargo de Contabilista do Município, como Contador Responsável do Fundo Municipal de Educação de Eldorado/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 30.798.895/0001-12, ao qual compete:

I – elaborar a prestação de contas de gestão do respectivo Fundo, em conformidade com as normas legais e regulamentares;

II – Realizar as prestações de contas periódicas necessárias ao Conselho Municipal de Educação;

III – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo, zelando pelo equilíbrio fiscal e cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Participar das audiências públicas previstas em lei, apresentando e esclarecendo os resultados contábeis e fiscais do Fundo, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

V – assinar os demonstrativos contábeis, financeiros e relatórios exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

VI – assinar e validar contabilmente documentos como notas de empenho, ordens de pagamento e demais peças de natureza contábil-financeira do Fundo, sem prejuízo da competência do ordenador de despesa;

VII – praticar todos os demais atos necessários à execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º. O Contador exercerá as atribuições previstas neste Decreto em conjunto com o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Educação, consoante às competências já estabelecidas para o cargo efetivo de Contabilista, nos termos da Lei Complementar nº 130/2022.

Art.3º. Determina-se o cadastro do Contador ora designado como responsável contábil do Fundo Municipal de Educação junto aos órgãos e sistemas de controle competentes, inclusive para fins de assinatura digital das peças contábeis, fiscais e de prestação de contas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Gabinete

DECRETO Nº 413 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 21/11/2025."

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o Feriado Nacional no dia 20 (quinta-feira) de novembro de 2025, dia da Consciência Negra;

Considerando o disposto no decreto nº 2, de 16 de janeiro de 2025, do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual;

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município;

DECRETA:

Art. 1º Será ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21/11/2025 (sexta-feira), excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

§ 1º O expediente será normal, e sob a responsabilidade do(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, nas Secretarias

cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

Art. 2º Os prazos decorrentes de processos licitatórios não serão interrompidos pelo ponto facultativo mencionado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Gabinete

DECRETO Nº 414, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Constitui a Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no município de Eldorado/MS, nomeia seus membros e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Eldorado, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 103/2017 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o artigo 38 da Lei Complementar nº 103/2017 (Código Tributário Municipal) o qual define que a autoridade fiscal, sempre que julgar necessário ou que não merecer fé as declarações apresentadas pelos contribuintes, poderá proceder com a avaliação dos imóveis para fins de composição da base de cálculo do ITBI;

CONSIDERANDO o artigo 31 da Lei Complementar nº 103/2017 (Código Tributário Municipal) que define que a avaliação dos imóveis será determinada pela administração fazendária;

CONSIDERANDO o artigo 32-A da Lei Complementar nº 142/2023 (acrescido à Lei Complementar 103/2017) que regulamenta a Comissão de Avaliação.

E por fim **CONSIDERANDO** que a avaliação dos imóveis deve apresentar transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Eldorado – Estado de Mato Grosso do Sul – para efeito de composição de base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais:

Avaliar os imóveis de interesse do Município para fins de identificação da base de cálculo dos impostos municipais: IPTU e ITBI;

Requerer e/ou realizar análise da situação real e atual dos imóveis em avaliação;

Emitir avaliação a respeito das condições, características e documentais dos imóveis em avaliação.

Art. 3º. Havendo a necessidade de constatar o real valor de imóveis em ratificação ou retificação da guia de informação do imóvel, apresentada para fins de cálculo de ITBI, ou quaisquer outros fins, a Comissão a que se refere o artigo anterior ficará incumbida de proceder com a avaliação de imóveis de interesse do Município, mediante a análise do imóvel nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 4º. O procedimento para avaliação de imóveis para fins de composição de base de cálculo do ITBI terá início na entrega da Guia de Informações do ITBI que deverá ser protocolada no Departamento de Tributação do município, juntamente com a documentação de instrução do processo administrativo, e será encaminhado à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, que realizará avaliação do imóvel, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

Art. 5º. A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

ROBERTO NEVES BALANI (Fiscal Municipal – Matrícula Nº 1004001)

EMERSON ELENO DE SOUZA LIMA (Engenheiro Civil CREA Nº 187255/D)

LUIZ CARLOS DA SLVA (Técnico Agrícola – Matrícula Nº 1489801)

EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA (Engenheiro Civil CREA Nº 65208/D)

Art. 6º. O mandato dos componentes da comissão será de 02 (dois) anos e deve ter a participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 7º. Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste Decreto poderá ser sanada pela Secretaria de Governo, responsável pela pasta tributária municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Gabinete

Plano de Aplicação de Recursos - Política Nacional Aldir Blanc

Código: #6IMLPZGDJ3PI8 Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:57 1/7
Plano de Aplicação de Recursos
Número do Plano de Ação: 30882120250002-025184
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ELDORADO
CNPJ do Ente Recebedor: 03.741.675/0001-80
UF: MS
Status do PAR: Em análise
Data e hora de envio: Informação não encontrada
Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação: R$ 396.880,04
Código: #6IMLPZGDJ3PI8 Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:57 2/7
O MUNICIPIO DE ELDORADO possui:
Conselho de Cultura Fundo de Cultura Plano de Cultura
Conselho de Cultura
Número da Lei 1094
Ano da Lei 2016
Lei Lei nº 1094 de 2016.
Número do Decreto 338
Ano do Decreto 2025
Decreto Decreto nº 338 de 2025.
Fundo de Cultura
CNPJ do Fundo de Cultura 03.741.675/0001-80
Nome do Fundo de Cultura Fundo de Investimentos culturais
Número da Lei 619
Ano da Lei 2004
Lei Lei nº 619 de 2004.
Código: #6IMLPZGDJ3PI8 Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:57 3/7
Plano de Cultura
Número da Lei 1161
Ano da Lei 2017
Lei Lei nº 1161 de 2017.
Código: #6IMLPZGDJ3PI8 Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:57 4/7
Processo de Consulta Pública:
O MUNICIPIO DE ELDORADO tem disponível R$ 396.880,04 para distribuir no PAR.
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR? Presencial
Data da consulta: 08/07/2025
CEP: 79970000
Logradouro: Rua Irmã Aristela
Número: 800
Complemento: Câmara Municipal
Bairro: Jardim das Grevileas
Município: Eldorado
Estado/UF: MS
Número de Participantes: 35
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas? Conselho de Cultura, Consulta aberta
Código: #6IMLPZGDJ3PI8 Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:57 5/7
Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025 R$ 99.220,01
1.1 Fomento Cultural R$ 39.220,01
1.1.1 Premiação de agentes culturais
Valor da Atividade: R$ 39.220,01
Etapas do fazer cultural da atividade:
Produção; Difusão e Circulação; Comercialização e Distribuição; Criação

Forma de execução da atividade:

Prêmio (Lei 14.903/2024)

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura e Juventude; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas

Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Território indígena

Ação afirmativa da atividade: Cotas

Segmento cultural da atividade: Artesanato; Culturas Populares e Tradicionais; Música Popular; Museu

1.2 Contratação de serviços diretos R$ 60.000,00

Código: #6IMLPZGDJ3PI8 Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:57 6/7

1.2.1 Atualização do Plano Municipal de Cultura

Valor da Atividade: R$ 15.000,00

Forma de execução da atividade [seleção única]: Contratação de serviços diretos (Lei 14.133/2021)

Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

Segmento cultural da atividade: Música Popular; Dança; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Audiovisual; Artesanato

Etapas do fazer cultural da atividade: Pesquisa e reflexão; Monitoramento e avaliação

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura, Memória e Direitos Humanos; Culturas Urbanas; Culturas Rurais e Agroecológicas

Ação afirmativa da atividade: Não se aplica

1.2.2 Contratação de Show artístico.

Valor da Atividade: R$ 45.000,00

Segmento cultural da atividade:

Música Popular

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura e Juventude; Cultura e Turismo

Forma de execução da atividade [seleção única]: Contratação de serviços diretos (Lei 14.133/2021)

Etapas do fazer cultural da atividade: Difusão e Circulação; Produção

Ação afirmativa da atividade: Não se aplica

Código: #6IMLPZGDJ3PI8 Tipo: Anual Gerado em: 07/11/2025 às 11:57 7/7

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 99.220,01

1.1 Fomento Cultural R$ 39.220,01

1.1.1 Premiação de agentes culturais R$ 39.220,01

Soma das Atividades R$ 39.220,01

1.2 Contratação de serviços diretos R$ 60.000,00
1.2.1 Atualização do Plano Municipal de Cultura R$ 15.000,00
1.2.2 Contratação de Show artístico. R$ 45.000,00
Soma das Atividades R$ 60.000,00
Soma das ações R$ 60.000,00
Total R$ 99.220,01

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Departamento Municipal de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 227/2025

"INTERROMPE LICENÇA-PRÊMIO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Interrompe Licença Prêmio, concedida através da Portaria n° 146/2025, de 02 de Julho de 2025, ao servidor **TIAGO MONTEIRO DE AMORIN,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO**. Restando, no entanto, 01 mês e 21 dias (51 dias) da referida licença.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos a contar de 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2194 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CI Nº 460/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.000,00

7.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2073 - PROGRAMA CESTAS BASICAS

35 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.000,00

7.000,00

Total de Reduções ...: 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 10 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2195 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Nº 459/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

143 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

6.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2073 - PROGRAMA CESTAS BASICAS

35 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

6.000,00

Total de Reduções ...: 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 10 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Luciene Teodora Da Silva,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso III do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidades, ilegalidades e contrariedades ao interesse público, o PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de sinalização informativa em imóveis locados pela Administração Pública do Município de Figueirão/MS e dá outras providências".

Ouvida, a Procuradoria-Geral manifestou, por meio do Parecer Jurídico Consultivo nº 075/2025, pelo veto integral ao projeto de lei. Acolho integralmente os fundamentos apresentados como razão de decidir, para os fins do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ainda assim, apresento, de forma sintética, a seguinte fundamentação:

Reserva de iniciativa e organização administrativa: Embora o propósito do projeto seja promover a transparência, ele cria uma obrigação operacional ao Executivo, ao determinar a instalação, manutenção e atualização de placas nos imóveis locados ou arrendados. Essa exigência interfere na execução das rotinas administrativas e gera novas atribuições para órgãos do Executivo. À luz da simetria do art. 61, § 1º, II, da CF/88 e da Lei Orgânica Municipal, essa matéria é típica de organização e funcionamento da Administração, sujeita à iniciativa privativa do Prefeito, configurando, portanto, um vício formal de iniciativa.

Criação de despesa sem lastro (LRF): A medida impõe novas despesas, como confecção, instalação, manutenção e atualização de placas, sem a devida estimativa de impacto e sem a indicação de adequação orçamentária, o que contraria os arts. 15 e 16 da LRF. Mesmo que o escopo esteja limitado a imóveis locados ou arrendados, o ônus financeiro e a exigência de cumprimento da LRF permanecem, justificando assim o veto.

LGPD – Dados pessoais do locador (pessoa física): A divulgação nominal do locador, pessoa física, e do valor recebido em placa física amplia a exposição de dados pessoais. Embora possa haver uma base legal para essa divulgação (cumprimento de obrigação legal), é fundamental observar os princípios da necessidade e minimização. Recomenda-se que, caso a política seja adotada por ato próprio do Executivo, os dados pessoais na placa sejam substituídos por um QR Code (código de barras bidimensional que direciona para uma página web) que permita o acesso ao contrato no Portal da Transparência, resguardando os dados pessoais quando cabível.

LAI – Transparência já satisfeita por meios digitais: As informações contratuais já devem constar do Portal da Transparência, que é o canal preferencial estabelecido pela LAI. A placa física, embora possível, é redundante e de baixa eficiência, mesmo quando limitada a imóveis locados ou arrendados.

Art. 3º do PL – agravamento dos vícios: O art. 3º impõe ao Executivo a execução e o custeio da medida, acentuando o vício de iniciativa e o problema orçamentário. O veto parcial ao art. 3º deixaria a lei inexequível; vetar apenas a identificação nominal não sanaria a ingerência administrativa. Persiste, portanto, a necessidade de veto total.

Diante dos vícios formais (iniciativa e organização administrativa) e materiais (LRF e, em parte, LGPD), e considerando que a transparência já é atendida de conformidade com as exigências da LAI, decido pelo veto total ao PL nº 019/2025. Esclareço, ainda, que, se houver interesse do Executivo em uma política semelhante, sua adoção deve ocorrer por ato normativo do Prefeito ou por PL de iniciativa do Executivo, com minimização de dados pessoais e previsão orçamentária.

Estas, Senhora Presidente, são as razões que adoto para vetar o Autógrafo de Lei em referência, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Edis, para os fins e efeitos de direito.

Atenciosamente,

Figueirão/MS, 10 de novembro de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17455/2025 E-SFINGE- 68A65AE31854BEECBE2F66F2A51317E95737DE4E

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Aquisição de Coffee Break para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e Gabinete do Prefeito.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 10 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17818/2025 E-SFINGE- 30E4F8436E14EB34D9D5D36C5F812F62C1F701C3

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Aquisição de kit escolar para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2025 às 15h00 (horário de Brasília) 14h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 10 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16991/2025

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva, à UBS Pequi I (em implantação), ao Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e à Secretaria Municipal de Saúde.

A suspensão ocorre em razão de pedido de esclarecimento, que demanda alteração na descrição do objeto.

A **nova data da sessão será divulgada pelos mesmos meios oficiais de publicação.**

Figueirão 10 de novembro de 2025.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Edital/RH/PMF n.º 30/2025

Republicação por constar erro no original - Edição n. 3966 - paginas 416 e 417.

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.

JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em atendimento ao art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA** dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, e na avaliação psicológica de 23/10/2025, de acordo com as normas e condições seguintes**:**

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para a avaliação médica os candidatos considerados APTOS no Edital/RH/PMF n.º 29/2025, de 29 de outubro de 2025.

A relação dos convocados, bem como os horários e locais para a realização da avaliação médica, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

A avaliação médica tem como objetivo verificar a aptidão física para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que o candidato concorre. Esta etapa terá caráter eliminatório, e o(a) candidato(a) será considerado(a) APTO(A) ou INAPTO(A).

Não serão realizadas avaliações médicas fora da data, do horário e dos locais estabelecidos. Também não será concedido tratamento privilegiado aos candidatos.

No dia, horário e local indicados no Anexo Único deste Edital, os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário oficial de Mato Grosso do Sul. É obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto, bem como dos originais dos exames, laudos e pareceres exigidos, com validade máxima de 30 (trinta) dias.

A seguir, os exames exigidos para cada cargo:

MOTORISTA: Exame clínico, ECG, EEG, audiometria, acuidade visual, glicemia em jejum, hemograma completo, radiografia de coluna lombossacra com laudo, radiografia de tórax Ap e Perfil com laudo, teste psicossocial, ultrassom bilateral de punhos com laudo, ultrassom bilateral de cotovelos com laudo e ultrassom bilateral de ombros com laudo, e exame toxicológico para detecção do uso de drogas, em cabelo/pelos (>3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas,

incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Exame clínico, teste psicossocial e ECG para os candidatos acima de 50 anos e exame toxicológico para detecção do uso de drogas, em cabelo/pelos (>3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

FISIOTERAPEUTA: Exame clínico, HIV I e II, teste psicossocial, anti-HBs, ECG para candidatos acima de 50 anos, sorologia para lues (VDRL), radiografia de coluna lombossacra e exame toxicológico para detecção do uso de drogas, em cabelo/pelos (>3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

Será aceita, como teste psicossocial, a Ficha de Avaliação Psicológica Completa oriunda da avaliação realizada em 23/10/2025.

As fichas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão e podem ser solicitadas por e-mail (recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br) ou presencialmente, mediante protocolo de requerimento.

Esclarecemos que os exames de HIV I e II não serão utilizados como critério eliminatório.

Não serão aceitos exames, laudos ou pareceres realizados fora do prazo de validade estabelecido neste Edital.

Em razão do curto intervalo entre a convocação e a data da avaliação médica, os candidatos que não apresentarem todos os exames exigidos na data agendada, devido à pendência na liberação dos resultados, poderão apresentar o protocolo de realização dos exames. A não apresentação do protocolo, nos casos de exames pendentes de liberação, resultará na inaptidão automática do candidato.

Nos casos de apresentação do protocolo, o candidato terá o seu resultado publicado como "PENDENTE". A emissão do atestado de saúde ocupacional ficará condicionada à entrega dos exames faltantes dentro do prazo estabelecido em novo edital, que considerará a data de liberação prevista no protocolo e a disponibilidade de agenda da médica do trabalho responsável pela avaliação.

A médica do trabalho poderá solicitar exames complementares, caso julgue necessário para uma avaliação completa da aptidão física do candidato. O prazo para entrega dos exames complementares será definido em novo edital, considerando a natureza do exame e a disponibilidade para realização.

Ao final da avaliação, será emitido um atestado de saúde ocupacional. O resultado preliminar será publicado em edital próprio, contendo a relação dos candidatos convocados para esta fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

O resultado da avaliação médica será expresso pelos conceitos:

APTO: O candidato atende a todos os requisitos médicos para o cargo;

INAPTO: O candidato não atende aos requisitos médicos para o cargo;

PENDENTE: O candidato aguarda resultado de exames;

AUSENTE: O candidato não compareceu à avaliação médica na data e horário agendados.

Os candidatos com status "PENDENTE" serão convocados por meio de edital publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, com prazo definido para a entrega dos exames faltantes.

O não comparecimento do candidato à avaliação médica, conforme o item 14.3 do edital de abertura, resultará na sua eliminação do concurso, pois o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico, conforme os critérios exigidos e divulgados por meio de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.

Não será realizada nova avaliação em candidatos considerados "INAPTOS".

Após a publicação em Diário Oficial, será concedido prazo para interposição de recurso administrativo, conforme procedimentos estabelecidos em edital específico.

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da avaliação médica em edital próprio.

Figueirão/MS, 10 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA

CIDADE: ALCINÓPOLIS/MS			
LOCAL: CENTER MED – Consultório dra Ana Cecilia Brandão			
ENDEREÇO: Avenida Virgílio José Carneiro, n.º 914, Alcinópolis/MS.			
DATA: 18/11/2025 – TERÇA FEIRA			
Obs: Será disponibilizado transporte para os candidatos, se houver expressa solicitação dos candidatos Saída: Paço Municipal - Avenida Moises de Araújo Galvão, n. 591, bairro centro – Figueirão/MS Horário: 17h00min.			
INSC	**NOME**	**CARGO**	**HORÁRIO**
1042061	Adriane Nogueira da Silva	Professor Educação Infantil	18h20
1050445	Jean Fabio Dorneles Ramalho	Motorista	18h20
1042518	Magno Joaquim da Silva	Motorista	18h20
1041333	Paola Silva Furtado	Fisioterapeuta	18h20

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1842/2025

PROCESSO N° 16055/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 37/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 202,50(DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 397.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 2/2025
DATA DO EMPENHO:30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2044/2025

PROCESSO N° 17219/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
UEHARA MADEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERRADA VISANDO A MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.
VALOR: 11.562,50 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 820.09.003.26.782.0004.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2799
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 49/2025
DATA DO EMPENHO: 07/11/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1839/2025

PROCESSO N° 17405/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
M.S. DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICA, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.
VALOR: 534,77(QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 397.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 55/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1988/2025

PROCESSO N° 15988/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO
TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTAO.
VALOR: 1.301,42 (UM MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 21/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15509/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 218.025,00 (duzentos e dezoito mil e vinte e cinco reais), correspondente a 17%, referente à parcela de peças, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 04/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ATUALIZADO: R$ 1.500.525,00 (um milhão, quinhentos mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 322-09.003-26.782.0004.2100-3.3.90.30.99.1799.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal, e Dário da Costa Barbosa Júnior, representante da empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1873/2025

PROCESSO N° 16488/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO – MATO GROSSO DO SUL CONFORME SOLICITAÇÃO DO NUTRICIONISTA RESPONSAVEL.
VALOR: 1.344,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.)
DOTAÇÃO: 289.06.002.10.303.0010.2121
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 16/2025
DATA DO EMPENHO: 05/11/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1992/2025

PROCESSO N° 15988/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO
MG INOVARE LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTAO.
VALOR: 1.518,51 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 21/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1829/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
TREVO ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 119,28 (CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1993/2025

PROCESSO N° 15850/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 803,20 (OITOCENTOS E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 43/2024
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1830/2025

PROCESSO N° 16284/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LATICINIOS MARIA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 09/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1831/2025

PROCESSO N° 15657/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 60,30 (SESSENTA REAIS E TRINTA .)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 40/2024
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1832/2025

PROCESSO N° 15657/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 1.397,10 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 40/2024
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025

PROCESSO N° 17553/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **ONTC ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.681.158/0001-32, neste ato representado(a) por Tiago De Oliveira Coelho.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de instalação de GLP para atender as necessidades da população do Município de Figueirão/MS, instalação de GLP este que será localizado no CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: início na data de 31/10/2025 e encerramento em 30/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Tiago De Oliveira Coelho, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1841/2025

PROCESSO N° 16055/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
M.S. DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 37/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 777,40(SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 397.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 2/2025
DATA DO EMPENHO:30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1851/2025

PROCESSO N° 16473/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
MG INOVARE LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE(INFORMATICA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 1.444,00 (UM MIL,QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.)
DOTAÇÃO: 392.06.002.10.302.0010.1032
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 33/2025
DATA DO EMPENHO: 31/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1840/2025

PROCESSO N° 16870/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -
M.S. DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS , AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 692,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 397.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:25/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DA ATA 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16798/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **19.863.560 CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.863.560/0001-06**, **neste ato representado(a) por Claudio Alves de Oliveira** (Sócio Administrador), **PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 53.913.031/0001-08**, **neste ato representado(a) por Daniel Roriz Vieira** (Sócio Administrador).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, realocação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS anexo I do edital de Licitação nº 44/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 130.100,00 (cento e trinta e mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, Claudio Alves Oliveira, Daniel Roriz Vieira, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Relação de itens da empresa:

185	CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA MEI						
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**	
6/14	18792	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHO(S) DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS.	56,00	R$ 184,0000	R$ 10.304,00	claudinho refrigeraç	
7/14	18798	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHO(S) DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS.	8,00	R$ 193,0000	R$ 1.544,00	claudinho refrigeraç	
8/14	18800	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHO(S) DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS.	4,00	R$ 193,0000	R$ 772,00	claudinho refrigeraç	
9/14	18837	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO LOCAL, DESMONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL), TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO REINSTALAÇÃO COMPLETA, FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE DRENO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE USO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	75,00	R$ 216,8800	R$ 16.266,00	claudinho refrigeraç	
10/14	18838	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO LOCAL, DESMONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL), TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO REINSTALAÇÃO COMPLETA, FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE DRENO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE USO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS.	15,00	R$ 248,0000	R$ 3.720,00	claudinho refrigeraç	
11/14	18839	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO LOCAL, DESMONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL), TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO REINSTALAÇÃO COMPLETA, FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE DRENO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE USO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS.	5,00	R$ 378,0000	R$ 1.890,00	claudinho refrigeraç	
13/14	18841	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO LOCAL, DESMONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL), TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO REINSTALAÇÃO COMPLETA, FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE DRENO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE USO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS.	33,00	R$ 274,0000	R$ 9.042,00	claudinho refrigeraç	
14/14	18842	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO LOCAL, DESMONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL), TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO REINSTALAÇÃO COMPLETA, FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE DRENO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE USO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS.	42,00	R$ 340,0000	R$ 14.280,00	claudinho refrigeraç	
				Qtd de Itens Vencedores:	**0008**		
				Valor Total.....:	**R$ 57.818,00**		

3381	PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

1/14	18759	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO LOCAL, DESMONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL), TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO, REINSTALAÇÃO COMPLETA, FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE DRENO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE USO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS.	29,00	R$ 200,0000	R$ 5.800,00	SERVIÇO
2/14	18788	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHO(S) DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS.	42,00	R$ 135,0000	R$ 5.670,00	SERVIÇO
3/14	18789	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHO(S) DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	193,00	R$ 164,0000	R$ 31.652,00	SERVIÇO
4/14	18790	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHO(S) DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	42,00	R$ 205,0000	R$ 8.610,00	SERVIÇO
5/14	18791	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHO(S) DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS.	61,00	R$ 210,0000	R$ 12.810,00	SERVIÇO
12/14	18840	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO LOCAL, DESMONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL), TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO REINSTALAÇÃO COMPLETA, FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE DRENO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE USO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	36,00	R$ 215,0000	R$ 7.740,00	SERVIÇO

Qtd de Itens Vencedores:	**0006**
Valor Total.....:	**R$ 72.282,00**
Valor Total de Produtos Licitados:	**R$ 130.100,00**

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1843/2025

PROCESSO N° 15600/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -
M.S. DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DA LISTA DE DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 025/2024, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 1.384,20 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 397.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:37/2024
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1834/2025

PROCESSO N° 16870/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -
DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS , AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 397.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:25/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1833/2025

PROCESSO N° 16870/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS , AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA

SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 1.048,64 (UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 397.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:25/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1838/2025

PROCESSO N° 17405/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECOM.COM DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICA,A FIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.
VALOR: 364,58(TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 397.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 55/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1837/2025

PROCESSO N° 17405/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICA,A FIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO.
VALOR: 206,27(DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 397.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 55/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1996/2025

PROCESSO N° 16256/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: GABINETE DO PREFEITO -
CICERO DE SOUZA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE.
VALOR: 1.250,00(UM ML, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 18/2025
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2000/2025

PROCESSO N° 14546/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: GABINETE DO PREFEITO -
MARIA RUTE SILVA RODA MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.
VALOR: 3.905,25 (TRES MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2024
DATA DO EMPENHO: 30/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1852/2025

PROCESSO N° 16473/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SANDRO VILMAR PIRES
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE(INFORMATICA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS.)
DOTAÇÃO: 392.06.002.10.302.0010.1032
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.2600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 33/2025
DATA DO EMPENHO: 31/10/2025
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMS/ Nº. 69 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	ALCILEI ROSA DA SILVA	BRUNO ALAN SARTORI	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	68/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto a Aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, anexo I do edital de Licitação nº 58/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	**GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.181.809/0001-53; **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81; **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.508.404/0001-29.
VIGÊNCIA	10 de novembro de 2025 à 09 de novembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 10 de novembro de 2025.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALCILEI ROSA DA SILVA
Fiscal

BRUNO ALAN SARTORI
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA SECDPPR Nº. 036 DE 10 NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maurilaine de Fátima Amorim	Luis Carlos Pereira Ramos	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Auxiliar administrativo	Coordenador da Agraer	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	127/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2025
PROCESSO N°	17396/2025
OBJETO	Contratação da empresa especializada na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerenciamento em apicultura, para execução do Projeto FigMel no município de Figueirão/MS, de acordo com a Lei nº 528 de 27 de junho de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.
CONTRATADO/ CNPJ Nº	CLEDINALDO VICENTE DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.753.973/0001-16
VIGÊNCIA	07/11/2025 e encerramento em 06/11/2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 10 de novembro de 2025.

Fábio Luis Fabrin
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.
Decreto p/nº.009 de 04 de fevereiro de 2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAURILAINE DE FÁTIMA AMORIM

LUIS CARLOS PEREIRA RAMOS

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para confecção e aplicação de próteses dentárias no município de Glória de Dourados, com atendimentos realizados conforme demanda da secretaria municipal de saúde, a favor da empresa **Oral Art Protese Odontológica Ltda** inscrita no CNPJ: **22.102.691/0001-77** com sede na Rua Edward Quirino Lacerda, 515 - Residencial Ana Maria do Couto, Campo Grande - MS, CEP: 79103-690, sob valor total de R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 04 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestuário funcional e acessórios para uso das equipes da Vigilância Sanitária do município de Glória de Dourados/MS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir a padronização visual e a segurança dos servidores em atividades de campo, a favor da empresa **DI CASTELI LTDA, CNPJ: 47.630.840/0001-00, LOGRADOURO: RUA ANTONIO AIRES DE ALENCAR, Nº 52, ANDAR 1, SALA 1, RESIDENCIAL HOSOUME – DRACENA/SP, CEP: 17.906-802** sob valor total de **R$ 42.225,00 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 05 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de serviço de locação de equipamento de sonorização de pequeno porte, incluindo instalação, operação e suporte técnico, destinado a atender as demandas sonoras dos shows realizados nas feiras noturnas e eventos técnicos que promovam o fomento da agricultura familiar nos distritos de Guaçulândia e Novo Pinheiro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **JUVENIL ROCHA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 12.218.535/0001-12, LOGRADOURO: RUA OLIMPIO JORGE LEITE, Nº 753, CENTRO – JATEI/MS, CEP: 79.720-000,** sob valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 03 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a aquisição de materiais personalizados e de uso administrativo destinados à Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Glória de Dourados – MS, a favor da empresa **PAULA ROSELI DE ARAUJO – MEI, CNPJ: 32.645.355/0001-24, LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2383, SALA B, CENTRO – GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000,** sob valor total de **R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 07 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 237/2025)

Trata-se do procedimento licitatório na forma de adesão a **Ata de Registro de preços nº. 040/2024 da empresa METAREPORTS TELEMEDICINA S/A** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para atuar nas unidades básicas de saúde, por meio de plataforma online para realização de consulta médica á distância, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados - MS. Diante do exposto, **AUTORIZO** a realização do procedimento de Adesão, nos termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 065/2023, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes e a formalização do contrato.

Glória de Dourados - MS, em 30 de outubro de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - PROCESSO ADM. Nº. 210/2024

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, no uso das atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado em atendimento ao objeto do procedimento licitatório acima especificado a favor da empresa vencedora, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Parecer da Procuradoria e nos demais autos apresentados pelo Agente de Contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da obra de infraestrutura urbana - Serviços de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem de diversas ruas do Bairro Vila Industrial no Município de Gloria de Dourados / MS, conforme contrato de repasse OGU n° 931932/2022/MCIDADES/CAIXA - Operação 1083291-13. Empresa(s) vencedora(s): CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (25.217.122/0001-65) com os lotes: 1 no valor total de R$ 434.350,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Glória de Dourados, MS, 10 de novembro de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica **nº 29/2025**, Processo nº **89/2025**, fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo VAN, com motorista e combustível inclusos, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, destinada a atender o Departamento Municipal de Esportes, no transporte de atletas, comissões técnicas e delegações em treinos, amistosos, campeonatos e eventos oficiais."

Empresa vencedora: **MARLON GONÇALVES ANTUNES LTDA**, CNPJ: 42.310.619.0001-42 com o lote: 1 no valor total de R$ 19.828,92 (dezenove mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Guia Lopes da Laguna/MS, em 10 de novembro 2025.

_____

MAX ANTONIO SOUZA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N°09/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a dispensa de Licitação nº 09/2025, Processo nº 94/2025, fundamentada no Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto: Transferência financeira correspondente à destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim/MS, os serviços englobam o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais especificas

Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, CNPJ nº. 02.715.410/0001-44, no valor de R$ 200.448,00 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 10 DE NOVEMBRO de 2025.

_____

Max Antonio Souza Morais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS - IPSMGLL E A EMPRESA I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **04/2025** QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS - IPSMGLL E A EMPRESA I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS - IPSMGLL, com sede na Rua Victor Francisco Bertola, nº 380, Centro, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.986.926/0001-87, neste ato representada pelo Presidente **SR. PEDRO ANTÔNIO OVELAR GARCETE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0965588 SSP/MS e CPF n.º 338.709.261-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1087, Centro, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, doravante denominado doravante CONTRATANTE, e a Empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o 10.541.510/0001-20, sediada na Av. Jose Monteiro de Figueiredo, nº 212, Duque de Caxias, CEP: 78043-360, na cidade de Cuiabá/MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Igor França Garcia**, Sócio-Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 05/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, ANO BASE 2025, VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA – IPSMGLL.	SU	01	13.600,00	13.600,00

1.1.O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, ANO BASE 2025, VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA – IPSMGLL.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**

2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2025.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS** contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020302.09.272.1101.2034.33.90.39.00 - Ficha 129 – Manutenção das Atividades do IPSMGLL.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial do Município Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 29 de outubro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO OVELAR GARCETE

Representante legal do CONTRATANTE

IGOR FRANÇA GARCIA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GIZELE MENEZES DE SOUZA CAETANO

Matricula nº 850-4

ABEL MENDES AVEIRO

Matricula nº 99-1

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 210/2025-ADM

PORTARIA Nº 210/2025-ADM **DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	REGINALDO AMARO DA SILVA	JEAN CARLOS ANTUNES FERNANDES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1702	2228	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**61/2025**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo VAN, com motorista e combustível inclusos, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, destinada a atender o Departamento Municipal de Esportes, no transporte de atletas, comissões técnicas e delegações em treinos, amistosos, campeonatos e eventos oficiais
CONTRATADO	**MARLON GONÇALVES ANTUNES LTDA**
CNPJ Nº	42.310.619.0001-42
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato é de **04 (quatro)** meses, contados da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 da Lei 14.133/2021.
VALOR	R$ 19.828,92 (dezenove mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 211/2025-ADM

PORTARIA Nº 211/2025-ADM **DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	DARIANE ANGELICA GALHARDO RODRIGUES	WALKER PAIM DOS SANTOS	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2220-1	2010-1	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**62/2025**
OBJETO	Transferência financeira correspondente à destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares a serem prestados no aterro sanitário existente no município de Jardim/MS, os serviços englobam o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais especificas.
CONTRATADO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
CNPJ Nº	02.715.410/0001-44
VIGÊNCIA	**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo haver a respectiva prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**
VALOR	R$ 200.448,00 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 499 DE, 10 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**, AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO,** matrícula 2318, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licita**ç**ão – DAS 2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Administra**ç**ão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 500 DE, 10 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**, AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO,** matrícula 2318, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Licita**ç**ão – DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Administra**ç**ão.

Parágrafo único. Concede-se representa**ç**ão de fun**ç**ão a servidora nomeada no caput deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 501 DE, 10 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**, LEONORA QUADRA SARACHO,** matrícula 345, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Licita**ç**ão – DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Administra**ç**ão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 502 DE, 10 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**, LEONORA QUADRA SARACHO,** matrícula 345, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licita**ç**ão – DAS 2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Administra**ç**ão.

Parágrafo único. Concede-se representa**ç**ão de fun**ç**ão a servidora nomeada no caput deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 503 DE, 10 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA KAROLINA BLENDER SILVEIRA,** matrícula 2138**,** do Cargo de Professor Regente, Classe II - Nível A, 20 horas, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 141 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

40.000,00

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL			
5	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LA(	40.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL			
7	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGU	-30.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
14	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGU	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que estará CREDENCIANDO, sem exclusividade, pessoas jurídicas de direito privado para serviço professional especializado de bombeiro civil e guarda vidas, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital., com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº. 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018, 119/22, 136/25 e Portaria SAUD/IGT nº 005/2022.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de:

- Bombeiro civil e Guarda-vidas.

3. DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar empresas que atendam:
- Ao disposto neste edital;
- Aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- À comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa.

4.2. Não poderão participar empresas:
- Suspensas, inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração;
- Em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem comprovação de regularidade jurídica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
b) Documentação Jurídica:
- Contrato social ou estatuto;
- CNPJ atualizado.

c) Qualificação Técnica:
- Certificação de classe, atualização e/ou capacitação nos últimos 12 (doze) meses;

d) Qualificação Fiscal e Trabalhista:
- Certidões negativas federal, estadual e municipal;
- CNDT, FGTS.

e) Econômico-financeira:
- Certidão negativa de falência/recuperação judicial.

5.2. O envelope deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 189/2025
Município de Iguatemi/MS
(Nome/Razão Social do Interessado)

6. DO JULGAMENTO

6.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública, a partir do 1º dia útil após a publicação do aviso de credenciamento, no horário das 07h às 13h, enquanto vigente o credenciamento.

6.2. Será examinado os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;

6.3. Lavrar-se-á ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

6.4. Os atos pertinentes às fases do procedimento administrativo serão disponibilizados por meio de publicação em Diário Oficial.

7. DO CONTRATO

7.1. As empresas habilitadas assinarão Termo de Credenciamento conforme minuta (Anexo I).

8. DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1. Valores conforme tabela do Termo de Referência:

Serviço	Unidade	Valor
Serviço professional especializado de bombeiro civil e guarda vidas	diária	252,25

Os pagamentos, devidos à CREDENCIADA pela CREDENCIANTE, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em nome da empresa credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CREDENCIADA.

A liquidação do termo de credenciamento referente ao objeto do presente instrumento, será efetuada de forma parcelada, mediante a prestação de serviço em conformidade com o relatório do ponto eletrônico e posterior relatório mensal, atesto e emissão de nota fiscal eletrônica.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a CREDENCIADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CREDENCIADA.

O pagamento não isento a CREDENCIADA da responsabilidade de correção de eventuais erros e imperfeições, porventura apresentados após a liberação.

A CREDENCIADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta contratação.

O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, honorários, despesas com alimentação, seguros, locações diversas, obrigações sociais, fiscais e tributárias, e demais encargos decorrentes da execução do credenciamento.

Os serviços serão remunerados conforme a devida execução, com base nos valores definidos neste Termo, compreendendo inclusive quaisquer custos que incidam direta ou indiretamente para o fiel cumprimento da execução do termo de credenciamento.

É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Só serão pagos os serviços EFETIVAMENTE PRESTADOS e registrados no ponto eletrônico.

Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente credenciamento por mais de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, tomando-se por base a variação do índice INPC, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do termo de credenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Estão definidas no Termo de Referência e Contrato. Incluem:
- Cumprimento da escala;
- Atendimento humanizado e ético;
- Respeito às normas do Município.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. São motivos de descredenciamento:

O credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Contrato; O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários, devidamente comprovadas pela Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado;

Quando for de interesse do credenciado, o descredenciamento deverá ser solicitado por escrito a Fundo Municipal de Meio Ambiente com antecedência máxima de 30 dias, que após a verificação de não haver nenhuma pendência das obrigações constantes no Contrato, expedirá o deferimento do pedido.

11. DA VIGÊNCIA

O prazo do presente credenciamento será indeterminado, de modo que as inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo por qualquer interessado;

Os contratos originários do corrente procedimento terão vigência máxima do último dia do mês de fevereiro de cada ano, os quais poderão ser prorrogados, desde que mantidas as condições de contratação;

A fim de garantir higidez e também para conferência dos requisitos de habilitação das entidades credenciadas, todo início de exercício financeiro as empresas eventualmente credenciadas serão convocadas para nova apresentação dos documentos de habilitação previstos neste edital de convocação, devendo sua apresentação ocorrer até o final do mês de fevereiro.

O item "11.3" será cláusula obrigatória no contrato de cada pessoa credenciada. Todavia, garantindo a lisura do procedimento, o seu bom andamento e, tão logo, um bom serviço prestado à coletividade, as empresas que não apresentarem a documentação para reavaliação dos requisitos de habilitação em tempo hábil serão notificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para que apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser descredenciada.

Fica resguardado, para todos os efeitos e por decorrência da proposição de edital por tempo indeterminado, o direito

de o Poder Público Municipal alterar as regras constantes do edital de convocação, de modo a atender as exigências e particularidades contemporâneas, devendo, a cada alteração que se fizer necessária, ser comunicada as entidades já credenciadas para, querendo, efetuarem seu descredenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no item "10.1.4.".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta das fichas disponibilizadas à cada exercício.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso ocorram, por sua culpa, eventos que comprometam a execução do termo de credenciamento, o credenciado:

Sujeitar-se-á ao descredenciamento nos casos de reincidência de descumprimento das obrigações previstas no termo de credenciamento;

Ficará suspenso temporariamente da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

Será declarado inidôneo para contratações com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de infração de qualquer outra cláusula do termo de credenciamento, não previstas nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, podendo ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual.

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizar da avença sujeito este ficará sujeito ao pagamento de 10% do valor total do contrato a título da indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério da contratante.

Os juros moratórios e a atualização monetária independem de notificação ou de aviso e deverão ser automaticamente pagos pela parte infringente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente Edital.

14.2. Quaisquer informações que surgirem aos interessados e ao público em geral poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Laudelino Peixoto nº 871, centro, neste Município de Iguatemi/MS, ou pelos telefones (067) 3471-1130, em dias úteis no horário de 07h00min as 11h00min e, também, pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br.

15. DOS ANEXOS

Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Iguatemi/MS, 03 de novembro de 2025.

_____

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

ANEXO I

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS.

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Pessoa Física de Direito Público Interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato do Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.318/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Lídio Ledesma, portador da Matrícula Funcional nº 015212, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços profissionais especializados de Bombeiro civil e Guarda vidas, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. São partes integrantes deste Contrato, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1. Ato Convocatório, Edital de Inexigibilidade Nº. 025/2025 e seus anexos, bem como os documentos de habilitação e demais elementos integrantes do Processo Administrativo.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para definirem a sua extensão, e, desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS

3.2. Os serviços previstos neste CREDENCIAMENTO serão prestados pelos credenciados de acordo com as obrigações estabelecidas no termo de referência de que trata o edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA QUANTIDADE DE HORA TRABALHADA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Ao CONTRATADO, a Fundo Municipal de Meio Ambiente pagará sob as especificações descritas a seguir:

_____

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. O Contratante não pagará sem que tenha autorizado prévia e formalmente compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.4. Os eventuais encargos financeiros processuais e outros decorrentes da inobservância pelo credenciado e/ou de prazo de pagamento serão de exclusiva responsabilidade desse.

4.5. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao credenciado, tudo na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

_____

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas para o objeto deste termo de credenciamento ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a credenciada;

6.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste termo de credenciamento;

6.1.3. Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.4 Fiscalizar os serviços objeto deste termo de credenciamento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Constituem obrigações do contratado, além das demais previstas para o objeto deste termo de credenciamento ou dele decorrentes:

6.1.1. Prestar os serviços pré-determinados em escala mensal e desempenhar todas as ações que sejam necessárias para o melhor atendimento as necessidades municipais e dos usuários dos serviços ora credenciados.

6.1.2. Comparecer ao local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando com ética e dignidade.

6.1.3. Em caso de atraso na chegada do profissional substituto o profissional a ser substituído deve aguardar a chegada deste. O tempo de trabalho extra será pago ao profissional que permaneceu no serviço e descontado do profissional que compareceu com atraso.

6.1.4. Para o procedimento descrito no item "6.1.2." será utilizado o registro do ponto eletrônico.

6.1.5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, preferencialmente com 15 minutos de antecedência.

6.1.6. Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais.

6.1.7. Tratar com respeito e humanidade os usuários dos serviços.

6.1.8. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, equipamentos e instrumentos disponibilizados ao exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

6.1.9. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como, dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos utilizados em cada procedimento.

6.1.10. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, bem como as deliberações da coordenação.

6.1.11. Participar das reuniões convocadas pela coordenação do serviço.

6.1.12. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela coordenação.

6.1.13. Ser fiel aos interesses públicos, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

6.1.14. Se apresentar devidamente trajado com vestuário correspondente a função, bem como com higiene e fazer uso dos equipamentos necessários de segurança apropriados ao procedimento realizado.

6.1.15. Portar-se de forma ética e condizente com o ambiente de trabalho, se adequando as normas do município em prol da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Serão motivos de descredenciamento quando:

8.1.1. O credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições deste termo de credenciamento;

8.1.2. O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.1.3. Ficar evidenciada incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários, devidamente comprovadas pela Fundo Municipal de Meio Ambiente;

8.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado;

8.1.5. Quando for de interesse do credenciado, podendo solicitar seu descredenciamento por escrito ao Contratante, com antecedência máxima de 30 dias, que após a verificação de não haver nenhuma pendência das obrigações constantes no termo de credenciamento, expedirá o deferimento do pedido.

8.1.6. O credenciado que tiver requerido ou requerer o descredenciamento não poderá solicitar novo credenciamento antes de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do termo de rescisão do credenciamento, exceto em casos de déficit de credenciados da classe expressamente justificado pelo Município.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. Os contratos originários do corrente procedimento terão vigência máxima do último dia de fevereiro de cada ano, os quais poderão ser prorrogados, desde que mantidas as condições de contratação;

9.1.1 A fim de garantir higidez e também para conferência dos requisitos de habilitação das entidades credenciadas, todo início de exercício financeiro as empresas eventualmente credenciadas serão convocadas para nova apresentação dos documentos de habilitação previstos neste edital de convocação, devendo sua apresentação ocorrer até o final do mês de fevereiro.

9.2. A Prestação de Serviços terá início imediatamente à partir da data da assinatura deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O valor do serviço fixado no presente credenciamento, somente poderá ser alterado pela Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso ocorram, por sua culpa, eventos que comprometam a execução do termo de credenciamento, o contratado:

11.1.1. Sujeitar-se-á ao descredenciamento nos casos de reincidência de descumprimento das obrigações previstas no contrato;

11.1.2. Ficará suspenso temporariamente da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

11.1.3. Será declarado inidôneo para contratações com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de infração de qualquer outra cláusula do termo de credenciamento, não previstas nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, podendo ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual.

11.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizar da avença sujeito este ficará sujeito ao pagamento de 10% do valor total do contrato a título da indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério da contratante.

11.5. Os juros moratórios e a atualização monetária independem de notificação ou de aviso e deverão ser automaticamente pagos pela parte infringente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do Contratante, conforme for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. As partes elegem o Foro de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO.

Estando justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste termo de credenciamento.

Iguatemi/MS, __ de _____ 20__.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(CONTRATANTE)

_____

REPRESENTANTE LEGAL (CREDENCIADO)

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Ilmo. Sr. Agente de Contratação

A Empresa/Profissional _____ vem à presença de V.Exa. requerer o CREDENCIAMENTO junto ao Município de Iguatemi/MS, por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para a Prestação de Serviços de Bombeiro Civil e Guarda Vidas.

I – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Nome completo					
CNPJ		Endereço eletrônico			
Endereço Físico					
Nº	Complemento		Bairro		
CEP		Município		UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo							
CPF			Identidade		Órgão emissor		
Endereço Físico							
Nº	Complemento			Bairro			
CEP			Município			UF	
Endereço eletrônico							

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2025 – FMS

_____,(razão social da empresa) com sede na__ _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do credenciamento em epigrafe instaurado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

c) que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

f) que não possuí empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:

h.1) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1— OBJETO: Contratação de serviços especializados de segurança de eventos, brigadistas, bombeiros civil e Guarda-Vidas, certificação de classe, documentação legal para devido credenciamento, conforme edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz necessária a presente contratação para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para apoio de seguranças e brigadistas nos diversos eventos municipais, segurança de banhistas frequentadores do Parque Piray, entre outros.

3 — DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento bancária, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, e o certificado do corpo de bombeiro acompanhada das requisições, expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, após cumprir as exigências acima a Contratante terá 10 dias uteis para efetuar o pagamento a contratada.

3.1. Valor

Valor por diária: **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**;

4- LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Balneário Piray, rodovia MS 295 KM 05.

6 — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, planilha de execução dos serviços, Anexo I deste, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Alimentação e transporte ficam por conta da contratada.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Cumprir, rigorosamente, as normas de segurança e medicina do trabalho, recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços.

e) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.

f) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

g) Horário de prestação de serviço será de acordo com o horário de funcionamento do Balneário Piray, definido pela SECRETARIA Meio Ambiente e Turismo.

h) Escopo dos Serviços

Monitorar atividades próximas a áreas aquáticas da usina;

Prestar primeiros socorros em caso de incidentes;

Atuar preventivamente na orientação de pessoas quanto aos riscos;

Permanecer de prontidão durante a jornada de trabalho definida pela secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

6.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos 011 assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 — CONTROLE DA EXECUÇÃO: 7.1 - Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

_____

EDSON BARBOSA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 196/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMAPANHA "CARAVANA DA CASTRAÇÃO"**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.528,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 12/11/2025 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 14/11/2025 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 14/11/2025 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 17/11/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 10 de novembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO..

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: 497E515EEC7B44FDA45A45E327829952CEA84C00

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24

e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 11/11/2025 às 08:00 horas do dia 27/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 27/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 27/11/2025.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 10 de novembro de 2.025.

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000175/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, referente a recursos do Programa de Reestrutura APS, mediante Portaria 169/SES/MS, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Vencedor(es): SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 37.595,96 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 37.595,96 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 5, 7.

Iguatemi/MS, 10 de novembro de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 10 de novembro de 2025

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL Nº 002/2025/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SEMED

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO – IGUATEMI/MS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados instituída pela Portaria nº 187/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a correção do item 3.2 do Edital nº 001/2025/SEMED, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 **Os documentos comprobatórios de pré-requisito, formação profissional, titulação originais, respectivas cópias e ficha de inscrição devidamente preenchida deste processo seletivo deverão ser organizados em envelope e apresentados para verificação e pontuação, pessoalmente ou por procurador junto à Secretaria Municipal de Educação, na Av. Francisco Fernandes Filho, 2119, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de**

Iguatemi/MS, no período de 10/11/2025 até 13/11/2025 das 7h30min às 13h.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Processo Seletivo.

Iguatemi, 10 de novembro de 2025.

Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino

PRESIDENTE

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 703-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000703

Processo nº 000192/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 DO CINDESP PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
811	2025	020501	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.32.00	2.550.0000	200.934,00
810	2025	020501	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.32.00	1.500.0000	82.969,65
172	2025	020501	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.32.00	1.550.0000	448.749,00
227	2025	020501	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.32.00	1.550.0000	101.266,55

Ficha: 172 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.
Ficha: 227 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividas da Educação Infantil
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.
Ficha: 810 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividas da Educação Infantil
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Ficha: 811 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 2.550.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: R$ 833.919,20 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)
Vigência: 10/11/2025 A 10/11/2026
Data da Assinatura: 10/11/2025
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 .

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 687/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 4.912,95 quatro mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e
VANIA SZYMANSKI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 706/2025

TCE - MS: 80424B40201D94EB0FDCE6DA4C569BCFC64AD844
Processo nº 000168/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R A MORAES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 711 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas
Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.100,00 quatro mil e cem reais

Vigência: 10/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RHAYAN ALBERTO MORAES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 694/2025

Processo nº 000117/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa FARMACIA ESPACO SAUDE LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 18.015,00 dezoito mil e quinze reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e KARITA LARISSA GONCALVES BRANDT pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 686/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 6.230,74 seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SANTANAFILGUEIRA SANTANA
DE OLIVEIRA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 682/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 1.279,60 um mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOÃO PAULO LENHARDT pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 678/2025

Processo nº 000029/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 632 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 33.083,00 trinta e três mil e oitenta e três reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCOS HENRIQUE LAHOUD, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000702

Processo nº 000190/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFOMRE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
226	2025	020501	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.32.00	1.500.1001	93.375,00
171	2025	020501	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.32.00	1.500.1001	93.375,00

Ficha: 171 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 226 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividas da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: R$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 07/11/2025 A 07/11/2026

Data da Assinatura: 07/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206/2023 e Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME pela contratada.

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 309/2025

Processo Administrativo Nº. 099/2025

Dispensa de Licitação Nº. 038/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa CONSTRUTORA CHARRUA LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da execução da obra e serviços do referente contrato.

Da Prorrogação: Fica alterado o prazo para execução das obras e serviços para mais 60 (SESSENTA) DIAS, de acordo com requerimento e documentos da empresa, Comunicação Interna da Secretaria e Cronograma da Obra.

Da Vigência da Execução da Obra: Em razão da solicitação da prorrogação da vigência para executar a obra para mais 60 (SESSENTA) DIAS, a vigência da execução da obra passa a ser de 08/11/2025 a 08/01/2026.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Local e data: Iguatemi/MS, 07 de novembro de 2025.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Cristiano Vieira Folle Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 704/2025

TCE - MS: 80424B40201D94EB0FDCE6DA4C569BCFC64AD844
Processo nº 000168/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 438 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.653,00 quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais

Vigência: 10/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 10/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 195/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 195/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 do Ministério da Agricultura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Ministério da Agricultura

ADERENTE: PREFEITURA DE IGUATEMI- MS

DETENTORA DA ATA: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA

VALOR: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

OBJETO: Adesão na ata de registro de preços nº 90010/2024 do ministério da Agricultura, para aquisição de Pá carregadeira, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Iguatemi (MS), 10 de novembro 2025

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 462/2025

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I - Designar WESLER CÂNDIDO DA SILVA, Controlador Interno, Matrícula n.º 1167-7, como Encarregado Titular pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

II - Designar RHUAN CIRELLE MARQUES PEREIRA, Assessor de Gabinete II, matrícula n.º 4123-2, para exercer a função de Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Dep. Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE OUTUBRO (PERIODO DE 16/10 À 31/10)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00269/25

Processo Licitatório nº: 000044/25 Ata n°: 13

Pregão n°: 0018/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE,

INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, REPAROS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM BEBEDOUROS, ARES CO

NDICIONADOS E FOGÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERM

O DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:59

Fornecedor: VANJA C. C. DA SILVA

CNPJ: 34.471.562/0001-35

Data: 22/10/2025

Total: R$12.395,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00271/25

Processo Licitatório nº: 000045/25 Ata n°: 14

Pregão n°: 0019/25 Ano: 2025

Objeto

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA S

UPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA."

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.60 Ficha:57

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 24/10/2025

Total: R$60.617,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00272/25

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:68

Fornecedor: NOVAIS CARVALHO & CIA LTDA

CNPJ: 36.783.140/0001-20

Data: 29/10/2025

Total: R$1.838,38

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00273/25

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$5.355,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00274/25

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:68

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$4.796,54

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00275/25

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/10/2025

Total: R$11.020,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00276/25

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:68

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 30/10/2025

Total: R$2.109,26

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00278/25

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$7.505,86

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00279/25

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:68

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$5.140,82

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00280/25

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:57

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 30/10/2025

Total: R$7.316,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00317/25

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:166

Fornecedor: R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 25.117.072/0001-44

Data: 20/10/2025

Total: R$260,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00330/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2079.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:182

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$1.093,65

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00331/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:148

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$1.068,51

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00332/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$1.387,28

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00336/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:160

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 30/10/2025
Total: R$1.422,08

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00338/25

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1
Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM
ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG
ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:151
Fornecedor: R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL
CNPJ: 25.117.072/0001-44
Data: 30/10/2025
Total: R$5.570,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00982/25

Processo Licitatório nº: 000023/25 Ata n°: 8
Pregão n°: 0010/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME
NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96
Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 51.578.226/0001-05
Data: 31/10/2025
Total: R$1.266,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00999/25

Processo Licitatório nº: 000083/24 Ata n°: 0023/24
Pregão n°: 0018/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO
S LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M
UNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO
DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:98
Fornecedor: RR SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 28.671.609/0001-01
Data: 30/10/2025
Total: R$8.108,71

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01003/25

Processo Licitatório nº: 000049/24 Ata n°: 0012/24
Pregão n°: 0006/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA

ATENDIMENTO

ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: A L RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 30.661.696/0001-68

Data: 21/10/2025

Total: R$5.706,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01011/25

Processo Licitatório nº: 000044/25 Ata n°: 13

Pregão n°: 0018/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE,

INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, REPAROS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM BEBEDOUROS, ARES CO

NDICIONADOS E FOGÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERM

O DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:98

Fornecedor: VANJA C. C. DA SILVA

CNPJ: 34.471.562/0001-35

Data: 22/10/2025

Total: R$6.505,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01012/25

Processo Licitatório nº: 000086/24 Ata n°: 0025/24

Pregão n°: 0018/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO E

MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.1008.0000 - 4.4.90.52.42 Ficha:74

Fornecedor: DAC MOVEIS LTDA

CNPJ: 56.101.450/0001-25

Data: 29/10/2025

Total: R$2.550,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01021/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$2.881,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01022/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$3.313,53

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01023/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$2.092,46

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01030/25

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:98

Fornecedor: R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 25.117.072/0001-44

Data: 29/10/2025

Total: R$1.470,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01032/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 29/10/2025
Total: R$3.060,93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01033/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 29/10/2025
Total: R$3.029,26

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01034/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 29/10/2025
Total: R$4.483,67

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01035/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4
Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI
DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 29/10/2025
Total: R$2.076,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01037/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS,

CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 30/10/2025
Total: R$3.278,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01038/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 30/10/2025
Total: R$2.187,99

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01040/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 30/10/2025
Total: R$4.302,68

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01041/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4
Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI
DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 30/10/2025
Total: R$3.115,05

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01043/25

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 30/10/2025

Total: R$17.036,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01045/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:96

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 30/10/2025

Total: R$768,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02029/25

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9

Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: GRADER AUTO PARTS LTDA

CNPJ: 42.624.713/0001-76

Data: 16/10/2025

Total: R$5.589,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02064/25

Processo Licitatório nº: 000051/24 Ata n°: 0013/24

Pregão n°: 0007/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, CO

NFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130

CNPJ: 36.484.524/0001-42
Data: 23/10/2025
Total: R$4.818,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02080/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$2.054,29

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02081/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$1.967,19

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02082/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$1.662,32

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02083/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$1.145,32

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02084/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4
Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI
DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$2.486,72

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02085/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$1.205,57

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02086/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$1.468,27

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02087/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4
Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI
DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$1.945,57

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02096/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$20.303,88

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02097/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$13.136,09

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02098/25

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025
Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC
OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO
RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 29/10/2025
Total: R$13.075,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02099/25

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$5.690,21

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02100/25

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$13.673,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02101/25

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/10/2025

Total: R$6.349,29

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02104/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/10/2025

Total: R$1.067,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02105/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/10/2025

Total: R$4.331,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02106/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/10/2025

Total: R$2.249,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02107/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/10/2025

Total: R$1.650,33

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02108/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 29/10/2025
Total: R$2.719,71

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02109/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 29/10/2025
Total: R$1.437,82

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02110/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 29/10/2025
Total: R$1.352,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02112/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 29/10/2025
Total: R$21.708,47

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02113/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E

HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/10/2025

Total: R$13.369,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02114/25

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/10/2025

Total: R$12.581,78

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02115/25

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 29/10/2025

Total: R$20.200,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02125/25

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9

Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: GRADER AUTO PARTS LTDA

CNPJ: 42.624.713/0001-76

Data: 30/10/2025

Total: R$6.124,49

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02135/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$885,79

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02136/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$2.064,77

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02139/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$1.248,73

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02140/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$1.604,67

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02141/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$3.147,31

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02142/25

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$796,56

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02143/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$1.527,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02144/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 30/10/2025
Total: R$2.666,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02145/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 30/10/2025
Total: R$8.172,04

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02146/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 30/10/2025
Total: R$16.664,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02147/25

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 30/10/2025
Total: R$14.553,16

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02148/25

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$9.076,15

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02149/25

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 30/10/2025

Total: R$18.522,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02151/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:201

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 30/10/2025

Total: R$640,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02152/25

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:28

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 30/10/2025

Total: R$512,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02156/25

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 31/10/2025

Total: R$2.218,06

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025

CÓDIGO DE REGISTRO 7CB1A4819DDB2BE46E3D0865546FB8738241DA5B

Processo Licitatório nº 093/2025

Dispensa nº 041/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PEDRO ARAUJO ROSA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada aquisição de produtos de padaria e confeitaria em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

(220) 12.306.0022.2018.0000 – Alimentação e Nutrição – Ensino Fundamental

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 43.702,00 (quarenta e três mil e setecentos e dois reais).

Vigência: 10/11/2025 a 09/11/2026.

Data da Assinatura: 10/11/2025.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA pela Contratante e PEDRO DE ARAUJO ROSA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

---

licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de capacitação psicopedagógico, elaboração e revisão supervisionada de fichas de acompanhamento bimestral, pareceres e relatórios psicopedagógicos, elaboração da política Municipal da Educação Especial e utilização de avaliação com realidade virtual, conforme condições, quantidades, especificações e exigências técnicas estabelecidas no termo de referência".

FAVORECIDO: INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 24.510.883/0001-48

VALOR GLOBAL: R$ 113.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea C e F da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 10 de novembro de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2042 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$661.092,92 distribuídos as seguintes dotações:

661.092,92

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

52

12.361.0024.2021.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% 438.867,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

53

12.361.0024.2021.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% 36.225,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

68

12.365.0025.2025.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

78

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

80

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

133

10.301.0006.2088.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 001 outros

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2042 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

147

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

153

08.244.0004.2039.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

172

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

174

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

180

08.244.0004.2079.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

182

08.244.0004.2079.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

338

08.244.0004.2043.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 131 PROCAD - SUAS

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2042 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

205

04.123.0002.2047.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 35.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

38

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -7.367,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

62

12.365.0005.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INF -438.867,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000

263

12.365.0025.2025.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000

271

12.366.0024.2093.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% -20.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000

273

12.366.0025.2092.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -15.525,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2042 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

283

10.301.0006.2094.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 122

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

154

08.244.0004.2039.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000

155

08.244.0004.2039.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000

167

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000

168

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000

264

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 120

307

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 004

02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2042 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

187

18.541.0014.2014.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -7.975,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

188

18.541.0014.2014.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -4.658,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

220

12.306.0022.2018.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

229

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-661.092,92

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 10 de novembro de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PROJETO DE LEI N.º 291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI N.º 291, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS A "FESTA DO VAQUEIRO", REALIZADA ANUALMENTE PELA PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Jaraguari **aprovou** e o Prefeito Municipal **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Jaraguari-MS a "Festa do Vaqueiro", tradicionalmente realizada pela Paróquia Santa Rita de Cássia, localizada na sede do Município.

Art. 2º Festa do Vaqueiro é um evento de caráter religioso, cultural e social, realizado há décadas, que tem como objetivo homenagear o homem do campo, reunindo cavaleiros, fiéis e comunidades da zona rural e urbana por meio de uma cavalgada religiosa, fortalecendo a fé cristã, os valores culturais e a união da Igreja Católica no município.

Art. 3º A Festa do Vaqueiro passará a integrar, oficialmente, o Calendário de Eventos do Município de JaraguariMS, sendo celebrada, anualmente, no primeiro domingo do mês de dezembro.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar apoio logístico, institucional e cultural à realização do evento, conforme disponibilidade orçamentária e observadas as normas legais vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 21 de outubro de 2025.

VERª PROFª DANI MARTINS – PP **VERº THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB**

1ª Secretária **2º Secretário**

VERº JOAQUIM MACIEL DE SOUSA – PSDB **VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD**

Vice Presidente **Presidente**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

PROJETO DE LEI N.º 289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI N.º 289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO ANUAL DO EXAME DE MAMOGRAFIA PARA MULHERES A PARTIR DE 40 ANOS DE IDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, ESTABELECE PRAZOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Jaraguari **aprovou** e o Prefeito Municipal **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Jaraguari-MS, a obrigatoriedade da oferta anual do exame de mamografia pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de forma gratuita, para todas as mulheres residentes no Município a partir de 40 (quarenta) anos de idade.

§1º A obrigatoriedade aplica-se independentemente de sintomas ou histórico familiar de câncer de mama.

§2º Mulheres com histórico familiar de câncer de mama ou indicação médica específica poderão realizar o exame em periodicidade inferior à anual, conforme avaliação médica.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por:

I – Organizar e realizar campanhas anuais de conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, especialmente durante o mês de outubro ("Outubro Rosa");

II – Manter cadastro atualizado das mulheres na faixa etária prevista, garantindo comunicação ativa para o agendamento do exame;

III – Disponibilizar canais presenciais e digitais para agendamento do exame;

IV – Garantir que os exames sejam realizados em unidades próprias ou em parceria com instituições públicas ou privadas conveniadas, respeitando os prazos previstos nesta Lei;

V – Estabelecer um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização do exame após o agendamento;

VI – Assegurar que os resultados sejam entregues em até 15 (quinze) dias após a realização do exame;

VII – Garantir atendimento prioritário e encaminhamento imediato para investigação complementar em caso de resultados suspeitos.

Art. 3º - Será publicada, anualmente, até 31 de março do ano subsequente, a prestação de contas e o relatório de avaliação da política pública instituída por esta Lei, contendo:

I – Número de mulheres atendidas;

II – Taxa de cobertura;

III – Casos detectados e atendidos;

IV – Parcerias e recursos utilizados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos práticos após 120 (cento e vinte) dias, a fim de permitir a devida adequação da rede pública de saúde municipal.

Jaraguari – MS, 21 de outubro de 2025.

VERª PROFª DANI MARTINS – PP

1ª Secretária

VERº THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB

2ª Secretária

VERº JOAQUIM MACIEL DE SOUSA – PSDB

Vice-Presidente

VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 11 de Novembro de 2025.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025, terça feira, às 16h00, conterá a seguinte matéria para votação:

Projeto de Lei nº 287/2025, de 29 de agosto de 2025, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029, DO MUNICÍPIO DE JARAGIARI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).

VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

---

gabinete do prefeito

PORTARIA Nº 994, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA VELSIA PEREIRA COSTA.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando a necessidade de reorganizar a lotação de servidor, no âmbito das Secretarias Municipais, visando a melhoria na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a lotação da servidora **VELSIA PEREIRA COSTA**, para Diretora de Divisão da Controladoria Geral do Município, símbolo – CCE-02, tendo em vista que a mesma deixou de exercer a função de Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 10 de novembro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

---

gabinete do prefeito

PORTARIA Nº 995, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANDERLEIA BENITES CORRÊA.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando a necessidade de reorganizar a lotação de servidor público municipal, no âmbito das Secretarias Municipais, visando à melhoria na prestação dos serviços.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a lotação da servidora pública municipal **ANDERLEIA BENITES CORRÊA**, transferindo-a para a função de Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), símbolo – CCE-02, tendo em vista que a referida servidora deixou de exercer a função de Diretora-Geral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 10 de novembro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 153525 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$111.754,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**111.754,05**
02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 398	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 02 23	**FUNDO MUN. DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS**		
Ficha 680	20.606.0110.2197	Gestão da Política de Estensão Rural	29.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 02 29	**SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS**		
Ficha 189	08.122.0117.2240	Gestão da Política Pública de Assistência Social Geral	7.754,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 02 31	**SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Ficha 221	04.122.0103.2230	Gestão de Apoio Administrativo Geral	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Ficha 224	04.122.0103.2230	Gestão de Apoio Administrativo Geral	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 389	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 16	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha 459	08.244.0120.2025	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-650,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha 510	08.244.0120.2149	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha 512	08.244.0120.2149	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.314,21
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 02 20	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
Ficha 581	08.243.0118.2151	Gestão do SAAE	-1.289,34
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 153525 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 20	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
Ficha 582	08.243.0118.2151	Gestão do SAAE	-400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 21	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUARI**		
Ficha 588	16.482.0116.2064	Gestão da Política Habitacional	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	
Ficha 589	16.482.0116.2064	Gestão da Política Habitacional	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha 592	16.482.0116.2064	Gestão da Política Habitacional	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 593	16.482.0116.2064	Gestão da Política Habitacional	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 31	**SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha 228	04.122.0103.2230	Gestão de Apoio Administrativo Geral	-89.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 253	15.451.0108.2243	Gestão de Edificações Públicas e Pavimentação Urbana	-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Anulação (-)			**-111.754,05**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 11 de NOVEMBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 21/2025
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 11 de novembro de 2025.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 11/11/2025

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
JUSTA REYES	***.176.881-**	262/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	***.582.041-**	263/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MANOELA PAES ALVARES	***.055.061-**	264/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
LOJA SHOW LTDA	**.683.875/0001-**	265/2025	TRIBUTÁRIA – MOBILIÁRIA
JAGNEI LARI MATZEMBACHER	***.141.301-**	266/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
RIBAS PNEUS LTDA-ME	**.923.185/0001-**	267/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ADAIR ALVES DO NASCIMENTO	***.490.371-**	268/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
DUCLEMAR DA SILVA MATOS	***.154.801-**	269/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MAXSUEL DE OLIVEIRA NUNES	***.355.241-**	270/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
RAMONA LUCIANA GONCALVES	***.881.161-**	271/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "4276198740A9EED74AB0BC1370E2A2CBC28BQBF"

PARTES: Município de Jardim-MS através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Ana Marla Scardin Pleutim Ltda.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados

dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo COTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da contratação:

Item	Especialidade	Unidade	Quantidades/ Mês	Valor Mensal	Mensal Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	R $ 20.038,50	R $ 240.462,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total da contratação é **R$ 240.462,00** (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Jorge Cafure Junior** Secretário Municipal de Saúde e pela contratada, o Srª **Ana Marla Scardin Pleutim.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PARTES: Município de Jardim-MS neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Jorge Cafure Junior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.978***-20, domiciliado no Município de Jardim/MS e a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda**, CNPJ Nº 33.458.003/0001-22.

OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda CNPJ/MF nº 33.458.003/0001-22 Rua João Cândido, nº 266, sala 01, Centro, CEP 83.280-000, Guaratuba/PR					
Item	**Especialidade**	**Unidade**	**Quantidades/ Mês**	**Valor Mensal**	**Mensal Total**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Mês	12	R$ 10.019,25	R$ 120.231,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R$ 120.231,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é R$ 120.231,00 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Jorge Cafure Junior**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa credenciada, o Sr **Thiago de Castro Silveira.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PARTES: Município de Jardim-MS neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Jorge Cafure Junior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.978***-20, domiciliado no Município de Jardim/MS e a empresa **Ana Beatriz Reis Aranha Medicina Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 62.858.969/0001-55.

OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Ana Beatriz Reis Aranha Medicina Ltda CNPJ/MF nº 62.858.969/0001-55 Rua Paraná, nº 697, Vila Angélica, CEP 79.240-000, Jardim/MS.					
Item	**Especialidade**	**Unidade**	**Quantidades/ Mês**	**Valor Mensal**	**Mensal Total**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	R$ 20.038,50	R$ 240.462,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				**R$** R$ 240.462,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é R$ 240.462,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Jorge Cafure Junior**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa credenciada, a Srª. **Ana Beatriz Reis Aranha.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PARTES: Município de Jardim-MS neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Jorge Cafure Junior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.978***-20, domiciliado no Município de Jardim/MS e a empresa **Giovana Hegedus Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 58.470.427/0001-33.

OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Giovana Hegedus Ltda CNPJ/MF nº 58.470.427/0001-33- Rua Dom Aquino, nº 1789, Conj 54, Centro, CEP 79.002184, Campo Grande/MS.					
Item	**Especialidade**	**Unidade**	**Quantidades/ Mês**	**Valor Mensal**	**Mensal Total**
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Mês	12	R$ 10.019,25	R$ 120.231,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R$ 120.231,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é R$ 120.231,00 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Jorge Cafure Junior**, Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa credenciada, a Srª. **Giovana Hegedus**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1340/2025 – DRH **Em, 07 de novembro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedido com ônus para a origem, o servidor **RICHARD ANTOINE PEREIRA COELHO –** Matrícula 794-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo **período de 01/01/2026 a 31/12/2026**, lotado no Gabinete do Prefeito para desempenhar suas funções no Tribunal Regional do Trabalho da 24º Região.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1337/2025 – DRH **Em, 15 de outubro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de novembro de 2025, para a servidora abaixo relacionada:

CLEONICE CAMARA CANTO ARANHA – Matrícula 1067-2, Pisicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 03/12/2025 a 01/12/2025, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PORTARIA N.º 1337/2025 – DRH.

PORTARIA N.º 1337/2025 – DRH **Em, 15 de outubro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de novembro de 2025, para a servidora abaixo relacionada:

CLEONICE CAMARA CANTO ARANHA – Matrícula 1067-2, Pisicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 03/12/2025 a 01/12/2025, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1338/2025 – DRH **Em, 07 de novembro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de novembro de 2025, para a servidora abaixo relacionada:

RITA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA – Matrícula 1612-2, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá suas férias no período de 17/11/2025 a 16/12/2025, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1339/2025 – DRH **Em, 07 de novembro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **JOAO VITOR GRUBERT VASQUES,** matrícula 3532-2 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE AREA - ADI - 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 03 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 017, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua nona Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 03 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE: Aprovar o Protocolo de Segurança do Paciente Atenção Primária à Saúde.

Art. 1º Recomendar o Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 e 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 04/11/2025.

Ada Maria da Cunha R. Venturini Jorge Cafure Júnior

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 017, de 11 de novembro de 2025, nos termos do Decreto Nº...../2025

Jardim-MS, .../...../.....

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 186/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 303/2025 – celebrado em 05 de agosto de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e o **Sr ALBERTO KERLY PEREIRA CAVALHEIRO,** matrícula 2199-24.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB, ficando rescindido, a partir de 01/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 07 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 185/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 222/2025 – celebrado em 17 de fevereiro de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e o **Sr LUIS FERNANDO FERREIRA LORENZON,** matrícula 5820-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADOR,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB, ficando rescindido, a partir de 01/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 07 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº126/2025

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa para aquisição e instalação de lousa branca de vidro e notebook, para atender as escolas municipais no município de Juti/MS.

PROCESSO Nº126/2025

DISPENSA Nº030/2025

FAVORECIDO: VANBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº 27.340.262/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 58.040,00(cinquenta e oito mil e quarenta reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 10 de novembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 211 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$132.402,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **132.402,24**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

326	10.301.0700.1018.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	132.402,24
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 631 0000
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **132.402,24**

Fontes de Recurso	
631 0000	132.402,24

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 23 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 210 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.000,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

50	04.122.0200.2004.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

346	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

195	12.361.0400.2039.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-65.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-65.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 23 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 210 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

DECRETO Nº 152/PML, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a publicação de lista de imóveis em débito com a Fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo Inciso VIII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos créditos tributários não quitados, inscritos em dívida ativa,

CONSIDERANDO o conteúdo da primeira lista de devedores lançada no Decreto Nº 081/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2025;

CONSIDERANDO o conteúdo da segunda lista de devedores lançada no Decreto Nº 083/PML, DE 30 DE ABRIL DE 2025,

CONSIDERANDO o conteúdo da terceira lista de devedores lançada no Decreto Nº 86/PML, DE 25 DE MAIO DE 2025,

CONSIDERANDO o conteúdo da quarta lista de devedores lançada no DECRETO Nº 090/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025;

CONSIDERANDO o conteúdo da quinta lista de devedores lançada no DECRETO Nº 115/PML, DE 11 DE AGOSTO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica publicada a sexta relação parcial de imóveis com débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal (sem prejuízo da lista nº 1, 2, 3 e 4, previstas nos DECRETOS Nº 081/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2025; Nº 083/PML, DE 30 DE ABRIL DE 2025; Nº 086/PML, DE 25 DE MAIO DE 2025; Nº 090/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025; E Nº 115/PML, DE 11 DE AGOSTO DE 2025), com dados parciais dos responsáveis e demais informações necessárias para a identificação indireta, conforme Anexo VI deste Decreto.

Parágrafo Único. O presente Decreto vale como Notificação aos contribuintes listados no Anexo Único, visando promover sua notificação para regularização dos débitos.

Art. 2° Os contribuintes relacionados poderão regularizar seus débitos comparecendo ao Setor de Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Art. 3° Considerando a existência de Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários em vigência (REFIC 2025), ficam os devedores cientificados que os débitos deverão ser regularizados no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente decreto sob pena de ajuizamento de execução fiscal, protesto de título dentre outros meios de cobrança a serem utilizados pelo Município visando à recuperação fiscal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 06 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

MAAROUF FAHD MAAROUF

Procurador Geral do Município

Decreto nº 19/2025

ANEXO I - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 1 - DECRETO Nº 081/PML, DE 15 DE ABRIL DE 2025 – Prazo para pagamento até 04/06/2025 (30 dias)

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
01	A. Aguilar	Santo Antônio	01.03.029.001.1
02	F. Roberto/R. S. Arevalo	Santo Antônio	01.03.009.266.1
03	M. I. Ramalho	Santo Antônio	01.03.009.341.1
01.03.009.326.1			
01.03.009.311.1			
04	I. Byll / K. R. B. de Carvalho	Santo Antônio	01.03.009.121.1
05	J. B. Gabilav	Santo Antônio	01.03.009.246.1
06	J. R. de Souza	Santo Antônio	01.03.013.334.1
07	W. L. S. Ferreira	Santo Antônio	01.03.021.121.1
08	S. P da Silva	Santo Antônio	01.03.017.315.1
09	B. R. S. Costa	Santo Antônio	01.03.005.116.1

ANEXO II - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 2 – DECRETO Nº 083/PML, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – Prazo para pagamento até 13/06/2025 (30 dias)

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	B. Ferreira	Santo Antônio	
01.03.030.046.1			
2	L. Ferreira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.030.066.1

3	E. Ferreira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.030.086.1
4	A. Ferreira (Espólio)	Santo Antônio	01.03.030.131.1
5	A. Sartorel	Santo Antônio	01.03.030.146.1
9	A. P. Mazo	Santo Antônio	01.03.034.206.1
10	R. A. de Souza	Santo Antônio	01.03.022.371.1
11	J. R. Bezerra	Santo Antônio	01.03.022.416.1
14	O. L. Pinto	Santo Antônio	01.03.018.196.1
15	L. P. Aguilar	Santo Antônio	01.03.014.291.1
16	J. M. Ferreira	Santo Antônio	01.03.014.366.1
17	J. M. Ferreira	Santo Antônio	01.03.014.001.1
18	J. M. Ferreira	Santo Antônio	01.03.014.021.1
19	O. N. da Silva	Santo Antônio	01.03.014.246.1
20	R. G. Barcelos	Santo Antônio	01.03.006.001.1
21	R. M. dos Santos	Santo Antônio	01.03.007.201.1
22	O. P. Bezerra	Santo Antônio	01.03.011.266.1
23	C. I. dos Santos	Santo Antônio	01.03.011.151.1
24	M. F. Dias (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.301.1
25	M. I. C. Davila (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.316.1
26	M. I. C. Davila (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.331.1
27	A. O. de Almeida (Espólio)	Santo Antônio	01.03.015.346.1
36	G. R. Vaca	Santo Antônio	01.03.027.186.1
37	F. A. P. de Moraes	Santo Antônio	01.03.027.246.1
38	M. L. Melo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.356.1
39	M. L. Melo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.371.1
40	C. A. S. Vasquez (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.001.1
41	O. I. da Silva	Santo Antônio	01.03.031.041.1
42	I. T. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.031.181.1
43	A. R. dos Santos	Santo Antônio	01.03.031.246.1
44	Oliveira Alves e Amorim LTDA	Santo Antônio	01.03.005.161.1
45	M. C. da S. Farias	Santo Antônio	01.03.013.146.1
46	D. H. Assad	Santo Antônio	01.03.009.061.1
47	A. R. Arguelho	Santo Antônio	01.03.009.106.1

ANEXO III - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 3 – DECRETO Nº 086/PML, DE 25 DE MAIO DE 2025 – Prazo para pagamento até (30 dias)

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	J. M. Rodevano	Santo Antônio	01.03.015.116.1
2	B. Salles (Espólio)	Santo Antônio	01.03.003.021.1
3	R. G. Barcellos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.006.314.1
4	R. G. Barcellos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.006.329.1
5	J. Henrique	Santo Antônio	01.03.010.370.1
6	E. B. Magalhães	Santo Antônio	01.03.010.001.1
7	E. S. de Moura	Santo Antônio	01.03.010.150.1
9	C. Dichoff (Espólio)	Santo Antônio	01.03.010.165.1
9	A. A. Canaza	Santo Antônio	01.03.018.356.1
10	G. de A. Filho	Santo Antônio	01.03.029.151.1
11	C. R. de Mello	Santo Antônio	01.03.017.235.1
12	J. da S. Santos e J. A. da S. Santos	Santo Antônio	01.03.017.106.1
13	N. N. de O. da Silva	Santo Antônio	01.03.004.284.1
14	R. M. Santana	Santo Antônio	01.03.009.136.1
15	R. M. Santana	Santo Antônio	01.03.009.151.1
16	R. M. Santana	Santo Antônio	01.03.009.181.1
17	P. S. Ribeiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.009.226.1
18	V. F. Santos	Santo Antônio	01.03.021.226.1
19	E. Rodrigues (Espólio)	Santo Antônio	01.03.001.021.1
20	J. da C. dos Santos	Santo Antônio	01.03.001.001.1
21	R. C. da Silva (Espólio)	Santo Antônio	01.03.012.051.1
22	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.121.1

23	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.136.1
24	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.151.1
25	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.166.1
26	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.181.1
27	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.226.1
28	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.246.1
29	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.061.1
30	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.03.016.106.1
31	M. B. de L. Lopes	Santo Antônio	01.03.024.030.1
32	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.050.1
33	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.060.1
34	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.070.1
35	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.090.1
36	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.100.1
37	K. G. G. Kupfer	Santo Antônio	01.03.024.110.1
38	N. de O. M. Filho (Espólio)	Santo Antônio	01.03.028.366.1
39	F. X. Castelo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.028.426.1
40	F. X. Castelo (Espólio)	Santo Antônio	01.03.028.441.1
41	H. da C. Duarte	Santo Antônio	01.03.032.291.1
42	H. Sabatel	Santo Antônio	01.03.032.351.1
43	V. Ronton (Espólio)	Santo Antônio	01.03.032.166.1
44	O. de C. Pinto	Santo Antônio	01.03.036.326.1
45	M. de S. Carvalho	Santo Antônio	01.03.036.041.1
46	S. M. do N. Assad	Santo Antônio	01.03.024.280.1
47	S. R. P. Perreira	Santo Antônio	01.03.024.260.1
48	S. R. P. Perreira	Santo Antônio	01.03.024.250.1
49	P. L. dos Santos	Santo Antônio	01.03.001.224.1
50	H. Sabatel	Santo Antônio	01.03.016.001.1
51	H. Sabatel	Santo Antônio	01.03.016.021.1

ANEXO IV - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 4 – DECRETO Nº 090/PML, DE 29 DE MAIO DE 2025 – Prazo para pagamento até (30 dias)

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	E. M. e irmãos	Santo Antônio	01.04.029.001.1
2	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.002.1
3	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.020.1
4	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.021.1
5	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.040.1
6	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.041.1
7	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.060.1
8	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.061.1
9	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.001.1
10	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.106.1
11	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.140.1
12	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.160.1
13	M. J. dos Santos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.026.180.1
14	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.147.1
15	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.186.1
16	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.186.2
17	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.225.1
18	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.228.1
19	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.146.1
20	H. Sabatel	Santo Antônio	01.04.026.120.1
21	M. B. Dib	Santo Antônio	01.04.024.362.1
22	I. de Figueiredo	Santo Antônio	01.04.024.376.1
23	I. dos S. Campos	Santo Antônio	01.04.024.001.1
24	J. da Silva	Santo Antônio	01.04.024.120.1
25	B. F. da Silva	Santo Antônio	01.04.024.148.1

26	A. P. S. M. da Conceição	Santo Antônio	01.04.024.279.1
27	V. Moreno	Santo Antônio	01.04.024.269.1
28	H. M. Santos	Santo Antônio	01.04.024.134.1
29	H. F. V. dos Santos	Santo Antônio	01.03.035.237.1
30	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.277.1
31	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.267.1
32	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.165.1
33	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.105.1
34	B. Monteiro (Espólio)	Santo Antônio	01.03.035.007.1
35	T. E. Flores (Espólio)	Santo Antônio	01.05.006.001.1
36	A. B. Delgadilho	Santo Antônio	01.04.020.348.1
37	S. M. Nascimento	Santo Antônio	01.04.020.376.1
38	M. A. da Silva	Santo Antônio	01.04.020.418.1
39	L. B. dos Santos	Santo Antônio	01.04.020.134.1
40	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.334.1
41	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.362.1
42	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.376.1
43	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.390.1
44	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.134.1
45	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.148.1
46	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.162.1
47	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.176.1
48	M. J. da S. Torres (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.190.1
49	R. M. Bastos (Espólio)	Santo Antônio	01.04.016.249.1
50	I. G. de B. Guimarães	Santo Antônio	01.04.016.269.1
51	R. Cândia (Espólio)	Santo Antônio	01.04.012.001.1
52	R. Cândia (Espólio)	Santo Antônio	01.04.012.002.1
53	R. Cândia (Espólio)	Santo Antônio	01.04.012.003.1
54	S. P. Mendes	Santo Antônio	01.04.016.404.1
55	L. A. de Arruda e N. A. de Arruda	Santo Antônio	01.04.008.249.1
56	L. A. de Arruda e N. A. de Arruda	Santo Antônio	01.04.008.269.1
57	E. de S. Moura	Santo Antônio	01.04.015.001.1
58	M. M. da Silva	Santo Antônio	01.04.004.133.1
59	L. S. F. da Silva	Santo Antônio	01.04.003.163.1
60	R. H. da S. Machado	Santo Antônio	01.04.019.041.1
61	J. A. Rodrigues	Santo Antônio	01.04.019.348.1
62	M. J. de Magalhães	Santo Antônio	01.04.011.240.1
63	E. A. de Lima	Santo Antônio	01.04.011.295.1
64	A. L. D. L. Sampaio	Santo Antônio	01.04.020.106.1
65	C. R. de Mello	Santo Antônio	01.04.016.204.1

ANEXO V - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 5 - DECRETO Nº 115/PML, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 – Prazo para pagamento até (30 dias).

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	C. C. S. Rosa	Santo Antônio	01.04.013.090.1
2	J. dos S. Marinho	Santo Antônio	01.04.017.215.1
3	J. dos S. Marinho	Santo Antônio	01.04.017.190.1
4	M. G. Sabetti	Santo Antônio	01.04.001.001.1
5	M. G. Sabetti	Santo Antônio	01.04.001.015.1
6	E. A. Rocha (Espólio)	Santo Antônio	01.04.014.386.1
7	V. L. G. da Silva	Santo Antônio	01.04.002.445.1
8	A. C. de Oliveira	Santo Antônio	01.04.018.012.1
9	A. C. de Oliveira	Santo Antônio	01.04.018.010.1
10	S. da C. Vilalva	Santo Antônio	01.04.018.012.1
11	S. da C. Vilalva	Santo Antônio	01.04.018.013.1
12	S. da C. Vilalva	Santo Antônio	01.04.018.011.1
13	L. A. R. Viegas	Santo Antônio	01.04.018.240.1
14	S. P. N. de Pinho	Santo Antônio	01.04.018.321.1

15	L. V. de Moraes	Santo Antônio	01.04.017.134.1
16	L. V. de Moraes	Santo Antônio	01.04.017.148.1
17	C. dos S. Farias	Santo Antônio	01.04.017.245.1
18	V. B. Carneiro	Santo Antônio	01.04.017.265.1
19	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.301.1
20	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.424.1
21	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.001.1
22	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.021.1
23	A. E. Apaza	Santo Antônio	01.04.009.275.1
24	J. de Arruda (Espólio)	Santo Antônio	01.04.009.354.1
25	J. de Arruda (Espólio)	Santo Antônio	01.04.009.368.1
26	S. S. L. Soares	Santo Antônio	01.04.013.078.1
27	V. dos Santos	Santo Antônio	01.04.013.185.1
28	M. E. Evangelista	Santo Antônio	01.04.017.353.1
29	J. C. M. de Brito	Santo Antônio	01.04.017.315.1
30	C. de B. dos Santos	Santo Antônio	01.04.013.115.1
31	L. D. A. Araújo	Santo Antônio	01.04.013.096.1
32	A. A. M. Magalhães	Santo Antônio	01.04.013.110.1
33	B. P. Alves	Santo Antônio	01.04.010.210.1
34	G. Gonçalves	Santo Antônio	01.04.006.391.1
35	M. Tamas	Santo Antônio	01.04.006.041.1
36	A. F. N. Vieira	Santo Antônio	01.04.006.061.1
37	N. B. Sousa	Santo Antônio	01.04.001.410.1
38	I. A. das Flores	Santo Antônio	01.04.001.133.1
39	C. Monteiro	Santo Antônio	01.04.001.193.1
40	F. C. Alves	Santo Antônio	01.04.002.475.1
41	C. A. Ramos	Santo Antônio	01.04.002.490.1
42	R. de C. V. V. Navarro e S. V. Vieira	Santo Antônio	01.04.006.106.1
43	E. Gomes	Santo Antônio	01.04.006.120.1
44	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.106.1
45	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.134.1
46	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.148.1
47	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.162.1
48	E. V. da Silva	Santo Antônio	01.04.010.176.1
49	R. Carstens	Santo Antônio	01.04.002.120.1
50	R. Carstens	Santo Antônio	01.04.002.135.1
51	R. Carstens	Santo Antônio	01.04.002.150.1
52	R. Carstens	Santo Antônio	01.04.002.165.1
53	F. A. P. de Moraes	Santo Antônio	01.03.027.246.1
54	F. A. P. de Moraes	Santo Antônio	01.04.002.180.1
55	J. da C. Ortega	Santo Antônio	01.04.014.061.1
56	J. da C. Ortega	Santo Antônio	01.04.014.116.1
57	C. L. da Silva	Santo Antônio	01.04.014.088.1
58	A. A. de Barros	Santo Antônio	01.04.014.130.1
59	W. L. Ferreira	Santo Antônio	01.04.014.172.1
60	W. L. Ferreira	Santo Antônio	01.04.014.144.1
61	W. L. Ferreira	Santo Antônio	01.04.014.158.1
62	M. J. de Moraes	Santo Antônio	01.03.027.026.1

ANEXO VI - LISTA DE IMÓVEIS COM DÉBITOS – MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Lista 6 - DECRETO Nº 152/PML, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – Prazo para pagamento até (30 dias).

Nº	Proprietário (Anonimizado)	Bairro	Inscrição
1	Imobiliária Dobes LTDA-ME	Santo Antônio	01.04.018.022.1
Santo Antônio	01.04.018.032.1		
Santo Antônio	01.04.018.052.1		
Santo Antônio	01.04.018.072.1		
Santo Antônio	01.04.018.086.1		

Santo Antônio	01.04.018.114.1
Santo Antônio	01.04.018.170.1
Santo Antônio	01.04.018.190.1
Santo Antônio	01.04.018.210.1
Santo Antônio	01.04.018.230.1
Santo Antônio	01.04.018.244.1
Santo Antônio	01.04.018.258.1
Santo Antônio	01.04.018.272.1
Santo Antônio	01.04.018.286.1
Santo Antônio	01.04.018.300.1
Santo Antônio	01.04.018.314.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.061.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.066.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.274.1
Almirante Tamandaré	01.05.038.041.1
Almirante Tamandaré	01.05.038.071.1
Almirante Tamandaré	01.05.038.161.1
Almirante Tamandaré	01.05.038.201.1
Almirante Tamandaré	01.05.040.286.1
Almirante Tamandaré	01.05.040.301.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.085.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.099.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.114.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.129.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.174.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.194.1
Almirante Tamandaré	01.05.024.295.1
Almirante Tamandaré	01.05.038.181.1
Almirante Tamandaré	01.05.038.001.1
Almirante Tamandaré	01.05.038.221.1
Almirante Tamandaré	01.05.038.297.1
Almirante Tamandaré	01.05.040.003.1
Almirante Tamandaré	01.05.040.106.1
Almirante Tamandaré	01.05.040.121.1
Almirante Tamandaré	01.05.040.136.1
Almirante Tamandaré	01.05.040.151.1
Almirante Tamandaré	01.05.040.157.1
Almirante Tamandaré	01.05.040.167.1

2	J. do A. Saad	Almirante Tamandaré	01.06.006.001.1
3	E. R. da Cruz	Santo Antônio	01.06.003.021.1
Santo Antônio	01.06.003.061.1		
Santo Antônio	01.06.003.106.1		
Santo Antônio	01.06.003.120.1		
Santo Antônio	01.06.003.134.1		
Santo Antônio	01.06.003.148.1		
Santo Antônio	01.06.003.162.1		
Santo Antônio	01.06.003.176.1		
Almirante Tamandaré	01.06.003.348.1		
Almirante Tamandaré	01.06.003.362.1		
Almirante Tamandaré	01.06.003.376.1		
4	P. C. de Abreu	Parque Mangueiral	01.09.016.040.1
5	C. A. R. Pedrozo	Alta Floresta 2	01.11.023.001.1
6	N. Esrani	Boa Esperança	01.07.023.001.1
7	J. do A. Saad	Almirante Tamandaré	01.06.010.001.1
8	E. M. Martinez e Irmãos	Santo Antônio	01.04.029.001.1
9	C. D. Salles	Almirante Tamandaré	01.05.001.246.1

Almirante Tamandaré	01.05.001.371.1		
Almirante Tamandaré	01.06.003.041.1		
10	H. Sabatel	Centro	01.01.005.053.1
Centro	01.01.005.086.1		
Centro	01.01.005.097.1		
Centro	01.01.005.107.1		
Centro	01.01.008.464.1		
Centro	01.01.016.142.1		
Centro	01.01.020.166.1		
Centro	01.01.020.174.1		
Centro	01.01.020.349.1		
Centro	01.01.020.356.1		
Centro	01.01.022.395.1		
Centro	01.01.025.234.1		
Centro	01.01.025.298.1		
Centro	01.01.026.001.1		
Centro	01.01.026.372.1		
Santo Antônio	01.03.016.001.1		
Santo Antônio	01.03.016.021.1		
Santo Antônio	01.03.016.041.1		
Santo Antônio	01.03.032.351.1		
Santo Antônio	01.04.003.052.1		
Santo Antônio	01.04.003.252.1		
Santo Antônio	01.04.004.323.1		
Santo Antônio	01.04.004.374.1		
Santo Antônio	01.04.008.190.1		
Santo Antônio	01.04.008.204.1		
Santo Antônio	01.04.010.362.1		
Santo Antônio	01.04.014.428.1		
Santo Antônio	01.04.015.021.1		
Santo Antônio	01.04.015.106.1		
Santo Antônio	01.04.015.120.1		
Santo Antônio	01.04.015.134.1		
Santo Antônio	01.04.015.148.1		
Santo Antônio	01.04.015.377.1		
Santo Antônio	01.04.015.391.1		
Santo Antônio	01.04.015.405.1		
Santo Antônio	01.04.015.419.1		
Santo Antônio	01.04.019.404.1		
Almirante Tamandaré	01.05.011.001.1		
Almirante Tamandaré	01.05.011.002.1		
Almirante Tamandaré	01.05.011.003.1		
Almirante Tamandaré	01.05.011.004.1		
Almirante Tamandaré	01.05.011.005.1		
Almirante Tamandaré	01.05.011.006.1		
Almirante Tamandaré	01.05.013.424.1		
Almirante Tamandaré	01.05.031.001.1		
Boa Esperança	01.07.013.367.1		
11	T. E. Flores	Almirante Tamandaré	01.05.005.041.1
Almirante Tamandaré	01.05.005.061.1		
Almirante Tamandaré	01.05.005.106.1		
Almirante Tamandaré	01.05.005.121.1		
Almirante Tamandaré	01.05.005.136.1		
Almirante Tamandaré	01.05.008.106.1		
Almirante Tamandaré	01.05.008.121.1		
Almirante Tamandaré	01.05.008.136.1		

Almirante Tamandaré	01.05.008.166.1
Almirante Tamandaré	01.05.008.229.1
Almirante Tamandaré	01.05.008.250.1
Almirante Tamandaré	01.05.008.326.1
Almirante Tamandaré	01.05.009.061.1
Almirante Tamandaré	01.05.009.121.1
Almirante Tamandaré	01.05.009.166.1
Almirante Tamandaré	01.05.009.240.1
Almirante Tamandaré	01.05.009.246.1
Almirante Tamandaré	01.05.009.371.1

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 012/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 012/2025

A Câmara Municipal de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria 27/2025 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, em acolhimento ao pronunciamento da instituição responsável pela organização elaboração do processo concurso público, após análise dos recursos impetrados contra os gabaritos referentes às provas objetivas realizadas, apresenta a seguinte decisão:

I – ANULAR, a questão relacionada e atribuir ponto a ela correspondente, a todos os candidatos independentemente ou não dos mesmos terem recorrido:

a) **Controlador Interno**: Questão nº 37.

b) **Informática [Advogado]**: Questão nº 12.

c) **Informática [Agente Administrativo]:** Questão nº 24.

d) **Informática [Contador e Controlador Interno]**: Questão nº 22.

e) **Língua Portuguesa [Agente Administrativo]:** Questão nº 08.

f) **Língua Portuguesa [Advogado / Contador / Controlador Interno]**: Questão nº 07

g) **Matemática [Agente Administrativo]**: Questão nº 13.

h) **Matemática [Contador e Controlador Interno]**: Questão nº 13.

II - ALTERAR, em seus respectivos gabaritos as respostas das questões a seguir indicadas:

a) **Advogado**: Questão nº 46 – da alternativa "C" p/ "B"

b) **Controlador Interno**: Questão nº 38 – da alternativa "C" p/ "D" / Questão nº 50 – da alternativa "C" p/ "B".

III –RECURSOS INDEFERIDOS:

Insc.	Questão	**Insc.**	Questão	**Insc.**	Questão	**Insc.**	Questão
000064	16	**000108**	34	**000108**	20	**000136**	40
000167	43	**000411**	26	**000411**	28	**000477**	22
000591	21	**000591**	41	**000591**	45	**000685**	46
000685	32	**000685**	23	**000732**	06	**000787**	18
000823	21	**001406**	21	**001406**	10	**001435**	20
001447	50	**001447**	48	**001475**	16	**001567**	32
001629	16	**001807**	16	**002204**	16	**002204**	23
002204	16	**002262**	50	**002262**	39	**002491**	22
002491	09	**002544**	18	**002544**	15		

IV – VALIDAR os gabaritos divulgados, com as anulações constantes do Item I e as alterações constantes do item II, ambos deste Edital, passando a vigorar conforme a seguir especificado:

ADVOGADO									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: X	08: A	09: A	10: C
11: C	12: X	13: C	14: D	15: C	16: A	17: D	18: B	19: D	20: A
21: C	22: B	23: B	24: X	25: A	26: D	27: C	28: B	29: D	30: D
31: A	32: D	33: B	34: B	35: C	36: A	37: B	38: B	39: C	40: C
41: D	42: B	43: D	44: B	45: C	46: B	47: B	48: D	49: A	50: B

AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: X	09: C	10: B
11: B	12: B	13: X	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: B	22: A	23: B	24: B	25: C	26: C	27: B	28: B	29: D	30: A
31: B	32: B	33: C	34: B	35: C	36: C	37: B	38: B	39: C	40: B
41: C	42: B	43: B	44: C	45: A	46: B	47: B	48: A	49: A	50: C
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: C	03: C	04: C	05: D	06: D	07: B	08: A	09: B	10; A
11: A	12: C	13: A	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: D	20: C
21: C	22: C	23: C	24: B	25: A	26: C	27: C	28: B	29: C	30; A
31: A	32: B	33: B	34: B	35: A	36: C	37: A	38: B	39: C	40: A
41: B	42: B	43: B	44: A	45: C	46: B	47: A	48: B	49: A	50: A
CONTADOR									

01: C	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: X	08: A	09: A	10: C
11: B	12: C	13: X	14: B	15: C	16: B	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: X	23: C	24: D	25: C	26: A	27: D	28: B	29: D	30: A
31: B	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: D	38: A	39: A	40: C
41: B	42: B	43: C	44: C	45: D	46: A	47: C	48: C	49: C	50: C
CONTROLADOR INTERNO									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: X	08: A	09: A	10: C
11: B	12: C	13: X	14: B	15: C	16: B	17: B	18: C	19: A	20: B
21: C	22: X	23: C	24: D	25: C	26: A	27: D	28: B	29: D	30: A
31: C	32: C	33: A	34: C	35: D	36: A	37: X	38: D	39: B	40: B
41: A	42: A	43: D	44: C	45: C	46: A	47: B	48: D	49: A	50: B

Legenda:

X – Questão Anulada – Ponto atribuído à todos os candidatos.

As respostas inerentes aos recursos indeferidos foram encaminhados diretamente aos candidatos interessados, os quais poderão tomar conhecimento através do site: https://aplims.selecao.net.br – **ÁREA DO CANDIDATO.**

Ladário/MS, 07 de novembro de 2025.

Lourival Ferreira da Silva Júnior
Membro

Simone Santos Almeida
Presidente

Paulo Márcio Maia Gomes
Membro

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 SELEÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR DE LADÁRIO/MS – (PNAB – LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação Municipal de Cultura de Ladário torna público o **Resultado Preliminar** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – **SELEÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR DE LADÁRIO/MS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, conforme especificado abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR

1. As propostas foram analisadas a partir dos critérios descritos no Item III, do art. 6º - DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – **SELEÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR DE LADÁRIO/MS – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**:

Critérios de avaliação (pontuação máxima: 100 pontos):

Qualidade artística e técnica da proposta (40 pontos);

Experiência comprovada do(a) artista (30 pontos);

Viabilidade técnica e orçamentária (20 pontos);

Relevância cultural e adequação ao patrimônio (10 pontos).

AVALIAÇÃO DO EDITAL 010/2025 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

(Sem inserção de cota)

PROPONENTE	A	B	C	D	TOTAL	Resultado
DENILSON PINTO DE OLIVEIRA – DENI ART	35	27	18	10	90	Classificado

Ladário, 10 de novembro de 2025.

Francisco de Siqueira

Diretor-Presidente - Fundação Municipal de Cultura

Decreto nº 13 de 02 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prevladário

EXTRATO DE EMPENHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 19/08/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES, BEM COMO A CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA ATENDER AS CAMPANHAS E PROJETOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

EMPRESA: G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP

CNPJ: 01.236.234/0001-03

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
288	04/11/2025	16.001-09.272.1900.2106-3.3.90.39.00	1802	R$ 1.100,00
		TOTAL R$ 1.100,00		

ASSINA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO Nº 4736/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CONCRETO 20 MPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA PASSEIO PÚBLICO, MEIO FIO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.

Assinatura da ata: 06 de novembro de 2025. Vigência: 10 (dez) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresa adjudicatária: **PRESERV CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.232.88/0001-17**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$ R$ 963.328,46 (novecentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)** nos itens 1-2.

EMPRESA: PRESERV CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - CNPJ: 01.232.88/0001-17					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20.	M³	1.279,53	R$ 713,65	R$ 913.136,58
02	Piso tátil, podotatil, ladrilho hidráulico concreto 25 X 25.	M³	418,44	R$ 119,95	R$ 50.191,88
				VALOR GLOBAL:..	**R$ 963.328,46**

ASSINAM: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ANTONIO EUSTAQIO ADÃO – REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR – PRESERV CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Adesão ARP N° 08/2025 – Processo N° 6849/2025 – Contrato Administrativo N° 134/2025;

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025-1, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Ladário/MS;

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.352.772/0001-89, no valor de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais);

VIGÊNCIA: 03 (três) meses;

FISCAL DO CONTRATO: Esly Conceição dos Santos Silva - Matrícula N° 4618;

SUPLENTE DE FISCAL: Lourival Ferreira da Silva – Matricula N° 2489;

GESTOR DE CONTRATO: Analuce Xavier de Moura Santana – Matricula N° 4585;

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025;

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Administração – CONTRATANTE; YOUSSEF ALI YOUNES - Empresa de Transportes Moderna LTDA – CONTRATADA.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

PREFEITURA

PORTARIA N° 640/PML, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Conceder remanejamento da servidora **GISLEINE DE SOUZA CASTRO – MATRÍCULA 15341**, Gerente I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 10 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 638/PML, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exoneração de Servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Exonerar a servidora **DAIANE ALVES DOS SANTOS-** Matrícula 15483, do cargo de Conselheiro Tutelar – DGA 06, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de novembro de 2025.

Ladário – MS, 10 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 002/2025

Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 030/2025.

RESOLVE:

1.Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na comunicação interna 215/2025.

2.Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à comissão permanente para que se dê inicio à instrução.

4.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 10 de novembro de 2025.

Dejailton Henrique Assad

Secretário Municipal de Habitação

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 07/2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ladário/MS, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 041/PML, de 03 de fevereiro de 2025, que autoriza os secretários municipais a adotarem horários diversos, conforme as peculiaridades de cada pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização dos horários de expediente e funcionamento das unidades que compõem a rede socioassistencial do Município;

CONSIDERANDO a importância de compatibilizar o horário de atendimento ao público com a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 041/PML, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe que os serviços essenciais devem ser assegurados de forma ininterrupta;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ladário/MS.

Art. 2º O horário de expediente do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º O horário de funcionamento das demais unidades será das 07h30min às 17h30min, com intervalo de 2 (duas)

horas para almoço, de segunda a sexta-feira, exceto os casos previstos em legislação especifica.

Art. 4º No Acolhimento Institucional "Tia Ana", o atendimento é ininterrupto, conforme previsto na Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 5º Os servidores deverão observar rigorosamente os horários fixados nesta Resolução.

Art. 6º Casos excepcionais, situações emergenciais ou eventuais alterações de jornada deverão ser previamente comunicados e justificados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 10 de novembro de 2025.

BERNARDETE TRES

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 28/2025

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

PREFEITURA

EDITAL Nº 010/2025/A SELEÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR DE LADÁRIO/MS – (PNAB – LEI Nº 14.399/2022)

A Fundação Municipal de Cultura de Ladário torna público a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – **SELEÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR DE LADÁRIO/MS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, conforme especificado abaixo:

1. Retifica-se por incorreção a Publicação do **EDITAL nº 010/2025 - SELEÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR DE LADÁRIO/MS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL n° 3954, página 199 de 23/10/2025.

Onde se lê: Art. 7º DA HABILITAÇÃO

Apresentação documental, certidões atualizadas:

Proponente Pessoa Física:

Lê-se: Art. 7º DA HABILITAÇÃO

Apresentação documental, certidões atualizadas:

Proponente Pessoa Física e Jurídica:

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Ladário, 10 de novembro de 2025.

Francisco de Siqueira

Diretor-Presidente - Fundação Municipal de Cultura

Decreto nº 13 de 02 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 563 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAÕ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINACAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

424 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.036,00

3.036,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.036,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.036,00

3.036,00

Total de Reduções ...: 3.036,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 564 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

48 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.800,00

1.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.800,00

1.800,00

Total de Reduções ...: 1.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 562 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINACAS E PLANEJAMENTO, FUNDAMENTADA PELO DECRETO 5912/24, QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇAO DE RECEITAS DO MUNICIPIO LADARIO/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais

818 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 41.975,34

41.975,34

Total Geral de Suplementações ...: 41.975,34

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

599 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 41.975,34

41.975,34

Total de Reduções ...: 41.975,34

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 104/2025 PROCESSO Nº 234/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Mini Salgados e Refrigerantes para a realização daFormatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/11/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 12/11/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 14/11/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,10 de novembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 105/2025 PROCESSO Nº 235/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a locação de Brinquedos Infláveis para a comemoração do encerramento do ano das unidades CRAS, CREAS e SCFV, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025 na sede do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/11/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 12/11/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 14/11/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 14 de novembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,10 de novembro de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 09/2025, cujo resultado foi homologado em 03 de novembro de 2025, conforme Publicação em 04 de novembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL - SEDE

Nome do Candidato
JOSE RONALDO MARINHO DE LIMA

Laguna Carapã-MS, 10 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO EMPENHO Nº.3632/2025

PROCESSO Nº. 228/2025

DISPENSA Nº 101/2025

NOTA DE EMPENHO Nº 3632/2025

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

CONTRATADA – CASA DO ATLETA

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de troféus e medalhas, destinados ao Departamento de Esportes do Município de Laguna Carapã/MS, para utilização como premiação nas competições do 8º Jogos Municipais de Futebol Suíço, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
Funcional/Programática: 27.813.0008.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer
Fonte de Recurso: 2.500.0000
Natureza: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

VALOR DO EMPENHO: valor total de R$ 13.575,00 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA: 10/11/2025

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 10 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DL 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c as exigências descritas no Termo de Referência, com o intuito de obter melhor proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à Câmara.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/11/2025

PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a contar da data da publicação até às 23h59min do dia 14/11/2025

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na Sede da Câmara Municipal das 7h às 12h.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara Municipal.

LINK DO SITE OFICIAL DA CÂMARA:

https://transparencia.betha.cloud/#/63ACR3TWAx9hdrX6QPVDIQ==/consultas/60541

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo wathsapp: (67) 3438-1205.

GEORGE DE BARROS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O SEMINÁRIO COM O TEMA: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS" ENTRE OS DIAS 12 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025 AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** UNECTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.777.038/0001-06 no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 11 de novembro de 2025.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº813/2025

Laguna Carapã /MS, 10 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 124/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 124/2025,** referente a a Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na área de recursos humanos, com suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, com o acompanhamento e respostas aos processos advindos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul- TCE/MS**.**

Secretaria Municipal de Administração	SRª DANIELA MEDINA ARGUELHO (TITULAR) SRª MIRIAM ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o

controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 40438BAF45866B8620768541EDE74AA557D92739

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara**- **Secretária Municipal de Administração** -**ordenadora de despesas** -**decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Daniela Medina Arguelho**- **Fiscal (titular)** – **Miriam Arthman de Lima Almeida** - **fiscal (suplente)**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 814 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração a pedido".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ANDREIA CABRAL DE ALMEIDA** do cargo de **Diretora do Departamento de Gestão de Unidade de Saúde** nomeada pela portaria nº 70/2025 de 08 de janeiro de 2025, com efeitos financeiros até 10 de novembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 10 de novembro de 2025.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 290/2025, de 11 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 55.199,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$8.260,92
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 8.260,92

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.13.392.8.2082-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$14.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção R$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$125,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 125,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.10.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$26.102,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 26.102,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$711,55
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 711,55

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$8.260,92
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 8.260,92

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.306.5.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$26.102,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 26.102,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.292,55
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.292,55

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

02.023.20.606.4.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$10.707,45
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.707,45

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$711,55
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	711,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 291/2025, de 11 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$9.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$9.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO para o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a Ata da Sessão realizada em 07/11/2025, com início às 11hs30, declarou HABILITADA a seguinte pessoa física: **LARRISA LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 047.xxx.xxx-03)**

Miranda/MS, 10 de Novembro de 2025

_____

TATIELE DE JESUS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 4436/2025

Matéria enviada por Thalia Rodrigues de Mattos

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI (LC 147/2014)

Processo Administrativo nº 118/2025

Dispensa Eletrônica nº 042/2025

Em observância ao disposto no art. 75, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação**.**

Objeto: Aquisição emergencial de folhas de papel sulfite tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², destinadas ao atendimento imediato das demandas das secretarias municipais solicitantes, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais, enquanto se conclui o processo licitatório regular para fornecimento definitivo do material.

O Recebimento das Propostas será a partir de **11/11/2025 às 08h até dia 14/11/2025 às 11h**. Realização da sessão será às **09h do dia 17/11/25** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1767 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS – 10 de novembro de 2025.

Aline Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto 4436/2025

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 0245/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA,** no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a servidora **ARIANE DE CAMPOS MENEZES**, no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE CONTABIL I** – CAI 8, em vaga prevista na da lei complementar nº 145 de 20 de MAIO de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **19/05/2025**.

Miranda-MS, 19 de Maio de 2025.

FABIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SALDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PARTES: Contratante: O MUNICIPIO DE MIRANDA/MS & **FORTES CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 124, I, "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado, referente a locação de Caminhão Pipa, para atendimento emergencial no combate a incêndios e apoio às ações de abastecimento de água no município durante o período de estiagem,

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Fica acrescida a quantia de R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a locação de Caminhão Pipa, para atendimento emergencial no combate a incêndios e apoio às ações de abastecimento de água no município durante o período de estiagem.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 183/2025, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA

PELA CONTRATADA: JOAO FERRARI

Miranda – MS, 07 de novembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO & V R DINIZ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de jogos lúdicos para distribuição a crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em comemoração Estação de Natal 2025, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Miranda/MS.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA

CONTRATADO: VALTER ROCHA DINIZ / V R DINIZ LTDA

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED N° 056, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - PUBLICAÇÃO DE CANDIDATO(S) AUSENTE(S) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4.235, de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º.PUBLICAR, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES para cargo convocado pela PORTARIA "P" SEMED n.º 054, de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º. O candidato ausente está relacionado no **Anexo I** desta portaria.

Miranda/MS, 10 de novembro de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO AUSENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OR	NOME	ÁREA	CARGO	SITUAÇÃO
24º	Lara Carolina Chamorro Maia	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
25º	Maria Eliane Santos Silva	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
26º	Eliane Paiva de Almeida	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
27º	Elenice Aparecida Kukiel dos Santos	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4458 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 177.023,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

63	28.846.0007.2004.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	133.500,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

113	15.122.0002.2007.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500	08.122.0004.2102.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	2.033,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
550	08.245.0004.2104.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
557	08.245.0004.2105.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRO	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 21 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

603	04.122.0002.2099.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	140,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4458 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

36	04.122.0002.2003.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"		-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
37	04.122.0002.2003.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"		-10.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
39	04.122.0002.2003.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"		-94.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RU

93	20.122.0002.2006.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"		-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

134	15.122.0009.1010.0000	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		-1.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
174	25.752.0008.2015.0000	EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA/RURAL		-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

497	08.122.0004.2102.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE		-2.033,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
541	08.244.0004.2103.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
548	08.245.0004.2104.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE		-350,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4458 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

579	04.121.0002.2057.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

585	16.122.0002.2013.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
586	16.122.0002.2013.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
587	16.122.0002.2013.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
588	16.122.0002.2013.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 20 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

596	04.122.0002.2083.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
597	04.122.0002.2083.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
598	04.122.0002.2083.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
599	04.122.0002.2083.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 21 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4458 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

02 21 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
609	04.122.0002.2099.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"		-140,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 10 de NOVEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA N.006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.086/2025

Lei Federal n. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL (MS), por intermédio do agente de contratação direta, designado pela Portaria N° 066/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento "**MENOR PREÇO UNITARIO".**

LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 305/2023 e, demais disposições contidas no Termo de Referência.

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de Tablets em atendimento à demanda do Cadastro Único e Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Alvorada do Sul, com vigência de 6 (seis) meses.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas preferencialmente na página, www.bll.org.br até o dia **17/11/2025 até às 09h00min (horário de Brasília).**

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA: Estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

Nova Alvorada do Sul-MS, 10 de novembro de 2025.

ROSELY DE MORAIS MARQUES

Agente de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

Código de Registro TCE MS:

"22799CA27E892952AA060642BD03B560C2DD999F

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO que no dia **26 DE NVEMBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **material hospitalar**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e https://bll.org.br/.

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 50/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas ornamentais, destinadas a serviços de jardinagem e paisagismo, a serem utilizadas no âmbito do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

EMPRESA: LUIZ ROBERTO LOURENÇO DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ: 15.540.197/0002-00.

VALOR TOTAL: R$ 53.367,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

Paranaíba MS, 10 de Novembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0356-2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

(Republicado por Incorreção)

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER à servidora **LUCÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, símbolo ADM-3, referência 3, matrícula nº 62-1, do quadro da Câmara Municipal, conversão de 15 (Quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025, amparado no art. 35 § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0358-2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º REVOGAR as gratificações concedidas à servidora **ANDERCLEYNE DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referencia 2, matricula 23-2, concedidas por meio das Portarias nº 0093-2025 de 10 de março de 2025 e nº 0094-2025 de 10 de março de 2025.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 10 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025/SEMMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANAÍBA-MS.

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal nº 047/2011, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO referente ao EDITAL Nº 002/2025/SEMMA, publicado em 17 de outubro de 2025:

Fica incluído o nome da candidata ROSELINE DA SILVA COÊLHO, cuja inscrição foi devidamente deferida, na Classificação Preliminar para o cargo de Engenheiro Florestal, com a seguinte pontuação e situação:

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ENGENHEIRO FLORESTAL

Colocação	Nome	Pontuação	Situação
1°	DANIEL GOMES DA COSTA MACEDO	50	Apto
2°	LOAYNE CARVALHO DE SOUZA	39	Apto
3o	LEANDRO JOSÉ DE BRITO SILVINO	39	Apto
4 o	ROSELINE DA SILVA COÊLHO	34,5	Apto
5 o	CARLA ALVES FERREIRA DE SANTANA	33	Apto
6 o	CARLOS DANIEL SILVA ARAUJO	33	Apto
7 o	AMANDA SOUTO NASCIMENTO	33	Apto
8 o	ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO PEREIRA	26	Apto
9 o	THATIANE ALVES DE MACEDO	23	Apto
10 o	MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	22	Apto
11 o	IRIS DA CONCEIÇÃO	0	Inapto
12 o	KATTYANE VIEIRA RAMOS	0	Inapto

Em decorrência da inclusão, os demais candidatos subsequentes tiveram suas colocações ajustadas conforme nova ordem classificatória. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MACEDO GRANDE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1603 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

944 18.541.0012.2068.0000 Proteção dos Recursos Naturais do Município 20.000,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1008 13.392.0021.2064.0000 Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais 10.000,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

934 18.541.0012.2068.0000 Proteção dos Recursos Naturais do Município -10.000,00
F.R.: 1 5000000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

1403 18.541.0012.2103.0000 Proteção dos Recursos Naturais do Município -10.000,00
F.R.: 1 5000000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1603 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1011	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais		-10.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº498/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e RIBAMAR BERNARDO MIRANDA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MOTORISTA II, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - VILA NOVA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 2211,2 (dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 10 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 10 de novembro de 2025.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e RIBAMAR BERNARDO MIRANDA -

Contratado.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 291/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor, devidamente protocolado em **03 de novembro de 2025**, por meio do qual solicita concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 114 da Lei Municipal nº 668/2019**, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranhos, e que prevê a possibilidade de concessão de licença para trato de interesse particular ao servidor ocupante de cargo efetivo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos o servidor **ADOLFO SCHMIDT GURALESKI**, matrícula 14002-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO-BIOQUIMICO, nível VI, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 08/11/2025 a 07/11/2027.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 292/2025, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a remoção de servidores públicos municipais em virtude de readequação interna de pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 034/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social, que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Administração os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, de que trata esta Portaria, em razão de readequação interna de pessoal;

CONSIDERANDO o processo de reorganização administrativa e funcional decorrente da nova gestão municipal, com vistas à otimização da força de trabalho e à melhor adequação das competências individuais às necessidades das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a alocação racional de seus recursos humanos, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública; e

CONSIDERANDO que a presente movimentação não possui qualquer caráter punitivo, disciplinar ou político-

administrativo, tratando-se de ato legítimo de gestão funcional voltado à continuidade e ao aprimoramento do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER ex-officio, em virtude de readequação interna de pessoal, os servidores a seguir elencados:

I – OMAR MOHAMED ALLI FILHO servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 4712-4, da Secretaria Municipal de Bem-Estar e Ação Social para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – ALTAIR ALVES MARTINS servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de serviços Diversos, matrícula funcional nº 3147141-1, da Secretaria Municipal de Bem-Estar e Ação Social para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A presente remoção visa atender ao interesse públicos e à necessidade administrativa, observando-se o equilíbrio operacional entre as Secretarias e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com as Secretarias de origem e de destino, adotar as providencias necessárias para a execução desta Portaria, inclusive quanto a atualização cadastral e funcional dos servidores ora removidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 10 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 293/2025, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento interno de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 115/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração, solicitando remanejamento interno de servidores vinculados àquela Pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes administrativos e funcionais voltados à melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o interesse público que norteia a gestão de pessoas, especialmente no sentido de otimizar o aproveitamento dos recursos humanos conforme as demandas assistenciais e técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o remanejamento interno de servidores constitui instrumento legítimo e legal de gestão administrativa, não possuindo caráter punitivo, mas sim de adequação funcional e aprimoramento da eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população de Paranhos, mediante o equilíbrio das equipes de trabalho e o melhor aproveitamento das competências profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º REMANEJAR internamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores a seguir elencados:

I - ALEX NICOLA RATIER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 4883-3, atualmente lotado no Hospital Maternidade Nossa Senhora da Conceição, o qual passa a exercer suas atividades junto ao Programa de Saúde da Família – PSF Urbano Centro;

II – THIAGO JOSÉ GALIARDI SOARES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 4051-1, atualmente lotado no Programa de Saúde da Família – PSF Urbano Centro, o qual passa a exercer suas atividades junto ao Hospital Maternidade Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º O presente remanejamento tem por finalidade atender às necessidades do serviço público e da gestão sanitária local, visando melhor distribuição de recursos humanos, sem qualquer caráter punitivo ou de perseguição funcional.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Departamento de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, adotar as providências necessárias para a execução desta Portaria, observadas as normas estatutárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 10 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 294/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Superintendente de Assistência Social que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a posse do Prefeito Municipal impõe a reestruturação administrativa e a recomposição das funções estratégicas de confiança, indispensáveis à eficiência, continuidade e transparência da gestão pública;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor nomeado decorre de juízo de confiança, notadamente por sua capacidade técnica, dedicação ao serviço público, conduta ética e afinidade com os propósitos administrativos do novo Governo Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a investidura em cargo em comissão constitui ato administrativo discricionário, cuja finalidade é assegurar o pleno funcionamento da máquina pública e a execução eficaz das políticas e diretrizes governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JANAINA BENITEZ GAONA** inscrito no CPF/MF sob o nº 038.858.941-81 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Assistência Social (SEMBEAS)**, símbolo DAS-II, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O servidor, ora nomeado, deverá exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, observando os deveres funcionais e as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelos atos de gestão e assessoramento que lhe forem conferidos.

Art. 3º A presente nomeação produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providencias administrativas pertinentes, inclusive quanto ao registro funcional e anotação nos assentamentos individuais do servidor, ora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 10 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 296/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a posse do Prefeito Municipal impõe a reestruturação administrativa e a recomposição das funções estratégicas de confiança, indispensáveis à eficiência, continuidade e transparência da gestão pública;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor nomeado decorre de juízo de confiança, notadamente por sua capacidade técnica, dedicação ao serviço público, conduta ética e afinidade com os propósitos administrativos do novo Governo Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a investidura em cargo em comissão constitui ato administrativo discricionário, cuja finalidade é assegurar o pleno funcionamento da máquina pública e a execução eficaz das políticas e diretrizes governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCIO LUIZ ROHENKOHL** inscrito no CPF/MF sob o nº 952.556.561-00 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Controle Patrimonial (SEMAD)**, símbolo DAS-III, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O servidor, ora nomeado, deverá exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, observando os deveres funcionais e as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelos atos de gestão e assessoramento que lhe forem conferidos.

Art. 3º A presente nomeação produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providencias administrativas pertinentes, inclusive quanto ao registro funcional e anotação nos assentamentos individuais do servidor, ora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 10 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 295/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que em conformidade com a Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a posse do Prefeito Municipal impõe a reestruturação administrativa e a recomposição das funções estratégicas de confiança, indispensáveis à eficiência, continuidade e transparência da gestão pública;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor nomeado decorre de juízo de confiança, notadamente por sua capacidade técnica, dedicação ao serviço público, conduta ética e afinidade com os propósitos administrativos do novo Governo Municipal; e

CONSIDERANDO, por fim, que a investidura em cargo em comissão constitui ato administrativo discricionário, cuja finalidade é assegurar o pleno funcionamento da máquina pública e a execução eficaz das políticas e diretrizes governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RIGOBERTO AGUAJO JARA** inscrito no CPF/MF sob o nº 050.433.171-08 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Cadastro Único** (SEMBEAS), símbolo DAS-III, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O servidor, ora nomeado, deverá exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, observando os deveres funcionais e as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelos atos de gestão e assessoramento que lhe forem conferidos.

Art. 3º A presente nomeação produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providencias administrativas pertinentes, inclusive quanto ao registro funcional e anotação nos assentamentos individuais do servidor, ora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 10 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (14ª) PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA realizada às14h do 05/11/2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho.

Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS será consubstanciada em **RESOLUÇÕES.**

Considerando Apresentação e Apreciação do 2º RDQA 2025 conforme foi apresentado em audiência publica no dia 30/09/25 na Câmara Municipal de Vereadores com a presença da maioria dos conselheiros. O Presidente Conselheiro João Marcos Ferreira Freitas coloca em votação, por aclamação apresentação e aprovação dos pareceres do primeiro quadrimestre 2025, e segundo quadrimestre 2025, do relatório financeiro de 2025 **APROVADOS**. Consolidação das quantidades contratação de médico clinico geral, conforme tabela acima, sendo **APROVADO** por unanimidade

Resolve.

Art. 1º Aprovados por unanimidade as unidades de medidas, quantidades e valores dos plantões e contratos de serviços médicos nas especialidades de Clinico Geral, Cirurgião Geral, Ginecologista, Obstetra, Procedimento Cirúrgico e Profissional da Saúde Fonoaudiólogo.

Art.2º Encaminhar a presente resolução ao chefe do poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

João Marcos F. Freitas

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução N° 011/2025 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2° do Art. 1° da Lei Federal n° 8142/90, do Art. 9° pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

Pedro Gomes (MS), 10 de Novembro de 2025.

MURILO JORGE VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por Laerte Ecker

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

planejamento

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46-2024

Dispensa de Licitação nº 019/2024, Processo nº 037/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, centro, Selvíria/MS; como contratada, a empresa

ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 28.112.073/0001-94, com sede na Rua 24 de Junho, n° 1666, Bairro Centro, Município de Selviria - MS, CEP: 79590-000, por seu representante legal o Srº Roberto Pereira de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG: 1619399 SSP/MS e inscrito no CPF: 027.173.481-74, residente e domiciliado na Rua 24 de Junho, n° 1666, Bairro Centro, Município de Selviria - MS, CEP: 79590-000, resolvem aditar o contrato supracitado cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Trator Agrícola com insumos mecânicos de grade e disco sem operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Selvíria/MS, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 04** refere-se à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 46-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 46-2024 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 04/11/2025 e com término previsto para 03/05/2026**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do Termo Aditivo, para o novo período de 06 (seis) meses é R$ 43.776,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais) e seu pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório de prestação de serviços executados junto ao departamento solicitante e certificado pelo fiscal de contrato.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. por mês	Quant. total	V. unit.	V.total
01	Locação de Trator Agrícola, com insumos mecânicos de grade e disco, sem operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	Hora	96	576	76,00	43.776,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2025:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA .....R$ 14.592,00

15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das atividades dos serviços urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 799 7400.

Ficha: 164. Reserva 1006

2026:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA .....R$ 29.184,00

15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das atividades dos serviços urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 799 7400. Cod 501.000

Ficha:

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de novembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

ROBERTO PEREIRA DE SOUZA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____
CPF: CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

---

planejamento

EXTRATOS DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123-2024

Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2024, Processo n.º 147/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, centro, Selvíria/MS; por intermédio do fundo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portador do RG nº 30800641-0 e do CPF nº 614617921 34, e de outro lado:

RAIMUNDO FERREIRA NETO, brasileiro, administrador rural, casado, portador do RG n.º 52847129613.284.383-3, SSP/SP e do CPF n.º 600.818.801-20, e-mail: Fazendagm@hotmail.com , casado com **Eliane Alves de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 299399898 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 955.242.311-20, residentes e domiciliados na Fazenda GM, município de Aparecida do Taboado/MS, resolvem aditar o contrato que se refere a locação de imóvel para instalação da Secretaria de Saúde, conforme especificações detalhadas nos autos do processo, pelo período de 06 meses, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato n° 123-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 123-2024 será prorrogado por um período de 06 meses, contados partir de 06/11/2025 e com término previsto para 05/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), assim o valor total do contrato para o período de 06 (seis) meses será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO 2025.

020902 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063.0000 – Manutenção das Atividades Atenção primária.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha 538 Reserva 1007

2025 ; R$ 4.000,00

2026: R$ 8.000,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP))

ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/21), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 06 de novembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAIMUNDO FERREIRA NETO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF: CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00443-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00443/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 386
Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**
CNPJ: 02.704.121/0001-40
Valor: R$ 1.899,80 um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos
Data de emissão: 04/11/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 10/11/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00444-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00444/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2037.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 418
Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**
CNPJ: 02.704.121/0001-40
Valor: R$ 1.711,63 um mil, setecentos e onze reais e sessenta e três centavos
Data de emissão: 04/11/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 10/11/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00445-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00445/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2039.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 441
Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**
CNPJ: 02.704.121/0001-40
Valor: R$ 1.276,32 um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos
Data de emissão: 04/11/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 10/11/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00446-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00446/25**
Ata de Registro de Preços Nº **010**
Processo Nº **000111/24**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 401
Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**
CNPJ: 02.704.121/0001-40
Valor: R$ 629,60 seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
Data de emissão: 04/11/2025
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 10/11/2025
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

planejamento
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32-2023

Concorrência Pública n.º 01/2022, do Processo Adm. 118/2022

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, nesta cidade de Selvíria/MS; e a empresa

TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.326.359/0001-16, com sede na Rua São João, nº 432, Bairro: Vilas Boas, CEP: 79051-010, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Danilo Senatore Fedrizzi**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 26051 CREA/MG, inscrito no CPF: 104.207.031-87, Engenheiro Civil, Empresário, residente e domiciliado na Rua Aníbal de Mendonça, nº 95, Bairro: Nova Ipanema, na cidade de Campo Grande/MS, Contatos danilo@trentose.com.br, 67 9.9221-1103 e 3045.1112, cujo objeto refere-se à contratação de empresa do ramo de engenharia civil, para a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais, no Município de Selvíria – MS. Referido projeto de construção está vinculado ao Convênio nº 31.872/2022, firmado com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e o Município de Selviria – MS, e Processo nº 57/002.241/2022. O objeto do contrato se refere a construção das casas no Município de Selvíria serão nos endereços, quadra 170 – lotes 1 a 32 e quadra 185 – lotes 1 a 32, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se:
A prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 32-2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O novo período de vigência terá início em 09/11/2025 a 08/05/2026. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 06 (seis) meses. A prorrogação de prazo contratual será firmado com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 07 de novembro de 2025.

_____

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

_____

TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF: CPF

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Sete Quedas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Sete Quedas MS.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de artistas e agentes culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar manifestações culturais doMunicípio de Sete Quedas.

2.2 Quantidade de Artistas e Agentes Culturais selecionados

Serão selecionados até 2 Artistas e/ou Agentes Culturais .

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada Artista ou Agente Cultural receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 17.299,07 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.003.2032.0000 – Incentivo das atividades esportivas e culturais.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Sete Quedas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 12/11/2025 até às 13:00 horas do dia 17/11/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Sete Quedas há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo1 projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições e Habilitação – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais juntamente com as documentações

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve realizar a inscrição por meio do link https://forms.gle/rTn8QKV25rprdH3D6.

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural RG (com data de expedição) e CPF ;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Dados bancários do Agente Cultural (banco, agência e conta)

VI - Cópia do número do Nis/Pis-Pasep

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

4.2 - Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Itaquiraí;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

4.3 - Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem

preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados de acordo com a gestão

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por

categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, JUNTAMENTE COM A GESTÃO CULTURAL.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sete Quedas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail semec7quedas@yahoo.com.br, no prazo de2 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial do site da Prefeitura Municipal de Sete Quedas.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.1 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Sete Quedas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração publica, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O agente cultural será monitorado e acompanhado pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO que prestará contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital".

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CRONOGRAMA

FASE	DATA
Inscrições	**12/11 a 17/11**
Resultado	**19/11**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**25/11**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sete Quedas;

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações noDiário Oficial ASSOMASSUL, e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semec7quedas@yahoo.com.br, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou no telefone (67)3166-1006.

12.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 17.299,07 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos e podem participar artistas e agentes culturais dos seguintes setores:

a) MÚSICA;

b) AUDIOVISUAL;

c) ESTRUTURA.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Data de nascimento:

E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

1.1 Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não

1.5.1Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

1.6 Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

1.8 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

1.9 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não

1.9.1 **Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( ) Outro(a)s

1.11Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?( ) Não ( ) Sim

1.11.1Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2 - PESSOA JURÍDICA

2.1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade: Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

2.2 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem cisgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não informar

2.3 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

2.4 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não

2.4.1Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

2.5 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

3. DADOS DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

3.3 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3.4 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

3.5 Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( ) Mulheres

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência ( ) LGBTQIAPN+

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( ) Negros e/ou negras

( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Ciganos

( ) Indígenas ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

( ) Outros, indicar qual

3.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

3.8. 1 Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) assentos para pessoas obesas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____

3.8.2 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;

( ) as legendas; ( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

3.8.3 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.8.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo

com o projeto proposto.

3.9 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

3.10 Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:

3.11 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

3.12 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.13 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3.14 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3.15 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Sete Quedas-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Sete Quedas	10
C	**Aspectos de integraç**ão comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução **nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação **no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70,0

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Sete Quedas, neste ato representado pela Secretaria de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Senhor_____, e o(a) AGENTE CULTURAL,_____, portador(a) do RG nº,_____ expedida em _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à_____,CEP:_____, telefone:_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ .

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, SENDO POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sete Quedas.

Município de Sete Quedas, _____ de _____de 2025

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Sete Quedas, ___ de Outubro de 2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL/ESPAÇO CULTURAL

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital X/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____

_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital X/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____

_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2025

SRP Nº 0025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CODIGO E-SFINGE: 16914C3BE6F8653F518F4EFB7ED10DBA2DE0E0B6

DATA DA SESSÃO: 27/11/2025 AS 09H00min

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL visando a instituição de Sistema de Registro de Preços**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2024 (Regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do sistema de registro de preços) e Decreto Municipal nº 0035/2023 (Regulamenta Pregão). O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o auxílio da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0077/2025 , de 13 de fevereiro de 2025, publicado em 17 de fevereiro de 2025, ,no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3781, página 487.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenções, no Município de Sete Quedas/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27/11/2025 AS 09H00MIN** na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br, na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais.

Link: http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll para mais informações (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 10 de novembro de 2025

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0077/2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2620

NOTA DE EMPENHO Nº **2620** | FICHA: 135 | FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000 | DATA: 10/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 13.850,47**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	144.706,82	13.850,47	1.442,71

VALOR A SER PAGO R$ **13.850,47**

treze mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2621

NOTA DE EMPENHO Nº **2621** | FICHA: 150 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 10/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 9949

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.354,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
265.000,00	257.500,68	4.354,40	3.144,92

VALOR A SER PAGO R$ **4.354,40**

quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1957

NOTA DE EMPENHO Nº **1957** FICHA: 224 FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 DATA: 10/11/2025 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 9949

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.938,28**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
940.000,00	929.509,07	5.938,28	4.552,65

VALOR A SER PAGO R$ **5.938,28**

cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2622

NOTA DE EMPENHO Nº **2622** | FICHA: 97 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 10/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.249,15**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
280.000,00	273.736,62	3.249,15	3.014,23

VALOR A SER PAGO R$ **3.249,15**

três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2623

NOTA DE EMPENHO Nº **2623** | FICHA: 46 | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 10/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000010/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA | CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19 | CÓDIGO: 9928
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.209,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
225.000,00	218.130,27	1.209,60	5.660,13

VALOR A SER PAGO R$ **1.209,60**

um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2624

NOTA DE EMPENHO Nº **2624** | FICHA: 46 | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 10/11/2025 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000064/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA | CPF/CNPJ: 03.896.743/0001-80 | CÓDIGO: 10675

ENDEREÇO: AV PEDRO MANVAILER | CIDADE: AMAMBAI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0013/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00723/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000064/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 724,84**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
225.000,00	219.339,87	724,84	4.935,29

VALOR A SER PAGO R$ **724,84**

setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 58/2025, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL T & C LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
2	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 5	UN	125	34,50	4.312,50	TORSOL
9	BACIA EM PLASTICO COM ALÇA 40 L	UN	116	25,80	2.992,80	ARQPLAST
11	CAÇAROLA PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA 18 L	UN	91	167,00	15.197,00	ABC
15	CANECÃO DE ALUMINIO 2 L	UN	127	22,00	2.794,00	TORSOL
17	COADOR DE CAFE DE PANO MEDIO	UN	410	3,30	1.353,00	ZALEANA
18	COADOR DE CAFE EM FLANELA GRANDE	UN	402	3,90	1.567,80	ZALEANA
26	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML	UN	4074	3,79	15.440,46	NADIR
35	FACA DE SERRA DE MESA DE INOX COM CABO PLASTICO	UN	2392	1,35	3.229,20	ARTINOX
38	FERVEDOR LEITEIRA EM ALUMINIO 03 LITROS	UN	90	35,00	3.150,00	TORSOL
43	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS COM SISTEMA PRESSAO MOVIDA A ALAVANCA	UN	210	59,70	12.537,00	THERMOLAR
46	JARRA TRANSPARENTE DE VIDRO 1,5L	UN	148	18,00	2.664,00	NADIR
48	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO 20 L	UN	90	400,00	36.000,00	TORSOL
49	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO 10 0 LITROS	UN	105	145,00	15.225,00	TORSOL
62	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	UN	3318	4,93	16.357,74	NADIR
78	CAÇAROLA PANELA EM ALUMINIO POLIDO COM TAMPA 7 L	UN	90	83,50	7.515,00	ABC
105	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO POLIDO 13 L	UN	80	384,99	30.799,20	TORSOL
					VALOR TOTAL: R$	**171.134,70**

EMPRESA VENCEDORA: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
3	BACIA DE ALUMINIO CAPAC. 15 L	UN	80	56,00	4.480,00	SJ
4	BACIA DE ALUMINIO CAPAC. 20 L	UN	94	68,00	6.392,00	SJ
5	BACIA EM PLASTICO C/ ALÇAS 100 L	UN	102	58,00	5.916,00	ARQ
6	BACIA EM PLASTICO C/ ALÇAS,32 L	UN	117	18,00	2.106,00	ARQ
7	BACIA EM PLASTICOC/ ALÇA 5 L	UN	122	9,00	1.098,00	ARQ
8	BACIA EM PLASTICO C/ ALÇA 100L	UN	87	62,00	5.394,00	ARQ
12	CAÇAROLA PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA 50 L	UN	113	319,00	36.047,00	SJ
13	CAÇAROLA PANELA EM ALUMINIO POLIDO COM ALÇA MADEIRA Nº 22 3 L	UN	71	43,00	3.053,00	SJ
16	CHALEIRA EM ALUMINIO 2 LITROS	UN	82	32,00	2.624,00	MSR
21	COLHER DE SOBREMESA INOX CABO LISO DE POLIPROPILENO	UN	1300	1,30	1.690,00	ORIG
23	CONCHA INDUSTRIAL Nº 14 800 ML	UN	69	15,99	1.103,31	GP
29	CUMBUCAS DE PLÁSTICO PARA BEBÊS 400ML	UN	110	4,48	492,80	ERCA
30	DESCACADOR BOLEADOR DE LEGUMES	UN	105	5,00	525,00	KEITA
31	ECORREDOR DE LOUÇAS 3 ANDARES	UN	61	111,98	6.830,78	ARAMIC
32	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO 40 CM	UN	56	77,98	4.366,88	SJ
37	FERVEDOR LEITERA DE ALUMINIO CABO MADEIRA 5 L	UN	106	47,00	4.982,00	SJ
39	FERVEDOR LEITEIRA EM ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA 2 L	UN	70	25,00	1.750,00	SJ
40	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE TM 103	UN	274	6,99	1.915,26	INJETEMP
41	FUNIL EM POLIPROPILENO 20 CM BOCA X 1,6 CM (BICO) X 21 CM	UN	62	4,70	291,40	ERCA
51	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA 5L	UN	65	59,00	3.835,00	SJ
55	PENEIRA EM AÇO INOX 15 X 30 CM MALHA FINA	UN	126	8,00	1.008,00	SJ
56	PENEIRA TELA GALVANIZADO 50 CM , MALHA 10 FIO 28, ARO DE MADEIRA	UN	70	25,00	1.750,00	SJ
57	POTE PLASTICO TRANSPARENTE - 1,7 LITRO	UN	155	10,00	1.550,00	ERCA
58	POTE HERMETICO REDONDO 2,5 L	UN	248	8,00	1.984,00	ERCA
61	POTE MANTIMENTO HERMETICO REDONDO PARA CAFE 2 L	UN	230	8,90	2.047,00	ERCA
63	RALADOR 4 FACES - INOX	UN	111	14,00	1.554,00	CE
67	VASILHA PLASTICA 2L	UN	342	18,00	6.156,00	ERCA
71	FORMA PARA BOLO ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA ALTA N 03 EM ALUMINIO	UN	162	22,00	3.564,00	SJ
74	JOGO DE TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE 6 PEÇAS 340ML	JOGO	40	53,00	2.120,00	GLASS
77	BACIA EM PLASTICO C/ ALÇA 15 L	UN	121	17,00	2.057,00	ARQ
79	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 3 LTS COM CABO DE MADEIRA	UN	119	58,00	6.902,00	SJ
80	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO ESCOLAR AZUL	UN	1400	2,30	3.220,00	MAMITA
82	CANECA ALUMÍNIO Nº 16 3,2L	UN	10	35,00	350,00	SJ
83	POTE HERMETICO REDONDO 10 L	UN	20	49,00	980,00	ERCA
84	ESCUMADEIRA GRANDE PARA COZINHA ESCOLAR ALUMÍNIO/INOX	UN	20	24,00	480,00	GP
86	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	20	27,00	540,00	NOBRE
88	SUQUEIRA DE VIDRO 4,5L	UN	10	165,00	1.650,00	GP
89	BOLEIRA DE VIDRO COM TAMPA E PÉ	UN	10	95,00	950,00	VITAZZA
90	BOLEIRA DE VIDRO COM TAMPA SEM PÉ	UN	10	59,00	590,00	VITAZZA
91	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA	UN	10	43,00	430,00	SJ
93	SALEIRO	UN	20	7,00	140,00	ERCA
94	PORTA TEMPEROS	UN	20	115,00	2.300,00	ERCA
95	ESPÁTULA PARA BOLO	UN	20	9,00	180,00	CL
96	RECHAUD ASSADEIRA TRAVESSA INOX PARA SERVIR PRATOS QUENTES	UN	10	68,00	680,00	CL
97	ESPREMEDOR DE BATATAS	UN	10	49,00	490,00	ORIG
98	ESPREMEDOR DE LIMÃO	UN	10	11,98	119,80	ORIG
99	LIXEIRA PARA BANHEIRO	UN	30	9,00	270,00	ARQ
101	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO	UN	25	59,99	1.499,75	SJ
102	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 17 LITROS	UN	50	47,00	2.350,00	SANTANA
107	PÁ INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO	UN	100	89,00	8.900,00	KIT
					VALOR TOTAL: R$	**151.703,98**

EMPRESA VENCEDORA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
10	BANDEJA REDONDA INOX 45 CM	UN	303	32,82	9.944,46	GOLDEN INOX
19	COLHER DE CABO DE PLÁSTICO MEDIA PARA BEBÊS	UN	2560	1,83	4.684,80	GOLDEN INOX
22	COLHERES GRANDES PARA COZINHA ESCOLAR ALUMÍNIO/INOX 35CM	UN	80	8,42	673,60	GOLDEN INOX
24	CONCHA EM AÇO INOX 400 ML	UN	74	10,33	764,42	GOLDEN INOX
54	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX	UN	130	7,13	926,90	GOLDEN INOX
87	PEGADOR DE SALADA	UN	20	8,83	176,60	GOLDEN INOX
106	PRATO 04 POSIÇÃO INFANTIL	UN	5000	9,00	45.000,00	GOLDEN INOX
					VALOR TOTAL: R$	**62.170,78**

EMPRESA VENCEDORA: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
1	ABRIDOR LATA GARRAFA EM ALUMINIO	UN	91	**2,78**	**252,98**	**BRINOX**
14	CAIXA ORGANIZADORA 30 L	UN	330	39,90	13.167,00	ARQPLAST
20	COLHER DE SOPA DE INOX CABO LISO DE POLIPROPILENO	UN	11320	1,48	16.753,60	SQ
42	GARFO DE MESA DE INOX COM CABO PLASTICO	UN	2392	1,45	3.468,40	ORIGINAL LINE
50	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO 4 5 LITROS	UN	65	57,00	3.705,00	PANELUX
69	XICARA PARA CHA C/ PIRES EM VIDRO	UN	516	9,40	4.850,40	KE HOME
70	XICARA PARA CAFE COM PIRES EM VIDRO	UN	628	8,90	5.589,20	HAUSKRAFT
73	PRATO TERMICO DOMESTICO 04 POSICAO MARMITA COM TAMPA CONTENDO 100 UN	JG	60	164,00	9.840,00	COPOBRAS
85	LIXEIRAS PLÁSTICA EM PVC COM TAMPA C/ PEDAL 50 LITROS	UN	20	89,98	1.799,60	PLASUTIL
100	PANO DE PRATO LINHO 60 X 40	UN	2406	3,47	8.348,82	PLUMASUL
104	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE METAL MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA COM ALCAS LATERAIS	UN	80	329,00	26.320,00	LAR PLASTICOS
					VALOR TOTAL: R$	**94.095,00**

EMPRESA VENCEDORA: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
25	COPO PLÁSTICO 200ML REUTILIZÁVEL	UN	13500	1,30	17.550,00	ERCAPLAST
27	CORTADOR RALADOR DE LEGUMES DUPLA FACE	UN	115	9,00	1.035,00	YAZI
45	JARRA DE PLÁSTICO	UN	241	10,00	2.410,00	ERCAPLAST
92	AÇÚCAREIRO	UN	20	19,99	399,80	HAUSKRAFT
103	CAIXA PLASTICA FRIGORÍFICA 40 LITROS	UN	100	75,00	7.500,00	INJESUL
					VALOR TOTAL: R$	**28.894,80**

EMPRESA VENCEDORA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
33	FACA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA 8	UN	113	13,10	1.480,30	SQ
34	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA 6	UN	60	9,05	543,00	SQ
59	POTE MANTIMENTO REDONDO 1L	UN	132	7,10	937,20	ERCAPLAST
60	POTE MANTIMENTOS QUADRADO PARA AÇUCAR 2L	UN	240	8,23	1.975,20	ERCAPLAST
68	VASILHA PLASTICA REDONDA 5 L	UN	292	12,71	3.711,32	ERCAPLAST
75	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 50X30X0,4CM	UN	100	48,04	4.804,00	KEHOME
76	AFIADOR / AMOLADOR DE FACAS	UN	86	9,84	846,24	KEHOME
81	COLHER DE CAFÉ AÇO/INOX 9CM	UN	528	0,94	496,32	ORIGINAL LINE
					VALOR TOTAL: R$	**14.793,58**

EMPRESA VENCEDORA: TREDE CENTER COMMERCE LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
44	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5L	UN	207	129,87	26.883,09	MOR
					VALOR TOTAL: R$	**26.883,09**

EMPRESA VENCEDORA: CAPTIVE IND E COM LTDA

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
47	PANELA DE PRESSAO COM TAMPA COM ASA ERGONOMICA COM CAPACIDADE PARA 7 LTS	UN	61	97,00	5.917,00	NACIONAL
52	PANELA EM ALUMINIO CABO E ALÇA ANATOMICA 3 L	UN	62	39,77	2.465,74	DOCESAR
53	PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO 5L	UN	68	66,70	4.535,60	DOCESAR
					VALOR TOTAL: R$	**12.918,34**

ITENS DESERTOS

Item	Especificação
28	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPE 112 CM
36	FATIADOR DE LEGUMES EM MADEIRA COM LAMINAS EM AÇO INOX
64	SUPORTE COADOR DE CAFE EM PLASTICO TAM.103
65	TABUA DE CARNE 50 X 30 CM - EM POLIETILENO
66	TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,60 X 2,50 M
72	PRATO TERMICO DOMESTICO 03 POSICAO MARMITA COM TAMPA CONTENDO 100 UN

Sidrolândia - MS, 07 de novembro de 2025.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Secretaria Municipal de Saúde

DÉCIMO AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 177/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1811/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2025

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 177/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas, inabilitadas e descredenciadas na última etapa de análise de documentação realizada em seis de novembro de 2025 referente ao processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

– **EMPRESAS HABILITADAS:**

Conforme análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, foram habilitadas neste aviso as empresas abaixo relacionadas, por atenderem integralmente às exigências. As referidas empresas deverão comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso, na Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, situada na Av. Antero Lemes da Silva, nº 1515 – Centro – CEP 79170-000, em horário comercial, para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

24 - NEUROPSICÓLOGO 30 HORAS
PATRICK BARBOSA – CNPJ: 61.008.545/0001-39

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADO
MC SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.343.833/0001-02

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO
MC SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.343.833/0001-02

40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO
MC SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 62.343.833/0001-02

As seguintes empresas permanecem credenciadas, conforme os avisos anteriores e de acordo com as condições estabelecidas no edital.

1 - ANESTESIOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

2 - CARDIOLOGISTA - VAGAS 02
SERON E CIA MEDICAL LTDA – CNPJ: 23.641.840/0001-39
ZANONI E GIANOTTO LTDA – CNPJ: 55.160.946/0001-07
ECHOFAST - SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 34.855.496/0001-05

3 - CIRURGIÃO GERAL - VAGAS 02
GOZALO E GOZALO LTDA – CNPJ: 24.205.416/0001-04
SEVEN CLASS MEDICINA PREMIUM LTDA – CNPJ: 27.838.095/0001-73

4 - CIRURGIÃO VASCULAR - VAGAS 02
CLÍNICA JOSE VALERIO L S II S/S LTDA – CNPJ: 50.638.266/0001-32

6 - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - VAGAS 01
SOUSA E MARQUES SOCIEDADE EM SAUDE LDTA - CNPJ: 61.272.486/0001-01

8 - DERMATOLOGISTA COM EQUIPAMENTO- VAGAS 03
RK DERMATOLOGIA LTDA – CNPJ: 33.972.359/0001-80

9 - ENDOCRINOLOGISTA - VAGAS 02
ELOISA DE CASSIA M AVANCINI – CNPJ: 27.133.514/0001-71

11 - GASTROENTEROLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

12 - FISIOTERAPEUTA 30 HORAS COM EQUIPAMENTO - VAGAS 06
ERICK ERISON PAES PEREIRA – CNPJ: 60.706.699/0001-31
KAREN LUANY ALVES BELIZARIO DA SILVA LTDA – CNPJ: 60.836.062/0001-60
ROSEMAR ALVES DA ROCHA – CNPJ: 61.013.839/0001-59
BIANCA RAMOS DE ABREU – CNPJ: 43.017.675/0001-56
PAMELA CAMILA MACHRY DE SOUZA – CNPJ: 41.315.707/0001-74
VENINA NETA GABRIEL DA SILVA ME – CNPJ: 53.553.207/0001-50
DJENIFER MAIUME OLIVEIRA DE AVILA LTDA – CNPJ: 60.904.188/0001-24

ALLANY EVELLEN CORREA RODIGHERO – CNPJ: 31.722.993/0001-39
MARIELE DA SILVA ROSA – CNPJ: 61.891.784/0001-72
GEICIANE THAINÁ DIAS – CNPJ: 61.735.401/0001-8

13 - FONOAUDIÓLOGO 30 HORAS- VAGAS 03
EM ABERTO

15 - GERIATRA- VAGAS 02
EM ABERTO

16 - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - VAGAS 02
CLÍNICA KATAYAMA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 28.730.094/0001-73
GABRIEL MARCONDES DE LIMA – ME – CNPJ: 20.846.461/0001-97
ATENAS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.122.864/0001-19

18 - MÉDICO AUDITOR- VAGAS 01
LUIZ A POSSI ME – CNPJ: 21.809.977/0001-24
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

19 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS - VAGAS 08
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FJG CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.974/0001-90
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61138142/0001-04
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.407/0001-97

21 - NEFROLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO

21 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02
NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45

22 - NEUROLOGISTA - VAGAS 02
NEUROATUAL LTDA – CNPJ: 22.074.729/0001-45

23 - NEUROPEDIATRA - VAGAS 02
EM ABERTO

24 - NEUROPSICÓLOGO 30 HORAS - VAGAS 02
ROCHA ARAÚJO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 60.852.716/0001-49

25 - NUTRICIONISTA 30 HORAS - VAGAS 04
MAIRA MATOS LOPES – CNPJ: 61.042.551/0001-02
ALINE SANTIAGO – CNPJ: 61.237.768/0001-78
JULIA SOUZA MAYER – CNPJ: 60.931.372/0001-63
GABRIELI LESCANO GONÇALVES NUTRICAO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 61.148.694/0001-01
ISABELA COQUEMALA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 61.492.157/0001-76
AUANNY GABRIEL CAMPOS –: 61.629.211/0001-82

26 - OFTALMOLOGISTA COM EQUIPAMENTO - VAGAS 03
PAULO EDUARDO SOUTO CASTRO MIZIARA EIRELI – CNPJ: 29.993.512/0001-88
AJ FOCUSS GOLD OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 26.727.439/0001-04
VRMM OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ: 50.160.492/0001-50
PANCINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.088.173/0001-08
JONI HILDOR SCHWEICKARDT SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ: 20.523.331/0001-13

27 - ORTOPEDISTA - VAGAS 03
CONSULTORIO MÉDICO DOUTOR FABRICIO BARBOSA MUNIZ – CNPJ: 54.063.463/0001-21
DDL PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 35.275.165/0001-50
LBM SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 45.585.694/0001-04
INSTITUTO DE ORTOPEDIA MS SS – CNPJ: 24.408.180/0001-03

28 - OTORRINOLARINGOLOGISTA - VAGAS 02
V.N. MOURÃO LTDA – CNPJ: 57.800.078/0001-08

29 - PEDIATRA - VAGAS 03
SAUDE INTEGRAL SERVIÇOS MEDICOS SS – CNPJ: 10.396.769/0001-24
MENEZES CONSULTORIO MÉDICO LTDA – CNPJ: 59.518.933/0001-18

31 - PNEUMOLOGISTA - VAGAS 01
EM ABERTO

32 - PSICÓLOGO CLÍNICO 30 HORAS - VAGAS 08
LAURA NANTES PEREIRA – CNPJ: 60.940.789/0001-92
PATRICK BARBOSA – CNPJ: 61.008.545/0001-39
RAFAEL PERUZZOLO DE JESUS – CNPJ: 61.069.414/0001-61
SUELEN FERREIRA BATISTA – CNPJ: 61.016.699/0001-72
ELIZETE CRISTALDO MALHEIROS – CNPJ: 61.017.960/0001-59
BRENDA DA SILVA BATIRNIKOSKI – CNPJ: 61.465.310/0001-76

33 - PSIQUIATRA CAPS - VAGAS 01
EM ABERTO

34 - PSIQUIATRA CEM - VAGAS 03
JOAO G. DOSUALDO PIQUIATRIA LTDA – CNPJ: 33.691.743/0001-04
BARRUECO CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 50.342.503/0001-13

35 - PROCTOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

36 - REUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EM ABERTO

37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS - VAGAS 02
EM ABERTO

38 - TRAUMATOLOGISTA - VAGAS 02
EEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 42.926.649/0001-88
RODRIGO CESAR HASS LTDA – CNPJ: 17.998.031/0001-86

39 - UROLOGISTA - VAGAS 02
INSTITUTO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA SCHERER EIRELI – CNPJ: 22.416.798/0001-90

40 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h DIURNO - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.482.194/0001-75
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
JOÃO VIKTOR GONÇALVES – CNPJ: 20.551.835/0001-47
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – 45.139.838/0001-07

41 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE 12h NOTURNO - VAGAS 04
FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 45.960.703/0001-08
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.394.595/0001-97
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 59.324.854/0001-76
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
J.G. DA S. DOMINGOS E CIA LTDA – CNPJ: 59.150.520/00001-23
MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.877.800/0001-80
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – 45.139.838/0001-07

42 - CONSULTA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO DISPONIBILIDADE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - VAGAS 04

FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.988.844/0001-96
R M DE OLIVEIRA SAÚDE – CNPJ: 35.780.263/0001-45
E. D. DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 29.664.152/0001-70
DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA – CNPJ: 04.596.703/0001-80
FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 59.058.445/0001-75
ROGERIO JOSÉ GONÇALVES LTDA – CNPJ: 59.911.224/0001-06
MATEUS BERNARDES GUEDES – CNPJ: 58.394.595/0001-97
GABRIEL L S BOAVENTURA LTDA – CNPJ: 44.578.229/0001-83
ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.800.065/0001-43
ANA THEREZA VALIO OLIVEIRA – CNPJ: 60.819.301/0001-73
HONDA CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – CNPJ: 24.406.059/0001-42
FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.394.595/0001-97
PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.817.421/0001-10
JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 57.781.762/0001-90
O.E.G VERA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.596.199/0001-66
ADEMAR BRITES CARDOSO FILHO LTDA – CNPJ: 55.815.109/0001-79
STAPANI CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 26.959.772/0001-49
POLLYANA TOLDO NANTES – CNPJ: 35.071.183/0001-10
FALCÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 47.331.100/0001-64
INCERTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 57.961.995/0001-74
I K CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 60.797.884/0001-89
TMS SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.735.774/0001-07
LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 60.165.942/0001-51
JPU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.956.917/0001-90
MCG SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 60.076.801/0001-62
RCAR SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.623.273/0001-25
JUSTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.775.001/0001-10
LETICIA RODRIGUES BONFANTE LTDA – CNPJ: 55.882.644/0001-57
LUIZ HUMBERTO SILVA NETO – CNPJ: 40.708.995/0001-64
MOURA SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA – CNPJ: 58.951.707/0001-63
KS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.495.191/0001-90
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04
ADEMAR CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS – 59.324.854/0001-76
LOUHAINY ISABELE REZENDE MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.353.407/0001-97
SERVIÇOS MÉDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – CNPJ: 45.139.838/0001-07
FJG CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 47.895.195/0001-49
FMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 58.275.412/0001-14
SERVICOS MEDICOS SLOBODTICOV DO VALE LTDA – 45.139.838/0001-07

43 - MÉDICO REGULADOR 40h - VAGAS 01
VMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.040.399/0001-14
VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA – CNPJ: 60.90.635/0001-91

44 - NEUROCIRURGIÃO - VAGAS 02
NEURO SAÚDE LTDA – CNPJ: 46.994.722/0001-00

– **EMPRESAS DESCREDENCIADAS E INABILITADAS:**

As seguintes empresas não foram habilitadas nesta fase, conforme as justificativas apresentadas, e possuem o prazo de 8 (oito) dias para complementar com a documentação faltante. Decorrido esse prazo sem manifestação, serão consideradas descredenciadas e, caso haja interesse futuro em participar, deverão reenviar toda a documentação exigida para nova análise, seguindo nova ordem de classificação.

CNPJ	NOME DA EMPRESA	MOTIVO
61.367.929/0001 -48	CASSEMIRO CLINIC LTDA	AUSÊNCIA DE TODOS OS ANEXOS OBRIGATÓRIOS;
62.343.833/0001 -02	MC SERVICOS DE SAUDE LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL

52.224.774/0001 -50	CLÍNICA HALLU SAUDE E ESTETICA AVANCADA LTDA	AUSÊNCIA DO ANEXO II, IV E X
62.084.463/0001 -36	MANOEL MARTINS SANTOS LTDA	AUSÊNCIA DA CND ESTADUAL

As seguintes empresas foram descredenciadas, nos termos das justificativas apresentadas:

CNPJ	NOME DA EMPRESA	NÃO HABILITADAS
52339978/0 001.86	E.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, AUSÊNCIA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
56224774/0 001.50	CLINICA HALLUR SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA	AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DO EMPREGADO, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, ALVARÁ SANITÁRIO, ANEXO II
60862181/0 001.97	WENDY ARRUDA DE SOUZA E SILVA	CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA – NÃO ABERTO
60776629/0 001-50	MG TOTAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO – ITEM 8.1 DO EDITAL
36348984/0 001.49	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO TEIXEIXA	AUSÊNCIA DE CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ ESTADUAL OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
53206093/0 001.71	GUSTAVO SENRA MASUCO LTDA	AUSÊNCIA DIPLOMA, ANEXO XIII, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA
55103161/00 01.00	FERNANDO MARTINHAGO ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXOS (II, III, IV, V, VIII, X)
58.868.642/0 001-61	ANTHONY CHRISTHOPHER MONGES DE OLIEIRA LTDA	ESPECIALIDADE NÃO CREDENCIADA
21.424.209/0 001-52	GABRIELA MARINHO MAFFEI ME	CIA ANEXOS (II, III, IV, V e X) CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL
-	BIANCA BERNART	AUSENCIA DE CONTRATO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CARTEIRA DE TRABALHO, CND FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (V e X)
29088636/00 01-19	D.R.S.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA, CND - FGTS, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
50580291/00 01-02	GOLD HAIR CLINIC SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSENCIA REGISTRO DE ESPECIALISTA COMPATÍVEL COM ANEXO II, ANEXO (III)
56868642/00 001-61	MONGES DE OLIVEIRA LTDA	AUSÊNCIA INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ANEXO (X)
60128038/00 01-76	BENTO GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND FGTS
42891336/00 01-31	SM INSTITUTO MEDICO LTDA	FALÊNCIA OU CONCORDATA, ANEXO (II, III, IV, V, X)
33.411.526/0 001-13	S.A.SOLUCOES EM SERVICOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA DOS ANEXOS, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA E DIPLOMA
61.405.632/0 001-20	JUNIOR PEREIRA BARBOSA	AUSÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL/ALVARÁ, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL DIPLOMA, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
61.946.546/0 001-24	JULIA MELO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	ANEXO II NÃO ESPECIFICA A CONSULTA
50.583.674/0 001-34	AMARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO (AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, CND FEDERAL E MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, DIPLOMA, CERTIFICADO DE ESPECIALISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E ANEXO X) NO PRAZO ESTABELECIDO

47.531.551/0 001-45	ZORZAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AUSÊNCIA CND FEDERAL, TRABALHISTA, FALÊNCIA/CONCORDATA, REGISTRO PROFISSIONAL, DIPLOMA E ANEXOS
61.981.224/0 001-16	CLÍNICA ZIMMERMANN LTDA	AUSÊNCIA DE CND FEDERAL
61.905.229/0 001-60	THAIS BRUNA MELO SOUSA	AUSÊNCIA DE ALVARÁ/ INSCRIÇÃO ESTADUAL/ CND MUNICIPAL/CND FGTS/ANEXOS
68.694.986/0 001-31	MARIA THEREZA ANTONIOLLI SILVA SA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO (ANEXOS, CND FALÊNCIA/CONCORDATA)
57.562.935/00 01-89	FRANKLIN CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA	À PEDIDO
61.020.589/00 01-84	PSI EDUARDO CARMO	À PEDIDO
44.905.681/00 01-02	THIAGO CORREA	NÃO ASSINOU O CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.1 DO EDITAL
53.482.194/00 01-75	FVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
52.988.844/00 01-96	FERRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
58.040.399/00 01-14	VMM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESCREDENCIAMENTO ITEM 19 MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 40H
24.673.120/00 01-18	JOSÉ RODOLPHO AMARAL GONÇALVES LTDA	AUSÊNCIA DE RQE
42.024.147/00 01-61	EMLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO
50.724.312/00 01-16	FERNANDES VELLOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	NÃO ASSINOU O TERMO DE ADESÃO NO PRAZO ESTABELECIDO

III.**- PUBLICAÇÃO:**

Este aviso foi publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 06 de outubro de 2025.

Aymme Hortence Santos Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	**Pedro Mateus Abreu da Silva** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025
Caroline De Souza Scortegagna Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	**Carla Cristina Franco Teixeira** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025
Maria Bianca Martins Guimarães Ferreira Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	**Máxon Vieira da Silva** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025
Gabriella Gomes Rodighero Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4218/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Aquisição de fertilizante superfosfato simples, com as seguintes características mínimas: aspecto físico granulado; teor mínimo de fósforo 18%, cálcio 10% e enxofre 10%. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de novembro de 2025, FASE DE LANCES das 08:30 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: https://bll.org.br/

Sidrolândia/MS, 10 de novembro de 2025.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4252/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH ZERO KM, ANO/MODELO 2025/2026, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasilia, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "D6DAD55356B0A68BD15F42B79A06E35D9D3E3C53"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 10 de novembro de 2025

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 186/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO BANCO DE RESERVA (ANÁLISE CURRICULAR)

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Resolução SEME nº 87/2025**, na **Instrução Normativa SEME nº 05/2025**, bem como nas **Leis Complementares Municipais nº 110/2016 e nº 007/2002**, e tendo em vista a **falta de candidatos no Processo Seletivo Edital Nº 006/2025** resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos classificados no **Banco de Cadastro de Reserva por Análise Curricular**, conforme Edital nº 132/2025, para fins de atribuição/distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

1.2 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEME nº 05/2025.

1.3 Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia/MS, no dia **11/11/2025**, às **13h30min**, munidos da documentação exigida.

2. DAS REGRAS DE LOTAÇÃO

2.1 O professor convocado não terá direito de escolha de turmas, sendo a lotação definida pela SEME de acordo com a necessidade das unidades escolares, **respeitada a habilitação específica** e a ordem classificatória.

2.2 O candidato ausente será considerado desistente, sendo automaticamente convocado o próximo da lista de classificação.

2.3 Após a atribuição das aulas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a contratação temporária, conforme Anexo III do Edital nº 006/2025 e demais normativas aplicáveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato da lotação:

Documento oficial com foto;

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena na área de atuação;

Certificado de registro no conselho de classe, quando exigido (ex.: CREF para Educação Física);

Demais documentos exigidos para contratação temporária, listados nos editais de referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação ora publicada não assegura a lotação automática, estando condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas.

4.2 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não comparecerem no dia e hora designados;

b) Não apresentarem a documentação exigida.

4.3 Este edital será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular da SEME.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ARTE – Domingos Alves Nantes/Quebra Coco 22h/a		
NOME	**ÁREA DE FORMAÇÃO**	**CLASS**
NAIELLY DINIZ DA SILVA	Artes visuais segunda licenciatura	74
MARYELEN DUARTE	Segunda licenciatura em artes visuais	67
LUIS ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR	Licenciatura plena em artes visuais	64
MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS.	Artes visuais.	64
SANDRA DA SILVA CARDOSO	Pedagogia e artes visuais	59
ÉRICA VALENTE DE ARAUJO	Arte, língua portuguesa e pedagogia.	53
PAULO CEZAR PEREIRA CAMARGO	Educação física e artes visuais	44
LUANA BRAGA DINIZ	Arte visual	30
ELIZABETH CABREIRA GIMENES DOS SANTOS	Artes visuais	30
HELLEN CRISTINA ZORZZI CAMARGO	Artes visuais	30
ROSANA TAVARES DOS SANTOS GRANCE	Artes visuais	30
DULCILENE ALVES LIMA	Artes visuais e história	30
CARMEN LUCY PEREIRA MAGALHÃES	Artes visuais	30

Sidrolândia-MS, 11 de NOVEMBRO de 2025.

Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2025

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Departamento de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PINTURA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasilia, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "FDDDD4F0B00C8F380D9680B635D98241B09801C6"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 10 de novembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ
Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL N.º 185 /2025 – PROCESSO SELETIVO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA NOVA CHAMADA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, **no dia 11 denovembro de 2025**, a partir das **13:30 horas**, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. O professor convocado não terá direito de escolha de aulas/classes/turmas, uma vez que o ano letivo encontra-se em andamento e a necessidade de lotação está vinculada às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino.

2. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das unidades escolares, obedecendo-se a ordem de classificação do processo seletivo.

3. A estrutura de lotação apresentada não poderá ser fragmentada ou ajustada conforme conveniência do candidato, sendo obrigatória sua aceitação integral.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, será reordenado para o final da fila de lotação devendo aguardar sua nova chamada.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 11 de novembro de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação Física a carterinha do CREF.

7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

8.3. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

8.4. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

8.5. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

8.6. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS.

8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 12 de novembro de 2025.

11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II),eosdocumentosque deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3001 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)

CMEI PROFESSORA TELMA FERREIRA RABERO - MATUTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151492	VIVIANE ARCE SIQUEIRA MELLO	70	42
1151960	ALINE FIORAVANTE PEREIRA	70	43
1151462	JORCELINA DURBEN ROCHA BETTIO	65	44
1152329	FELIPE ROBERTO DE ARAUJO	60	45
1151780	CLEBSON FERREIRA DE SOUZA	60	46
1151211	ELISANGELA ESCOBAR COLMAN	58	47
1152335	PATRICIANE JOSÉ DE PAIVA	55	48
1151777	JULIANA MARIA RAMOS DE ARAUJO	45	49

CARGO:3004 - ARTE (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

E.M Valério Carlos da Costa

03h/a Matutino

07h/a Vespertino

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151564	GLáUCIA SOUZA GONçALES DA SILVA	143	1
1151208	SILVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	133	2
1151711	LUIS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	123	3
1151949	LINEI DE MORAIS SILVA FAGUNDES	118	4
1151554	SANDRA MARIANA SANTOS	118	5
1151322	ELZA FRANÇA NOGUEIRA DUARTE	103	6
1152043	ROSIMEIRE APARECIDA SOLIS PEREIRA	103	7
1151567	EDRIANA CANDIDA DE LARA	103	8
1152073	LARISSA APARECIDA STRACK	95	9
1151476	THAISNARA DE MORAES ROMERO	93	10
1151786	MARIA CRISTINA ALVES DOS ANJOS	88	11
1151240	MARIA LUZENI TAVARES DE LIMA	85	12
1151295	MARCIA HISSAKO SUZUKI LO	85	13
1152136	GISELE MONTEIRO GODOY TRINDADE	85	14
1152100	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	83	15
1151144	ROSANA TAVARES DOS SANTOS	80	16
1151887	MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	78	17
1152381	RAFAEL BATISTA GABRIEL	78	18
1151661	PAULA APARECIDA ROCHA RODRIGUES	75	19
1151439	ADERLANDIA DIAS DE SOUZA	73	20
1151082	IDMAR SILVA TELES FERNANDES	70	21
1152320	JOELMA LOPES DIAS CORREIA	70	22
1152567	ERCILIA MOURA DO NASCIMENTO	65	23
1151273	AROLDO PEREIRA LIMA	50	24

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVAN0TE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº_____ _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº __ _____**.

SIDROLÂNDIA-MS / /

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU,_____PORTADOR(A) DO CPF Nº___ _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU,_____, NATURAL DE _____ _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA_____ _____,Nº_____, BAIRRO_____ CIDADE_____, CEP:_____ESTADO_____, PORTADOR(A) DO CPF Nº_____, TELEFONE/CELULAR Nº._____ _____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

Sidrolândia, 11 de novembro de 2025 **.**

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Secretaria Municipal de Saúde

QUARTO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 177/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2025

INEXIGIBILIDADE 39/2025

O **Município de Sidrolândia/MS**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** e da **Comissão de Credenciamento**, nos termos do art. 5º da **Portaria/SMS nº 177/2025**, de 14 de outubro de 2025, torna público o presente **ADENDO** ao **Edital de Credenciamento nº 04/2025**, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Realização de Exames Laboratoriais e de Imagem no Município de Sidrolândia/ MS**, conforme segue:

I – ALTERAÇÃO NO EDITAL

O **endereço eletrônico oficial** para envio de **documentações, recursos, manifestações e solicitações** referentes ao presente credenciamento passa a ser **credenciamento.saude@sidrolandia.ms.gov.br**, substituindo quaisquer endereços anteriormente divulgados.

II – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

b) A partir do SÉTIMO **Aviso de Credenciamento das empresas habilitadas, inabilitadas e descredenciadas** referentes ao **Credenciamento nº 04/2025**, e com o objetivo de **garantir maior transparência e clareza ao processo**, passará a ser publicada a **listagem completa de todos os participantes**, acompanhada das **respectivas justificativas das decisões** adotadas pela **Comissão de Credenciamento**;

c) A referida **listagem será mantida atualizada** ao longo de todo o processo, de forma a refletir eventuais **alterações de status** das empresas participantes, assegurando o **direito à publicidade, acompanhamento e controle social** por parte dos interessados.

Sidrolândia/MS, 06 de outubro de 2025.

Aymme Hortence Santos Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	**Pedro Mateus Abreu da Silva** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025
Caroline De Souza Scortegagna Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	**Carla Cristina Franco Teixeira** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025
Maria Bianca Martins Guimarães Ferreira Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	**Máxon Vieira da Silva** Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025
Gabriella Gomes Rodighero Comissão de Credenciamento Nomeada pela Portaria nº 177/2025	

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1245/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ALESSANDRA DA COSTA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 05/11/2025 à 19/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ALESSANDRA DA COSTA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PROC. ADM. Nº 5036/2022

CONCORRÊNCIA: 03/2022

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratado: GOMES E AZEVEDO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 38/2024, conforme constante art. 57, § IIº da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 38/2024, e do prazo da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua assinatura, ficando com a seguinte vigência.

Prazo de vigência do Contrato 14/11/2025 a 13/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Ficam inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 38/2024.

ASSINANTES

Contratante: ENELVO IRADI FELINI

Contratado: GOMES E AZEVEDO LTDA EPP

Sidrolândia-MS, 05 de Novembro de 2025.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1246/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: ANA CAROLINA MACHADO VIANA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 19/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e ANA CAROLINA MACHADO VIANA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1241/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: AFONSO MARQUES PEREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.460,32 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 22/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e AFONSO MARQUES PEREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 389/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4275/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31, representada pelo Secretário de Educação, Sr. **Vili Marcos Tognon**.

Contratada: Empresa **YANTEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.691.774/0001-06**,** representada neste ato pelo seu representante legal**, Sr. Linex Geaninne da Silva Santos.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a adesão à Ata de Registro de Preços nº PE 07/2025, do Município de Pão de Açúcar/AL, cujo fornecedor registrado é a Yantec Soluções Educacionais LTDA, visando à aquisição e implantação de Salas Maker/Robótica, incluindo mobiliário, equipamentos, insumos pedagógicos e suporte técnico-operacional, destinados às unidades escolares de tempo integral do Município de Sidrolândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Item	Código	Especificação	Und	Qtd
1	168.001.937	SALA DE AULA TECNOLÓGIA DE ROBOTICA E MAKER ESPECIFICAÇÃO: sala de aula tecnologia de robótica e maker, comtemplando montagem da sala de aula com mobiliário, equipamentos de informática, piso de carpete materiais e ferramentas para ingresso nas aulas de robótica, programação e cultura maker nas escolas	uni	04

Valor: O valor da contratação é de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	SALA DE AULA TECNOLÓGIA DE ROBOTICA E MAKER ESPECIFICAÇÃO: sala de aula tecnologia de robótica e maker, comtemplando montagem da sala de aula com mobiliário, equipamentos de informática, piso de carpete materiais e ferramentas para ingresso nas aulas de robótica, programação e cultura maker nas escolas	Uni	04	150.000,00	600.000,00

Recursos Orçamentários:

021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9002.2256 – MANUTENÇÃO DO ENSINO "ENSINO FEUNDAMENTAL"

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1.550

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por iguais períodos.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025

Assinam: VILI MARCOS TOGNON e YANTEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº054/2025/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): BRUNO ARRUDA MOULARD

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº054/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Odontólogo 40h.

Sidrolândia-MS, 10 de novembro de 2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e BRUNO ARRUDA MOULARD.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.637/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Revoga a Portaria que menciona".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Portaria nº.1.023/2025 que concedeu Gratificação por Representação Pública à servidora **RENATA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1462-3.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de novembro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.635/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera do cargo de Coordenador Pedagógico 40 horas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **LEONARDO ARAUJO FELIX**, matrícula nº 8648-20, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de novembro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.636/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20 horas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Nomear **LEONARDO ARAUJO FELIX,** no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de novembro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 186/SEMS/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programas Municipais de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **IONE RODRIGUES RONDOURA,** matrícula nº 26197-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programas Municipais de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos sete dias do mês de novembro de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA – MS

O **Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia** – MS informa a **alteração da data da reunião ordinária** anteriormente agendada para o dia 19 de novembro de 2025, a qual será realizada no dia **27 de novembro de 2025, às 7h30min**, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação.

Sidrolândia – MS, 10 de novembro de 2025.

KÉSIA DOS SANTOS LEITE LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 488 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$704.620,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **704.620,07**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC

181	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Municipio	16.300,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1183	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	688.320,07
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA

184	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Municipio	-16.300,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

892	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	-688.320,07
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-704.620,07

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 11 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 488 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025

PROCESSO N° 108/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, Gerência Municipal de Administração, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para confecção e fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, incluindo impressos institucionais, adesivos, placas e demais itens correlatos, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: e-transparência, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 10 de novembro de 2025.

_____

Aline de Oliveira Alves

Agente de Contratações

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL N° 12-2025 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELACIONADO A LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A 5ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 15/2025. SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SONORA/MS.

A Gerência Municipal de Educação de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente e, especialmente, com a Lei Municipal nº 1.202 de 22 de julho de 2025 e Lei 1.214 de 30 de setembro de 2025, torna público **Resultado da Interposição de Recursos** ao Edital 11/2025 referente a lista de candidatos aptos para a 5ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado n° 15/2025.

Nº	Nome	Resultado
01	Andreia Barbosa da Silva Virgens	Indeferido
02	Lívia Santana Leite da Mata	Indeferido

Sonora - MS, 11 de novembro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

Hemerson Oliveira Grison

Elizete Paulista Castro Pires

Sckarllett Gomes da Silva Aguiar

Anjela Paes Bueno

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025

PROCESSO Nº 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa **CLEVERSON TOLDO-ME.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para locação de camarim, grid de alumínio, grupo gerador, mesa (console), moving beam, painel de led, palco de alumínio, grade de isolamento e som profissional, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Sonora – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R$ 704.261,50 (setecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta

centavos).

VIGÊNCIA. A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 10/11/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** - Ger. Mun.de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e **CLEVERSON TOLDO -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025

PROCESSO Nº 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para locação de camarim, grid de alumínio, grupo gerador, mesa (console), moving beam, painel de led, palco de alumínio, grade de isolamento e som profissional, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Sonora – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R$ 260.525,50 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA. A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 10/11/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** - Ger. Mun.de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025

PROCESSO Nº 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa **MARCOS ANTÔNIO GAETAN - ME.**

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para locação de camarim, grid de alumínio, grupo gerador, mesa (console), moving beam, painel de led, palco de alumínio, grade de isolamento e som profissional, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Sonora – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VALOR TOTAL: R$ 1.080.400,00 (um milhão, oitenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA. A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 10/11/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** - Ger. Mun.de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e **MARCOS ANTÔNIO GAETAN -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE N. 035/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do processo administrativo **n. 107/2025** para a contratação da empresa especializada MOTA & WILKE LTDA inscrita no **CNPJ** N. 45.303.544/0001-60 mediante Processo de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de novembro de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

Procuradoria Juridica

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4421/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, CONFORME O ARTIGO 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

Contrato nº 157/2025

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO Nº 946394/2023 – CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CREAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerando a comunicação da Superintendência de Planejamento e Projetos, apontando que:

"**1. Considerando que na data de 23/05/2025 foi apresentada a DFD 151/2025, informando no item nº 7 o valor de R$ 258.850,00 como estimativa preliminar de valor;**

Considerando que o orçamento aprovado pela Concedente apresentava o valor aprovado de R$ 247.529,73, BDI de 24,99% e referência orçamentária base de 08/2024;

Considerando que a empresa vencedora do certame apresentou planilha orçamentária no valor total de R$ 258.000,00, BDI de 28,15% e referência orçamentária base de 03/2025."

Além disso, a documentação da referida licitação foi posta para análise da Concedente, a qual rejeitou a documentação com a alegação de que a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora não poderia ofertar valor superior ao previamente aprovado.

Dessa forma, verifica-se a existência de vicio insanável no processo que macula o processo licitatório e a própria continuidade contratual.

Dessa, a suprema corte, em sua Súmula 473 do STF, estabelece:

Súmula 473 do STF – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**(Grifo nosso).**

Por todo o exposto, DECIDO:

ANULAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4421/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 E, POR CONSEQUÊNCIA, O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 157/2025 e todos os demais atos dele decorrentes.

Determino o retorno dos autos ao setor competente, para correção dos documentos pertinentes e republicação do edital de licitação.

Os demais atos do processo administrativo deverão permanecer inalterados.

Intime-se.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste-MS, 10 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 20125/2025

Certifico, para os devidos fins, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, e conforme o § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que transcorreu o prazo estabelecido para ciência e manifestação de interessados, conforme disposto no Extrato da Justificativa da Dispensa do Chamamento Público nº 003/2025.

A publicação mencionada ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3963, página 318, em 05 de novembro de 2025, disponível no endereço eletrônico: https://www.diariooficialms.com.br/assomasul/3963---05-11-2025, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste: https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1822.

Ressalta-se que, durante o referido período, não houve interposição de recursos por parte de interessados, confirmando, assim, a ausência de impugnações relativas à dispensa do chamamento público.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de novembro de 2025

Edivaldo Siqueira de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 250/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 11.823,45 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Moacir Duarte

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 007.2025 - MANDU SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35534/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: MANDU SERVIÇOS MEDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 079/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 079/2024, é no total de R$ 84.555,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Natalia Nubia Correia de Lima

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 008.2025 - STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31639/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 040/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 040/2024, é no total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Stephanno Emmanuel de Souza Contis

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 268/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14208/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 145/2025

CONTRATO Nº 268/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: JUSSARA RODRIGUES PEREIRA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços manutenção do chafariz, cortina de água, irrigação da praça Liberato Maffissoni, manutenção de bombas do parque aquático e parque ecológico, manutenção dos canteiros de flores e irrigação das avenidas Juscelino Kubistchek e Getúlio Vargas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 93.600,00(Noventa e três mil e seiscentos reais),** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DA DESPESA:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Jussara Rodrigues Pereira

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 771

Nota de Empenho: **771**
Ata de Registro de Preços: **001/2025**
Pregão Eletrônico: **041/2025**
Processo Administrativo: **4544/2025**
Processo Licitatório: **077/2025**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: CERDIL – Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Objeto: Formação de Processo Licitatório por Ata de Registro de Preços por item para contratação de empresa para prestação de serviços de Exames com Finalidade Diagnóstica por Imagem (Tomografia Computadorizada com Contraste e Ressonância Magnética com e sem Contraste) destinado aos pacientes internados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 e Decreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

0203	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.39.50	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
10.302.0003.2033.0001	**FUNSAÚDE – Hospital Municipal**

Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins

Valor: 546,67 (Quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data da assinatura: 07/11/2025

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 770

Nota de Empenho: **770**
Ata de Registro de Preços: **001/2025**
Pregão Eletrônico: **041/2025**
Processo Administrativo: **4544/2025**
Processo Licitatório: **077/2025**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: ONCOVITTA Serviços Médicos LTDA

Objeto: Formação de Processo Licitatório por Ata de Registro de Preços por item para contratação de empresa para prestação de serviços de Exames com Finalidade Diagnóstica por Imagem (Tomografia Computadorizada com Contraste e Ressonância Magnética com e sem Contraste) destinado aos pacientes internados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 e Decreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

0203	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.39.50	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
10.302.0003.2033.0001	**FUNSAÚDE – Hospital Municipal**

Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins

Valor: 2.608,00 (Dois mil e seiscentos e oito reais).

Data da assinatura: 07/11/2025

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CT 072/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18409/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CONTRATADA: **GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA EPP**

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo tem por fundamento os arts. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a cláusula quinta do contrato ora aditivado.

OBJETO: O presente termo aditivo objetiva o acréscimo de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais) ao valor do contrato, o qual abrangerá os itens 03, 09, 17, 21, 22 e 23 do Lote 01 e 05, 07, 08, 09, 11 e 12 do Lote 02, referente a "prestação de serviços de locação, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem de infraestrutura necessária à realização de eventos, compreendendo sonorização, iluminação, locação e instalação de palco, cobertura, tablado, praticáveis, gradil, fechamento, banheiros químicos, tendas, painéis de led, climatizadores e geradores, com o objetivo de atender às demandas de eventos previamente definidos no calendário oficial do município de São Gabriel do Oeste ou convocados por interesse da administração, incluindo, mas não se limitando, a eventos festivos, culturais, esportivos, solenidades, inaugurações, simpósios, convenções, conferências, exposições, feiras e outras atividades que integrem ou venham a integrar a programação oficial do município de São Gabriel do Oeste-MS".

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido ao valor contratual a importancia de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), o qual abrangerá os itens 03, 09, 17, 21, 22 e 23 do Lote 01 e 05, 07, 08, 09, 11 e 12 do Lote 02, conforme justificativa e autorização anexas aos autos.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, inicialmente celebradas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Nilson Pasqualetto Gonçalves Junior

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 245/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BERNARDI LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 10.253,40 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Analice Pertusatti Bernardi

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 244/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 435,69 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Moacir Duarte

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 239/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADA: BERNARDI LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 5,00 (cinco reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Analice Pertusatti Bernardi

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 249/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 9.742,10 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Matheus Delano de Angelo Mendonça

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 010/2025

Termo de Fomento n° 010/2025

Processo Administrativo nº 18051/2025

Dispensa de Chamamento Público nº 011 /2025

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Convenente: Liga Amadora de São Gabriel do Oeste (Liasgo)

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a liberação de recursos financeiros destinados

ao custeio das despesas relacionadas ao desenvolvimento do projeto "FORTALECEIMENTO DO ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL", voltado à iniciação e ao aperfeiçoamento esportivo na modalidade de Futebol e futsal, no município de São Gabriel do Oeste/MS. Projeto tem como objetivo fomentar o esporte local, promovendo a inclusão social, incentivando a pratica esportiva e fortalecendo as atividades realizadas pela LIASGO, beneficiando crianças, jovens e adultos, além de impulsionar eventos esportivos e competições municipais e regionais. Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 18051

Fundamentação legal: art. 205 e art. 217 e seguintes do Diploma Constitucional vigente e as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste-MS e as Organizações da Sociedade Civil.

Dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020108 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
- Funcional: 27.812.0007.1033.0000 – Auxílio às Entidades Desportivas
- Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

4.4.50.42.00 – Auxílios

- Código de Aplicação: 000 000
- Fonte de Recurso: 1.500 000

Valor: Dá-se ao Termo de Colaboração o valor total de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, que

serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Arthur Gabriel Alves Borsoi.

Data da assinatura: **30 de outubro de 2025.**

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 242/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Matheus Alexandre Grando

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 248/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total

de **R$ 3.627,50 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Matheus Alexandre Grando

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA

extrato de nota de empenho nº 2355

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 2355

Processo Administrativo nº 35125/24

Pregão Eletrônico nº 088/24

Processo Licitatório nº 000572/24

Ata de Registro de Preços nº 002/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética), conforme Ata n° 002/2025, Pregão Eletrônico n° 0088/24, Processo Licitatório n° 000572/24 e Processo Administrativo n° 35125/24.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 50.483,18(cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e tres reais e dezoito centavos).

Ordenador das despesas: Jose Edacyr Simm -Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 07/11/2025.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 246/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 20.584,80 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Cesar Antônio Ziliotto

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 241/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADA: COMERCIAL K & D LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 132,24 (cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Gilson de Oliveira Domingos

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 2356

Processo Administrativo nº 5260/25

Pregão Eletrônico nº 036/25

Processo Licitatório nº 000067/25

Ata de Registro de Preços nº 013/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética), conforme Ata n° 013/2025, Pregão Eletrônico n° 036/25, Processo Licitatório n° 000067/25 e Processo Administrativo n° 5260/25.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 20.956,00(vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Ordenador das despesas: Jose Edacyr Simm -Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 07/11/2025.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 247/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COMERCIAL K & D LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 6.041,76 (seis mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Gilson de Oliveira Domingos

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 243/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADA: MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Matheus Delano de Angelo Mendonça

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 240/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADA: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como da **Secretaria de Infraestrutura e Trânsito** de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 372,59 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Cesar Antônio Ziliotto

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras

Resultado de Pregão Eletrônico n° 075/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2025, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos**

profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), visando atender de forma contínua às necessidades operacionais e de campo das referidas equipes, DECLAROVENCEDORAS as empresas: **ROTA BAGS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA** para o item 17, com valor total de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) e **VOLMIR AGROCENTER LTDA**, para os itens 05, 08, 09, 18 e 19 com valor total de R$ 21.336,40 (Vinte e um mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

E-SFINGE: 5E5A10483EB18ABE0969A51D72B6159EDE443858

idRemessaOnline: 3942589

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de novembro de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras

Aviso de Retificação Aviso de Concorrência nº 001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Concorrência nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a retificação ao Aviso de Licitação Pública modalidade de Concorrência nº 001/2025, publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso Sul, Edição 11.986, do dia 05 de Novembro de 2025, páginas 228-229.OBJETO: seleção da proposta mais para a administração, visando a contratação agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as Secretarias Municipais, do Município de São Gabriel do Oeste MS

ALTERAÇÃO no AVISO DE LICITAÇÃO:

Onde se Lê: com as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Leia-se: com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Onde se Lê: .....fará realização licitação modalidade de Tomada de Preços,

Leia-se:.... fará realizar licitação na modalidade de Concorrência.

A alteração não causa prejuízo na formalização da proposta, considerando que se trata de correção de erro de digitação no que se refere ao AVISO DE LICITAÇÃO.

Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital, sem causar prejuízo ao procedimento licitatório.

São Gabriel do Oeste MS – MS, 10 de novembro de 2025.

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO Nº 002/2025 – CONVOCAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

AVISO Nº 002/2025 – CONVOCAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14716/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2025

TIPO: Melhor Técnica e Preço

A **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações**, na forma da Lei nº **14.133/2021** e suas alterações, bem como do disposto no **§ 2º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, torna público** que realizará o **cadastramento de profissionais das áreas de Comunicação, Publicidade e Marketing** para compor a relação de escolha da **Subcomissão Técnica** responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na Concorrência Pública do tipo **Técnica e Preço**, sob o regime de execução indireta por empreitada de preço global.

O **procedimento de seleção** dos membros da Subcomissão Técnica será realizado em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, **em sessão pública** a realizar-se conforme indicado a seguir:

• **Local:** Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS

Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Centro, São Gabriel do Oeste – MS

• **Data:** 27 de novembro de 2025

• Horário: 08h00min (horário de MS)

Os interessados deverão, até a data, hora e local indicados, **entregar e protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS**, o **envelope contendo a documentação de credenciamento profissional,** conforme descrito abaixo:

a) Ficha de Inscrição (anexo I)

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

c) Cópia do Diploma ou Carteira Profissional que comprove a atuação na área, conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do Comprovante de Endereço.

§ 1º – Os interessados poderão, **alternativamente, enviar a documentação exigida por e-mail** para o endereço eletrônico administracao@saogabriel.ms.gov.br, dentro do prazo estabelecido, sendo consideradas válidas as cópias digitais legíveis dos documentos solicitados.

§ 2º – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste ato convocatório.

Esclarecimentos sobre este ato convocatório ou demais informações poderão ser obtidos junto à **Comissão Permanente de Licitação**, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, pelo telefone **(67) 3295-2111** ou pelo e-mail administracao@saogabriel.ms.gov.br.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de novembro de 2025.

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Eu, [Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob nº [informar] e portador(a) do RG nº [informar], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], telefone [informar] e e-mail [informar], venho, por meio desta, solicitar minha inscrição para participação do sorteio destinado à composição da **Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas** que serão apresentadas na futura contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, por meio de **Concorrência Pública, do tipo "técnica e preço",** promovida pela **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS**, em conformidade com o artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de candidato(a) à composição da referida Subcomissão Técnica, **sob as penas da lei**, declaro que:

• **Não possuo vínculo funcional, empregatício ou estatutário, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**, atendendo ao requisito legal de participação como membro **SEM vínculo com o órgão;**

• **Possuo vínculo funcional, empregatício ou estatutário, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**, atendendo ao requisito legal de participação como membro **COM vínculo com o órgão**, e anexo cópia de documento comprobatório do referido vínculo;

• **Não possuo qualquer relação de parentesco, sociedade, emprego, consultoria ou vínculo de qualquer natureza com as agências interessadas** em participar da Concorrência Pública em que atuará a Subcomissão Técnica, assegurando minha **imparcialidade** no desempenho das atividades previstas;

• **Estou ciente** de que o procedimento de Concorrência Pública do qual participarei ocorrerá **presencialmente**, sendo necessária minha presença nos locais, datas e horários que vierem a ser designados.

Por fim, **declaro estar ciente de que qualquer informação falsa ou omissão implicará em responsabilidade civil, administrativa e criminal**, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Cidade, [data] [Nome do Declarante]

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PORTARIA Nº 126/2025 - SAAESGO - 10 de novembro de 2025

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONSTITUIR** Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2° - **DESIGNAR** os servidores efetivos abaixo para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito:

Ana Karoline Araujo de Oliveira_– Programadora de Computador, para a função de Presidente da Comissao.

Rosinéia Rocha Cardoso – Contadora, para a função de Secretária da Comissão.

Guilherme Casarin Correa – Engenheiro Sanitário e Ambiental, para a função de membro da Comissão.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101

PORTARIA Nº 101, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. VALDECIR MALACARNE, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 3.681/2025, de 03 de novembro de 2025, do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 07 de novembro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

SGO-PREV

PORTARIA Nº 024/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EVANILDES OLIVEIRA SCHWERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a servidora **EVANILDES OLIVEIRA SCHWERT,** com fundamento no artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c o artigo 66 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - O benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 1367 e registo 1367, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 66 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 10 de novembro de 2025.

Diretor Presidente	**Diretora de Benefícios**
Jose Luis Ribeiro de Leon	Clarice Ribeiro Alves Rocha
Decreto nº 2923/2023	Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 154/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 154/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE GERÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar nº 283 de 03 de abril de 2024 que institui a gratificação especial ao servidor que desempenhar funções de Gerência e Responsabilidade Técnica em Unidades de Saúde;

Considerando o Decreto nº 3212 de 13 de maio de 2024 que regulamenta os critérios de avaliação para pagamento da gratificação especial por desempenho de funções de Gerência e Responsabilidade Técnica aos enfermeiros lotados nas unidades de saúde da família;

Resolve:

Art. 1° Designar os enfermeiros que estão desempenhando funções de Gerência e Responsabilidade Técnica, conforme abaixo:

NOME	COREN/MS	ESF
Adriano Celso Guimarães	083.521	ESF V
Felipe Neris Garcia	700.721	ESF IX
Jessica Eloy Cunha Gonzalez	587.254	ESF VII
Juliana Pacheco Barthimann	058.252	ESF I
Lays Vilhalva Guimarães	667.807	ESF II
Livia de Lima Zimerman	260.745	ESF VIII
Maiara Ramos da Silva	758.933	ESF IV
Mayara Angelo	299.247	ESF III
Micheli Cristo	733.743	ESF VI
Samille Speth Strelow Fortuna	289.117	ESF X
Vanessa Martins Brandão	515.954	ESF VII AREADO

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 135/2025, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 155/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 155/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **MICHELE PAGNUSSAT,** designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do contrato nº 239,240,241,242,243,244,245 e 246/2025, Pregão Eletrônico nº 072/2025, Processo Administrativo nº 15483/2025 e Processo Licitatório nº 153/2025, cujo objeto refere-se a aquisição de materiais de expediente, visando atender de forma contínua às necessidades das unidades de saúde, demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com as empresas **BERNARDI LTDA, CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, COMERCIAL K & D LTDA, M3. BUSINESS GROUP LTDA, MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA e SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10/10/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 156/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 156/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **DÉBORA DA SILVA FRASSETO**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 251/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, Processo Administrativo nº 13611/2025, Processo Licitatório nº 132/2025, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de bicicletas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, com a empresa **PRO CYCLES MOTOS LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20/10/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3686, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - N.1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n°1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$342.797,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **342.797,82**

02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
212	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde			
437	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		50.483,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
452	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica		59.405,64
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
473	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde		1.534,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 6000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
02 03 00	Fundação de Saúde			
500	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		135.418,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE			
988	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		25.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1 7530000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde			
1184	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		20.956,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1
	6003110			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **20.956,00**

Fontes de Recurso	
600 3110	20.956,00

Anulação:

02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
	142		15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	189		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	205		20.608.0002.2060.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde			
	384		10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	-109.888,82	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	475		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-1.534,41	
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1		6000000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
			045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
02	03	00	Fundação de Saúde			
	499		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-6.402,49	
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	F.R. Grupo: 1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	506		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-50.000,00	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	507		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-34.597,51	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	508		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-44.418,59	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE			
	990		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-25.000,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	7530000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

-321.841,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/11/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 07 de novembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 009/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010 e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na concessão de aulas complementares e convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme estabelecido neste edital.

Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal 648/2024 que altera o § 3º do Art.3º da Lei Municipal nº 516/2019 e adiciona o § 4 o no Art. 3º da referida lei, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 181/2025.

1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na concessão de aulas complementares e convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	Função Docente Temporária	
Jornada de Trabalho:	Até 20 (vinte) horas semanais, podendo, na falta de professores habilitados chegar a 40 (quarenta) horas semanais. Considera-se para efeito de lotação que a convocação/aula complementar poderá ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	
Remuneração (para 20 horas semanais conforme LC 062/2022):	Licenciatura plena	3.203,89
	Pós-Graduação	3.327,12
	Mestrado	3.450,34
	Doutorado	3.573,57
Atribuições Básicas:	Atuar na Educação Básica nas etapas do Ensino Infantil e Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, bem como as legislações inerentes ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e demais atribuições previstas no Regimento Escolar; participar e colaborar com e execução de projetos propostos pelas escolas supramencionadas e Semec, sobretudo o cumprimento do regimento escolar da escola de lotação.	
Competências básicas para o exercício da função docente temporária:	Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à construção contínua do conhecimento; estimular a participação do estudante nas atividades nos diversos ambientes de aprendizagens e nas avaliações externas; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética, respeito, trabalho em equipe e compromisso no ambiente de trabalho; expressar-se com clareza; administrar conflitos, envolver-se em atividades realizadas na/pela escola; manter proximidade com o estudante criando vínculos afetivos com ele e a família; cumprir rigorosamente carga horária de trabalho	

2.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1, correspondem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais com base na classe inicial do seu nível de formação, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação. Para o Professor Efetivo, as aulas complementares serão calculadas conforme a Classe e Nível do cargo efetivo.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado visa a atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nas etapas de Ensino Infantil e/ou Fundamental, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, relativas aos Componentes Curriculares:

Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Arte	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física (Registro CREF)

Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
Educação Infantil e/ou Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Educação Especial – Deficiência Visual	Ter licenciatura plena e pós-graduação lato sensu em deficiência visual
Educação Especial – Intérprete de libras	Ter licenciatura plena e certificado de proficiência para tradução e interpretação de libras.
Educação Especial – Outros	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior - Especialização em Educação Especial, Neuropsicopedagogia, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou Psicopedagogia

2.2.1. Os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão se cadastrar:

3.1.1 Professores efetivos com carga horária de 20 horas, para Ampliação de Carga Horária, através de Aulas Complementares, conforme lista de inscrição;

3.1.2. Professores habilitados nas suas respectivas disciplinas para convocação, conforme lista de inscrição;

3.2. Para o cadastro de Professor Temporário em Educação Especial e Deficiência Visual, o candidato, obrigatoriamente, deverá ter como requisito de escolaridade e especificado no item 2.2.

3.3. Para atuar como Professor Temporário em Educação Física, o candidato deve estar devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3.4. As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 11 de novembro de 2025 até as 13 horas do dia 25 de novembro de 2025, (horário MS), nos links abaixo, que também serão disponibilizados no site da prefeitura "https://www.taquarussu.ms.gov.br"

I - Ampliação de Carga Horária (Aulas Complementares): https://forms.gle/zMGgyFu1g6RYa4tR7

II - Convocação de Professor Substituto: https://forms.gle/Hka2sJizsG3AxDrz9

3.5. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UM E-MAIL E SENHA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.6. Durante da inscrição, conforme item 3.5, **DEVERÃO** ser anexados nas questões específicas os documentos e certificados do candidato para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), além do certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado.

3.7. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.8. No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das duas opções de cadastro constantes no subitem 3.4. **NÃO SERÁ CONSIDERADA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NA OPÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRE NA SUA CONDIÇÃO (PROFESSOR EFETIVO OU CONVOCADO).**

3.9. Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois componentes curriculares diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto (é obrigatório anexar o certificado de graduação).

3.10. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.11. O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida ou documento (declaração) que comprove estar cursando o último ano em curso de licenciatura nos casos de não habilitado.

3.12. O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

3.13. As inscrições só serão validadas se o diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

3.14. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo.

3.15. A relação com os nomes dos candidatos inscritos para o exercício da função docente do ano letivo de 2026 está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de novembro de 2025, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

3.16. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

4.1. Será considerado certificados originais digitalizados em colorido e/ou cópia autenticada em cartório. Estes deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, frente e verso, em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item.

§ 1º Será OBRIGATÓRIO informar o NOME DO CANDIDATO em cada um dos arquivos anexados. Ex: FULANO DE TAL – GRADUAÇÃO, FULANO DE TAL – TEMPO DE SERVIÇO, FULANO DE TAL – CURSOS.

§ 2º Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.

4.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de curso na área pretendida.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.4. Não serão aceitos certificados que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área educacional.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2025.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.4, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4.9. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, sendo deferida ou indeferida para o exercício da função docente do ano letivo de 2026 está prevista para ser publicada no Diário Oficial da Assomasul https://www.diariooficialms.com.br/assomasul e na página da Prefeitura Municipal de Taquarussu - https://taquarussu.ms.gov.br/ no dia 05 de dezembro de 2025, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

4.10. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da referida publicação.

4.10.1. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento fundamentado, contendo fatos e dados que justifiquem a solicitação.

4.10.2. Concluída a análise dos recursos, a **Secretaria Municipal de Educação** publicará a **homologação do resultado final.**

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, para a constituição do Banco Reserva de profissionais para a função docente temporária na rede municipal de ensino, divulgado no Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos candidatos.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço no magistério;

II- Maior idade.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária através de aulas complementares, posteriormente os professores que se inscreveram para convocação, obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

6.2. O professor efetivo com ampliação de carga horária poderá ser lotado com aulas excedentes inferiores a carga horária de 20 horas e/ou respeitando o máximo de 40 horas.

6.3. Para os candidatos à Convocação temporária a lotação será em 20 horas, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade surgida e após avaliação da Semec.

6.4. Caso a lotação do início do ano letivo resulte em aulas fracionadas inferiores a 20 horas, o fracionamento da carga horária será conferido ao último candidato convocado em edital que ficou com carga horária incompleta, de acordo com sua habilitação.

6.5. Em convocação do candidato para substituição por período inferior a 1 (um) ano letivo, após o término da substituição, o professor retornará à mesma posição/colocação/classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

6.6. No caso do subitem 6.4, o candidato terá direito a complementação das 20 horas se porventura surgirem novas aulas temporárias no decorrer do ano letivo.

6.7. Surgindo aulas fracionadas no decorrer do ano letivo, estas serão atribuídas, até o limite de 40 horas, à complementação de carga horária do profissional já lotado em 20 horas, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo.

6.8. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Convocação de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe "A" e proporcional à carga horária trabalhada.

6.9. Os candidatos serão selecionados para ampliação de carga horária ou convocação, em caráter temporário sob regime de suplência da função docente, nas vagas decorrentes do ano letivo e nas vagas dos professores efetivos que se encontrem:

a) no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal, nos cargos de diretor e coordenador pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em Lei;

c) readaptados; e

d) no desempenho de mandato classista.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de atuarem na função de docente temporário o interessado que:

a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e) servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;

f) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;

g) militar;

h) professor com readaptação provisória ou definitiva.

i) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

j) o professor que não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 30 dias sem vínculo após 24 meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

k) quem não estiver devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF). Poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias ao candidato para regularização da situação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão contratados através de Portaria/SEMEC para atuarem durante o ano letivo, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura convocará o candidato por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

8.3. O candidato que, no momento da convocação, não puder assumir a função por motivo pessoal ou justificável, poderá requerer, uma única vez, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitado o prazo de convocação expresso no edital, sua reclassificação para o final da lista de aprovados, **sem prejuízo de nova convocação após o esgotamento da lista original.**

8.4. O candidato convocado para assumir aulas decorrentes deste processo seletivo que solicitar a rescisão contratual será automaticamente eliminado do certame.

8.5. A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária do professor a ser substituído.

8.6. A contratação para substituição de atestado médico, (licenças médicas de curto prazo), se o candidato não aceitar, não implicará na desistência do mesmo, mantendo a classificação normal no PSS 009/2025. Podendo a SEMEC convocar os candidatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

8.6.1 No caso de não havendo interesse dos candidatos do banco reserva, poderá ser atribuída aos candidatos já convocados em 20 horas ou em carga horária incompleta.

8.7. A portaria de nomeação do professor convocado em aulas temporárias, explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

8.8. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo sem interrupção de 30 (trinta) dias com o município de Taquarussu.

8.8.1. Fica permitida a contratação temporária por excepcional interesse público nos casos em que houver uma interrupção de pelo menos 30 (trinta) dias da última contratação ou renovação de contrato, e/ou que a somatória do último contrato com o atual, não exceda ao mesmo prazo.

8.9. Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, nos termos legais da Lei 648/24 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.

8.10. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo:

a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);

b) Registro Geral de Identificação – RG;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g) Comprovante de residência;

h) Carteira de trabalho (cópia)

i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

l) Comprovante de conta bancária;

m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);

o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3º Região)

p) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

9. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES

9.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno à atividade, do Professor titular;

c) na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;

d) quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;

e) a pedido próprio;

f) quando houver extinção do posto de trabalho;

g) por conveniência administrativa.

9.1.1. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "f" e "g", o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano letivo.

10. PONTUAÇÃO

10.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido - valendo 2 (dois) pontos por Certificado – máximo de 02 (dois) certificados, total máximo de pontos - 4,0 (quatro) pontos.

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional, nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas – valendo 3 (três) pontos por certificados – máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - 06 (seis) pontos.

III - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Mestrado, na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 10 (dez) pontos.

IV - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Doutorado na Área Educacional, com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 20 (vinte) pontos.

V. Serão considerados os cursos de formação continuada na área docente realizados nos últimos cinco anos, emitidos entre outubro de 2020 e 31 de outubro de 2025. Será atribuído o valor de 2 (dois) pontos a cada 20 (vinte) horas de curso, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas, totalizando, no máximo, 20 (vinte) pontos.

VI - Declaração de Tempo de Serviço como professor, coordenador pedagógico e diretor escolar nas redes públicas e privadas, valendo 2,0 (dois) pontos para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses); sendo no máximo 40,0 (quarenta) pontos (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). OBS: Caso a instituição de ensino emita declaração de tempo de serviço baseada em ano letivo, será considerado, desde que não exceda ao total de anos calendário para o período declarado.

10.2. Nos casos previstos no inciso VI, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios, o candidato, obrigatoriamente, deverá fazer opção apenas pelo tempo de serviço referente a um município.

11. DOS PRAZOS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal 648/2024 que altera o § 3º do Art.3º da Lei Municipal nº 516/2019 e adiciona o § 4 o no Art. 3º da referida lei, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

12.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

12.3. Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão Organizadora emitirá parecer no prazo de 48 horas.

12.4. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

12.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Taquarussu-MS, 10 de Novembro de 2025.

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Daniel Berto
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

Nair Rosa da Silva Febbo
Presidente

Maria Francineide Davi Nogueira
Secretária

Amanda Gonsales de Lima
Membro

Gleice Kelly de Oliveira dos Santos
Membro

Vanessa Vivian Sordi
Membro

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 005/2024

EDITAL Nº 023/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, **RESOLVE**:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS 005/2024, homologado pelo Edital 006/2025 de 24/01/2025, segundo a ordem de classificação, **para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital**, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Felinto Muller, nº 1355, Atendimento das **07h00 às 13h00**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIA legível e sem rasuras, acompanhados dos ORIGINAIS** para conferência e autenticação, ou cópia autenticada em cartório):

a) Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;

b) Registro Geral de Identificação – RG;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g) Comprovante de residência;

h) Carteira de trabalho;

i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;

j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo disponibilizado);

l) Comprovante de conta bancária;

m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho (a Prefeitura agendará o exame e informará aos candidatos a data em que será realizado);

n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);

o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3º Região)

p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CONVOCADOS

TÉCNICAS (OS) ENFERMAGEM (HOSPITAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Data Nascimento.	CIDADE/ ESTADO	PONTUAÇÃO
13	MAYARA CARDOSO ANDRADE	25/06/1997	TAQUARUSSU/MS	15,5
14	MAIRA XISTO DE SOUZA	13/05/2003	TAQUARUSSU/MS	13

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a).

Taquarussu-MS, 10 de novembro de 2025.

JOSIMAR DE MATOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 96/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**:** RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA. – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2025 - OBJETO**:** Construção De 01 (Um) Abastecedouro Comunitário De Água. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, compreendendo o período de 16 novembro de 2025 até 13 de fevereiro de 2026.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rafael Tognini Pereira.

Taquarussu - MS, 10 de novembro de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Faz reintegração da servidora que menciona e dá outras providencias

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o requerimento feito pela funcionária através do Processo Administrativo Municipal nº 1083/2025 de 03 de novembro de 2025

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 074/97 de 22 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO, o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 75/2025.

R E S O L V E;

Art. 1º Reintegrar a pedido ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS a servidora **CRISTIANE CALIXTO BASTOS**, matricula 1751 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a portaria municipal nº 141/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu – MS, 10 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção horizontal aos profissionais do magistério e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n° 009/2010 de 15/07/2010, Art. 48, inciso I e Art. 1º da Lei Complementar 080/2025 de 29 de setembro de 2025.

RESOLVE;

Art. 1.º Conceder promoção horizontal dos profissionais do magistério a partir da Folha de Pagamento do mês de novembro/2025 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
237/1	ANDREIA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	PROFESSORA	01//11/2005	D	E
155/1	ELISANGELA ROCHA SILVA	PROFESSORA	01/11/2005	D	E
78/1	ERIVALDO ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR	01/11/2005	D	E
528/	ERIVALDO ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR	24/11/2000	E	F
139/1	JOSE APARECIDO SILVA FERREIRA	PROFESSOR	01/11/2005	D	E
450/1	MARGARIDA XISTO DA SILVA SOARES	PROFESSORA	01/11/2005	D	E
217/1	ROBERTA BRAZ DE MEDEIROS PEREIRA	PROFESSORA	01/11/2005	D	E
141/1	SANDRA DA SILVA FEBBO DA ROCHA	PROFESSORA	01/11/2005	D	E
144/1	SIRLEI ARAUJO DO NASCIMENTO	PROFESSORA	01/11/2005	D	E
145/1	VERA LUCIA DOS SANTOS MAIA	PROFESSORA	01/11/2005	D	E

Taquarussu - MS, segunda-feira 10 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção horizontal da servidora pública municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 078/2025 de 12 de agosto de 2025, Art.13.

RESOLVE;

Art. 1.º Promover promoção horizontal da servidora pública municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de novembro/2025 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
418/1	ADELAIDE SORES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2005	D	E

Taquarussu - MS, segunda-feira 10 de novembro de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos administrativos Digitais n° 966/2025 de 07/10/2025, nº 1031/2025 de 13/10/2025, nº1044/2025 de 14/10/2025 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal n° 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE;

Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de novembro/2025 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
393/1	CICERO MEDEIROS DOS SANTOS	MOTORISTA I	01/01/2005 a 01/01/2025	---------- ------	20 anos	25%
533/1	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	TRATORISTA	26/10/2010 a 26/10/2025	---------- ------	15 anos	20%
374/1	CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/06/2004 a 14/06/2025	---------- ------	20 anos	25%

Taquarussu - MS, segunda-feira, 10 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 176/2025, de 22 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.108.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.103.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 13.504.268/0001-02
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 177/2025, de 22 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.116.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$6.200,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.003.8.244.116.2059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$100,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.003.8.244.116.2060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$2.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
04.003.8.244.116.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$500,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
04.003.8.244.116.2062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.600,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.600,00
04.003.8.244.116.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
04.003.8.244.116.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.000,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025 - PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025

O Município de Terenos - MS torna público para ciência dos interessados, que o Processo Administrativo em epígrafe, ocorrido aos dias 10/11/2025 às 11:00 horas foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de proponentes interessados em satisfazer o objeto abaixo descrito.

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção de semáforos do Município de Terenos – MS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as características e condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentarias, Cronograma, BDI e Projeto Básico, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 10 de novembro de 2025.

_____

Valdeir Lopes de Almeida
Agente de Contratação

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, contemplados pela Resolução n° 247/SES/MS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

O **Município de Terenos**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial comunica a todos, em especial aos interessados na participação no torneio licitatório supra anunciado que tem a necessidade de alterar o Edital de licitação, especificamente em especial no descritivo do **item 04** do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Formulário Padronizado De Proposta e do **subitem 5.2.4.** - Forma de entrega, motivado pelas solicitações de esclarecimentos e impugnação de empresas interessadas, após reanalise do Termo de Referencias pela Secretaria demandante.

Na oportunidade tornamos público os novos descritivos dos itens submetidos a reanálise, que regerá o processo licitatório consoante com os quadros abaixo:

Quadro 01

Item	Descrição	Quant.	Unidade
04	**Monitor Multiparâmetro Portátil com Tela de no mínimo 12 polegadas de Alta Resolução -** O Monitor de Sinais Vitais portátil e multiparamétrico, possuir Visor de cristal líquido colorida (LCD), deverá vir equipado com alça e bateria de lítio recarregável, com duração mínima de 6 horas, pelo menos 10 formas de ondas, deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 horas para todos os parâmetros, armazenagem de 1200 resultados de medição de PNI, 200 eventos de alarme e 200 eventos de arritmia permitir o monitoramento dos parâmetros de eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO2), pressão arterial não invasiva (PNI) e temperatura (TEMP), fonte de alimentação AC/DC. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: ECG: Deve possuir compatibilidade com cabos de 3, 5 vias e 10 vias (opcional) Número de derivações: 7 derivações, 12 derivações de ECG (Opcional); faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Deve possuir monitorização de segmento ST em todas derivações; Detecção de pelo menos 27 arritmias distintas Respiração: Método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de frequência respiratória: 0 a 200 rpm para adulto, pediátrico e neonatal; com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. Temperatura cutânea: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medida de 15 °C a 45 °C; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos), Intervalo de medição 0% a 100%, frequência 25 bpm a 300 bpm ; Oximetria: Visualização da curva Pletismografia; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; PNI: Deve ser pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, medição da pressão sistólica, diastólica e média, por método, Faixa de Alarme: 10 a 270 mmHg; Faixa de medição da pressão no manguito: 0 a 290 mmHg; Faixa de Frequência de Pulso: Faixa: 40 a 240 bpm. Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touch screen opcional; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO os seguintes acessórios: 01 unidade Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico (cabo tronco mais rabichos). 01 unidade Mangueira extensão uso Adulto para PNI 01 Manguito/Abraçadeira Adulto para PNI 01 (Um) sensor SPO2 reutilizável Clip Adulto 01 unidade sensor de temperatura de Pele 01 unid. Bateria de lítio. 01 Cabo de energia. 01 Manual operacional do equipamento em português	07	Unidade

Quadro 02

Subitem	Descrição do subitem
5.2.4.	Todos os equipamentos, deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Fornecimento ou instrumento equivalente;

Por se tratar de alteração que implica diretamente ao valor das propostas, nos temos do art. 55, § 1° da Lei Federal nº 14.133/21, altera-se a data do certame para o **dia 25 de novembro de 2025 às 07h30min (horário local).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 167489256D18F4DD9F748E471DAFCC62C427EE60

Terenos - MS, 10 de novembro de 2025.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ANEXO I – DO ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2025
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2025

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCESSO N° 86/2025	PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 16/2025	MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente: CNPJ n°: Endereço: Cidade: UF: Representante: CPF: RG: TELEFONE: EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Destilador de Água tipo Pilsen com Capacidade de 10 Litros/hora - Controle elétrico com chave liga/desliga e lâmpada piloto acoplada ao gabinete; Produz água com pureza abaixo de 4 uS, considerando entrada até 300 uS; Condutividade até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade de entrada 310 uS/cm); Gabinete externo e suporte para fixação do equipamento na parede construídos em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca; Tubo de destilação, tampa e caldeira construído em aço inox AISI 304; Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada e materiais inertes confeccionados em aço inox; Tensão: 220 volts, Bifásico; Dimensões Internas Aproximadas (A x L x C): 20 x 24 x 30 cm; Dimensões Externas Aproximadas (A x L x C): 115 x 27 x 38 cm; Potência: 7000 Watts.	1	Unidade			
2	Destilador de Água com Capacidade de Armazenamento de 4 litros – Cor Branca, Capacidade de 4 litros, Potência 127V - 550 Watts / 220V - 450 Watts, Voltagem Bivolt, Frequência 60 Hz, Dimensões Aproximadas 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P), Peso Aproximado 3,4 kg.	7	Unidade			
3	Turbilhão Para Fisioterapia Do Corpo Todo - Tanque construído em aço inoxidável 304 com 1,27mm de espessura, dotado de guarnição protetora lateral, montado sobre rodízios, registro para escoamento de água, turbina regulável na altura, ducha direcional ou jato direto com pressão regulável, com mangueira em tubo sifonado em liga Tomback ASTM. B-135, ajuste do nível de aeração da água, capacidade para 300 litros, fluxo de água : 220 litros por minuto, alimentação elétrica: 110 Vac (monofásico) 220Vac (monofásico), freqüência de operação: 60Hz / 50Hz, consumo máximo: 800 VA, motor: 1/2 HP 3450 RPM (permanentemente lubrificado), proteção contra choque elétrico: Classe I, grau de proteção da parte aplicada: Tipo B, sistema de segurança composto por disjuntor diferencial (proteção contra risco de choque elétrico), protetor térmico e fusível (proteção do motor), dimensões aproximadas: 1,50x0,60x0,50m (CxLxA), peso aproximado: 51Kg, acompanha turbina.	1	Unidade			

4	**Monitor Multiparâmetro Portátil com Tela de no mínimo 12 polegadas de Alta Resolução -** O Monitor de Sinais Vitais portátil e multiparamétrico, possuir Visor de cristal líquido colorida (LCD), deverá vir equipado com alça e bateria de lítio recarregável, com duração mínima de 6 horas, pelo menos 10 formas de ondas, deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 horas para todos os parâmetros, armazenagem de 1200 resultados de medição de PNI, 200 eventos de alarme e 200 eventos de arritmia permitir o monitoramento dos parâmetros de eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO2), pressão arterial não invasiva (PNI) e temperatura (TEMP), fonte de alimentação AC/DC. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: ECG: Deve possuir compatibilidade com cabos de 3, 5 vias e 10 vias (opcional) Número de derivações: 7 derivações, 12 derivações de ECG (Opcional); faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Deve possuir monitorização de segmento ST em todas derivações; Detecção de pelo menos 27 arritmias distintas Respiração: Método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de frequência respiratória: 0 a 200 rpm para adulto, pediátrico e neonatal; com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/ neonatais. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. Temperatura cutânea: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medida de 15 °C a 45 °C; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos), Intervalo de medição 0% a 100%, frequência 25 bpm a 300 bpm ; Oximetria: Visualização da curva Pletismografia; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; PNI: Deve ser pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, medição da pressão sistólica, diastólica e média, por método, Faixa de Alarme: 10 a 270 mmHg; Faixa de medição da pressão no manguito: 0 a 290 mmHg; Faixa de Frequência de Pulso: Faixa: 40 a 240 bpm. Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touch screen opcional; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO os seguintes acessórios: 01 unidade Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico (cabo tronco mais rabichos). 01 unidade Mangueira extensão uso Adulto para PNI 01 Manguito/Abraçadeira Adulto para PNI 01 (Um) sensor SPO2 reutilizável Clip Adulto 01 unidade sensor de temperatura de Pele 01 unid. Bateria de lítio. 01 Cabo de energia. 01 Manual operacional do equipamento em português	7	Unidade			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ XXX**
Proposta de preços para realização do fornecimento dos Equipamentos mencionados. **As despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, encargos trabalhistas dos integrantes da equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame. Os Equipamentos serão entregues de Acordo com o Termo de Referência.**	

OBJETO: Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, contemplados pela Resolução n° 247/SES/MS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos poderão ser entregues com o prazo máximo de 90 dias corridos previsto no Adendo Modificador de Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

Declaro para todos os fins que nossa empresa está ciente dos prazos de entrega e demais regras editalícias estabelecidas no Edital e no Termo de Referencias, ao qual nos comprometemos a respeitar, sob pena das sanções previstas neste ato regulatório e na Lei Federal 14.133/21.

Local, data.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

POR INCORREÇÃO EDITAL Nº001/2025 - RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Terenos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para reconhecimento das boas práticas realizadas no âmbito escolar relacionadas a alfabetização. Este edital visa valorizar e dar visibilidade às práticas inovadoras e efetivas que contribuem para a melhoria na qualidade da educação no município.

OBJETIVO:

Reconhecer e valorizar práticas pedagógicas que promovam melhorias na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos,

incentivando a troca de experiências entre as escolas e o fortalecimento das práticas de alfabetização e recomposição da aprendizagem no município de Terenos.

PARTICIPANTES:

Professores dos Cmei's e da Educação Infantil;

Professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental atendidos pelo Programa MS Alfabetiza;

Professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental atendidos pelo Programa MS Alfabetiza;

Professores que atuam nas aulas de alfabetização e/ou recomposição da aprendizagem;

3- DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Serão avaliadas práticas inovadoras nas seguintes categorias:

Práticas inovadoras em sala de aula que promovem a participação ativa das crianças.

Alfabetização e letramento: práticas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento da leitura e da escrita.

Práticas de Recomposição da Aprendizagem que contribuíram significativamente para os alunos adquirirem habilidades que estavam em defasagem de acordo com avaliações diagnósticas.

4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As práticas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Inovação: propostas diferenciadas que envolvem de forma participativa os alunos nas aulas.

Impacto: evidência de resultados positivos no desenvolvimento dos alunos.

Sustentabilidade: práticas que possam ser mantidas e replicadas ao longo do tempo.

Inclusão: ações que contemplem a diversidade e a inclusão.

Engajamento da comunidade escolar: participação ativa de alunos, pais e equipe escolar.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Fazer a inscrição, através de um link criado no Google Forms. (Link será disponibilizado conforme a data para inscrição citada no Cronograma).

Relato descritivo da prática, com objetivos, metodologia, resultados e impactos.

Evidências da prática (fotos, vídeos, depoimentos, apresentação, entre outros).

6- SELEÇÃO

O gestor (a) de cada instituição escolar deverá escolher uma comissão composta por 3 (três) funcionários da escola, sendo ele (a) um dos integrantes. Analisar e escolher a uma proposta pedagógica para receber o reconhecimento de boas práticas.

A comissão deverá ser formada por integrantes que tenham ensino superior em pedagogia ou licenciatura em outra área de conhecimento.

O (A) professor (a) que tiver a prática selecionada pela escola deverá preparar slides para apresentação do trabalho no dia do Seminário Municipal de Boas Práticas MS Alfabetiza.

Parágrafo único: As escolas Álvaro Lopes e Rosa Idalina Braga Barboza deverão selecionar duas experiências pedagógicas cada, uma para o turno matutino e outra para o vespertino.

7- PREMIAÇÃO

As boas práticas selecionadas pelas escolas municipais serão premiadas no Seminário Municipal de Educação MS Alfabetiza, que será realizado no dia 03 de Dezembro de 2025, no Centro Cultural Senador Ramez Tebet, no município de Terenos. As práticas selecionadas receberão:

Certificado de reconhecimento

Troféu "Boas práticas educacionais- Terenos/MS"

Publicação da prática no site da Prefeitura Municipal de Terenos, promovendo a visibilidade e compartilhamento das "Boas Práticas".

8- CRONOGRAMA

Inscrição na Escola	03/11/2025 a 07/11/2025
Divulgação das Práticas selecionadas pela escola	11/11/2025
Encaminhamento dos nomes dos selecionados pelas escolas e dos slides da apresentação do seminário para o Grupo de Apoio Pedagógico Educacional	12/11/2025 a 24/11/2025
Premiação/ Seminário Municipal	03/12/2025

9- DISPOSIÇÃO FINAIS

A inscrição no presente edital implica na aceitação dos critérios e condições estabelecidos. A Secretaria Municipal de Educação de Terenos se reserva ao direito de desclassificar práticas que não atendam aos requisitos descritos.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº002/2025 – RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos, no uso de suas atribuições, torna público a Divulgação do nome dos professores(as) que irão apresentar as Práticas selecionadas pelas Escolas da Rede Municipal no ano letivo de 2025.

Divulgação das Práticas selecionadas pela escola

Escola	Professores (as) selecionados (as)
CMEI Santa Ana	1 - Andressa Barbosa Bacargi
CMEI Vitor Glagau	1 - Marcilene Almeida Teixeira de Souza
E.M. Álvaro Lopes	1 - Judcelly Santos da Silva 2 – Janaína Duim Rezende
E.M. Antônio Sandim de Rezende	1 - Lidiane Souza Cavichioli
E.M. Isabel de Campos Widal Rodriguês	1 - Maria Ivanete Clara dos Santos
E.M. Jamic	1 - Rosângela Alves dos Reis
E.M. Profª Vilma Fátima de Assis Barreto	1 - Larissa de Araújo Duarte
E.M. Rosa Idalina Braga Barboza	1 - Elizângela Corrêa Cardoso 2 - Tais Cristina Rochete
E.M. Salustiano da Motta	1- Roseneide Pereira da Silva Balbino
Equipe da Educação Especial	1 - Alessandra Alves Leonel

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

DATA DE ASSINATURA: 10 de Novembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n° 101/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização automotiva, sob demanda, dos veículos pertencentes à frota própria do Município de Terenos – MS, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 101/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar 10/11/2025 à 10/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face a renovação do presente termo aditivo é de **R$ 634.340,00 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais),** elevando o valor do contrato de **R$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)**, para o valor final de **R$ 1.618.340,00 (hum milhão seiscentos e dezoito mil trezentos e quarenta reais).**

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2023.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO
PREFEITO INTERINO
EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOILSON DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
KATIANE DE LIMA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GISLAINE DE LIMA CARNEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDERSON ROGERIO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2024

DATA DE ASSINATURA: 07 de Novembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto o registro dos itens: 21, 22, 28, 29, 59 e 78/101 em nome da empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA,** conforme tabela abaixo:

Item	**Descrição / Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário registrado**
21/101	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 50MG/ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UN.	1.730	R$ 1,57
22/101	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML. INTRAVENOSO AMPOLA 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UN.	1.770	R$ 2,64
28/101	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	FRASCO	7.200	R$ 3,79
29/101	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. COTA RESERVADA ME/EPP	FRASCO	2.000	R$ 3,79
59/101	HALOPERIDOL, 5 MG/ML AMPOLA 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	AMPOLA	1.900	R$ 1,60
78/101	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	AMPOLA	730	R$ 3,75

CLAUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Fica a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, responsável pelo fornecimento dos itens acima mencionado, nas mesmas condições impostas pela Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ORDEM DE CLASSIFICAÇAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e Decretos Municipais n° 5699/2021 e n° 6993/2024, elabora-se o presente Termo Aditivo visando indicar a nova ordem de classificação, sendo:

EMPRESA	ITEM
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	21, 22, 28, 29, 59 e 78/101

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições impostas pela Ata de Registro de Preços nº 001/2025, não alcançadas pelo presente Termo.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO INTERINO

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS BARROSO DOS SANTOS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° RG n.º 8XXXX8 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº CPF n.º 000.XXX.XXX-92, residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, S/N – Q 10, L5, Zona Rural, Terenos/MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados,

e em especial aos participantes da licitação do Pregão Presencial nº 023/2025, que versa sobre o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos e Insumos Injetáveis em atendimentodas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências, os quais fazem parte do presente processo licitatório, **CONVOCA** as empresas participantes, para que manifestem no prazo de **dois dias úteis**, sobre o interesse em assumir o compromisso do fornecimento residual, nos termos do art. 25, II do Decreto Municipal 6993/2024, do item a seguir anunciado:

ITEM	PRODUTOS	UN.	QTDE REMAN.	VALOR REGIST.	VALOR TOTAL
57/101	GLICOSE 50MG/5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	AMPOLA	700	R$	R$
62/101	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML.VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	AMPOLA	600	R$	R$
71/101	MEROPENÉM PÓ LIÓFILO INJETAVEL 1GR, FRASCO AMPOLA. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	AMPOLA	1.000	R$	R$
75/101	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML . VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	AMPOLA	250	R$	R$
76/101	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	AMPOLA	3.800	R$	R$
80/101	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA DE 10ML. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	AMPOLA	250	R$	R$
87/101	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	AMPOLA	500	R$	R$
				TOTAL	R$

Ficam convocadas as empresas **classificadas no Pregão Presencial n° 023/2024 e Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, para que, independentemente da ordem de classificação, manifeste o interesse apresentando proposta para fornecer os produtos acima anunciado.

As propostas com os novos preços e documentação de habilitação das empresas deverão constar de envelopes lacrados, a ser entregue pessoalmente ou representado ou protocolar no protocolo geral, sito a Avenida Antônio José Paniago, 65, Centro Terenos/MS, conforme data, horário e local abaixo designado pelo órgão gerenciador o qual será aberto em sessão pública;

Havendo o interesse, serão respeitadas a ordem de classificação para o fornecimento, nos termos do art. 25 do Decreto n°6993/2024.

Os interessados poderão ingressar com protocolo das propostas e documentações de habilitação (as documentações de habilitação deverão ser apreentadas conforme solicitado no Edital do Pregão Presencial n° 023/2024, para os itens acima anunciados) requerendo a participação até o dia **13/11/2025 as 08h00min**, a contar da data da publicação do presente aviso.

A Sessão pública será realizada no dia **13 de Novembro de 2025, às 08h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

Demais informações pelo telefone – 67 3246-8200 – Departamento de Licitações, ou e-mail licitacao@terenos.ms.gov.br, mediante petição escrita.

Terenos/MS, 10 de Novembro de 2025.

_____

Márcia Ferreira da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.764 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, ANDREA BORGES RODRIGUES, do cargo de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 03 de novembro de 2025.

TERENOS/MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 10.11.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.765 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ANDREA BORGES RODRIGUES, no cargo de provimento em Comissão de Supervisor, símbolo ADI-3, a contar de 03 de novembro de 2025.

TERENOS/MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 10.11.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.766 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, JOAO LUCIANO JORDÃO BORGES, na função de Supervisão, símbolo FC-4, a contar de 03 de novembro de 2025.

TERENOS/MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 10.11.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 67/2025

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **56ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;

2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;

3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;

5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);

7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;

8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);

9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)

10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);

12) Comprovante de endereço atualizado.

13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br

14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;

15) Exame admissional;

16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **11 e 12 de Novembro de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: MERENDEIRA

JENNIFER ASCENCIO DOS SANTOS	CASA ABRIGO

Terenos/MS, 11 de novembro de 2025.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, na forma **PRESENCIAL**, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global"** para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Objeto da presente dispensa de licitação emergencial é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a prestação de serviços de engenharia para manutenção elétrica da Rede Elétrica do CRAS Rural, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Terenos - MS, segundo as especificações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentaria, Cronograma, Memorial Descritivo e Termo de Referências.

Favorecida: S. T. D. RODRIGUES & CIA LTDA ME

CNPJ n° 58.258.280/0001-12

Valor total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Desta forma, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 07 de novembro de 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2025

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, na forma **PRESENCIAL**, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global"** para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços classificados como serviços de engenharia para a reforma de pontes de madeira, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, conforme Planilhas Orçamentarias, Cronograma, BDI e Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Favorecida: NCG CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ n° 05.963.318/0001-91

Valor total: R$ 387.658,57 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Desta forma, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 07 de novembro de 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7580 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Ajuste Orçamentario para execução financeira

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 80.688,00

80.688,00

Total Geral de Suplementações ...: 80.688,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

16 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.688,00

18 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

80.688,00

Total de Reduções ...: 80.688,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 24 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7582 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 27.950,10

27.950,10

Total Geral de Suplementações ...: 27.950,10

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7587 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.474,44
1.474,44

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1073 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000.000,00
1.000.000,00

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito

1287 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.910,00
11.910,00

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1316 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 400.000,00
400.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 227.000,00
227.000,00

13.001 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.887,50
6.887,50

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1408 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 100.132,62

Decreto Orçamentário nº 7587 / 2025

1544 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1501 - Outros Recursos não Vinculados 50.864,33
150.996,95

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos

1560 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1799 - Outras Vinculações Legais 2.500,00
2.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.800.768,89

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 14.410,00
14.410,00

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0005.1103 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares

1191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.887,50
6.887,50

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1221 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais 150.000,00
1222 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1799 - Outras Vinculações Legais 50.000,00
200.000,00

15.451.0003.1112 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Municipais

1231 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.474,44
1.474,44

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1383 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais 200.000,00
200.000,00

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1407 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados 150.996,95
150.996,95

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1521 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.227.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7587 / 2025

	1.227.000,00
Total de Reduções ...:	**1.800.768,89**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7588 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde

18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 64.265,11

20 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.432,47

70.697,58

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

38 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 22.337,29

22.337,29

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.562,12

61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 230.919,06

62 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 19.211,48

63 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 98.315,68

389.008,34

10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia

92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 36.723,72

98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.114,73

41.838,45

10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias

159 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 34.206,33

34.206,33

Total Geral de Suplementações ...: 558.087,99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7588 / 2025

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde

19 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.147,06
14.147,06

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

37 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.395,72
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 134.325,00
142.720,72

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 331.303,89
331.303,89

10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia

91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 22.294,58
95 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 35.621,74
57.916,32

10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias

196 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00
12.000,00

Total de Reduções ...: 558.087,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7589 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

35 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.994,60
36 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.363,15
	279.357,75

Total Geral de Suplementações ...: 279.357,75

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7591 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde

29 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.974,75
1.974,75

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 97.461,57
97.461,57

Total Geral de Suplementações ...: 99.436,32

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde

21 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

22 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 35.118,18

27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.794,48

28 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 14.824,81
58.737,47

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

37 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.428,78

39 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.490,32
37.919,10

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7591 / 2025

65 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	805,00
	805,00
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.974,75
	1.974,75
Total de Reduções ...:	**99.436,32**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7593 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONF. AUTORIZA A LOA Nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde

29 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00
50.000,00

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 87.788,40
87.788,40

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 171.966,67
171.966,67

Total Geral de Suplementações ...: 309.755,07

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7594 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

223 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. 11.737,00

11.737,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.737,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7597 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME AUTORIZA O ART.6º DA LOA /2025=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.360,80

8.360,80

Total Geral de Suplementações ...: 8.360,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde

28 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.360,80

8.360,80

Total de Reduções ...: 8.360,80

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7592 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2258 - Operacionalização dos Benefícios Assistenciais

124 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2247 - Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente

163 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00

3.000,00

Total de Reduções ...: 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7598 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

10.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1012 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.750,00
4.750,00

13.001 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1046 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 39.814,59
39.814,59

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito

1287 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.309,87
10.309,87

19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.0003.2263 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

1448 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.500,00
9.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 64.374,46

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - Coordenadoria de Governo

04.122.0003.2204 - Manutenção e Operacionalização da Assessoria de Comunicação

1025 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 133,70
1030 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 501,62
635,32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7598 / 2025

13.001 - Procuradoria Geral do Município

04.122.0003.2208 - Manutenção e Operacionalização das Ações da Procuradoria Geral do Município

1043 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.185,64

1044 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 518,10

1.703,74

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

15.451.0003.2308 - Serviços de Obras de Circulação e Sinalização de Trânsito

1244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 816,90

816,90

15.001 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1405 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados 800,00

800,00

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1407 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados 39.014,59

39.014,59

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1521 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 21.403,91

21.403,91

Total de Reduções ...: 64.374,46

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7601 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

27.812.0005.2236 - Promoção e Apoio das Atividades e Eventos Desportivos

1180 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

8.000,00

Total de Reduções ...: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7602 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.600,00
2.600,00

12.365.0009.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche

1143 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 310,00
310,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.910,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1090 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.910,00
2.910,00

Total de Reduções ...: 2.910,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO DE TRÊS LAGOAS – SEMEA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/10/2025 a 31/10/2025 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTES LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
LICENÇA PRÉVIA Nº 004/2025	01/10/2028	IND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ENGENHARIA LTDA	CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS – DE 100 A 300 UNIDADES HABITACIONAIS	RUA MARIA RODRIGUES BARBOSA, S/N, MONTANINI
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 042/2025	06/10/2029	BD CLINICA DE EMAGRECIMENTO E SAUDE TRES LAGOAS LTDA	CLINICA MEDICA SEM INTERNAÇÃO	AV. ROSARIO CONGRO, 2205 - JD PRIMAVERIL
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 043/2025	21/06/2026	CLINICA ODONTOLOGICA CORREIA TRES LAGOAS LTDA	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 3605, SALA 01, QUINTA DA LAGOA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 044/2025	02/10/2029	MARIA ELISA CALDEIRA LINDENBERG	SUINOCULTURA	FAZENDA ÁGUA LIMPA, BR 158, S/N, ZONA RURAL
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 269/2025	03/10/2029	N & A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RESTAURANTE	RUA GENEROSO DE SIQUEIRA, 57, SALA 05 - CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 272/2025	09/10/2029	SETE PHARMA 2 LTDA	FARMÁCIA	AVENIDA CLODOALDO GARCIA, 1322, SANTOS DUMONT
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 273/2025	09/10/2029	SABINO CARLOS DA COSTA ZUQUE	IRRIGAÇÃO	FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, GLEBA D, ZONA RURAL
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 274/2025	10/10/2029	VALDIRENE APARECIDA BATISTA	RESTAURANTE	AVENIDA ANTONIO TRAJANO DOS SANTOS, 298, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 040/2025	13/10/2029	MOACYR FRANCISCO TEIXEIRA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO – ÁREA ÚTIL ACIMA DE 1.000 M**2**	RUA NETUNO, 2291, DIST. INDUSTRIAL
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 045/2025	13/10/2029	JOSÉ ALFREDO PEREIRA E OUTRO	TRAPICHE E ATRACADOURO – COM INTERVENÇÃO ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA EM APP PARA ACESSO VIA TERRESTRE E/OU ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA 15 M²	LOTE 99, FAZENDA PARAÍSO, LOT MARESIAS, BR 158
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 046/2025	13/10/2029	MARIA JOSÉ CIRIACO E OUTRO	TRAPICHE E ATRACADOURO – COM INTERVENÇÃO ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA EM APP PARA ACESSO VIA TERRESTRE E/OU ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA 15 M²	LOTE 102, BR 158, LOTEAMENTO MARESIAS, ZONA URBANA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 047/2025	14/10/2029	SUZANE GERÔNCIO AGUIRRE E OUTRO	TRAPICHE E ATRACADOURO – COM INTERVENÇÃO ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA EM APP PARA ACESSO VIA TERRESTRE E/OU ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA 15 M²; INTERVENÇÃO EM APP NÃO ENQUADRADA EM ATIVIDADE ESPECÍFICA – ÁREA OCUPADA INFERIOR A 5% DA APP	BR 158, LOTE N° 13, PROJETO PARAÍSO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 275/2025	15/10/2029	HIGIPLIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA	DEDETIZADORA	RUA PARANAÍBA, 3478, PARQUE REISENCIAL QUINTA DA LAGOA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 048/2025	15/10/2029	RICARDO ALBERTO EYZAGUIRRE MANRIQUEZ	TRAPICHE, ATRACADOURO E RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS – COM INTERVENÇÃO ACIMA DE 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA EM APP PARA ACESSO VIA TERRESTRE E/OU ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA 15 M²	BR 158, LINHA VARGINHA, N° 0, LOTE 08, ZONA RURAL, RANCHO 3R
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 049/2025	16/10/2029	SS SANEL SAUDE LTDA	PRESTADOR DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO EM SISTEMA NÃO AGRÍCOLA	RUA JOSE AMILCAR CONGRO BASTOS, 260, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 277/2025	16/10/2029	ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A	ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/ ÁREA RURAL (ABERTURA)	FAZENDA SANTA RITA DE CÁSSIA, S/N, ZONA RURAL
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 050/2025	17/10/2025	MARCOS LEONARDO SOUZA DA COSTA MOURA	CONFINAMENTO BOVINO 2.000 A 15.000 CABEÇAS	FAZENDA ARIRANHA, RODOVIA BR 158 KM 35, ZONA RURAL
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 278/2025	17/10/2025	ENZO MOTORS CONCESSIONARIA LTDA	OFICINA MECÂNICA	AVENIDA RANUPLHO MARQUES LEAL, 507, SALA 02, JARDIM ANGÉLICA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 279/2025	20/10/2029	DONA FATIMA REFEIÇÕES E FACILITIES LTDA	RESTAURANTE	AVENIDA ANTONIO TRAJANO, 1651, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 051/2025	22/10/2029	MUNICIPIO DE TRES LAGOAS	SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – LANÇAMENTO OU DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS COLETADAS/ DRENADAS	BAIRRO JARDIM BRASILIA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 283/2025	24/10/2029	ML RESTAURANTE LTDA	RESTAURANTE	AVENIDA CLODOALDO GARCIA, 2599, VILA GUANABARA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 286/2025	30/10/2025	RODRIGO MORAES DE PAULA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 46, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 287/2025	30/10/2029	RETIFICA DE CABEÇOTES DOIS IRMÃOS LTDA	OFICINA MECÂNICA	RUA ANICETO ANTONIO ARÃO,1700, JARDIM PARANAPUNGÁ
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 287/2025	31/10/2029	SEETRUCK SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	OFICINA MECÂNICA	RUA DOS MAÇONS, 1608, JARDIM ALVORADA

MARIANA AMARAL DO AMARAL

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Deliberação CME/TL/MS nº 94, de 07 de novembro de 2025.

Credencia e Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil do Centro de Educação Infantil – Mais Parque.

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo nº 01/SEMEC/2025 e os termos do Parecer nº 06/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 07/11/2025,

Delibera:

Art. 1º Fica Credenciado o Centro de Educação Infantil Mais Parque para oferecer a Educação Infantil.

Art. 2º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Mais Parque, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 07 de novembro de 2025.

_____

Anízia Aparecida Nunes Luz

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: ___/___/_____

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7060/2025

Local de Ocorrência: Evaristo Mariano Rodrigues, nº, L. 11, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15890

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54252/2025

Local de Ocorrência: Rua Mato Grosso, n°, L. 21, Q. 03, Loteamento Jardim Caranda, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34400

Data: 30/10/2025

Hora: 08:58H

Qualificação do Autuado: **Nome**. J. A. B. **CPF**: 016.006.841-06

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54251/2025

Local de Ocorrência: Rua Mato Grosso, n°, L. 19, Q. 03, Loteamento Jardim Caranda, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34398

Data: 30/10/2025

Hora: 08:57H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. A. F. dos S. **CPF**: 528.888.271-15

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7154/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 16, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15895

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura

do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 6998/2025

Local de Ocorrência: Rua Elmano Soares, nº, L. 04, Q. 01, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15141

Data: 23/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. C. de M. **CPF**: 356.284.211-20

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7155/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 17, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15896

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7147/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 08, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15887

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7149/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 09, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15888

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7061/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 10, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15889

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54256/2025

Local de Ocorrência: Rua Adelcino Fernandes Netto, n° 1247, L. 08, Q. 26, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 76307

Data: 30/10/2025

Hora: 09:23H

Qualificação do Autuado: **Nome**. D. M. N. **CPF**: 357.283.448-10

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7055/2025

Local de Ocorrência: Evaristo Mariano Rodrigues, nº, L. 14, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15893

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7026/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 01, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15880

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7141/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 02, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15881

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e

Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7142/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 03, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15882

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7143/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 04, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15883

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou

indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7144/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 05, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15884

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7160/2025

Local de Ocorrência: Rua Joao Martins Montalvão, nº, L. 05, Q. 07, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15836

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. A. de S. **CPF**: 058.283.148-23

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7145/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 06, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15885

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7146/2025

Local de Ocorrência: Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 07, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15886

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7054/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 15, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15894

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7057/2025

Local de Ocorrência: Evaristo Mariano Rodrigues, nº, L. 13, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15892

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7175/2025

Local de Ocorrência: Rua Aniceto Antonio Arão, nº, L. 07, Q. 24, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16302

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. M. dos S. J. **CPF**: 047.993.081-30

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7028/2025

Local de Ocorrência: Rua Rui Jose da Costa, nº, L. 26, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15905

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54255/2025

Local de Ocorrência: Rua Antonio Pereira do Amaral, n° 1465, L. 10, Q. 17, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 76032

Data: 30/10/2025

Hora: 09:18H

Qualificação do Autuado: **Nome**. VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ**: 15.322.434/0001-85

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54254/2025

Local de Ocorrência: Avenida Aroeira, n° 1298, L. 19, Q. 01, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 75698

Data: 30/10/2025

Hora: 09:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**. VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ**: 15.322.434/0001-85

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7030/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 24, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15903

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54253/2025

Local de Ocorrência: Welton Alves da Silva Filho, n°, L. 11, Q. 09, Loteamento Jardim Caranda, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34531

Data: 30/10/2025

Hora: 09:05H

Qualificação do Autuado: **Nome**. D. J. F. R. **CPF**: 923.185.928-53

Descrição do fato: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7029/2025

Local de Ocorrência: Rua Rui Jose da Costa, nº, L. 25, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15904

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 54271/2025

Local de Ocorrência: Rua Bom Jesus da Lapa, n° 1111, L. 1012, Q. 06, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06226

Data: 05/11/2025

Hora: 15:43H

Qualificação do Autuado: **Nome**. G. & G. E. I. LTDA **CNPJ**: 28.334.111/0001-53

Descrição do fato: Lixo depositado na calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017, ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7027/2025

Local de Ocorrência: Rua Rui Jose da Costa, nº, L. 28, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15907

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7156/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 18, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15897

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e

Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7157/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 19, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15898

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7158/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 22, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15901

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou

indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7159/2025

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 23, Q. 09, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15902

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. M. B. **CPF**: 700.494.701-75

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 7170/2025

Local de Ocorrência: Fariza Zaguir, nº 1049, L. 2050, Q. 31, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16516

Data: 29/10/2025

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. A. C. (Falecido) **CPF**: 061.642.421-34

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 16922

Três Lagoas 10 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
Código TCE N° E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R$ 83.240,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.632.0000
Ficha:778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.601.3110
Ficha: 777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.601.0000
Ficha: 729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 1.500.1002
Ficha: 149

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde
JESSICA TAVARES DA SILVA
Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
Código TCE N° E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R$ 210.200,00 (Duzentos e Dez Mil e Duzentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua

assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.632.0000

Ficha:778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.601.3110

Ficha: 777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.601.0000

Ficha: 729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 149

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ALESSANDRO MORI DO COUTO

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ 04.531.195/0001-57).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL e demais requisitos presentes na Portaria nº 1.467/2022 em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas.

VALOR GLOBAL: **R$ 14.724,00** (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA: 10/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

Michele de Mattos Dall Agnol – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Aditivo reger-se-á pelas cláusulas e condições contidas no contrato principal (003/2024), tendo fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.0003.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Fonte n. 1.802.0000.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Decreto nº 043/2019

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

Código TCE N° E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R$ 11.964,53 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.632.0000

Ficha:778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.601.3110

Ficha: 777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.601.0000

Ficha: 729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 149

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

VIVIANE LOPES FRAGA

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

Código TCE N° E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R$ 346.100,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Cem Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.632.0000
Ficha:778
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.601.3110
Ficha: 777
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.601.0000
Ficha: 729
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 1.500.1002
Ficha: 149
Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
Código TCE N° E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R$ 132.820,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.632.0000
Ficha:778
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.601.3110
Ficha: 777
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.601.0000
Ficha: 729
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 1.500.1002
Ficha: 149
Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde
CLARICE ALOVISI COSTA
Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
Código TCE N° E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA DENTECK LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R$ 189.805,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinco Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.632.0000
Ficha:778
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.601.3110
Ficha: 777
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 2.601.0000
Ficha: 729
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007
Centro de Custo: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 1.500.1002
Ficha: 149
Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde
JEFERSON LUIS ECKHARDT
Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
Código TCE N° E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em

atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R$ 88.560,00 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.632.0000

Ficha:778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.601.3110

Ficha: 777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 2.601.0000

Ficha: 729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-1007

Centro de Custo: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 149

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 779/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

UNECTA EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**ENCONTRO LEGISLATIVO: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS",** realizado entre **12/11/2025** a **14/11/2025,** na cidade de **Campo Grande/MS** oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Valor por Inscrição: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 779/2025 DATA: 10/11/2025

CÓDIGO ESFINGE TCE-MS: D8DFF7C057F32F26A0F648DEA4D160E09B38980B

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 10 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 54/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PARA USO DO SETOR DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 54/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 18/11/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://www.bllcompras.org.br/.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial https://www.bllcompras.org.br/. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de NOVEMBRO de 2025.

RANGEL PETTERSON DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 67/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**ENCONTRO LEGISLATIVO: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL COM ÊNFASE NAS EMENDAS IMPOSITIVAS",** realizado entre **12/11/2025** a **14/11/2025,** na cidade de **Campo Grande/MS** oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Valor por Inscrição: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Três Lagoas-MS, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
CÓDIGO TCE N° F4DE3D98CF42CD0BA798B109668E2CF59F49A494
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de "REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 804,00	Oitocentos e Quatro Reais
CIRURGICA PARANAVAI LTDA	R$ 27.600,00	Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 5.208,00	Cinco Mil e Duzentos e Oito Reais
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 84.500,00	Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde
Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

PORTARIA Nº 266/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO (PAPP)

Nota de Empenho nº 2362/2025 - Firmado com Music Store Ltda

Objeto: Aquisição de mesa de som destinada a atender as necessidades do conselho municipal de saúde de Três Lagoas/MS, visando melhorar a qualidade sonora das reuniões, otimizar a comunicação entre os participantes e possibilitar o registro e arquivamento das sessões, conforme termo de referência.

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX -74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Alexandra Pereira de Sousa, inscrita no CPF 301. XXX.XXX -74 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como gestora de contratação, e a servidora Rejane Costa Nogueira Gil portadora do CPF: 562.xxx.xxx-91 ocupante do cargo de Coord. de Políticas Públicas Assistência Social como fiscal titular de empenho e a servidora Maria Angelina da Silva Zuque portadora do CPF: 104.xxx.xxx-68 ocupante do cargo de Sanitarista como fiscal suplente de empenho para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2025

_____

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Alexandra Pereira de Sousa, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rejane Costa Nogueira Gil _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 273/2025

EMENTA: CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o teor da Lei 3.352 de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para servidores públicos com necessidades especiais ou que tenham filho com necessidades especiais.

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelos servidores ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de

Segurança e Medicina do Trabalho – que comprovam a necessidade de atenção redobrada do servidores aos filhos.

CONSIDERANDO que a proteção à saúde é um direito constitucional garantido aos seres humanos, igualado ao direito à vida.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedida pelo período de 11/11/2025 a 10/05/2026, a REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE TENHAM FILHOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme Lei Municipal nº 3.352/2017, abaixo elencados, devendo os mesmos cumprirem suas jornadas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas.

Eduardo da Costa Paschoalim, matrícula 725, lotada na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Jardineiro;

Art.2 º A redução de que trata o caput do art.3º da lei nº 3.352/2017 será concedida pelo prazo máximo de (6) seis meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º da referida lei.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de Novembro de 2025

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 036/SEDECT/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato Nº 034/2025.

Marcos Antônio Gomes Junior, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO

ADMINISTRATIVO N° 034/2025 - Firmado junto com EMPRESA BRASILEIRA DE

INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realizar a Medição do Coeficiente

Atrito e Macrotextura da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Três

Lagoas Plínio Alarcon."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gislaine Medina Vida portador do CPF: 022.994.911-80 ocupante do cargo de Assessor Política Pública como gestor de contrato, a servidor Caio Henrique Albino Garcia portador do CPF: 045.371.081-69 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e o servidor Edson Albino de Freitas Sisnando portador do CPF: 021.841.481-13 ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2025.

_____

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gislaine Medina Vida, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique Albino Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Edson Albino de Freitas Sisnando, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 269/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 161/2025

CÓDIGO TCE N° E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5

Contrato Administrativo nº 398/2025 – Firmado junto com K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda

Contrato Administrativo nº 399/2025 – Firmado junto com Denteck Ltda

Contrato Administrativo nº 400/2025 – Firmado junto com RCA Saúde Comércio e Representações Ltda

Contrato Administrativo nº 401/2025 – Firmado junto com BHDental Comercial Ltda

Contrato Administrativo nº 402/2025 – Firmado junto com Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda

Contrato Administrativo nº 403/2025 – Firmado junto com AMB Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda

Contrato Administrativo nº 404/2025 – Firmado junto com JT Comércio de Produtos Médicos Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa; a Servidora Eliane Silva de Souza inscrita no CPF: 284.XXX.XXX -96, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como gestora de contratos, e o servidor Márcio Alan Martins portador do CPF: 348.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológico como fiscal titular e a servidora **Maria Carolina Garcia Franco de Faria**, inscrita no CPF 397.XXX.XXX-44 ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - **A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2025

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Eliane Silva de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marcio Alan Martins, _____

declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Carolina Garcia Franco de Faria,

_____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 054/SMG/2025

Código TCE N°E53D01AA808331E195BE7CAB4CA3CCDF6B915C19

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Titulares e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 394/2025".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 210/2025 – Inexigibilidade de Licitação

Contrato nº 394/2025 – Firmado junto com à empresa VALDECY DA SILVA

Objeto: "Locação de imóvel situado na Rua Dr. Munir Thomé, nº 86, Centro - Três Lagoas/MS, para atender as necessidades da Casa do Trabalhador de Três Lagoas/MS".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor,** a servidora Jacira de Lima, portadora do CPF. 253.XXX.XXX-27, ocupante do cargo Coordenador de Serviços de Pol. Públicas como **Fiscal Titular**, e a servidora Cláudia Silva de Grandi, portadora do CPF. 271.XXX.XXX-70, ocupante do cargo Coordenador de Serviços de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na fata de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jacira de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Cláudia Silva de Grandi, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 047/SEMAD/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS."

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2024, publicado em 07/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que Homologou o Processo Seletivo Unificado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, conforme ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Unificado Edital nº 007/2023, para comparecer na sede do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro, Fone: (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelos candidatos, conforme art.2º)** portando os exames laboratoriais.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução ANEXO I**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

§ 2º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, **e os seguintes exames**:

Para os convocados no cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM; MÉDICO CLÍNICO GERAL; ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICEMIA EM JEJUM

HBsAG

ANTI-HCV;

II- Para os convocados no cargo de e PSICÓLOGO E EDUCADOR FÍSICO;
HEMOGRAMA COMPLETO;
GLICEMIA EM JEJUM;
III- Para os convocados no cargo de MOTORISTA;
HEMOGRAMA COMPLETO;
GLICEMIA EM JEJUM
RAIO X CERVIVAL
RAIO X TORAX
RAIO X LOMBAR
AUDIOMETRIA
EEG. ECG
TOXICOLÓGICO
IV- Para os convocados no cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – BORRIFAÇÃO;
HEMOGRAMA COMPLETO;
GLICEMIA EM JEJUM;
ACUIDADE VISUAL;
COLINESTERASE;
HBsAG
Anti-HCV;
EPF;
COPROCULTURA
RAIO X LOMBAR

Artigo 2º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão dos candidatos, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelos candidatos**.

Parágrafo único - Os candidatos serão lotados nos respectivos cargos que se inscreveram, desde que considerados aptos em exames médico admissional.

Artigo 3º - Os candidatos classificados deverão comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê item 12 do edital nº 007/2023.

Artigo 4º - Convocar conforme **Anexo II**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Unificado, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sito Rua João Silva, nº 939 - Centro, Três Lagoas-MS, Fone: (67) 99274 3787, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo**.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (**Anexo II**)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo Unificado, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal Saúde Pública**.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos:

Artigo 5º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme item 1:

1. CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Carteira de Identidade;

e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

f) CPF;

g) PIS/PASEP;

h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;

i) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);

j) 02 Fotos 3x4;

k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);

m) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2024 (ano calendário 2023).

n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª e 2ª Instância Certidão Cível e Certidão Criminal.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal)

Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III- **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas . (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

o) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

p) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal https://meu.inss.gov.br ou por meio do aplicativo "Meu INSS" (android ou IOS).

DEPENDENTES:

q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

r) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

s) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§3º Os candidatos aprovados e convocados que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim. **(ANEXO III).**

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde.

§4º Caso a candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 5º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Artigo 6º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital.

V- Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;

Artigo 7º - Será **considerado desistente e perderá automaticamente** o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados nesta resolução e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Dr. Munir Thomé, 949- centro:

DATA: 18/11/2025 AS 07H30 MIN					
CARGO:ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
238	LUDIMILA ALBUQUERQUE DE ANDRADE DE ARAUJO	5,2	25	11,14	32º
1307	JEAN GABRIEL DE BRITO	7,2	20	11,04	33º

DATA: 18/11/2025 AS 08H30 MIN					
CARGO:CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1526	IDALINA CANDIDO DA SILVA	7	15	9,4	48º
571	TANIA RAMOS LEOPOLDINO	7	15	9,4	49º
371	LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS LIRA	7	15	9,4	50º
1409	ARIADNI MARIA GOMES DA CUNHA	7	15	9,4	51º
1028	BEATRIZ DOS SANTOS	7	15	9,4	52º

DATA: 18/11/2025 AS 09H30 MIN					
CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1235	GIULIANA DE SOUZA TOSTA	2,8	30	10,96	18º
Obs: Em atenção à CI nº 217/2025, encaminhada pelo Departamento de Assistência à Saúde, referente à necessidade de suprir a licença-maternidade da Sra. Renata Lopes Maia, atualmente em exercício no CRASE Coração de Mãe, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.					

DATA: 18/11/2025 AS 10H30 MIN					
CARGO:EDUCADOR FISICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1763	ROGERIO FERREIRA PINTO	13,77	0	9,639	6º

DATA: 187/11/2025 AS 10H30 MIN					
CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1375	RITIELI MORAES GOMES DA LUZ SOUZA	1,2	30	9,84	19º

DATA: 18/11/2025 AS 10H30 MIN					
CARGO:MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
318	MARCELO CARLOS DA SILVA AMAD	1	20	6,7	46º
1132	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	20	6	47º

DATA: 18/11/2025 AS 10H30 MIN					
CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – BORRIFAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1095	RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS	1,6	30	10,12	17º

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Datas e Horários para realização da entrega de documentos na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Silva, n° 939 - centro.

DATA: 18/11/2025 AS 13H00 MIN					
CARGO:ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
238	LUDIMILA ALBUQUERQUE DE ANDRADE DE ARAUJO	5,2	25	11,14	32º
1307	JEAN GABRIEL DE BRITO	7,2	20	11,04	33º

DATA: 18/11/2025 AS 13H00 MIN					
CARGO:CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1526	IDALINA CANDIDO DA SILVA	7	15	9,4	48º
571	TANIA RAMOS LEOPOLDINO	7	15	9,4	49º
371	LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS LIRA	7	15	9,4	50º
1409	ARIADNI MARIA GOMES DA CUNHA	7	15	9,4	51º
1028	BEATRIZ DOS SANTOS	7	15	9,4	52º

DATA: 18/11/2025 AS 14H30 MIN					
CARGO: PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1235	GIULIANA DE SOUZA TOSTA	2,8	30	10,96	18º
Obs: Em atenção à CI nº 217/2025, encaminhada pelo Departamento de Assistência à Saúde, referente à necessidade de suprir a licença-maternidade da Sra. Renata Lopes Maia, atualmente em exercício no CRASE Coração de Mãe, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.					

DATA: 18/11/2025 AS 14H30 MIN					
CARGO:EDUCADOR FISICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1763	ROGERIO FERREIRA PINTO	13,77	0	9,639	6º

DATA: 18/11/2025 AS 14H30 MIN					
CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1375	RITIELI MORAES GOMES DA LUZ SOUZA	1,2	30	9,84	19º

DATA: 18/11/2025 AS 15H00 MIN					
CARGO:MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
318	MARCELO CARLOS DA SILVA AMAD	1	20	6,7	46º
1132	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	20	6	47º

DATA: 18/11/2025 AS 15H00 MIN					
CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – BORRIFAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1095	RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS	1,6	30	10,12	17º

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 046/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do (a) Procurador (a)

_____ Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1485 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+) **691.957,11**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$691.957,11 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

816	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	323.218,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 709 0000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

872	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	111.452,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 704 0000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Superávit Financeiro

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

742	08.244.0004.2068.0000	BEM-ESTAR	44.763,93
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1485 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Superávit Financeiro

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

872	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	212.522,62
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 704 0000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **257.286,55**

Anulação:

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

464	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-323.218,41
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 709 0000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

859	19.572.0001.1014.0000	QUALIFICA TRÊS LAGOAS	-111.452,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 704 0000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Nat	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-434.670,56**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES